



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.537, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

***Nomeia Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de
Licitações.***

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a ***Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações***, realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

***Jeandra Wilmsen
Roselia Kriger Becker Pagani
Caroline Pilati
Rubens Luis Rolando Souza***

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2020, ficando nessa data revogada a Portaria nº 7.532 de 09/12/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2019.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: 01/01/2020
Data: 16/12/2019
Edição: 1000 Página: 01



000002

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 01 de junho de 2020

Assunto: Tomada de Preços

DE: Adelar Kerber
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL NA ESTRADA-DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 75/2020- FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB , PROTOCOLO 16.129.911-1

Os valores máximos de cada item foram definidos através de Planilha Orçamentária confeccionada pelo Engenheiro Civil, e anexada a esse Projeto Básico.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 972.000,00(Novecentos e Setenta e Dois Mil Reais).

Respeitosamente,

Adelar Kerber
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 075/2020 – Protocolo Nº 16.129.911-1
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA

CONVÊNIO Nº 075/2020 que firmam o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o **MUNICÍPIO de CAPANEMA**

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF sob nº 76.416.957/0001-85, sediada na Rua dos Funcionários, 1559, em Curitiba/PR, CEP: 80.035-050, a seguir denominada **CONVENIENTE**, neste ato representada pelo Secretário da Agricultura e do Abastecimento, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, nomeado pelo Decreto n.º 1441/2019, portador do RG nº 1.185.513-0 SSP/PR e CPF/MF nº 231.562.879-20, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiúva, 73, Curitiba-PR, e o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.972.760/0001-60, sediado na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, CEP 85.760-000, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **AMERICO BELLE**, portador da Cédula de Identidade nº 1.391.770-1 - SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 240.595.879-15, residente e domiciliado na Rua Guairacas, 1067, CEP 85.760-000, município de Capanema - PR, em consonância com o contido no protocolado sob o nº **16.129.911-1**, e à vista da delegação de competência conferida pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, nos termos do Despacho publicado na Imprensa Oficial Estadual - Edição nº 10576, de 03 de dezembro de 2019, que será regido pelas disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços na implementação de ações que integram o Plano Paraná Mais Cidades – PPMC, especificamente de promover a pavimentação de trecho rural identificado no quadro adiante enunciado, com observância às diretrizes do “Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares”, destinada a melhorar a trafegabilidade na zona rural do **CONVENIENTE**, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste Instrumento.

1.1. Quadro resumo (totalização dos trechos indicados nos RTV's):

Nº	Trecho	Coordenadas geográficas		Extensão (Km)	Largura (m)	Área a ser pavimentada (m²)
		Início	termto			
1	Distrito Pinheiro a Linha Redenção e Bom Retiro	25°36'48.53" 53°40'39.21"	25°35'45.88" 53°39'12.93"	4,66	6,00	27.960,00
Totalização				4,66	6,00	27.960,00

000004

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB****CONVÊNIO Nº 075/2020 – Protocolo Nº 16.129.911-1****PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA****CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado nº 16.129.911-1.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1. Este Convênio terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**4.1 – Compete à CONCEDENTE:**

- 4.1.1. realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios e cronograma físico-financeiro acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao **CONVENIENTE** quaisquer irregularidades, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- 4.1.2. repassar à conta do **CONVENIENTE** os recursos financeiros, em estrita observância ao Cronograma de Desembolso, com as etapas ou fases de execução do objeto, constantes no Plano de Trabalho deste Convênio, desde que haja comprovação de compatibilidade entre os recursos repassados e o percentual de obras executadas;
- 4.1.3. notificar o **CONVENIENTE**, quando constatada mora na execução do objeto, e adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à regularização da situação;
- 4.1.4. emitir Termo de Cumprimento dos Objetivos atestando o término do Convênio, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- 4.1.5. alimentar e atualizar as informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- 4.1.6. analisar e aprovar os Relatórios de Atividades e a prestação de contas parciais e final, dos recursos financeiros aplicados na consecução do objeto deste Convênio;
- 4.1.7. publicar, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente instrumento até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura e dos eventuais aditivos, *se houver*;
- 4.1.8. instaurar, em prazo não excedente a 30 (trinta) dias, Tomada de Contas Especial, nas hipóteses previstas nos arts. 233 e 234, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 4.1.9. manter atualizadas no Sistema Integrado de Transferências (SIT) do TCE/PR, a partir da publicação do extrato deste instrumento, o Cadastro, o Plano de Trabalho e o registro do Servidor encarregado pela fiscalização do ajuste;
- 4.1.10. notificar o **CONVENIENTE** para que proceda à apresentação da prestação de contas dos recursos aplicados quando não houver sido apresentada no prazo legal ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos objeto da transferência voluntária;
- 4.1.11. comunicar expressamente ao **CONVENIENTE** sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos relativos a este Convênio ou outras pendências de ordem técnica, concedendo ao **CONVENIENTE** prazo para o saneamento ou apresentação de esclarecimentos, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período;
- 4.1.12. na hipótese de não obtida a satisfação das pendências de que trata a subcláusula precedente, apurar eventuais danos e comunicar o fato ao **CONVENIENTE**, para que promova o ressarcimento do valor apurado, instaurando, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB**

CONVÊNIO Nº 075/2020 – Protocolo Nº 16.129.911-1

PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA

- 4.1.13. analisar e, se for o caso, aprovar a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, acompanhada de justificativa, desde que não implique em alteração do objeto e encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para o término da vigência do ajuste.
- 4.1.14. intervir, pelo seu órgão de controle interno, no exercício dos deveres de acompanhamento e fiscalização do objeto deste convênio, a qualquer tempo, junto aos órgãos da própria **CONCEDENTE**, como também do **CONVENENTE**, por intermédio da Unidade Gestora de Transferências – UGT;
- 4.1.15. emitir, por iniciativa de seu órgão de controle interno, relatório ao final da execução do convênio, com observância às demais atribuições impostas pelo art. 22, da Resolução nº 028/2011 do TCE/PR, com as alterações dispostas pela Resolução nº 046/2014 do TCE/PR.
- 4.1.16. exigir do **CONVENENTE** a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a liberação das parcelas dos recursos.

4.2 – Compete ao CONVENENTE:

- 4.2.1. executar as ações fixadas no Plano de Trabalho, objeto deste Convênio, de acordo com o que rege a Lei Estadual nº 15.608/2007 e a Lei nº 8.666/93, observando rigorosamente as metas, etapas, cronogramas e estratégias de ação constantes do Plano de Trabalho;
- 4.2.2. utilizar os recursos alocados para a plena execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, em conformidade com os prazos consignados neste ajuste, no Plano de Trabalho e com os procedimentos legais;
- 4.2.3. manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este convênio em caderneta de poupança específica, aberta na instituição financeira contratada pela SEAB, conforme o Decreto Estadual nº 4505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os com observância ao disposto no Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento de seu objeto;
- 4.2.4. proceder ao depósito de contrapartida convencionada neste instrumento na conta bancária específica do Convênio, observando-se os prazos fixados no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, quando houver;
- 4.2.5. arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros estabelecidos na Cláusula Quinta deste Convênio;
- 4.2.6. manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos referentes à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- 4.2.7. instituir uma Unidade Gestora de Transferências (UGT) para controlar a aplicação dos recursos deste convênio, controlar a movimentação financeira dos recursos transferidos e aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;
- 4.2.8. previamente ao repasse da(s) parcela(s) prevista(s) no Plano de Trabalho, apresentar à **CONCEDENTE** prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado e consulta ao CADIN, conforme estabelecido na Cláusula Nona deste Convênio;
- 4.2.9. apresentar o Relatório Técnico de Vistoria – RTV, Projeto Básico da Obra - PBO, planilhas de orçamento, as ART's do projeto, da execução e da fiscalização (a última se a obra for realizada por terceiro);
- 4.2.10. executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, projeto básico de engenharia relativo à obra objeto deste Convênio, bem como indicar servidor



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 075/2020 – Protocolo Nº 16.129.911-1
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA

responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, devidamente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o qual deverá, verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade da execução, encaminhar ao Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável da **CONCEDENTE** relatório circunstanciado dos fatos;

- 4.2.11. se necessário, executar, os serviços prévios de engenharia, para soluções técnicas de adequação e drenagem do leito estradal, melhorias ambientais, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental de forma prévia à celebração deste ajuste;
- 4.2.12. entregar ao fiscal do Convênio, no Núcleo Regional da **CONCEDENTE**, responsável pela supervisão e fiscalização da obra, até o quinto dia útil do mês subsequente, uma cópia da medição devidamente assinada pelo engenheiro fiscal indicado pelo **CONVENENTE**;
- 4.2.13. executar a sinalização do(s) trecho(s) objeto do Convênio, conforme determinação legal;
- 4.2.14. receber a obra mediante Termo de Recebimento Provisório e o Definitivo, na forma da lei, devidamente circunstanciados e assinados pelas partes (Município e empresa contratada), os quais deverão ser encaminhados à **CONCEDENTE**;
- 4.2.15. efetuar as prestações de contas parciais e final à **CONCEDENTE**, na forma estabelecida neste Convênio;
- 4.2.16. efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2016 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas da referida Corte de Contas;
- 4.2.17. informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências – SIT, conforme exigências da Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- 4.2.18. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução e gestão financeira deste convênio, comunicando tal fato à **CONCEDENTE**;
- 4.2.19. restituir à **CONCEDENTE**, o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual:
 - a) quando não for executado o objeto deste instrumento;
 - b) quando não forem apresentadas as prestações de contas nos prazos estabelecidos;
 - c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.
- 4.2.20. restituir à **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizada, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente da **CONCEDENTE**;
- 4.2.21. prestar à **CONCEDENTE**, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste convênio;
- 4.2.22. responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- 4.2.23. responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **CONCEDENTE** a inadimplência do **CONVENENTE** em relação aos referidos pagamentos;
- 4.2.24. preservar todos os documentos originais relacionados ao presente convênio em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do TCE/PR pelo

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB****CONVÊNIO Nº 075/2020 – Protocolo Nº 16.129.911-1****PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

- prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;
- 4.2.25. manter, durante a execução do objeto deste convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;
 - 4.2.26. franquear aos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas, livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
 - 4.2.27. dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público do Estado do Paraná;
 - 4.2.28. destacar a participação do Estado do Paraná – SEAB em todas as ações relacionadas à execução desse convênio, quando de caráter educativo, informativo ou de orientação social, observadas as vedações legais, em especial a Lei Federal nº 9.504/1997;
 - 4.2.29. indicar expressamente o servidor responsável pela gestão das ações referentes ao convênio;
 - 4.2.30. não autorizar o pagamento antecipado ou adiantamento pelo fornecimento de bens ainda não entregues, com recursos deste Convênio;
 - 4.2.31. não repassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do presente convênio;
 - 4.2.32. solicitar a prorrogação da vigência do convênio, mediante Termo Aditivo, com observância ao contido na Cláusula Terceira e com a apresentação das razões que justifiquem a inexecução do objeto no prazo ajustado;
 - 4.2.33. solicitar liberação de parcelas estabelecidas no cronograma de desembolso do plano de trabalho, mediante a comprovação de compatibilidade de execução física e financeira;
 - 4.2.34. providenciar o credenciamento junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços da Secretaria de Estado da Previdência, a teor do art. 4º incs. I e II do Decreto nº 9762/2013;
 - 4.2.35. Assegurar a observância da vedação imposta pelo art. 7º do Decreto Estadual nº 2485, de 21 de agosto de 2019, no respeitante à execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONVÊNIO

- 5.1. Para a execução do objeto deste Convênio os recursos somam o valor total de **R\$ 972.000,00 (novecentos e setenta e dois mil reais)**, cabendo à **CONCEDENTE** a importância de **R\$ 923.400,00 (novecentos e vinte e três mil e quatrocentos reais)** e, a título de contrapartida financeira, cumprirá ao **CONVENIENTE** o valor de **R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais)**, que serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

- 5.1.1. O montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizada mediante aditivo e condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado Plano de Trabalho adicional à comprovação da execução das etapas anteriores.
- 5.1.2. Na hipótese de o objeto deste Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição pelos partícipes (**CONCEDENTE e CONVENIENTE**), conceder-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, tendo como parâmetro os valores estabelecidos no caput desta Cláusula.
- 5.1.3. O montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizada mediante aditivo e

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB****CONVÊNIO Nº 075/2020 – Protocolo Nº 16.129.911-1****PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado Plano de Trabalho adicional à comprovação da execução das etapas anteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS**6.1. CONCEDENTE**

O valor repassado pela **CONCEDENTE** correrá à conta da dotação orçamentária 06500.6502.20.608.04.6257- Políticas de Apoio à Agricultura Familiar, natureza de despesa 444042.01 – Auxílios a Municípios, Fonte 147 – Receitas Recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por Determinação Geral, pré-empenho nº 20000407, datado de 01/04/2020.

6.2 CONVENIENTE

O valor da contrapartida do **CONVENIENTE**, no valor de **R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscientos reais)**, correrá à conta da dotação orçamentária **08.00.08.01.26.782.2601.1.265**, natureza de despesa **44.90.51.00.00**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

7. Os recursos da **CONCEDENTE** e a contrapartida do **CONVENIENTE**, ambos destinados à execução deste Convênio, serão transferidos para conta a **conta corrente nº 9.722-5, agência nº 0907-5, do Banco do Brasil**, de titularidade do **CONVENIENTE** e vinculada a este convênio, aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual nº 4.505/2016 e a Resolução SEFA nº 1212/2016.

7.1. Os repasses dos recursos pela **CONCEDENTE**, bem como a contrapartida financeira, a ser depositada pelo **CONVENIENTE**, no mínimo de forma proporcional, deverão ser feitos em parcelas variáveis, de acordo com o estabelecido no cronograma de desembolso do plano de trabalho.

7.2. A liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

7.3. Os recursos transferidos em decorrência deste convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo **CONCEDENTE** em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

7.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto do presente convênio, desde que obtida a expressa autorização da **CONCEDENTE**, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

7.5. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de sua titularidade, inclusive àquelas decorrentes de pagamentos, pelo **CONVENIENTE**, a credores de despesas com previsão exclusiva no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DA GLOSA DAS DESPESAS

8. É vedada a utilização de recursos repassados ao **CONVENIENTE** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Convênio, como


SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 075/2020 – Protocolo Nº 16.129.911-1
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA

também no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência estabelecido, ainda que em caráter de emergência ou em desalinho às determinações da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA NONA – DA OBRIGATORIEDADE DE REGULARIDADE FISCAL

9.1. Na forma do disposto no parágrafo único do art. 1º, da Lei Estadual nº 19.206/2017, cumprirá ao **CONVENIENTE**, quando da celebração do Convênio e na assinatura de aditamentos de valor, apresentar as seguintes certidões válidas:

- i) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuição Previdenciária (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- ii) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- iii) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- iv) Certidão Negativa para Transferências Voluntárias (art.25, § 1º, IV, “a”, da Lei Complementar 101/2000);
- v) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art.289, do Regimento Interno do TCE/PR e art.3º, inc. IV, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR);
- vi) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (art.3º, inc. X, da Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR);

9.2. À vista das determinações da Lei Estadual 18.466/2015 e do Decreto nº 1933/2015, o **CONVENIENTE** não poderá apresentar restrição cadastral junto ao Cadastro de Informativo Estadual – CADIN por ocasião da celebração do Convênio e de aditamento de valor;

9.3. A preceder a celebração do Convênio, o **CONVENIENTE** deverá cadastrar-se junto ao **Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS**, a teor do artigo 4º, incisos I e II do Decreto Estadual nº 9762/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

10. O objeto deste convênio será executado fielmente pela **CONCEDENTE** e pelo **CONVENIENTE**, de acordo com as cláusulas convencionadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1. É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

- 10.1.1. pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao **CONVENIENTE**;
- 10.1.2. transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;
- 10.1.3. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- 10.1.4. finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- 10.1.5. pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- 10.1.6. pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora dos prazos;
- 10.1.7. pagamento de despesas de publicidade;
- 10.1.8. pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;
- 10.1.9. pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB**

CONVÊNIO Nº 075/2020 – Protocolo Nº 16.129.911-1

PARTÍCIPE: SEAB E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA

- 10.1.10. transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- 10.1.11. transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio.
- 10.2. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **CONVENIENTE**, devidamente identificados com o número deste convênio.
- 10.3. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a **CONCEDENTE** a notificar, de imediato, o **CONVENIENTE** e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 11.1. O **CONVENIENTE** deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.
- 11.2. O **CONVENIENTE** deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:
- a) cópia do edital de licitação;
 - b) as atas decorrentes da licitação;
 - c) as propostas decorrentes da licitação;
 - d) os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;
 - e) declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.
- 11.3. A celebração de contrato entre o **CONVENIENTE** e terceiros não acarretará solidariedade direta ou subsidiária da **CONCEDENTE**, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

- 12.1. A fiscalização e a supervisão do ajuste serão instrumentalizadas mediante os seguintes documentos:
- a) **Relatório de Vistoria Inicial**;
 - b) **Plano de Trabalho** vinculado ao Convênio;
 - c) **Termo de Acompanhamento e Fiscalização**, emitido na ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão anotados as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas, como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido no mínimo uma vez a cada dois meses ou sempre que houver intervenção do servidor fiscal competente, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior;
 - d) **Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira** emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção de execução e de inexecução do objeto;
 - e) **Certificado de Cumprimento dos Objetivos** pelo qual a **CONCEDENTE** certificará motivadamente o cumprimento do objeto da parceria nos termos ajustados, caso constatada a efetivação, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis do atingimento do interesse público;


SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 075/2020 – Protocolo Nº 16.129.911-1
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA

f) **Relatório Circunstanciado** sobre a execução do objeto da transferência, contendo, no mínimo, o seguinte:

- f.1) histórico de acompanhamento da execução do termo de transferência, apontando eventuais suspensões de repasse, a motivação das suspensões e as medidas saneadoras adotadas;
- f.2) manifestação conclusiva do órgão concedente sobre a regularidade da aplicação dos recursos, considerando o cumprimento dos objetivos e das metas, a observância às normas legais e regulamentares penitentes e às cláusulas pactuadas;
- f.3) a qualidade do serviço prestado ou da obra executada;
- f.4) a avaliação das metas e dos resultados estabelecidos pelo termo de transferência, contendo um comparativo analítico entre a situação anterior e a posterior à celebração do termo.

12.1.1. Fica designado, pela **CONCEDENTE**, como fiscal deste Convênio o servidor, **Gilberto Cesar Wust as Silva** portador do RG nº **20.116.000-34** e do CPF/MF sob o nº **303.502.390-53**, com prerrogativa técnica funcional, designado por ato publicado no Diário Oficial do Estado.

12.1.2. São funções do servidor fiscal do Convênio, dentre outras pertinentes:

- a) receber do Gestor do Contrato (servidor do Município) e encaminhar ao gestor do Convênio a documentação relativa a este Instrumento, para que o Gestor do Convênio verifique a conformidade com a legislação aplicada;
- b) verificar *in loco* se o Plano de Trabalho referente ao Convênio está sendo corretamente desenvolvido, relatando as ocorrências ao Gestor do Convênio;
- c) atuar como interlocutor entre o Gestor do Contrato (servidor do Município) e o gestor do Convênio;
- d) emitir os Termo de Constatação da(s) obra(s) e encaminhar ao Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável da **CONCEDENTE**.

12.2. Fica designado, pela **CONCEDENTE**, como gestor do convênio o **Chefe do Núcleo Regional de Francisco Beltrão**, designado por ato publicado no Diário Oficial do Estado, a quem competirá as seguintes atribuições:

- a) cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada, desde a sua proposta, até a aprovação da prestação de contas;
- b) diligenciar para que a execução do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
- c) acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
- d) atuar com interlocutor da **CONCEDENTE**;
- e) controlar os saldos dos empenhos do Convênio;
- f) prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;
- g) zelar pelo cumprimento integral do convênio;
- h) emitir Certificado de Cumprimento de Objetivos, certificando o término do Convênio e o cumprimento do objeto;
- i) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas;
- j) controlar os prazos de prestação de contas do Convênio;
- k) manter, com o apoio do Servidor Fiscal, o Sistema Integrado de Transferências – SIT/TCE-PR atualizado com o lançamento do Convênio.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB

CONVÊNIO Nº 075/2020 – Protocolo Nº 16.129.911-1

PARTÍCIPE: SEAB E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13. Este instrumento, em decorrência de ajustes convencionados entre os partícipes na sua vigência, poderá ser alterado ou aditado por proposta da **CONCEDENTE** ou do **CONVENIENTE** devidamente justificada, comprovando o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento e na legislação indicada em seu preâmbulo, mediante solicitação por escrito do **CONVENIENTE** em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias antes de seu término.

13.1. Qualquer alteração será precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

13.2. O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela **CONCEDENTE** de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

13.3. Os aditamentos serão sequencialmente numerados, admitindo-se Termos de Apostilamento na hipótese de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14. As prestações de contas parciais do **CONVENIENTE** à **CONCEDENTE** deverão ser apresentadas em consonância com os repasses das parcelas pela SEAB e a sua total aplicação, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências-SIT-TCE/PR, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

- a) relatório de execução do objeto;
- b) notas e comprovantes fiscais, contendo o que segue: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do Município e número do Convênio;
- c) comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa nº 61/2011, todas desse órgão de controle;
- d) relação das obras realizadas, em conformidade com as etapas ou fases de execução previstas no Plano de Trabalho.

14.1. Quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes até o saneamento da impropriedade.

14.2. A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos das aplicações deverá ser apresentada no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados do término do bimestre de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos:

- a) relatório de cumprimento do objeto;
- b) notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data de documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do **CONVENIENTE** e número do convênio;
- c) comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa nº, 61/2011, todas do referido órgão de controle;
- d) relatório de conclusão das obras, em conformidade com o Plano de Trabalho;
- e) comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB****CONVÊNIO Nº 075/2020 – Protocolo Nº 16.129.911-1****PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

14.3. Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste convênio, o **CONVENENTE** terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma de lei.

14.4. Se, ao término dos prazos estabelecidos, o **CONVENENTE** não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à **CONCEDENTE**, bem como não devolver os recursos remanescentes, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e adotadas todas as medidas necessárias para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

14.5. O Gestor deste Convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à **CONCEDENTE**.

14.6. No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do **CONVENENTE** será a autoridade competente para assinar este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

15. A prestação de contas à **CONCEDENTE**, tratada na Cláusula precedente, não prejudica o dever do **CONVENENTE** de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do referido órgão de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DEVER DE GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO

16. Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, com observância do consignado no parágrafo único do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Externo e Interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação de contas.

16.1. O dever de guarda e conservação de que trata o *caput* não exime o **CONVENENTE** do dever de inserir regularmente no Sistema Integrado de Transferências–SIT do TCE/PR, as informações e documentos relacionados ao presente Convênio, como também aqueles exigidos pela Resolução nº 28/2011 – TCE/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

17. Este ajuste poderá ser:

17.1. denunciado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do convênio;

17.2. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas convencionadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

17.3. A rescisão do convênio dá ensejo a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.


SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 075/2020 – Protocolo Nº 16.129.911-1
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18. A eficácia deste Convênio ou de seus aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela **CONCEDENTE**, na forma do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

18.1. A **CONCEDENTE** notificará, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação, a celebração deste Convênio ao Presidente da Câmara Municipal do **CONVENENTE**, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

18.2. A **CONCEDENTE** e o **CONVENENTE** deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, ao menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir “link” em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19. Os partícipes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 02 de abril de 2020.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado

Américo Belle
Prefeito de Capanema

Testemunhas:

1.

CPF 5541059169-00

PINO ORSO

2.

CPF 403.118.389-87

VALMIR JOSÉ WERNER



000015

Município de Capanema - PR

PROJETO BÁSICO

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

2. OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL NA ESTRADA- DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 75/2020- FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO- SEAB , PROTOCOLO 16.129.911-1

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Adelar Kerber

4. JUSTIFICATIVA PARA EXECUÇÃO:

4.1. Justifica-se a presente licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL NA ESTRADA- DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 75/2020- FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB , PROTOCOLO 16.129.911-1.

4.2. Os valores máximos de cada item foram definidos através de Planilha Orçamentária confeccionada pelo Engenheiro Civil, e anexada a esse Projeto Básico.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	58412	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL NA ESTRADA- DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	1,00	UN	972.000,00	972.000,00



000006

Município de Capanema - PR

TOTAL	972.000,00

6 CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora terá o prazo de 180 dias para execução da obra de EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL NA ESTRADA- DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, o período de vigência será de 12 (doze) meses.

6.2. O prazo de execução dos serviços terá início **10º (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra, deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS

7.1. A Obra EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL NA ESTRADA- DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Erik Takashi Kurogi, Crea/PR134983/D, Engenheiro Civil.

Capanema- PR, 01 de junho de 2020


Adelar Kerber
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL

ESTRADA - DISTRITO PINHEIRO ATÉ LINHA REDENÇÃO ZONA RURAL CAPANEMA-PR

DATA BASE DO ORÇAMENTO: SETEMBRO 2019 COM DESONERAÇÃO ADOTADO O BDI DE 30,02 %

DATA: NOVEMBRO DE 2019

ORÇAMENTO QUANTITATIVO						
ÍTEM	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$/unit	R\$
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m2	1,50	463,48	695,22
TOTAL DO ITEM						695,22
2		DRENAGEM PLUVIAL				
2.1	83338	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3	M3	110,00	3,04	334,67
2.2	94317	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILÓ-ARENOSO. AF_05/2016	M3	67,73	26,11	1.768,30
2.3	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	34,00	188,53	6.409,99
2.4	92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	40,00	282,40	11.296,14
2.5	DAER/RS 2560 MAIO 2019	ASSENTAMENTO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR DE CONCRETO(BDTC) DN 100 CM	M	8,00	1.093,27	8.746,19
2.6	73856/2	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIÂMETRO =0,60M, EM CONCRETO CICLÓPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	UN	8,00	1.247,78	9.982,21
2.7	73856/3	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIÂMETRO =0,80M, EM CONCRETO CICLÓPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	UN	8,00	1.861,78	14.894,26
2.8	73856/9	BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR, DIÂMETRO =1,00M, EM CONCRETO CICLÓPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	UN	2,00	3.343,87	6.687,73
2.9	DAER/RS 1890 MAIO 2019	DISSIPADOR DE ENERGIA APUCÁVEL EM SAÍDA DE DESCIDA D'ÁGUA	UM	17,00	398,67	6.777,34
2.10	DAER/RS 1590 MAIO 2019	DESCIDA D'ÁGUA ATERRO RÁPIDO - DARDI	M	46,90	192,60	9.032,88
TOTAL DO ITEM						75.929,70
3		PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA (TRECHO RURAL)				
3.1	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA	M2	27.960,00	1,72	47.986,74
3.2	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	M3	6.990,00	29,01	202.762,16
3.3	72979	EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M2	27.960,00	14,78	413.344,19
3.4	93594	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TONXKM). AF_04/2016	TXKM	135.080,35	1,31	177.387,79
3.5	41721	COMPACTACAO MECANICA A 95% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTACAO URBANA	M3	6.990,00	3,94	27.537,85
3.6	72972	CONTENCAO LATERAL COM SOLO LOCAL PARA PAVIMENTO POLIEDRICO	M2	4.660,00	1,18	5.513,63
3.7	72973	CORTE E PREPARO DE CORDAD DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO	M	9.320,00	2,24	20.842,73
TOTAL DO ITEM						895.375,08
TOTAL GERAL DA OBRA						972.000,00

Rubens Lima P. da Silva
Eng.º Civil - CREA 13.461-0/PR
09/11/2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

00000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL

ESTRADA - DISTRITO PINHEIRO ATÉ LINHA REDENÇÃO ZONA RURAL CAPANEMA-PR

DATA BASE DO ORÇAMENTO: SETEMBRO 2019 COM DESONERAÇÃO ADOTADO O BDI DE 30,02 %

DATA: NOVEMBRO DE 2019

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
item	Descrição	R\$ Total	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	695,22	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			695,22	-	-	-	-	-	695,22
2	DRENAGEM PLUVIAL	75.929,70	30,00%	30,00%	25,00%	15,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			22.778,91	22.778,91	18.982,42	11.389,45	-	-	75.929,70
3	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	895.375,08	0,00%	0,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00%
			-	-	223.843,77	223.843,77	223.843,77	223.843,77	895.375,08
TOTAL		972.000,00	23.474,13	22.778,91	242.826,19	235.233,22	223.843,77	223.843,77	972.000,00

Rubens José de Jesus Sousa
Eng. Civil - Diretor de Engenharia
Assinatura: [Assinatura]
CPF: 011.111.111-11

Américo Bellé
Prefeito Municipal

000018

000219

BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

Nº do contrato:
Tomador:
Empreendimento:
Programa:

Pavimentação Pollédrica e Drenagem Pluvial
Prefeitura Municipal de Capanema
PINHEIRO A LINHA REDENÇÃO
Pavimentação em Vias Rurais

Identifique o tipo de obra:	2	Informe a base de cálculo do ISSQN. Sobre os serviços. x Sobre a mão-de-obra.
Construção de rodovias e ferrovias:	2	
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 13.161 de 31/08/15 SEM Desoneração. x COM Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	4,67%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,74%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,97%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,21%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	7,30%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				3,00%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				4,50%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	23,76%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	30,02%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I1-I2)] - 1$$

$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I1-I2-I3)] - 1$$

Responsável Técnico de(o)a **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**
Carimbo e Assinatura

Prefeito Municipal (ou Tomador)
Carimbo e Assinatura

Américo Belle
Prefeito Municipal



1. Responsável Técnico

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

RNP: 2201098190

Carteira: RS-88296/D

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICÍPIO DE CAPANEMA

CNPJ: 75.972.760/0001-60

AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080

PAÇO MUNICIPAL CENTRO - CAPANEMA/PR 85760-000

Contrato: 4025/2007

Celebrado em: 07/11/2019

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ REDENÇÃO, S/N

ESTRADA RURAL ZONA RURAL - CAPANEMA/PR 85760-000

Data de Início: 01/01/2020

Previsão de término: 31/10/2020

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: MUNICÍPIO DE CAPANEMA

CNPJ: 75.972.760/0001-60

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Projeto] de pavimentação em pedra para vias urbanas

Quantidade

27.960,00

Unidade

M2

[Elaboração de orçamento] de pavimentação em pedra para vias urbanas

27.960,00

M2

[Projeto] de galerias de dutos

82,00

METRO

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, DRENAGEM PLUVIAL E ORÇAMENTO NA ESTR. PINHEIRO ATÉ LINHA REDENÇÃO

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CAPANEMA

27

JANUÁRIO

de 2020

Local

data

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA - CPF: 513.358.830-53

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - CNPJ: 75.972.760/0001-60

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 85,96

Registrada em: 29/11/2019

Valor do Pagamento: R\$ 85,96

Nosso número: 241010172019-844258





000021

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES , DRENAGEM PLUVIAL ESTRADA – DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ LINHA REDENÇÃO NA ZONA RURAL EM CAPANEMA-PR

DISPOSIÇÕES GERAIS

01-EXECUÇÃO DA OBRA

A execução da obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

01 – NORMAS GERAIS

Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da



000022

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

Construção e Orçamento de custos, sendo parte integrante do Contrato da Obra.

Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o Projeto de Construção deverão ser discernidas, antes do início da obra, com a Divisão e Engenharia da Prefeitura Municipal e com o engenheiro autor dos projetos.

Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema, com anuência expressa do autor dos projetos que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa.

Os materiais e/ou serviços não previstos nestas Especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso, deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.



000023

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricados pelo profissional responsável técnico pela empresa proponente.

São obrigações do empreiteiro e do Responsável Técnico:

Obedecer às normas e leis de higiene e segurança no trabalho;

Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;

Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;

Manter atualizados no canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupção por embargos;

Manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;

Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;



000024

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Providenciar a colocação das placas exigidas pelo Governo do Estado, Prefeitura Municipal/CREA e órgão financiador;

Apresentar ao final da obra, a documentação prevista no Contrato de Empreitada Global.

Para execução da obra, objeto destas especificações ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

02 – FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.

2.2. A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, ~~que as~~ representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada de empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa, deverá estar registrado no CREA – PR como Responsável Técnico pela Obra.



000025

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

2.3. Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

2.5. A presença da fiscalização na obra, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.

2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro Diário de Obras.

03 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA

3.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.



000026

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

3.2. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.

3.3. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da Prefeitura Municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

04 – INSTALAÇÃO DA OBRA

4.1. Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão, andaimes, cercas, instalações de sanitários, de luz, de água, etc.

4.2. A fim de que a Fiscalização aprove a localização dessas instalações provisórias, deverá a empreitada apresentar as respectivas plantas de locação antes do início dos trabalhos.

Na conclusão dos materiais e ela pertencentes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos. Se não o fizer, poderá a Fiscalização efetuar sua retirada, sendo que as despesas decorrentes serão debitadas à empreiteira, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal pelo destino e conservação dos mesmos.



000027

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

4.3. Deverão ser executadas as instalações provisórias de sanitários necessárias ao atendimento do pessoal da obra.

4.4 A placa de obra será em chapa de aço galvanizado nº 26, nas medidas padrões de 2,00m x 1,50m de área e pintadas nas cores específicas pelo Governo Municipal.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DISPOSITIVO DE DRENAGEM PLUVIAL RURAL

DEFINIÇÃO

Entende-se por dispositivo de drenagem superficial urbana o conjunto de mecanismos que visam a coleta e remoção de águas pluviais precipitadas nas áreas urbanizadas, dispondo-os em local adequado, de modo a evitar erosões, inundações, desbarrancamentos ou outros danos, levando-se em consideração parâmetros básicos de combate à erosão e observando-se a topografia do terreno e dados pluviométricos e são constituídos por:

Rede Coletora: É o dispositivo que conduz as águas pluviais através de diâmetros de tubulações adequadas à vazão a ser escoada. O assentamento será feito preferencialmente no passeio (lateral da pista).

Escavações



000028

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

As escavações das valas serão executadas de acordo com os gabaritos de canalização e, em princípio será adotado o diâmetro nominal dos tubos de 600 mm, 800 mm e 1000 mm.

Caso necessário os taludes de valas deverão ser devidamente escorados. Sempre que o material for de baixo poder de suporte será exigido um lastro de brita com 10 cm no fundo da vala. Nas redes sob a pista de rolamento este lastro é obrigatório independentemente do tipo de solo.

Os materiais retirados da abertura das valas deverão ser depositados a distância superior a 0,50 m da borda da vala e, quando de boa qualidade, servirão para reaterro das canalizações, desde que aprovados pela fiscalização.

Reaterro

O reaterro deverá ser executado em camadas não superior a 50 cm compactadas mecânicamente pela própria retro-escavadeira, com material adequado aprovado pela fiscalização.

O material excedente das escavações será considerado Bota Fora e o local de depósito ficará ao encargo da empreiteira, podendo ser aproveitado para regularização dos passeios e contenção lateral dos meios fios.



DISSIPADOR DE ENERGIA

O dissipador de energia é o dispositivo que visa promover a redução da velocidade de escoamento nas entradas ou saídas ou mesmo ao longo da própria canalização, no nosso caos é na saída, de modo a reduzir os efeitos da erosão nas áreas adjacentes ou nos próprios dispositivos de drenagem pluvial.

Os dissipadores de energia serão feitos nas saídas das tubulações como mostra em projeto de drenagem, sendo executados na sua confecção com pedras de mão com diâmetro de 10 a 15 cm, com preenchimento dos vazios em concreto de cimento. ciclópico.

DESCIDAS D'ÁGUA EM DEGRAUS

Estes dispositivos aplicam-se às seguintes condições:

Condução através do talude de corte das águas provenientes de valetas de coroamento;

Condução através do talude de aterro das águas provenientes de meios-fios, de sarjetas de aterros ou de bocas de jusante de bueiros elevados.



000030

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

São previstas versões em concreto simples e concreto armado, ambas moldadas "inloco". As etapas executivas a serem seguidas são as seguintes:

- a) escavação do canal de assentamento da descida d'água, obedecendo às dimensões previstas no projeto-tipo adotado, mais uma folga lateral destinada à instalação de formas laterais;
- b) instalação das formas;
- c) instalação das armaduras do piso após compactação adequada, para o caso das versões em concreto armado;
- d) concretagem do dispositivo a partir do degrau inferior;
- e) retirada das formas, após constatada a suficiente cura do concreto aplicado;
- f) preenchimento do espaço lateral com solo local compactado.

RECOMENDAÇÕES GERAIS

O concreto utilizado deverá ser preparado em betoneiras, com fator água/cimento apenas suficiente para se alcançar boa trabalhabilidade. Deverá ser preparado em quantidade suficiente para seu uso imediato, não se permitindo o lançamento após decorrida mais de uma hora do seu preparo, e nem a sua remistura.



000031

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Deverão ser executadas juntas de dilatação a intervalos de no máximo 10m, medidos segundo o talude, preenchendo-se estas juntas com cimento asfáltico.

Especial atenção deve ser dada à conexão da descida d'água com os dispositivos de entrada (entrada d'água ou boca de jusante de bueiro tubular) e com a sua descarga em caixa coletora ou dissipador de energia.

CONTROLE

. Controle tecnológico

O controle tecnológico do concreto empregado será realizado pelo rompimento de corpos de prova à compressão simples, aos 7 e 28 dias de idade, de acordo com o prescrito na ABNT para controle assistemático.

Controle geométrico e de acabamento

O controle das condições de acabamento das descidas d'água será feito, pela Fiscalização, em bases visuais.

O controle geométrico consistirá de medidas à trena das dimensões das descidas, tomadas aleatoriamente.



000032

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

ACEITAÇÃO

O serviço será considerado aceito desde que atendidas as seguintes condições:

- a) o acabamento seja julgado satisfatório;
- b) as dimensões externas do dispositivo não difiram das de projeto de mais do que 10% em pontos isolados; e
- c) a resistência à compressão simples estimada (f_{ck}) est., determinada segundo o prescrito nas normas para controle assistemático seja superior à resistência característica especificada.

MEDIÇÃO

Serão medidas de acordo com o tipo empregado, pela determinação das extensões efetivamente executadas, avaliadas segundo o ângulo de inclinação do talude, expressas em metros lineares.

PAGAMENTO

O pagamento far-se-á de acordo com a medição referida no item anterior, ao preço unitário proposto para cada dispositivo, o qual deverá remunerar toda a mão-de-obra, ferramentas, encargos e eventuais, escavação e compactação, materiais e transportes



necessários à completa execução do dispositivo, inclusive eventuais juntas de dilatação.

ALAS DE CONCRETO

Ala de concreto: é o elemento de drenagem pluvial rural que visa captação das águas pluviais e a sua condução à rede coletora, localizam-se nas extremidades dos bueiros, de forma que não permita indefinição no escoamento superficial, evitando a formação de zonas mortas.

Serão executadas da seguinte forma:

Solo previamente apiloado para lançamento de concreto magro;
Os materiais utilizados deverão satisfazer as especificações do DER-PR, sendo estes:

Cimento: "Recebimento e aceitação de Cimento Portland Comum e Portland de Alto Forno".

Agregado miúdo: "Agregado miúdo para concreto".

Agregado graúdo: "Agregado graúdo para concreto".

Água: "água para concreto"(insalubre, inodora e incolor)

Concreto: "Concreto e argamassa"



000034

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Aço: "Armaduras para concreto armado

Formas: "Formas e cimbres".

Os tijolos devem seguir as normas da ABNT, NBR 7170.

O critério de medição é por unidade.

EQUIPAMENTOS

A escavação das valas para assentamento dos tubos será executado com retro-escavadeira e a concha com largura compatível ao diâmetro da tubulação. A colocação dos tubos dentro das valas faz-se com a retro-escavadeira ou pá carregadeira, dependendo da situação e do diâmetro do tubo.

ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

As condições para aceitação dos serviços levarão em consideração os seguintes itens:

Serão avaliadas os alinhamentos, declividades, cotas dos tubos e dispositivos de captação e inserção, usando os métodos topográficos correntes;

2.0 DESMATAMENTO E LIMPEZA (TERRAPLENAGEM)



000035

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

Os serviços compreendem as operações desmatamento, destocamento e limpeza, nas áreas destinadas a implantação do corpo estradal e naquelas correspondentes aos empréstimos das obstruções naturais, por ventura existentes, tais como camada vegetal, arbustos, tocos, raízes, entulhos e eventuais matações soltos de pequeno porte.

Serão derrubadas todas as árvores que se acharem compreendidas pelos off-sets com um acréscimo de 2,00 m para cada lado podendo ser reduzido a critério da Fiscalização.

A limpeza compreenderá as operações de escavações e remoção da camada orgânica, na espessura do projeto ou a critério da fiscalização.

TODOS OS SERVIÇOS ELENCADOS REFERENTE A ESSE ITEM SÃO DE RESPONSABILIDADE DESSA MUNICIPALIDADE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS.

PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES

MINUTA DE PROJETO

Pavimentação de vias urbanas com pedras irregulares, com área total de **27.960,00 m²**. Conforme explicitado abaixo.

DEFINIÇÃO



000036

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

É o pavimento caracterizado pela cravação por percussão, de pedras irregulares justapostas, assentes sobre um colchão de solo coesivo, confinadas lateralmente por meio fio e rejuntadas com solo coesivo.

MATERIAIS

A pedra irregular não apresenta uma forma constante, como o próprio nome indica, e portanto, pretende-se em cada tipo de jazida limitar o campo de variações, de maneira que no seu conjunto a superfície pavimentada apresente uma determinada homogeneidade.

Quanto às dimensões das pedras algumas medidas deverão ser observadas, tais como: seção de topo circunscrito variando de 0,05 a 0,10m e altura de 0,13 a 0,15m, obtida a partir de maciços rochosos extraídos de pedreiras indicadas no projeto ou pela fiscalização.

MEIO-FIO RURAL

Assenta-se o meio fio de pedra em valas laterais escavadas manualmente com profundidade aproximada de 20 cm e o mesmo será escorado com argila proveniente de fora ou resíduo da escavação das tubulações desde que autorizado pela fiscalização numa largura mínima de 0,50 m e toda a extensão da rodovia.

REGULARIZAÇÃO



008/2037

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

O material a ser utilizado como base deverá ser espalhado manualmente, de modo a atingir uma espessura mínima final de 0,15m e coincidente com o piso do meio fio.

COLXÃO DE ARGILA

As pedras deverão ser assentadas com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas, de modo que não coincidam as juntas vizinhas, observando-se um espaçamento entre as pedras não superior a 1,50cm.

COMPACTAÇÃO DO PAVIMENTO POLIÉDRICO

A compactação será executada após o rejuntamento, progredindo dos bordos para o eixo nos trechos em tangente, e do bordo interno para o externo nos trechos em curva. Em cada passada, o equipamento deverá recobrir, no mínimo, metade da faixa anteriormente compactada.

Após a rolagem final, o pavimento está apto para receber o tráfego.

A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver saturado.

O critério de medição é por metro quadrado.

CONTENÇÃO LATERAL



000038

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Será executada contenção lateral garantindo o intertravamento do pavimento com argila na largura mínima de 0,50 m.

ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seção transversal estabelecidos pelo projeto.

Durante todo o período de execução do pavimento e até o seu recebimento definitivo, os trechos em construção e o pavimento pronto deverão ser protegidos contra os elementos que possam danificá-los e devidamente sinalizados.

Os materiais só poderão ser empregados após autorização da fiscalização.

Todo e qualquer material rejeitado pela fiscalização deverá ser retirado imediatamente do canteiro de obras.

O acabamento deverá ser julgado satisfatório pela fiscalização.

Deverá a empreiteira apresentar a esta fiscalização um diário de obra relatando os acontecimentos no decorrer da obra e deverão ser visitados pelo responsável técnico da empreiteira e o engenheiro fiscal da prefeitura.

LIMPEZA GERAL



000039

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

No término da obra deverá ser efetuada a limpeza geral e a desmobilização, sendo a obra entregue em perfeitas condições de uso.

Nesta ocasião será formulado Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização Municipal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específica, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

Os projetos de engenharia, este memorial e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos projetos e pela fiscalização do Município.



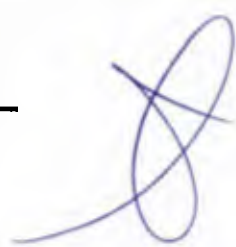
000040

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

Toda e qualquer modificação do tipo de material e serviço constantes dos documentos que integram o Projeto Executivo de Construção de **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL ESTRADA – DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ LINHA REDENÇÃO NA ZONA RURAL EM CAPANEMA-PR**, somente poderão ser executados com autorização expressa do Engenheiro Fiscal do Município. A utilização dos materiais para a construção da presente obra fica sujeita a fiscalização e aprovação prévia do município, através de seu engenheiro, bem como toda a fiscalização e medição dos serviços ficarão sob sua responsabilidade.

Capanema, 27 de novembro de 2019



Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Matr. nº 88.296/D

Eng. Rubens Luis Rolando Souza
Responsável Técnico
CREA PR 88.296/D



000041

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

MEMORIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES , DRENAGEM PLUVIAL ESTRADA – DISTRITO PINHEIRO ATÉ LINHA REDENÇÃO NA ZONA RURAL EM CAPANEMA-PR

DRENAGEM PLUVIAL

2.1.1 Escavação Mecânica a Céu Aberto em Material de 1ª Categoria com Escavadeira Hidráulica

DN 60 cm

Prancha 03-12	10,00 m
Prancha 04-12	8,00 m
Prancha 06-12	8,00 m
Prancha 07-12	8,00 m
Total	34,00 m

DN 80 cm

Prancha 01-12	10,00 m
Prancha 02-12	10,00 m
Prancha 04-12	10,00 m
Prancha 06-12	10,00 m
Total	40,00 m

DN 100 cm(duplo)

Prancha 07-12	8,00 m



000042

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Resumo por Bitola

DN 60	34,00 m
DN 80	40,00 m
DN 100(duplo)	8,00 m

Cálculo do Volume DN 60:

34,00 m(comprimento) x 1,00m(largura) x 1,00 m(altura)
Total 34,00 m3

Cálculo do Volume DN 80:

40,00 m(comprimento) x 1,00m(largura) x 1,20 m(altura)
Total 48,00 m3

Cálculo do Volume DN 100:

8,00 m(comprimento) x 2,50m(largura) x 1,40 m(altura)
Total 28,00 m3

Total 34,00 m3 + 48,00 m3 + 28,00 m3 **110,00 m3**

3.1.2 Aterro Mecanizado de vala com retroescavadeira largura até 1,00 m com solo argiloso

Volume Reaterro = Volume de escavação – Volume dos tubos

Volume dos tubos:



000043

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

$$\text{DN 60 cm} = ((0,60\text{m} \times 0,60 \text{ m} \times 3,14)/4) \times 34,00 \text{ m}$$

$$\text{DN 60 cm} = 9,61 \text{ m}^3$$

$$\text{DN 80 cm} = ((0,80\text{m} \times 0,80 \text{ m} \times 3,14)/4) \times 40,00 \text{ m}$$

$$\text{DN 80 cm} = 20,10 \text{ m}^3$$

$$\text{DN 100 cm} = ((1,00\text{m} \times 1,00 \text{ m} \times 3,14)/4) \times 8,00 \text{ m} \times 2 \text{ vezes}$$

$$\text{DN 100 cm} = 12,56 \text{ m}^3$$

Resumo por Bitola

DN 60	9,61 m ³
DN 80	20,10 m ³
DN 100	12,56 m ³
Total	<u>42,27 m³</u>

Volume dos tubos = 37,75 m³

$$\text{Volume de Reaterro} = 110,00 \text{ m}^3 - 42,27 \text{ m}^3$$

$$\text{Volume de reaterro} = \mathbf{67,73 \text{ m}^2}$$

3.1.3 Tubo de Concreto DN 600 mm para rede Coletora Pluvial
instalado no local

DN 60 cm	
Prancha 03-12	10,00 m
Prancha 04-12	8,00 m
Prancha 06-12	8,00 m
Prancha 07-12	8,00 m
Total	34,00 m



000044

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

3.1.4 Tubo de Concreto DN 800 mm para rede Coletora Pluvial
instalado no local

DN 80 cm

Prancha 01-12	10,00 m
Prancha 02-12	10,00 m
Prancha 04-12	10,00 m
Prancha 06-12	10,00 m
Total	40,00 m

3.1.5 Tubo de Concreto DN 100 mm(duplo) para rede Coletora Pluvial
instalado no local

DN 100 cm(duplo)

Prancha 07-12	8,00 m

3.1.6 Boca para Bueiro Simples de Tubular de Concreto Diâmetro
0,60 cm

DN 60 cm

Prancha 03-12	02 unidades
Prancha 04-12	02 unidades
Prancha 06-12	02 unidades
Prancha 07-12	02 unidades
Total	08 unidades

3.1.7 Boca para Bueiro Simples de Tubular de Concreto Diâmetro
0,80 cm



DN 80 cm

Prancha 01-12	02 unidades
Prancha 02-12	02 unidades
Prancha 04-12	02 unidades
Prancha 06-12	02 unidades
Total	08 unidades

3.1.8 Boca Dupla para Bueiro Simples de Tubular de Concreto
Diâmetro 1,00 cm

DN 100 cm(duplo)

Prancha 07-12	02 unidades

3.1.9 Dissipador de Energia em saída de DAD e bueiros

Prancha 01-12	03 unidades
Prancha 03-12	03 unidades
Prancha 04-12	03 unidades
Prancha 05-12	02 unidades
Prancha 06-12	01 unidade
Prancha 08-12	01 unidades
Prancha 10-12	02 unidades
Prancha 11-12	02 unidades
Total	17 unidades

3.1.10 Descida D'Água para Aterro Rápido DAR01

DAD = 0,80 cm x 4 (degraus) + 0,15m (parede escada) = 3,35 m



000046

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Prancha 01-12	03 unidades
Prancha 03-12	03 unidades
Prancha 04-12	01 unidades
Prancha 05-12	02 unidades
Prancha 08-12	01 unidades
Prancha 10-12	02 unidades
Prancha 11-12	02 unidades
Total	<u>14 unidades</u>

Cálculo do comprimento:

14 unidades x 3,35 m

46,90 m

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

3.2.1 Regularização e compactação do subleito até 20 cm de espessura

Área de pavimentação na estrada:

4.660,00,00m(comprimento) x 6,00m(largura) 27.960,00 m2

Área Total Trecho

27.960,00 m2

3.2.2 Argila para aterro com transporte até 10Km

27.960,00 m2



000047

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

27.960,00 m² x 0,25 m(espessura)**6.990,00 m³**

3.2.3 Extração, Carga, Preparo e Assentamento de Pedras Irregulares
Exclusive Transporte

27.960,00 m²

3.2.4 Transporte com Caminhão Basculante de 10,00 m³

Cálculo da DMT:

DMT (distância Média de Transporte) = DF(distância Fixa)+DV
(Distância Variável)

DF= 17,80 Km

DV = 4,66 KM

DMT = 17,80 Km + 4,66/2 Km

DMT = 20,13 KM27.960,00 m² x 0,15 m(espessura) x 1,60 Ton/m³ x 20,13 Km**135.080,35 TonxKm**

3.2.5 Compactação Mecânica a 95 Proctor Normal

27.900,00 m²27.960,00 m² x 0,25 m(espessura)**6.990,00 m³**

3.2.6 Contenção Lateral com Solo para pavimento Poliédrico



000048

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

4.660,00 m (comprimento) x 0,50m(largura) x 2 lados

4.660,00 m²

3.2.7 Corte e Preparo de Cordão de pedra para pavimento poliédrico

4.660,00 m (comprimento de um lado) x 2 lados

9.320,00 m

Capanema, 26 novembro de 2019



Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho
CREA RS 88.296/D





0099.19

1

Município de Capanema - PR**PLANO DE TRABALHO**

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES			
MUNICÍPIO: CAPANEMA			
1. DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO			
Município: CAPANEMA		CNPJ: 75.972.760/0001-60	
Endereço: AV. PARIGOT DE SOUZA 1080			
UF: PR	CEP: 85.760.000	Telefone: (46) 35521321	
Conta Corrente: nº 31310-6	Banco: DO BRASIL	Agência: 0907-5	Praça de Pagamento: CAPANEMA
Responsável: AMÉRICO BELLE			CPF: 240.595.879-15
CI/Órgão Expedidor: SSPR	Nº CPF: 240.595.879-15		Endereço RUA GAUIARACÁS 1067

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Promover a pavimentação do(s) trecho(s) da(s) estrada(s) rural (is) em consonância com as diretrizes do *PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES*, num total de 4,66 KM quilômetros e 27.960,00 m² (indicar cada trecho, sua extensão, largura, área a ser pavimentada e por fim a totalização dos trechos considerados no quadro resumo abaixo).

2.1. QUADRO RESUMO (Totalização dos trechos indicados nos RTV's)

nº	Trecho (discriminado)	Coordenadas Geográficas		Extensão (Km)	Largura (m)	Área a ser pavimentada (m ²)
		Início	Término			
Trecho 1	Distrito Pinheiro a Linha Redenção e Bom Retiro	25°36'48.53"	25°35'45.88"	4,66	6,00	27.960,00
Trecho 2		53°40'39.21"	53°39'12.93"			
Trecho 3				0		
TOTALIZAÇÃO				4,66		27.960,00

3. JUSTIFICATIVA

O município de Capanema, possui mais de 2.500 propriedades, as quais na grande maioria são pequenas. Por estas características, apresenta uma grande quilometragem de estradas rurais. Procurando melhorar a trafegabilidade estas estradas, o município necessita de apoio em Projeto Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais Com Pedras Irregulares, no Trecho que liga o DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO E BOM RETIRO, medindo 4,66km de extensão. Este trecho é de grande importância agrícola e é uma rota de transporte de produtos a cooperativa, bem como é uma rota de transporte escolar.



000050

2

Município de Capanema - PR**4. BENEFICIÁRIOS**

Descrição	N.º Total (Diretos)
1 - Número de comunidades atendidas	3
2 - Número de agricultores	200

Nome das Comunidades atendidas: Pinheiro e Linha Redenção e Bom Retiro

5. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DE METAS A SEREM ATINGIDAS:

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Localização	Duração		Indicador Físico		Custo (R\$ 0,00)	
				Início	Término	Quantidade	Unidade	Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	4.4.90.51.00	Aquisição de serviços SEAB	Município de Capanema	Data de publicação no DIOE	24 meses após a publicação no DIOE	27.960,00	M2	33,03	923.400,00
01	4.4.90.51.00	contrapartida municipal	Município de Capanema	Data de publicação no DIOE	24 meses após a publicação no DIOE	27.960,00	M2	1,76	48.600,00
Total (R\$)									972.000,00

6. ETAPAS DE EXECUÇÃO

Fases	Especificação	Responsável
1	Licitação	Município
2	Contratação	Município
3	Fiscalização	Município
4	Placa de identificação da obra	Empresa contratada
4	Extração, carga, transporte, preparo e assentamento do poliedro	Empresa Contratada
5	Colchão de argila para pavimento poliedro	Empresa Contratada
6	Enchimento com argila pavimento poliedro	Empresa Contratada
7	Compactação de pavimentação poliédrica	Empresa Contratada
8	Carga e transporte pedra para pavimento poliédrico	Empresa Contratada
9	Carga de cordão pedra para pav. Poliédrico	Empresa Contratada
10	Extração, carga, transp., assentamento cordão lat. Pedra para pav. poliédrico	Empresa Contratada
11	Contenção lateral com solo local	Empresa Contratada
12	Fornecimento e plantio de erva cidreira para pav. poliédrico	Empresa Contratada



000351

3

Município de Capanema - PR**7 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Fases	Especificação	Valores (R\$)		
		SEAB	Município	Total
1	Licitação		-	
2	Contratação			
3	Placa de identificação da obra	R\$ 695,22	R\$ 0,00	R\$ 695,22
4	Extração, carga, transp. Preparo e assent. do poliedro	R\$ 184.606,78	R\$ 0,00	R\$ 184.606,78
5	Colchão de Argila para pavimento poliedro	R\$ 202.762,16	R\$ 0,00	R\$ 202.762,16
6	Regularização e compactação do sub leito	R\$ 0,00	R\$ 48.600,00	R\$ 48.600,00
7	Compactação de pavimentação poliédrico	R\$ 27.537,85	R\$ 0,00	R\$ 27.537,85
8	Carga e Transporte pedra p/ pavimento poliédrico	R\$ 150.268,99	R\$ 0,00	R\$ 150.268,99
9	Carga de cordão pedra p/ pav. Poliédrico	R\$ 20.842,73	R\$ 0,00	R\$ 20.842,73
10	Extração, carga, transp. Assent. Cordão lat. Pedra p/ pav. Poliédrico	R\$ 255.856,20	R\$ 0,00	R\$ 255.856,20
11	Contenção Lateral com solo local	R\$ 5.513,63	R\$ 0,00	R\$ 5.513,63
12	Drenagem Pluvial	R\$ 73.316,44	R\$ 0,00	R\$ 75.316,44
Total		R\$ 923.400,00	R\$ 48.600,00	R\$ 972.000,00

8 - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Atividades	Período de Execução	
	Início	Final
Licitação	01/03/2020	01/04/2020
Contratação	01 /04/2020	05 /04/2020
Fiscalização	01 /03/2020	01 /03/2022
Trecho 01	05 /04/2020	01/03/2022
	/	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /

- a. Todas as atividades serão objeto de fiscalização da SEAB/DEAGRO.
- b. Para efeito de comprovação de execução parcial e/ou total da obra junto à fiscalização da SEAB/DEAGRO, será considerado o parâmetro de 388,33 metros por mês (1.165,00 metros / trimestre).



000053

4

Município de Capanema - PR**9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

ANO	2020				2021			
	1º trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	1º trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre
SEAB	230.850,00		230.850,00		230.850,00			230.850,00
Município (se houver)	12.150,00		12.150,00		12.150,00			12.150,00

10. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O presente Plano de Trabalho foi por mim elaborado de acordo com as normas técnicas aplicáveis e está compatível com as prioridades de atendimento da agricultura familiar e com os recursos financeiros destinados pelo Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares.

Nome: RUBENS L.ROLANDO SOUZA

Cargo: ENG. CIVIL

N.º Registro Conselho de Classe: RS 88296/D

Local: CAPANEMA - PR

Data: 27 DE JANEIRO 2020

Assinatura

11. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO

Na qualidade de representante legal do MUNICÍPIO declaro, para fins de prova junto à SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Nome: AMÉRICO BELLE

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 240.595.879-15

Local: CAPANEMA - PR

Data: 27 DE JANEIRO DE 2020

Assinatura

12 - PARECER TÉCNICO DO GESTOR DO CONVÊNIO PELA SEAB (Chefe do NR)

Cargo: CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL SEAB

Nome: DENISE CHIAPETTI ADAMCHUK

CPF: 627.697.909-00

Local: FRANCISCO BELTRÃO

Data:

Assinatura



Atestamos, para os devidos fins, que este Plano de Trabalho se encontra em consonância com as Diretrizes da Seab e em condições técnicas para a sua aprovação pelo Sr. Secretário da Agricultura e do Abastecimento.

(nome, registro no conselho de classe e assinatura)	Curitiba, ____ / ____ /2020

<u>Márcio da Silva</u> CREA-SC 7.857/D	Curitiba, ____ / ____ /2020

Aprovamos, para os devidos fins, este Plano de Trabalho por encontrar-se em conformidade com as diretrizes do Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, estando apto para sua efetivação via convênio.

NORBERTO ANACLETO
ORTIGARA

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

OBRA:

**PROJETO PAVIMENTAÇÃO
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES
E DRENAGEM PLUVIAL**Georeferência:
Central:

Estrada - Distrito de Pinheiro - Linha Redenção - Capanema Pr.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RUBENS L.R. SOUZA
CREA-RS-88296-D
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHOÁREA TOTAL RURAL:
27.960,00m²ESCALA:
INDICADADATA:
NOVEMBRO 2019LOCALIDADE/BAIRRO:
PINHEIRODesenvolvimento Proj.
Evandro C. Malinski*Américo Bellé*
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

FOLHA:

01 - 12

000055

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA



OBRA:

PROJETO PAVIMENTAÇÃO
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES
E DRENAGEM PLUVIAL

Estrada - Distrito de Pinheiro - Linha Redenção - Capanema Pr.

Georeferência:
Central:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RUBENS L.R. SOUZA
CREA RS-88296-D
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ÁREA TOTAL RURAL:
27.960,00m²ESCALA:
INDICADADATA:
NOVEMBRO 2019LOCALIDADE/BAIRRO:
PINHEIRODesenvolvimento Proj.
Byandro C. Malinski

FOLHA:

02-12

Prefeito Municipal

000058

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA



OBRA:

PROJETO PAVIMENTAÇÃO
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES
E DRENAGEM PLUVIAL

Estrada - Distrito de Pinheiro - Linha Redenção - Capanema Pr.

Georeferência:
Central:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RUBENS L.R. SOUZA
CREA-RS-88296-D
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ÁREA TOTAL:
27.960,00m²

ESCALA:
INDICADA

DATA:
NOVEMBRO 2019

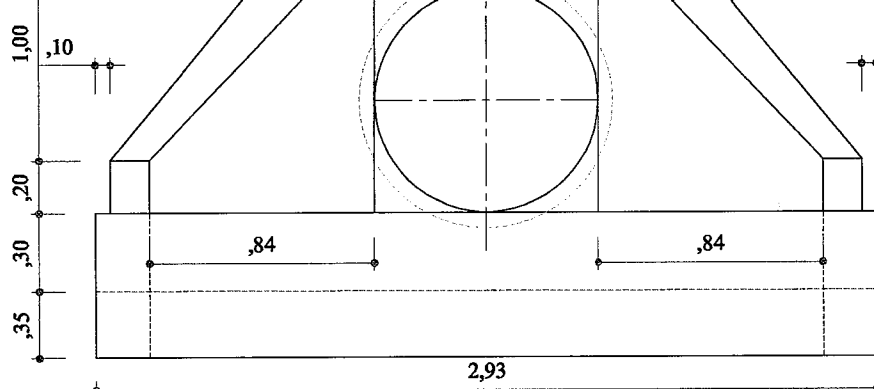
LOCALIDADE/BAIRRO:
PINHEIRO

Desenvolvimento Proj.
Evaristo C. Malinaki

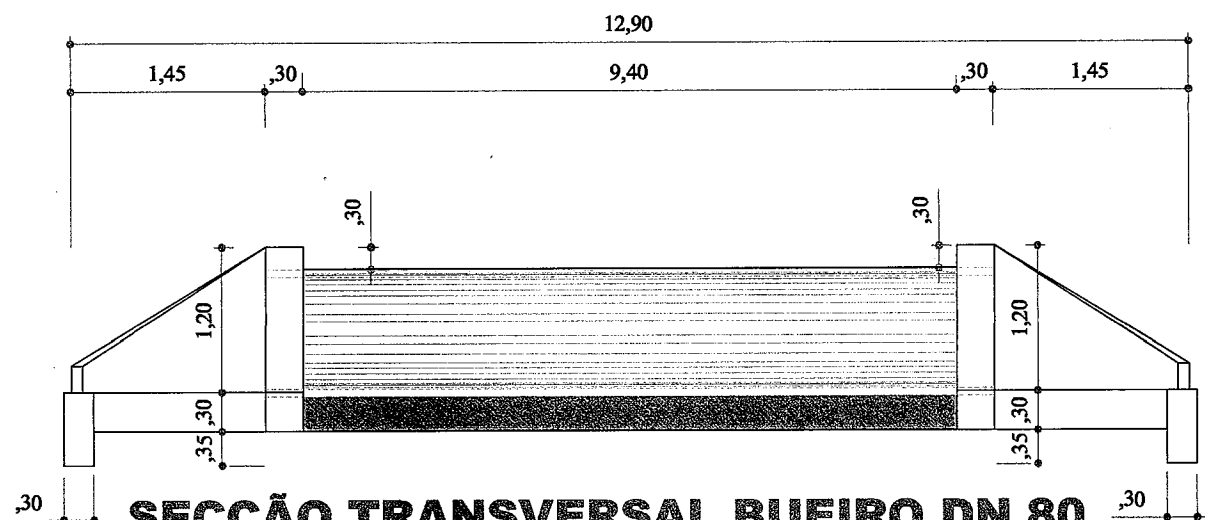
Prefeito Municipal

FOLHA:

03-12



VISTA FRONTAL
SEM ESCALA



SECÇÃO TRANSVERSAL BUEIRO DN 80
SEM ESCALA

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA



OBRA:

PROJETO PAVIMENTAÇÃO
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES
E DRENAGEM PLUVIAL

Estrada - Distrito de Pinheiro - Linha Redenção - Capanema Pr.

Georeferência:
Central:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RUBENS L. R. SOUZA
CREA RS-88296-D
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ÁREA TOTAL:
27.960,00m²

LOCALIDADE/BARRIO:
PINHEIRO

Desenvolvimento Proj.
Evandro C. Malinaki

FOLHA:

ESCALA:
INDICADA

DATA:
NOVEMBRO 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

04-12

000053

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

OBRA:

**PROJETO PAVIMENTAÇÃO
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES
E DRENAGEM PLUVIAL**

Estrada - Distrito de Pinheiro - Linha Redenção - Capanema Pr.

Georreferência:
Central:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RUBENS L.R. SOUZA
CREA RS-88296-D
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHOÁREA TOTAL:
27.960,00m²LOCALIDADE/BAIRRO:
PINHEIRODesenvolvimento Proj.
Evandro C. Malinski

FOLHA:

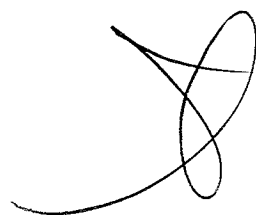
ESCALA:
INDICADADATA:
NOVEMBRO 2019Américo Bellé
Prefeito Municipal

05-12

000030

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA



PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA



OBRA:

**PROJETO PAVIMENTAÇÃO
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES
E DRENAGEM PLUVIAL**

Estrada - Distrito de Pinheiro - Linha Redenção - Capanema Pr.

Georeferência:
Central:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RUBENS L.R. SOUZA
CREA-RS-88296-D
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ÁREA TOTAL:
27.960,00m²

ESCALA:
INDICADA

DATA:
NOVEMBRO 2019

LOCALIDADE/BAIRRO:
PINHEIRO

Desenvolvimento Proj.
Evandro C. Malinski

FOLHA:

06-12

Américo Bellé
Prefeito Municipal

000060

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

OBRA:

**PROJETO PAVIMENTAÇÃO
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES
E DRENAGEM PLUVIAL**

Estrada - Distrito de Pinheiro - Linha Redenção - Capanema Pr.

Georeferência:
Central:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RUBENS L.R. SOUZA
CREA RS-88296-D
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHOÁREA TOTAL:
27.960,00m²LOCALIDADE/BAIRRO:
PINHEIRODesenvolvimento Proj.
Evandro C. Malinski

FOLHA:

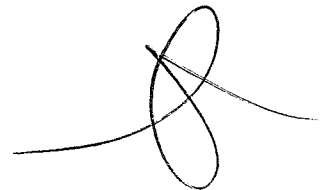
ESCALA:
INDICADADATA:
NOVEMBRO 2019*Américo Bellé*
Prefeito Municipal

07-12

000061

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA



PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA



OBRA:

**PROJETO PAVIMENTAÇÃO
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES
E DRENAGEM PLUVIAL**

Estrada - Distrito de Pinheiro - Linha Redenção - Capanema Pr.

Georreferência:
Central:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RUBENS L.R. SOUZA
CREA RS-88296-D
ENGENHEIRO-CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ÁREA TOTAL RURAL:
27.960,00m²

ESCALA:
INDICADA

DATA:
NOVEMBRO 2019

LOCALIDADE/BAIRRO:
PINHEIRO

Desenvolvimento Proj.
Evandro C. Matinski

FOLHA:

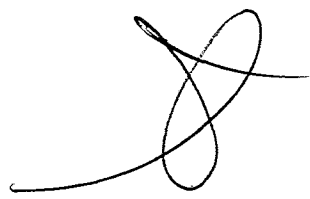
08-12

Américo Belle
Prefeito Municipal

000000

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA



PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA



OBRA:

**PROJETO PAVIMENTAÇÃO
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES
E DRENAGEM PLUVIAL**

Georreferência:
Central:

Estrada - Distrito de Pinheiro - Linha Redenção - Capanema Pr.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RUBENS L.R. SOUZA
CREA RS-88296-D
ENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ÁREA TOTAL RURAL:
27.960,00m²

LOCALIDADE/BAIRRO:
PINHEIRO

Desenvolvimento Proj.
Evaristo C. Malinaki

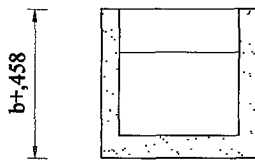
FOLHA:

ESCALA:
INDICADA

DATA:
NOVEMBRO 2019

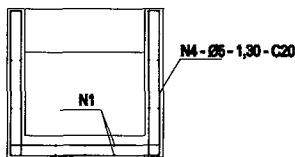
Américo Bellé
Prefeito Municipal

09-12



440033

ÇÃO	APILOAMENTO
	m ³ /m
	0,66



N3 - Ø5 - VAR - C20 0,07 0,07

N3 - Ø5 - VAR - C20 0,07 0,07

ados para as entradas d'água;
chida com argamassa asfáltica;
40cm, em toda a extensão da seção transversal.

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA



OBRA:

**PROJETO PAVIMENTAÇÃO
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES
E DRENAGEM PLUVIAL**

Georeferência:
Central:

Estrada - Distrito de Pinheiro - Linha Redenção - Capanema Pr.

ÁVEL TÉCNICO:

ÁREATOTAL RURAL:
27.960,00m²

LOCALIDADE/BAIRRO:
PINHEIRO

Desenvolvimento Proj.
Evandro C. Matinaki

FOLHA:

UBENS L.R. SOUZA
CREA RS-88296-D
CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ESCALA:
INDICADA

DATA:
NOVEMBRO 2019

Américo Belle
Prefeito Municipal

10-12

012006-1

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA



OBRA:

**PROJETO PAVIMENTAÇÃO
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES
E DRENAGEM PLUVIAL**

Estrada - Distrito de Pinheiro - Linha Redenção - Capanema Pr.

Georeferência:
Central:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RUBENS L.R. SOUZA
CREA RS-88296-D
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ÁREA TOTAL RURAL:
27.960,00m²

ESCALA:
INDICADA

DATA:
NOVEMBRO 2019

LOCALIDADE/BAIRRO:
PINHEIRO

Desenvolvimento Proj.
Evandro C. Malinski

Américo Rolê
Prefeito Municipal

FOLHA:

11 - 12

000065

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

OBRA:

**PROJETO PAVIMENTAÇÃO
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES
E DRENAGEM PLUVIAL**

Estrada - Distrito de Pinheiro - Linha Redenção - Capanema Pr.

Georeferência:
Central:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RUBENS L. R. SOUZA
CREA RS-88296-D
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHOÁREA TOTAL RURAL:
27.960,00m²ESCALA:
INDICADADATA:
NOVEMBRO 2019LOCALIDADE/BAIRRO:
PINHEIRO**Américo Bellé**
Prefeito MunicipalDesenvolvimento Proj.
Evandro C. Malinski

FOLHA:

12-12



000066

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 01 de junho de 2020

Assunto: Tomada de Preços

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

Aprovo o Projeto Básico e Preliminarmente à autorizo a tramitação do processo cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL NA ESTRADA- DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 75/2020- FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO- SEAB , PROTOCOLO 16.129.911-1 , deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Americo Bellé
Prefeito Municipal



000067

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 01 de junho de 202

Assunto: Tomada de Preços

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 01/06/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL NA ESTRADA- DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 75/2020- FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB , PROTOCOLO 16.129.911-1, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1580	08.001.26.782.2601.1265	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2020	1582	08.001.26.782.2601.1265	912	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Cleomar WalterTéc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



000068

Município de Capanema - PR

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2020 **MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS** **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços, mediante a Comissão de Licitação, designada pela **Portaria nº 7.537 de 16 de dezembro de 2019**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de Execução Indireta, pelo **Regime de Empreitada por Preço Global**, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a **Lei nº 8.666/93**, a Lei Complementar nº. 123/06 e do Decreto nº. 8.538/15.

Da sessão pública:

1.1. Os envelopes contendo a proposta e a documentação **deverão ser entregues até às 13:30 horas do dia 02/07/2020**, e serão **abertos no dia 02/07/2020, às 13:30 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a **AV GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR**.

1.2. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.

1.3. Integra este Edital, independentemente de transcrição:

Projeto Básico;

Modelo de Carta credencial – anexo 01;

Modelo da Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho – anexo 02;

Modelo de Atestado de Visita – Anexo 03

Modelo da Declaração de responsabilidade técnica – anexo 04;

Modelo Declaração de idoneidade – anexo 05;

Modelo Carta proposta de preços – anexo 06;

Modelo Demonstrativo analítico do BDI – anexo 07;

Modelo Termo de renúncia – anexo 08;

Minuta do contrato – anexo 09;

Modelo de Declaração de Aceitação da Responsabilidade – anexo 10;

Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – anexo 11;

Modelo de Declaração de propriedade de aparelhamento e disponibilidade de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação – anexo 12;

Modelo de Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos – Anexo 13.

Modelo Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica – Anexo 14

DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a execução, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

000069



Município de Capanema - PR

Local: Distrito do Pinheiro até a Linha Redenção, Zona Rural do Município de Capanema PR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL NA ESTRADA- DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 75/2020- FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB , PROTOCOLO 16.129.911-1

Área da Pavimentação Poliédrica: 27.960,00m²

Área de Drenagem: 74 m

Prazo de Execução: 6 (seis) meses

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Capital social Mínimo: 97.200,00 (Noventa e sete mil e duzentos reais)

Preço Máximo Global: R\$ 972.000,00(Novecentos e Setenta e Dois Mil Reais).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto básico, especificações técnicas, memoriais e demais documentos confeccionados pela Engenharia Municipal, não sendo admitida qualquer alteração ou substituição dos materiais e técnicas empregadas na execução da obra sem a anuência prévia e expressa do Departamento de Engenharia.

2.2. O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada macro item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO - MACRO ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,071%
2	DRENAGEM	7,811%
3	PAVIMENTAÇÃO	92,118%

2.3. Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada macro item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido no item 2.1, sob pena de desclassificação.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa com a contratação da obra, estimada em R\$ 972.000,00 (Novecentos e Setenta e Dois Mil Reais), valor que correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1580	08.001.26.782.2601.1265	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2020	1582	08.001.26.782.2601.1265	912	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1. O edital poderá ser impugnado:

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000070

Município de Capanema - PR

4.1.1. Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

4.1.2. Por qualquer licitante em até 03 (três) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3. Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.6. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 4.1.1 e 4.1.2, deste edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, devidamente ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

5.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 5.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, **ou**; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, **ou**; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive ou CD-ROM virgem para repasse dos anexos e arquivos digitais obrigatórios referentes a esta licitação.

5.1.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.



Município de Capanema - PR

5.2. O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

5.3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

5.3.2. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

5.3.3. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

5.3.4. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3.5. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.3.6. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

5.3.7. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

5.3.8. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ com alterações da Lei Complementar nº 155/2016, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).



000072

Município de Capanema - PR

6.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

7.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

7.3. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

7.4. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

7.4.1. Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2020, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

7.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

7.7. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

8. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

8.1. Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020, ÀS 13h30min DO DIA 02/07/2020, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020, ÀS 13h30min DO DIA 02/07/2020 CNPJ Nº XXXX

000073



Município de Capanema - PR

8.2. O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.

8.3. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

8.4. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020, ÀS 13h30min DO DIA 02/07/2020, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

8.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.

8.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.

8.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 10.5.

8.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.

8.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

8.8. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

8.8.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.



000074

Município de Capanema - PR

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e) No caso de cooperativa: *** não seriam subtópicos??***

e.1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comercio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo sociedade simples;

8.8.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; **no caso da empresa apresentar com data superior a 60 (sessenta) dias o Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações poderá consultar o site: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp para averiguar se houve alterações. (se não houver alterações a empresa não será desclassificada)**

b) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

c.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.

d) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

8.8.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data **não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;**

000075



Município de Capanema - PR

b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa **com validade de 30 dias.**

c) **Comprovação de capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, por meio de Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.**

8.8.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

8.8.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, **da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s)**, da região a que estiverem vinculados.

a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

b) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, especificamente, no que tange ao presente certame, **Pavimentação Poliédrica;**

b.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

b.2) Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

b.3) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

b.4) A comprovação referente ao item b.1 poderá ser comprovada na hora da sessão junto com os documentos de habilitação ou na data da assinatura do contrato.



000076

Município de Capanema - PR

c) Comprovação da **capacitação técnico-operacional**, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, **em nome do licitante**, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Pavimentação Poliédrica com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, vedado o somatório de atestados. Ou seja, somente será admitido o quantitativo mínimo de 50% da área objeto da presente licitação em **um único atestado (13.980 m²).**

c.1) O atestado deverá estar devidamente registrado no CREA ou no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado **de atividade concluída**, ou documento equivalente, **que indique a licitante como empresa contratada.**

d) Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de seu responsável técnico devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

d.1) A vistoria ocorrerá conforme agendamento que feito através do telefone 46 35521321 com o Sr. Rubens Luis Rolando Souza (Engenheiro Civil) ou membro da equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal de Capanema.

d.1.1.) Caso a empresa não queira fazer a visita técnica terá que preencher a Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica- Anexo 14

d.2) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

e) Declaração na qual a Licitante manifeste sua total compreensão e conhecimento dos termos contidos na Especificação Técnica deste Edital, conforme Modelo **Anexo 10** deste Edital.

f) Indicação do Responsável Técnico ou da Equipe de Profissionais Responsáveis Técnicos que participarão da construção da obra, conforme **Anexo 04** (Declaração de Responsabilidade Técnica). O responsável técnico deverá opor assinatura de aceite na exigência constante acima.

g) Declaração formal (Anexo 12) de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como do anexo 13, contendo o cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos.

8.9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES/OUTROS):

a) Declaração idoneidade, conforme modelo constante no **Anexo 05** deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da

007/17



Município de Capanema - PR

Constituição Federal. (Conforme modelo no **Anexo 02** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

d) Documentos facultativos:

d.1) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

(A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope “A”, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (anexo 11)).

d.2) Termo de Renúncia

(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 08, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).

8.10. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

8.11. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão ~~estar~~ datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

8.12. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).

8.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

8.14. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

8.15. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.16. O proponente que não cumprir com o disposto no item 08 e seus subitens será desclassificado.

9. DA PROPOSTA

9.1. Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços conforme Anexo 06, impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá



000078

Município de Capanema - PR

ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-símile, etc., e o CNPJ da proponente.
- b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- c) Data.
- d) Preço global e unitário do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material.
- e) Prazo de execução do objeto em dias.
- f) Prazo de validade da proposta no mínimo 05 (cinco) meses contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

9.1.1. Planilha de Serviços - conforme descrito no projeto básico - Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

- a) Razão social.
- b) Município e objeto.
- c) Data.
- d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.
- e) Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra.
- f) Páginas numeradas.
- g) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

9.1.1.1. Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

9.1.1.2. No preço proposto, além dos custos elencados no item 9.1.1.1, está incluso o BDI - Benefício e Despesas Indiretas, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada. Todavia, caso haja necessidade de aditivos de valores e quantitativo, devidamente justificada, será descontado do valor do aditivo o percentual equivalente do Risco na composição do BDI, que será calculado sobre o valor global da obra, salvo na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, verificados durante a execução da obra, hipóteses, que devidamente justificadas, não sofrerão descontos do percentual de "risco".

9.1.1.3. A Composição Analítica do BDI deverá ser apresentada conforme modelo (Anexo 07), discriminando todos os custos indiretos e lucros (ou benefícios).

9.1.1.4. O BDI - Com Desoneração da folha de pagamento máximo admitido nesta licitação é 30,02%, devendo cada licitante preencher sua planilha de Composição Analítica do BDI.

9.1.2. Cronograma físico-financeiro - Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro, conforme o Projeto Básico, devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal



Município de Capanema - PR

pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

9.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

9.3. A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

9.4. Independentemente do valor unitário apresentado pela proponente para cada item constante da planilha de preços, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no item 3.1, sob pena de desclassificação.

9.5. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto, vez que tais tributos fazem parte da discriminação do BDI - Benefícios de Despesas Indiretas. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

9.7. As propostas terão validade de **6 (seis) meses** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.10. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, que não apresentem alteração da proposta, observadas as exceções previstas neste edital.

9.11. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

10. DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.3. Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.



000080

Município de Capanema - PR

10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE (<http://www.cnae.ibge.gov.br>)

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

10.6. Constatada a existência de vedação à participação no certame, a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado.

10.7. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

10.7.1. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.8. Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.

10.9. Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

10.10. Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

10.11. A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.12. Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.

10.13. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

000531



Município de Capanema - PR

10.13.1. Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

10.14. Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.

10.15. Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

10.16. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

10.17. A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.18. Após a fase de habilitação, não caberá:

10.18.1. Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.18.2. Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

10.19. Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.20. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.21. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.22. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

10.23. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

10.24. A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

10.25. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

10.26. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

10.27. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.



00008p

Município de Capanema - PR

10.28. Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

10.29. Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

10.30. Se o valor de um macro item (item 2.2) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

10.31. A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 2.2. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da proposta.

10.32. O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento será o de menor preço global.

11.2. Será desclassificada a proposta final que:

a) Contenha vícios ou ilegalidades ou que seja elaborada em desacordo com o presente edital;

b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Projeto Básico; Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

c.1) A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.

d) que apresentar preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

e) que apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;

g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço da sua oferta.

11.3. Considera-se manifestamente inexecutável a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) Valor global orçado pela Administração.

c) Nessa situação, previamente à desclassificação da proponente, lhe será facultado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a comprovação da viabilidade dos preços constantes em sua proposta, por meio de composição detalhada dos preços unitários, comprovando que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes

000033



Município de Capanema - PR

de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

12. DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

12.1. Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrarem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

12.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.3. Para efeito do disposto no item 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5. As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

13.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.



000084

Município de Capanema - PR

13.2. A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3. O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

13.4. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

13.5. Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

13.7. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

13.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.2. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.

14.3. Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

14.4. Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

15. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO, DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO

15.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

15.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato terá vigência de 12(doze) meses.

16.2. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

16.3. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

000085



Município de Capanema - PR

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

17.1. A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 11.4**).

17.3. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada por meio de uma das modalidades previstas no art. 56, da Lei nº 8.666/93, à escolha das licitantes vencedoras:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

17.4. Em se tratando de garantia prestada por meio da caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em Instituição Bancária Oficial, em conta a ser indicada pelo Município de Capanema, a qual será devolvida, atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

17.5. Se a opção de garantia for pelo seguro garantia:

- a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- b) a apólice deverá indicar o Município de Capanema como beneficiário;
- c) a apólice deverá conter cláusulas de atualização financeira, imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

17.6. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- b) expressa afirmação do fiador que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Capanema, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código de Processo Civil Brasileiro, ou outro dispositivo que venha reger o benefício de ordem na vigência do contrato administrativo;
- d) cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

17.7. Se a opção for pelo título de dívida pública, este deverá:

- a) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
- b) ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

17.8. Não serão aceitos seguro garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses do Município de Capanema.

17.9. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação de garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando sua imediata rescisão.

17.10. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.



000086

Município de Capanema - PR

17.11. A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

17.12. A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 09), além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução da obra e demais atividades correlatas, obriga-se a:

18.1.1 Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

18.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

18.1.2.1. A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

18.1.2.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

18.1.2.3. O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

18.1.2.4. A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual

000087



Município de Capanema - PR

referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

18.1.3. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

18.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

18.1.5. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

18.1.6. Assegurar à CONTRATANTE:

18.1.6.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

18.1.6.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

18.1.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

18.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

18.1.9. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

18.1.10. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

18.1.11. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.

18.1.12. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

18.1.13. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.



000088

Município de Capanema - PR

18.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

18.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

18.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

18.1.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

18.1.19. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

18.1.20. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

18.1.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

18.1.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

18.1.23. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

18.1.24. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

18.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

18.1.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

18.1.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

18.1.28. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;

18.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

18.1.30. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou

000530



Município de Capanema - PR

possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

18.1.31. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

18.1.32. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

18.1.33. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

18.1.34. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;

18.1.35. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

18.1.36. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

19.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

19.2.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

19.2.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

19.2.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

19.2.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

19.2.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

19.2.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

19.2.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

19.2.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

19.2.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

19.2.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20. DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

20.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.



000090

Município de Capanema - PR

20.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

20.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

20.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

20.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.

20.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

20.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

21. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

21.1. A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente a medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

21.2. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

21.3. A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto da presente Licitação;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

21.4. A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

21.5. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

21.6. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

000001



Município de Capanema - PR

21.7. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

21.8. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

21.9. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

21.10. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

21.11. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

21.12. A fiscalização será realizada pela Secretaria de Planejamento do Município, por meio de Engenheiro Municipal.

21.13. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

21.14. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.

21.15. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

21.16. Compete especificamente à Fiscalização:

21.16.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;

21.16.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;

21.16.3. Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

21.16.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

21.16.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

21.16.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;



000092

Município de Capanema - PR

21.16.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

21.16.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

21.16.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

21.17. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) A satisfação do público usuário.

21.18. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

21.19. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

21.20. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

21.21. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

21.22. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

21.23. Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for, aplicando-se as penalidades cabíveis.

22. DO PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos **serão efetuados em parcelas** correspondentes às **medições mensais** a serem feitas de acordo com o estabelecido no **Cronograma físico-financeiro**,



Município de Capanema - PR

considerando os preços unitários constantes da Planilha de Quantidades, todos aprovados pelo Departamento de Engenharia do Município.

22.2. Após a aprovação das medições, o pagamento será realizado no **prazo de até 15 (quinze) dias**, mediante depósito na conta de titularidade da CONTRATADA, com a respectiva emissão e aceitação da nota fiscal e apresentação das guias de recolhimentos do INSS e notas fiscais dos materiais comprados pela CONTRATADA.

22.3. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

22.4. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

22.5. Os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, em decorrência do Convênio especificado no item 2 deste edital, não gerando para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso a CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.

22.5.1. Todavia, para evitar prejuízo à CONTRATADA, verificando o CONTRATANTE que o órgão CONCEDENTE não repassou as verbas necessárias ao pagamento da respectiva parcela até o 30º (trigésimo) dia após a medição realizada, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA do fato, facultando a esta a suspensão da execução da obra, até a liberação do pagamento. A opção pela suspensão da execução da obra deve ser formalizada por escrito e anexada ao processo licitatório.

22.6. O pagamento dos valores devidos pela Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- a) CREA, por meio da ART de Execução da Obra - Anotação de Responsabilidade Técnica;
- b) ISS do Município de Capanema;
- c) INSS, através da matrícula da obra;
- d) Prefeitura Municipal, através do Alvará de Construção da obra;

22.7. Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:

- a) Comprovante de medição realizada pelo Departamento de Engenharia do Município, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra;
- b) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

22.8. A liberação da última parcela estará condicionada à elaboração do Termo de Recebimento Provisório das obras e/ou serviços contratados, o qual será lavrado em até 15 (quinze) dias após a notificação da conclusão da obra realizada pela CONTRATADA, devendo esta, ainda, apresentar as seguintes documentações:

- a) Comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- b) Certificado de vistoria e conclusão da obra efetuado pelo Departamento de Engenharia do Município;
- c) Termo de Recebimento Provisório da obra;



000094

Município de Capanema - PR

22.9. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual ou de execução incorreta da obra, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

22.10. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

22.11. O pagamento poderá ser precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

22.11.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

22.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.13. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

22.13.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

22.13.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

22.14. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.15. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

22.16. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

22.17. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

23. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

23.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

23.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

000005



Município de Capanema - PR

23.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

23.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

23.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

23.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE formada por três servidores efetivos. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

23.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

23.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

24. DAS SANÇÕES

24.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

24.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;



000096

Município de Capanema - PR

24.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

24.3.1. Advertência por escrito;

24.3.2. Multas:

a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra, contado do 10º (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra;

b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado do 10º (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra;

c) Multa de 5,0% sobre o valor do contrato no caso de execução incorreta da obra, quando impossível a seu refazimento, ou recusa da CONTRATADA em refazer os serviços, sem prejuízo das glosas parciais ou totais realizadas nas medições da Fiscalização;

d) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer disposição do Edital, cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato quando a CONTRATADA ceder o Contrato, ou subcontratar a obra, no todo ou em parte, para pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

f) Multa de 20,0% sobre o valor do contrato, quando ocorrer rescisão do contrato pelos seguintes motivos:

f.1- quando a contratada falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

f.2- quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, cujo aditivo de prorrogação contratual deverá obrigatoriamente ser aprovado pela Procuradoria Municipal, sob pena de nulidade;

f.3- quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência das determinações da fiscalização;

f.4- demais hipóteses mencionadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

24.3.2.1. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exime a CONTRATADA de ressarcir à CONTRATANTE por outros eventuais prejuízos causados que ultrapassem o valor das multas previstas neste instrumento.

24.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

24.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

000097



Município de Capanema - PR

24.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

24.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

24.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

24.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

24.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

24.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DA RESCISÃO DO CONTRATO

25.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início e na finalização da obra;
- e) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

25.2. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

25.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



000098

Município de Capanema - PR

25.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

25.5. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

25.6. A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

25.7. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

25.8. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da obra, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

25.9. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais;

25.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

25.11. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

25.12. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

26.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

26.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

27.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

27.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

000002



Município de Capanema - PR

27.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

27.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

27.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

27.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

27.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

28. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE

28.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

28.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

28.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

28.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

28.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

28.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

29. DO FORO

29.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



000100

Município de Capanema - PR

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

30.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura execução da obra.

30.3. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da Sessão Pública.

30.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

30.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema-PR.

30.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

30.7. O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na na Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, centro - Município de Capanema PR.

Americo Bellé
Prefeito Municipal

Capanema-PR, 03 de junho de 2020.

000101



Município de Capanema - PR

ANEXO 01 CARTA CREDENCIAL

(local e data)

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 12/2020

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº, na qualidade de responsável legal pela proponente, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor, carteira de identidade nº, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal (COM RECONHECIMENTO DE FIRMA), e carimbo do CNPJ da empresa)
Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2020, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

ANEXO 02 Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz, se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Município de Capanema - PR
Tomada de Preços nº 12/2020

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

Carimbo do CNPJ da empresa



000102

Município de Capanema - PR

ANEXO 03 ATESTADO DE VISITA

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 12/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL NA ESTRADA- DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 75/2020- FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB, PROTOCOLO 16.129.911-1

Declaramos que o engenheiro....., CREA/CAU nº da empresa....., responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto do Tomada de preços em epígrafe.

(Local e Data)

(nome, RG/CREA e assinatura do responsável pelo Licitador)

ANEXO 04 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 12/2020.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do registro	Assinatura do profissional

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

(local e data)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)

099193



Município de Capanema - PR

ANEXO 05 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 12/2020

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços nº 12/2020, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, ~~que até a presente data~~ que até a presente data ~~inexistem~~ inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e ~~que~~ que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, ~~que~~ que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



000/104

Município de Capanema - PR

ANEXO 06 CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc.)

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 12/2020.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL NA ESTRADA- DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 75/2020- FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB , PROTOCOLO 16.129.911-1.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$.....(.....), sendo R\$.....(.....) referentes à mão-de-obra e R\$(.....) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de.....meses, contados a partir do 10º dia após a assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....) meses (no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



Município de Capanema - PR

ANEXO 07 DEMOSTRATIVO ANALÍTICO DO BDI

BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

Nº do contrato:	Pavimentação Polidétrica e Drenagem Pluvial		
Tomador:	Prefeitura Municipal de Capanema		
Empreendimento:	PINHEIRO A LINHA REDENÇÃO		
Programa:	Pavimentação em Vias Rurais		
Identifique o tipo de obra:	2	Informe a base de cálculo do ISSQN.	
Construção de rodovias e ferrovias:	2	Sobre os serviços. x Sobre a mão-de-obra.	
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 13.161 de 31/08/15	
		SEM Desoneração. x COM Desoneração.	

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	4,67%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,74%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,97%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,21%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	7,30%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				3,00%
I3: Cont. Prev s/Rec. Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				4,50%
BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento				23,76%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento				30,02%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo:

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I1-I2)] - 1$$

$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I1-I2-I3)] - 1$$

Responsável Técnico de(o)(a) MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Carimbo e Assinatura

Prefeito Municipal (ou Tomador)
Carimbo e Assinatura

Américo Belle
Prefeito Municipal



000106

Município de Capanema - PR

ANEXO 08 TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 12/2020

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 12/2020, por seu representante credenciado, **DECLARA**, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, **RENUNCIANDO**, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)

ANEXO 10 DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

_____, CPF nº _____, CREA/CAU nº _____, declara que é conhecedor das condições constantes no Edital de Tomada de Preços nº 12/2020 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa _____, CNPJ nº _____, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL NA ESTRADA-DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 75/2020- FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB , PROTOCOLO 16.129.911-1**

Cidade _____ de _____ de 2020.

(nome, RG e assinatura do declarante)



000107

Município de Capanema - PR

ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - MODELO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº x/2020, realizado pelo Município de Capanema - PR.

_____/____/2020

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)

ANEXO 12

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Referência:

Município de Capanema - PR
Tomada de Preços Nº 12/2020

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea "g" do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

Acabadora de Asfalto;

Rolo Pneumático;

Rolo Chapa ou Tandem;

Caminhão Espargidor;

Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado;

Analisando os compromissos e contratos de prestação de serviços vigentes na data da Sessão Pública, DECLARA também que os equipamentos acima e pessoal estão disponíveis para execução da obra objeto deste certame licitatório, não possuindo outros compromissos ou contratos que cumulativamente possam necessitar de tais equipamentos e pessoal, e conseqüentemente colocar em risco o cumprimento dos prazos de execução desta obra.

_____, de _____ de 2020.

(Assinatura do representante legal)

Nome e RG/CPF

Cargo

Carimbo do CNPJ

OBS.: Todas as declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ, salvo o Atestado de Visita (Anexo 03), onde a missão é de responsabilidade do Município de Capanema - PR.



000108

Município de Capanema - PR

ANEXO 13

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº X12/2020

PROPONENTE			
MUNICÍPIO/LOCAL			
OBJETO		ARA CONSTRUÍDA	
LOTE		PRAZO DE EXECUÇÃO	

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS		PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)							
			30	60	90	120	150	180	210	240
1		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
2		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
3		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
4		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
5		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
6		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
7		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
8		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
9		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
Carimbo, nome, RG Assinatura do Responsável Legal			Carimbo, nome, RG Assinatura do Profissional- CREA/CAU				Local e data.			

000109



Município de Capanema - PR

ANEXO 09

MINUTA CONTRATO Nº X12/2020

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/00XX-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL NA ESTRADA- DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 75/2020- FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB , PROTOCOLO 16.129.911-1**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação Tomada de Preços 12/2020.

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preços Nº 12/2020**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ **XXXX (por extenso)**.

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.2. O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações



000110

Município de Capanema - PR

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1580	08.001.26.782.2601.1265	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2020	1582	08.001.26.782.2601.1265	912	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

3.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

4.2. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo **6(seis) meses**.

4.3. O prazo de execução dos serviços terá início **10º (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico**.

4.4. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 10º (décimo) dia **a partir da Ordem de Início da Obra e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico**.

4.5. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. Somente será admitida alteração do prazo quando:

a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;

c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;

e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;

g) houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução, nos termos do subitem 20.5.1, do edital.

h) outros casos previstos em lei.

4.7. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

000111



Município de Capanema - PR

4.8. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

4.9. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) **meses**, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

5.3. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

5.4. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

6.1.1. Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

6.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

6.1.2.1. A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

6.1.2.2.A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

6.1.2.3.O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

6.1.2.4.A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o



000112

Município de Capanema - PR

percentual referente ao “risco”, da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

6.1.3. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

6.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.4.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

6.1.5. Assegurar à CONTRATANTE:

6.1.5.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.1.5.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.1.6. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

6.1.7. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.1.8. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

6.1.9. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.1.10. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.

6.1.11. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

6.1.12. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.



Município de Capanema - PR

6.1.13. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

6.1.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.1.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

6.1.16. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.17. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1.18. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

6.1.19. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

6.1.20. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

6.1.21. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

6.1.22. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

6.1.23. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

6.1.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

6.1.25. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

6.1.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.1.27. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;

6.1.28. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.1.29. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou



000114

Município de Capanema - PR

possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

6.1.30. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

6.1.31. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

6.1.32. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

6.1.33. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;

6.1.34. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

6.1.35. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato e demais documentos da licitação;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedado à CONTRATADA:



Município de Capanema - PR

8.1.1.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

8.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

9.1.O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 22 do edital.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

9.2.1.Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela fiscalização.

9.2.1.1.Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.2.1.2.Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

9.2.2.A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

9.2.2.1.No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

9.2.2.2.A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.2.3.Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

9.3.O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

9.3.1.O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

9.4.Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento



000116

Município de Capanema - PR

iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

9.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 \times 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

10.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios,



Município de Capanema - PR

defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

10.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

10.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

10.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização se dará conforme o item 21 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

12.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

12.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido formalidades legais.

12.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93 quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

12.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.



000118

Município de Capanema - PR

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 24 e seus subitens do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

14.1. As disposições sobre a garantia de execução e a adicional estão pormenorizadas no item 17 e seus subitens do edital

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

15.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

15.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

15.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução da presente obra, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

16.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

16.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

16.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

16.4. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

16.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

16.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA



Município de Capanema - PR

17.1.A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

17.2.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17.3.A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

17.4.A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

17.5.Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.

17.6.A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

17.7.A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

18.1.Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1.Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 25 do edital.

19.2.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.3.A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19.4.Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 25.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução da garantia, se houver

b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

19.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos



000120

Município de Capanema - PR

decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta clausula, definem-se as seguintes práticas:

"Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

"Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na clausula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

20.3. Considerando os propósitos das clausulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

000121



Município de Capanema - PR

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

23.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo, nos termos do item 29.6 do edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só

Município de Capanema - PR, XX de **XXXX** de 2020.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Contratada
Representante legal



000122

Município de Capanema - PR

ANEXO 14

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Tomada de Preços nº 12/2020

Objeto:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço Completo:

Fone:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da Empresa) Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia a Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem evenças técnicas e ou financeira para com a contratante.

Xxxx, xx de xxx de 2020

Nome, nº CREA/CAU e assinatura do Responsável Técnico



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

400 123

PARECER JURÍDICO Nº 194/2020

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

ASSUNTO: Análise prévia a Tomada de Preços nº 12/2020.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS. OBRA PÚBLICA DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL NA ESTRADA – DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR – EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 75/2020 – FIRMADO COM A SEAB. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº. 7.537/2019, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica o Processo Licitatório de modalidade Tomada de Preços nº 12/2020.

Denota-se do processo licitatório que o objeto é a contratação de empresa para de obra pública de execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, drenagem pluvial na estrada – Distrito de Pinheiro até a Linha Redenção na zona rural do município de Capanema/Pr – em atendimento ao convenio nº 75/2020 – firmado com a SEAB., conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria nº 7.537/2019 – fls. 01;
- II) Solicitação de autorização para abertura de licitação – fl. 02;
- III) Convenio nº 75/2020 firmando entre o Município de Capanema e a SEAB – fls. 03/14;
- IV) Projeto Básico (Memorial/Memorial Descritivo/Projetos/Planilhas) – fls. 15/65;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 66;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 67;
- VII) Minuta do edital e anexos – fls. 68/122.

É o relatório.



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

124

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação. Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade tomada de preços

No tocante à escolha da modalidade tomada de preços, os fundamentos estão assentados no art. 23, I, "b" e II, "b", da Lei 8.666/93.



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Conforme a legislação vigente, por esta modalidade de certame a Administração escolhe entre os possíveis interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, que comprovem possuir requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital.

Nesse prisma, verifica-se que o valor máximo delimitado pela Administração para o pagamento do objeto do certame é de R\$ 972.000,00 (novecentos e setenta e dois mil reais) justificando a realização de licitação pela modalidade tomada de preços.

2.2. Do Projeto Básico

Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços. É imprescindível para realização de qualquer obra ou serviço de engenharia.

Portanto, toda licitação de obra ou serviço realizada em qualquer modalidade de licitação deve ser precedida da elaboração de projeto básico. Estabelece a Lei de Licitações que o projeto básico deve estar anexado ao ato convocatório, dele sendo parte integrante.

Além de ser peça imprescindível para execução de obra ou prestação de serviços, o projeto básico é documento que propicia a Administração conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa. Permite ao licitante ter acesso a informações e elementos necessários a boa elaboração da proposta, mediante regras estabelecidas pela Administração a que estará sujeito.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos documentos acima mencionados, em razão de se tratar de documento técnico, verifica-se que o Projeto Básico atende aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.

2.3. Das minutas de edital e do contrato



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

A análise das minutas de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 8.666/93, que regulamenta a Tomada de preços, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei 8.666/93.

Adequada, também, a minuta do contrato constante do Anexo 12, em que detalha o objeto, as suas peculiaridades, bem como prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666/93.

Mesmo não estando a Administração obrigada a exigir prestação de garantia (art. 56, da Lei 8.666/93), mas considerando que diversas empresas locais e regionais, que normalmente têm participado das licitações de obras já se encontram compromissadas com a execução de diversas outras obras deste segmento perante esta Municipalidade, s.m.j. a Procuradoria recomenda a inclusão na Minuta do Edital e Anexos da exigência da prestação de garantia de execução, nas modalidades descritas nos incisos I a III do citado art. 56, da Lei 8.666/93.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 05 de junho de 2020.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



400127

Município de Capanema - PR

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 05 de junho de 2020

Assunto: Tomada de Preços Nº 12/2020

DE: Prefeito Municipal

PARA: Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a licitação sob a modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL NA ESTRADA- DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 75/2020- FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB , PROTOCOLO 16.129.911-1, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela **Portaria nº 7.537 de 16 de dezembro de 2019**

Sobre a recomendação jurídica do Parecer Jurídico nº **194/2020** onde o Procurador Jurídico recomenda a substituição do Fiscal do contrato por Servidor competente , justifico que no momento o Município de Capanema não possui em seu quadro permanente de pessoal, uma pessoa que pudesse atuar como Fiscal desse Contrato, a pessoa indicada é contratado através de uma empresa terceirizada, trata-se de uma pessoa muito competente, com conhecimento nessa área e capaz de atuar como Fiscal desse Contrato.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº12/2020
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que
realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Tomada de Preços nº 12/2020
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS
IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL NA ESTRADA-
DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO NA ZONA
RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- EM
ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 75/2020- FIRMADO COM A
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO-SEAB, PROTOCOLO 16.129.911-1
Valor: R\$ 972.000,00 (Novecentos e Setenta e Dois Mil Reais)
Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 02/07/2020
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná –
Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em
horário normal de expediente e no site www.capanema.pr. 05 cinco dias
de junho de 2020
Américo Bellé- Prefeito Municipal

000128



400129

nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.846.202/0001-10, situada a RUA 12 DE DEZEMBRO, 604 SALA 02 - CEP: 87550000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Altônia/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) ANDRE LUIZ ALPINO, inscrito(a) no CPF nº 749.924.819-49, residente e domiciliado(a) em RUA ALFEU BARIANI, 114 - CEP: 87555000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de São Jorge do Patrocínio/PR na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão 47/2019, Ata de Registro de Preços nº 195/2019, em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 04/06/2019, resolvendo rescindir o referida Ata, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Aquisição de bens nº 195/2019, celebrado entre as partes em 04/06/2019, referente a Pregão Presencial 47/2019, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DIVERSOS, GRAXA E FLUÍDO DE FREIO, PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 11.735,00 (Onze Mil, Setecentos e Trinta e Cinco Reais)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 04 de junho 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

ANDRE LUIZ ALPINO
Representante Legal
NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E
PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI
Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº12/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 12/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL NA ESTRADA- DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 75/2020- FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB, PROTOCOLO 16.129.911-1

Valor: R\$ 972.000,00 (Novecentos e Setenta e Dois Mil Reais)

Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 02/07/2020

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr. 05cinco dias de junho de 2020

Américo Bellé- Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº152/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Capanema, Estado do Paraná, devidamente cadastrado com o CNPJ nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema /PR, RESCINDE UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2020, oriundo da Pregão Presencial nº 30/2019 e aditivos firmados com a empresa AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, 10.869.890/0001-2600.802.002/0001-02, situada a AV PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, 143 SALA B - CEP: 85602510 - BAIRRO: CRISTO REI em Francisco Beltrão/PR, pelos motivos a seguir expostos:

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir unilateralmente o Contrato nº 152/2020, de 16/04/2020, Pregão Presencial nº 30/2019, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPLEMENTARES PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a solicitação da empresa.

Art. 2º- Valo da Rescisão R\$ 26.289,89 (Vinte e Seis Mil, Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta e Nove Centavos)

O Presente Termo de Rescisão será publicado, em veículo de divulgação do Município.

Capanema, 05 de junho de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº167/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Capanema, Estado do Paraná, devidamente cadastrado com o CNPJ nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema /PR, RESCINDE UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2020, oriundo da Pregão Presencial nº 31/2019 e aditivos firmados com a empresa AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, 10.869.890/0001-2600.802.002/0001-02, situada a AV PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, 143 SALA B - CEP: 85602510 - BAIRRO: CRISTO REI em Francisco Beltrão/PR, pelos motivos a seguir expostos:

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir unilateralmente o Contrato nº 167/2020, de 17/04/2020, Pregão Presencial nº 31/2019, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR,

Câmeras flagram nova onça-pintada no Parque Nacional do Iguaçu: 'representa esperança para espécie'



Segundo o projeto Onças do Iguaçu, internautas votaram e escolheram o nome Boyrá para a onça-pintada, nosábado (6); em meio à pandemia, trabalho de pesquisadores continua e tem tido reforço nas redes sociais.

Uma nova onça-pintada foi flagrada pela equipe do Onças do Iguaçu, em Foz do Iguaçu, no oeste do Paraná, nesta semana. O projeto faz o monitoramento da espécie ameaçada de extinção, dentro Parque Nacional do Iguaçu, com 60 armadilhas fotográficas. Segundo a coor-

denadora, Yara Barros, a equipe criou uma votação no Instagram do projeto Onças do Iguaçu para escolher o nome da nova onça-pintada. Os internautas decidiram na tarde neste sábado (6) por Boyrá, um nome indígena, que significa "objeto precioso".

As câmeras registraram a onça-pintada durante o mês de maio e, segundo Yara, Boyrá ainda não tinha sido registrada pelos pesquisadores do parque, nos lados brasileiro e argentino. Pelo tamanho dela, é possível dizer que é um

animal adulto, mas sem precisar a idade.

Coordenadora explica que a identificação de novas onças-pintadas é feita por especialistas, por meio de análise das pintas no corpo do animal.

A votação pelo nome de Boyrá teve início na tarde de sexta-feira (5), Dia Mundial do Meio Ambiente.

Segundo a equipe do projeto, no mesmo local onde a Boyrá foi registrada, também transita uma onça-pintada macho, o Tarobá. A expectativa é de que eles formem um casal. (G1PR)

Separação de lixo

Separação de lixo é um tema essencial para o desenvolvimento de qualquer sociedade. Isso porque saber como separar o lixo corretamente é o primeiro passo para a destinação, a disposição e o tratamento (inclui reciclagem, incineração, entre outros) adequados do lixo.

Poucos minutos de dedicação para a separação de lixo doméstico, hospitalar ou outro tipo de lixo podem evitar danos significativos às pessoas e ao ambiente; economizar energia, matéria-prima, água e espaço de aterros e lixões; e ainda gerar renda.

Para separar os resíduos de maneira adequada é preciso ficar atento aos tipos de materiais que serão descar-



tados. Basicamente, os resíduos e rejeitos são divididos em orgânicos, recicláveis não perigosos, não recicláveis não perigosos e perigosos. Os orgânicos podem ser reciclados em casa por meio da compostagem ou embalados em sacolas biodegradáveis e encaminhados para aterros. Os recicláveis de-

vem ser higienizados, embalados em materiais também recicláveis e destinados para a reciclagem. Os não recicláveis não perigosos podem ser embalados em sacolas biodegradáveis e enviados para aterros sanitários. Os perigosos, por sua vez, merecem uma atenção especial para cada tipo de resíduo.



Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 230/2019, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa QUALITA ENGENHARIA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 75.972.740/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designado PREFEITO, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa QUALITA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na R. VEREADOR IDANIR CANEJO, 340 ANDAR 1 - CEP: 85670-000 - HAIKRU, C.M.H., inscrita no CNPJ sob o nº 16.813.051/0001-60, neste ato por seu representante legal, ANTONIO CARLOS SCOTTI, CPF: 072.885.269-17, no fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas de Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 06/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 01/07/2019, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 06/2019, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DIA DE REFERÊNCIA - CENTRO DIA DO DOBO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPARO Nº 544078/2017, PROCESSO Nº 1043821-85/2017, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 183/2020, fica prorrogado o prazo de Execução e Vigência do Contrato nº 230/2019 para mais (sete) meses corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

Por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 04 de junho de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS SCOTTI
Representante Legal
QUALITA ENGENHARIA LTDA
Contratada

Assinada Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (0xx41) 3181-1311
CAPANEMA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº12/2020
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 12/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL NA ESTRADA-DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR - EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 75/2020- FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB, PROTOCOLO 16.129.911-1

Valor: R\$ 972.000,00 (Novecentos e Setenta e Dois Mil Reais)

Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 02/07/2020

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.05cinco dias de junho de 2020

Américo Bellé- Prefeito Municipal

PROTECT
MONITORAMENTO

Tudo em Segurança
Residencial e Comercial

46 99918-9459
41 99577-2611

Horário das Rondas:
23h às 6h

Capanema - PR

Rondas Residenciais e Comerciais

Central de Alarme

Câmeras de Vigilância

Contamos também com outros serviços de segurança gratuitos

acima, do tipo: "menor preço por lote", visando à contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem, vulcanização e conserto de pneus para os veículos e máquinas do município de Boa Vista da Aparecida/PR.

- Data de abertura: 24/06/2020
- Horário: 09h00min
- Local: Sala de Reuniões - Paço Municipal

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cicero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

PUBLIQUE - SE

Boa Vista da Aparecida, 02 de junho de 2020.
Leonir Antunes dos Santos
Prefeito Municipal

49562/2020

Bom Sucesso do Sul

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 05/2020

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR, torna público que realizará, às 09h01min, do dia 30/06/2020, na sede da Pref. Municipal, licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 05/2020, do tipo Menor Preço, visando a contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras polidricas, sendo 6.450,00m², a ser executado no terceiro trecho iniciando próximo a propriedade da Sra. Angela Maria Oliveira Lubachevski, sentido a Comunidade Linha Vitória com extensão de 1,075 km e largura de 6,0 metros no interior do município de Bom Sucesso do Sul,, de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo em anexo. Edital disponível no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo ainda ser solicitado pelo e-mail licitacoes@bssul.pr.gov.br e pregoeiro_bss@hotmail.com. Informações pelo fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 09 de junho de 2020.

Josiane Folle

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

49616/2020

Borrazópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 12-2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 35/2020 Objeto para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM CONFORME RESOLUÇÃO 769/2019. No Valor estimado a ser contratado é de no máximo R\$164.773,32 (cento e sessenta e quatro mil setecentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos). A abertura será no Dia 25 de junho de 2020 às 09:00 e o credenciamento será até às 08h30min no www.caixa.gov.br, no mesmo local. Informações Complementares: no Departamento de Compras e Licitações no telefone (43)3452-8710, ou licitacao.borrazopolis@hotmail.com.

Borrazópolis, 09 de junho de 2020

Adilson Lucchetti
Prefeito municipal

49752/2020

Cafelândia

AVISO DE LICITAÇÃO / TOMADA DE PREÇOS

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando Certame Licitatório nº 065/2020, na modalidade Tomada de Preços nº 005/2020, do tipo menor preço global, tendo por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para a construção de edificação em alvenaria, a ser edificada neste Município de Cafelândia, perfazendo área de 375,00 m² de construção, obra com finalidade de depósito com altura livre de 8,0 metros na Unidade de Valorização de Tratamento de resíduos (ampliação de barracão), localizado na Rua Isabel Extrecoeter, Gleba 08 - Colônia Pindorama, Chácara, conforme projetos arquitetônicos e complementares e de acordo com o memorial descritivo. Os recursos para execução deste objeto serão executados conforme convênio nº 4500047062, firmado entre o Município de Cafelândia e Itaipu Binacional. O edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. O recebimento/protocolo dos envelopes será no dia 30 de junho de 2020, até as 08h15min e abertura da licitação às 08h30min na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores

até as 08h15min e abertura da licitação às 08h30min na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241-4300.

Cafelândia/PR., 09 de junho de 2020.

ADRIANO EFFTING

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto 040/2020.

49596/2020

Capanema

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 12/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL NA ESTRADA-DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 75/2020- FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB, PROTOCOLO 16.129.911-1

Valor: R\$ 972.000,00 (Novecentos e Setenta e Dois Mil Reais)

Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 02/07/2020

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.05cinco dias de junho de 2020

Américo Bellé- Prefeito Municipal

48786/2020

Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para a realização de serviços de dedetização, descupinização e desratização para os órgãos da Administração Pública de Cascavel. Em virtude de pedido de impugnação, fica prorrogada a data de abertura para 26/06/2020 às 09h00min. Cascavel/PR, 9 de junho de 2020 Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

49517/2020

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos em atendimento às Unidades e Serviços de Saúde, no sistema de Registro de Preço. Em virtude de alteração no edital, fica prorrogada a data de abertura para 25/06/2020 às 09h00min. O edital retificado estará disponível no site: cascavel.atende.net (licitações), tomando sem validade o edital disponibilizado anteriormente. Cascavel/PR, 9 de junho de 2020 Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

49418/2020

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 29/2020 - M.C.A.

Forma Eletrônica

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA AS FARMÁCIAS BÁSICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO (O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VIGÊNCIA DE 12 MESES).

Valor máximo estimado: R\$ 574.369,43. Protocolo das propostas até às 08:00 horas e sessão de disputa às 08:30 horas, do dia 25/06/2020. A licitação ocorrerá no site www.bilcompras.org.br. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br.

Céu Azul/PR, 08 de junho de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal.

49667/2020

**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município CAPANEMA

Entidade Executora MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM

Ano* 2020

Modalidade* Tomada de Preços



Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 12

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

A licitação utiliza estes recursos? ☐

Número edital/processo* 12

Descrição do Objeto* PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL NA ESTRADA- DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 75/2020- FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB , PROTOCOLO 16.129.911-1

Forma de Avaliação Menor Preço



Dotação Orçamentária* 0800126782260112651580449051

Preço máximo/Referência de preço - R\$* 972.000,00

Data de Lançamento do Edital 10/06/2020

Data da Abertura das Propostas 02/07/2020

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não ▼

Há cota de participação para EPP/ME? Não ▼

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não ▼

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não ▼

[Confirmar](#)CPF: 63225824968 ([Logout](#))



100133

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 18/06/2020 Edital nº: 12 Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES -
EIRELI
07.129.002/0001-24
RUA PRINCESA IZABEL, 3352 SALA 01 - CEP:
85770000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF:
Realeza/PR
FERNANDO RICARDO REOLON
049.044.479-21

E-MAIL: e.freolon@hotmail.com TELEFONE: 46 3543 3093
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO
DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 012), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

Enviado por e-mail 18-06-2020

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

pmcp_apoiolicitacao1

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 18 de junho de 2020 08:24
Para: 'Eduardo Reolon'
Assunto: TOMADA DE PREÇOS 12-2020 Parte 01
Anexos: PASTA TÉCNICA.zip; edital.pdf; PROTOCOLO REOLON.pdf; AVISO DE LICITAÇÃO DE TP - 12-2020.pdf

Bom dia conforme solicitado segue em anexo pasta técnica e documentos referentes a TP 12-2020. Peço para que nos encaminhe o protocolo assinado, podendo ser escaneado e mandado por e-mail.

Favor confirmar o recebimento.

Att,

Steffany H. Gonçalves
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
15 35521321

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

postmaster@outlook.com
quinta-feira, 18 de junho de 2020 08:25
apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Entregue: TOMADA DE PREÇOS 12-2020 Parte 01
detalis.txt; Anexo sem título 00024.txt

De:
Enviado em:
Para:
Assunto:
Anexos:

'Eduardo Reolon' (e.freolon@hotmail.com)
Assunto: TOMADA DE PREÇOS 12-2020 Parte 01

pmcp_apoiolicitacao1

pmcp_apoiolicitacao1

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: quinta-feira, 18 de junho de 2020 08:31
Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: TP 12-2020 Parte 02
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00042.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

'Eduardo Reolon' (e.freolon@hotmail.com)

Assunto: TP 12-2020 Parte 02

Steffany H. Gonçalves
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
46 35521321

ATT.
SEGUIE EM ANEXO CONTINUAÇÃO DOS DOCUMENTOS.
FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 18 de junho de 2020 08:25
Para: 'Eduardo Reolon'
Assunto: TP 12-2020 Parte 02
Anexos: calçamento.zip

pmcp_apoiolicitacao1

135



136

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 15/06/2020 **Edital nº:** 12 **Tipo Tomada de preços**

FORNECEDOR :

M. BIGATON & CIA LTDA - ME
07517372000139
RUA AIMORES, 1887 - CEP: 85670000 - BAIRRO:
CENTRO CIDADE/UF: CAPANEMA/PR
MARCOS CESAR BIGATON
027.409.389-85

E-MAIL: **TELEFONE:**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO
DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 012), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



137

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

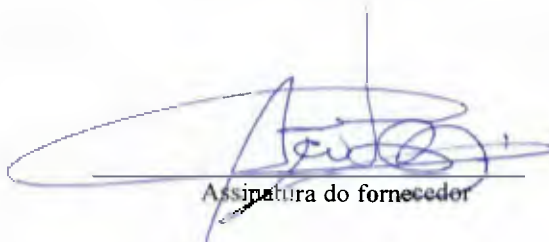
Data da Emissão: 19/06/2020 Edital nº: 12 Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME
84.840.503/0001-65
AVENIDA BRASIL, 306 SALA 2 CXPST 21 -
CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Capanema/PR
ALDEMIR COLUSSI
524.947.489-68

E-MAIL: colussitictac01@gmail.com TELEFONE: 3552 1102
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO
DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 012), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.



Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



SOLICITAÇÃO

Em relação a Licitação Tomada de Preço nº 12/2020, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL NA ESTRADA RURAL DISTRITO DO PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO NA ZONA RURAL, COMVÊNIO Nº 75/2020 – FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADP DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEABI, PROTOCOLO 16.129.911-1**, no intuito de dar maior amplitude (mais empresas participem da licitação) no certame licitatório, solicito a essa Comissão Permanente de Licitações que altere o edital item 8.8.5 letra c1.

ONDE LIA-SE:

C.1 Pavimentação Poliédrica com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, vedado o somatório de atestados. Ou seja, será admitido o quantitativo mínimo de 50% da área objeto da presente licitação **em um único atestado (13.980,00 m2).**

LEIA-SE:

C.1 Pavimentação Poliédrica com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, podendo haver somatório de atestados. Ou seja, somente será admitido mínimo de 50% da área objeto da presente licitação podendo haver a



Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

139

somatória de atestados perfazendo um total de no mínimo
(13.980,00 m²).

Capanema, 19 de junho de 2020

PAULO FERNANDO LAZZARETTI ORSO
Secretário Municipal de Planejamento e Projetos

Paulo Fernando Lazzaretti Orso
Engº Agrônomo - CREA-SC 39552/D
Dec. 6206/2017
Sec. Mun. Planejamento e Projetos



Município de Capanema - PR

TOMADA DE PREÇOS 12/2020 AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do TOMADA DE PREÇOS 12/2020, com alterações descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL NA ESTRADA- DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 75/2020- FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB , PROTOCOLO 16.129.911-1

NO EDITAL ITEM 8.8.5. LETRA c1

ONDE LIA-SE:

c.1.Pavimentação Poliédrica com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, vedado o somatório de atestados. Ou seja, somente será admitido o quantitativo mínimo de 50% da área objeto da presente licitação em **um único atestado (13.980 m²).**

LEIA-SE:

c.1.Pavimentação Poliédrica com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, podendo haver somatório de atestados. Ou seja, somente será admitido o quantitativo mínimo de 50% da área objeto da presente licitação podendo haver a somatória de atestados perfazendo um total de no mínimo **(13.980 m²).**

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 19 de junho de 2020

Américo Bellé- Prefeito Municipal

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 19 de junho de 2020 16:15
Para: 'LB ENGENHARIA'
Assunto: ERRATA NO EDITAL TOMADA DE PREÇO 12/2020
Anexos: errata 01.pdf; edital.pdf

Boa tarde, segue em anexo errata do Edital da Tomada de Preço 12/2020: **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL NA ESTRADA- DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 75/2020- FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB , PROTOCOLO 16.129.911-1

JEANDRA

COORDENADORA DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 19 de junho de 2020 16:15
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00042.txt

The original message was received at Fri, 19 Jun 2020 16:15:06 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <lbengenharia01@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <lbengenharia01@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 19 de junho de 2020 16:16
Para: 'colussitictac01@gmail.com'
Assunto: ERRATA NO EDITAL TOMADA DE PREÇO 12/2020
Anexos: errata 01.pdf; edital.pdf

Boa tarde, segue em anexo errata do Edital da Tomada de Preço 12/2020: **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL NA ESTRADA- DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 75/2020- FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB , PROTOCOLO 16.129.911-1

JEANDRA

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 19 de junho de 2020 16:17
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00024.txt

The original message was received at Fri, 19 Jun 2020 16:16:28 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <colussitictac01@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <colussitictac01@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 19 de junho de 2020 16:16
Para: 'e.freolon@hotmail.com'
Assunto: ERRATA NO EDITAL TOMADA DE PREÇO 12/2020
Anexos: errata 01.pdf; edital.pdf

Boa tarde, segue em anexo errata do Edital da Tomada de Preço 12/2020: **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL NA ESTRADA- DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 75/2020- FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB , PROTOCOLO 16.129.911-1

LEANDRA
COORDENADORA DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: sexta-feira, 19 de junho de 2020 16:16
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: ERRATA NO EDITAL TOMADA DE PREÇO 12/2020
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00030.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

e.freolon@hotmail.com

Assunto: ERRATA NO EDITAL TOMADA DE PREÇO 12/2020

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 19 de junho de 2020 16:16
Para: 'superbigaton@gmail.com'
Assunto: ERRATA NO EDITAL TOMADA DE PREÇO 12/2020
Anexos: errata 01.pdf; edital.pdf

Boa tarde, segue em anexo errata do Edital da Tomada de Preço 12/2020: **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL NA ESTRADA- DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 75/2020- FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB , PROTOCOLO 16.129.911-1

LEANDRA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 19 de junho de 2020 16:16
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00036.txt

The original message was received at Fri, 19 Jun 2020 16:15:34 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <superbigaton@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <superbigaton@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

149

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretária da Indústria, Comércio e Turismo: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izoete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 55/2020, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de di-

reito privado, situada a R NELSO MACHADO, 121 FUNDOS - CEP: 85620000 - BAIRRO: BORBA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.365.884/0001-02, neste ato por seu representante legal, ERI ANTUNES, CPF:021.649.809-05 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 16/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 19/02/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 16/2019, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NAAV. INDEPENDÊNCIA, ÁREA INDUSTRIAL, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 213/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 55/2020 para mais 90(noventa) dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 18 de junho de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ERI ANTUNES
Representante Legal
ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME
Contratada

PORTARIA Nº 7.654, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Altera composição da equipe de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designa a servidora pública Andrea Marize Weschenfelder Paeze para desempenhar a função de Apoio à Licitação do Município de Capanema na contratação de bens e serviços na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, em substituição ao integrante Valdeci Alves dos Santos, nomeada pela Portaria nº 7.531/2019.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de junho de 2020.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS 12/2020 AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do TOMADA DE PREÇOS 12/2020, com alterações descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

400150

NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL NA ESTRADA- DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 75/2020- FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB , PROTOCOLO 16.129.911-1

NO EDITAL ITEM 8.8.5. LETRA c1

ONDE LIA-SE:

c.1.Pavimentação Poliédrica com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, vedado o somatório de atestados. Ou seja, somente será admitido o quantitativo mínimo de 50% da área objeto da presente licitação em um único atestado (13.980 m²).

LEIA-SE:

c.1.Pavimentação Poliédrica com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, podendo haver somatório de atestados. Ou seja, somente será admitido o quantitativo mínimo de 50% da área objeto da presente licitação podendo ser a somatória de atestados perfazendo um total de no mínimo (13.980 m²).

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 19 de junho de 2020

Américo Bellé- Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 1.738, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Ratifica a extinção do consórcio conforme protocolo de intenções, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito do Município de Capanema sanciona a seguinte:

Art. 1º Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, a extinção expressa no Protocolo de Intenções, revogando o Contrato de Consórcio Público do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CPIDDCA, firmado entre este Município e o Consórcio Público CPIDDCA, mediante autorização da Lei Municipal n.º 1.387/2012.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sobretudo a Lei 1.387/2012.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de junho de 2020.

Américo Bellé
Prefeito do Município

PORTARIAS

PORTARIA Nº 7.653, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Concede Licença Maternidade a funcionária pública Cláudia Tandara Mattos Alderete Krein.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade a funcionária pública Cláudia Tandara Mattos Alderete Krein – Agente de Combate a Endemias PSS, do dia 18 de junho de 2020 a 15 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 18 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de junho de 2020.

Américo Bellé
Prefeito do Município

OUTRAS PUBLICAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CAPANEMA- PR

EDITAL PSS 02/2020

CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Saúde do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, seguindo o disposto nas Leis Municipais: Lei nº 1.608/2017, de 13 de março de 2017, Lei nº 1.637/2018, de 28 de fevereiro de 2018; Lei nº 1.607/2018, de 16 de fevereiro de 2017; Lei Nº 1.723/2020, de 27 de janeiro de 2020, visando a contratação de servidores públicos, em Regime Celetista para suprir demanda temporária, excepcional e eventual do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, para tomar posse junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 10 (dez) dias. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda dos direitos sobre a vaga em questão.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classificação	Nome do Candidato
5º	Danieli Maldaner

Capanema, 19 de junho de 2020.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LEI Nº 1.705, DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a limpeza nos imóveis urbanos; prevenção à Dengue Zika Vírus e Febre Chikungunya e dá outras providências.

Art. 2º Caracteriza-se como situações de mal estado de conservação de limpeza os imóveis e estabelecimentos que:

I - Possuam ervas daninhas, matos, inço ou conjunto de plantas nocivas ao meio urbano que demonstrem o mau estado de conservação.

Hospital lamenta morte de técnica de enfermagem por Covid-19

O Hospital São Lucas de Cascavel publicou uma nota de pesar sobre o falecimento da funcionária Carla Priscila Chaikoski, que faleceu na noite de sábado (20), em razão da Covid-19.

Segundo as informações, a mulher trabalhava na instituição desde o ano de 2018 e estava afastada das funções por ser gestante, sendo que há 15 dias deu a luz a um menino.

Confira a nota:

"É com muito pesar que o Hospital São Lucas comunicamos o óbito de Carla Priscila Chaikoski, técnica de enfermagem da UTI Geral. Carla



tinha 30 anos e trabalhava na instituição desde 2018. Ela estava afastada de suas funções por estar gestante. Há 15 dias ela deu à luz a um menino. Carla faleceu na noite de sábado (20) com

teste positivo para Covid-19. Aos familiares e amigos as nossas condolências".

Carla é o 31º óbito registrado em Cascavel em razão de complicações do novo Coronavírus. (CGN)

PROTECT
SEGURANÇA S.A.

Tudo em Segurança
Residencial e Comercial

Rondas Residenciais e Comerciais

Central de Alarme

Câmeras de Vigilância

Horário das Rondas: 23h às 6h

Capanema - PR

46 99918-9459
41 99577-2611

Município de Capanema - PR

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 55/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designado PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. NELSO MACHADO, 121 FUNDOS - CEP: 85620000 - BAIRRO: BÓRBA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.365.884/0001-02, neste ato por seu representante legal, ERI ANTUNES, CPF.021.649.809-05 ao fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 16/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 19/02/2020, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de preços nº 16/2019, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA AV. INDEPENDÊNCIA, ÁREA INDUSTRIAL, EM ATENDIMENTO AO TAC-M-PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 213/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 55/2020 para mais 90 (noventa) dias corridos a partir da data de término do contrato

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma

Capanema - PR, 18 de junho de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ERI ANTUNES
Representante Legal
ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME
Contratada

Assinada pelo Vereador Paulo Vinícius Pereira de Sousa, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (41) 3339-1391
CAPANEMA - PR

Município de Capanema - PR

LEI Nº 1.738 DE 19 DE JUNHO DE 2020

Revoga a extinção do consórcio conforme parecer de Intenção, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito do Município de Capanema sancionou a seguinte:

Art. 1º

Nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.197, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto nº 0.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todas as suas partes, a extinção expressa no Protocolo de Intenções, revogado o Contrato de Consórcio Público de Consórcio Público INTERMUNICIPAL DE EMPRESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA, II DO ADOLESCENTES - CPIDICA, firmado entre este Município e o Consórcio Público CPIDOC-A, mediante autorização da Lei Municipal nº 1.387/2012.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sancionada a Lei 1.387/2012.

Cabine do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 19 dias do mês de junho de 2020.

Américo Bellé
Prefeito do Município

Assinada pelo Vereador Paulo Vinícius Pereira de Sousa, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (41) 3339-1391
CAPANEMA - PR

Município de Capanema - PR

TOMADA DE PREÇOS 12/2020
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital de TOMADA DE PREÇOS 12/2020, com alterações descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL NA ESTRADA, DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA RIDEIÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 75/2020, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB - PROTOCOLO 16.129.911-1

NO EDITAL ITEM 8.8.5.1.ETNA C1

ONDE LIA-SE:

8.1.Pavimentação Poliédrica com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, podendo haver somatória de atacadados. Ou seja, admitir-se-á admitido o quantitativo mínimo de 50% da área objeto da presente licitação em um único atacadado 113.980 m².

LEIA-SE:

8.1.Pavimentação Poliédrica com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, podendo haver somatória de atacadados. Ou seja, admitir-se-á admitido o quantitativo mínimo de 50% da área objeto da presente licitação podendo haver a somatória de atacadados perfazendo um total de no mínimo 113.980 m².

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 19 de junho de 2020

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Assinada pelo Vereador Paulo Vinícius Pereira de Sousa, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (41) 3339-1391
CAPANEMA - PR

Município de Capanema - PR

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 60/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designado PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA ALGODÃO, EM ATENDIMENTO AO TAC-M-PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 202/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência e Execução de Contrato nº 60/2020 para mais 90 (noventa) dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 28/02/2020, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de preços nº 25/2019, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA ALGODÃO, EM ATENDIMENTO AO TAC-M-PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 202/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência e Execução de Contrato nº 60/2020 para mais 90 (noventa) dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 18 de junho de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

JORGE SANTIAGO DE MELLO
Representante Legal
MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E
CONSTRUTORA LTDA
Contratada

Assinada pelo Vereador Paulo Vinícius Pereira de Sousa, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (41) 3339-1391
CAPANEMA - PR

pmcp_apoiolicitacao1

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 24 de junho de 2020 10:25
Para: 'LB Engenharia'
Assunto: PASTA TÉCNICA
Anexos: orçamento quantitativo revisado.pdf; cronograma fisico financeiro.pdf

Bom dia, ocorreu mudança nos arquivos em anexo, peço para que desconsidere os mesmos enviados anteriormente sendo os desse e-mail os corretos.
Os demais arquivos não contém alterações.
Favor confirmar o recebimento do e-mail.
Att,

Steffany H. Gonçalves
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
46 35521321

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 24 de junho de 2020 10:25
Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00034.txt
The original message was received at Wed, 24 Jun 2020 10:24:49 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)
----- The following addresses had successful delivery notifications -----<lbengenharia@licitacoes@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)
----- Transcript of session follows -----<lbengenharia@licitacoes@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

pmcp_apoiolicitacao1

pmcp_apoiolicitacao1

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 24 de junho de 2020 10:25
Para: 'superbigaton@gmail.com'
Assunto: PASTA TÉCNICA
Anexos: orçamento quantitativo revisado.pdf; cronograma fisico financeiro.pdf

Bom dia, ocorreu mudança nos arquivos em anexo, peço para que desconsidere os mesmos enviados anteriormente sendo os desse e-mail os corretos.
Os demais arquivos não contém alterações.
Favor confirmar o recebimento do e-mail.
Att,

Steffany H. Gonçalves
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
46 35521321

----- Transcript of session follows ----->superbigaton@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

----- The following addresses had successful delivery notifications ----->superbigaton@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

The original message was received at Wed, 24 Jun 2020 10:25:16 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 24 de junho de 2020 10:25
Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00028.txt

pmcp_apoiolicitacao1

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 24 de junho de 2020 10:26
Para: 'Eduardo Reolon'
Assunto: PASTA TÉCNICA
Anexos: orçamento quantitativo revisado.pdf; cronograma físico financeiro.pdf

Bom dia, ocorreu mudança nos arquivos em anexo, peço para que desconsidere os mesmos enviados anteriormente sendo os desse e-mail os corretos.
Os demais arquivos não contém alterações.
Favor confirmar o recebimento do e-mail.
Att,

Steffany H. Gonçalves
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
46 35521321

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: quarta-feira, 24 de junho de 2020 10:26
Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: PASTA TÉCNICA
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00040.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

'Eduardo Reolon' (e.freolon@hotmail.com)
Assunto: PASTA TÉCNICA

pmcp_apoiolicitacao1

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 24 de junho de 2020 10:26
Para: 'colussitictac01@gmail.com'
Assunto: PASTA TÉCNICA
Anexos: orçamento quantitativo revisado.pdf; cronograma fisico financeiro.pdf

Bom dia, ocorreu mudança nos arquivos em anexo, peço para que desconsidere os mesmos enviados anteriormente sendo os desse e-mail os corretos.
Os demais arquivos não contém alterações.
Favor confirmar o recebimento do e-mail.
Att,

Steffany H. Gonçalves
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
46 35521321

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 24 de junho de 2020 10:26
Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00046.txt
The original message was received at Wed, 24 Jun 2020 10:25:46 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)
----- The following addresses had successful delivery notifications (related to non-DSN-aware mailer)
----- Transcript of session follows -----<colussitictac01@gmail.com>... relayed; expect no further notifications



100 156

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 26/06/2020 Edital nº: 12 Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

VALTAIR DE BRAZ EIRELI
31.228.204/0001-08
R CRISTOVAO COLOMBO, 3880 BAIRRO SAO
JOSE - CEP: 85770000 - BAIRRO: CIDADE/UF:
Realeza/PR
VALTAIR DE BRAZ
967.935.629-91

E-MAIL: juancorreauuffs@gmail.com TELEFONE: 46 99911 4528
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO
DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 012), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

Enviado por e-mail
*Steffany

pmcp_apoiolicitacao1

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 26 de junho de 2020 14:19
Para: 'Juan Corrêa'
Assunto: TOMADA DE PREÇOS 12/2020 PARTE 01
Anexos: AVISO DE LICITAÇÃO DE TP - 12-2020.pdf; errata 01.pdf; edital.pdf; PROTOCOLO VALTAIR.pdf; PASTA TÉCNICA.zip

Boa tarde, conforme solicitado estou encaminhando os documentos da pasta técnica da Tomada de Preços nº 12/2020. O cadastro da empresa foi realizado e o protocolo de entrega é a comprovação que foi feito o cadastro.
 Favor confirmar o recebimento do e-mail e nos encaminhar o Protocolo de entrega(anexo) assinado.
 Att,

Steffany H. Gonçalves
 SETOR DE LICITAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
 46 35521321

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
 Enviado em: sexta-feira, 26 de junho de 2020 14:19
 Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
 Assunto: Return receipt
 Anexos: details.txt; Anexo sem título 00035.txt

The original message was received at Fri, 26 Jun 2020 14:18:31 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

-----The following addresses had successful delivery notifications-----<juancorreautfs@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

-----Transcript of session follows-----<juancorreautfs@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

pmcp_apoiolicitacao1

pmcp_apoiolicitacao1

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 26 de junho de 2020 14:21
Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00046.txt

The original message was received at Fri, 26 Jun 2020 14:19:24 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <juancorreauffs@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <juancorreauffs@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

ATT.
FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.
SEGUIR EM ANEXO CONTINUAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

Steffany H. Gonçalves
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
46 35521321

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 26 de junho de 2020 14:19
Para: 'Juan Corrêa'
Assunto: TP 12-2020 PARTE 02
Anexos: calçamento.zip

pmcp_apoiolicitacao1

000138



159

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

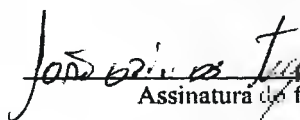
Data da Emissão: 29/06/2020 Edital nº: 12 Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE
10.445.664/0001-18
TV ACEROLA, 1040 BRÇAO PARQ INDUSTRIA
- CEP: 85460000 - BAIRRO: CIDADE/UF:
Quedas do Iguaçu/PR
JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE
063.199.629-09

E-MAIL: tigreterraplanagem2020@gmail.com TELEFONE: 46 999215714
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO
DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 012), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

pmcp_apoiolicitacao1

160

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 29 de junho de 2020 10:22
Para: 'joao oziel dos santos tigre'
Assunto: TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020 PARTE 01
Anexos: PROTOCOLO JOÃO.pdf; AVISO DE LICITAÇÃO DE TP - 12-2020.pdf; edital.pdf; errata 01.pdf; PASTA TÉCNICA.zip

Boa tarde, conforme solicitado estou encaminhando os documentos da pasta técnica da Tomada de Preços nº 12/2020. O cadastro da empresa foi realizado e o protocolo de entrega é a comprovação que foi feito o cadastro.

Favor confirmar o recebimento do e-mail e nos encaminhar o Protocolo de entrega(anexo) assinado.

Att,

Steffany H. Gonçalves

DETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR

46 35521321

----- Transcript of session follows -----<tigreterraplanagem2020@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

----- The following addresses had successful delivery notifications -----<tigreterraplanagem2020@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

The original message was received at Mon, 29 Jun 2020 10:22:27 -0300 from 238.213.60.187.dynamia.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 29 de junho de 2020 10:23
Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00069.txt

pmcp_apoiolicitacao1

pmcp_apoiolicitacao1

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 29 de junho de 2020 10:25
Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00063.txt

The original message was received at Mon, 29 Jun 2020 10:22:54 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <tigreterraplanagem2020@gmail.com>
(relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <tigreterraplanagem2020@gmail.com>... relayed; expect no further
notifications

SEGUI EM ANEXO CONTINUAÇÃO DOS DOCUMENTOS.
FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.
ATT,
Steffany H. Gonçalves
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
46 35521321

De:
Enviado em:
Para:
Assunto:
Anexos:
pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
segunda-feira, 29 de junho de 2020 10:23
'Joao oziel dos santos tigre'
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020 PARTE 02
calçamento.zip

pmcp_apoiolicitacao1



000162

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 29/06/2020

Edital nº: 12

Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME
29.193.121/0001-89
R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054
SALA - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Santo Antônio do Sudoeste/PR
MARCELO TONELLI
074.657.819-90

E-MAIL: engenhariatonelli@gmail.com TELEFONE: 46 3563 1219
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO
DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 012), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

Enviado por e-mail
*Steffany

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone: (46)3552-1321
CAPANEMA - PR

pmcp_apoiolicitacao1

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 29 de junho de 2020 08:22
Para: 'Marcelo Tonelli'
Assunto: TOMADA DE PREÇOS Nº 12-2020 PARTE 01
Anexos: AVISO DE LICITAÇÃO DE TP - 12-2020.pdf; edital.pdf; errata 01.pdf; PROTOCOLO TONELLI.pdf; PASTA TÉCNICA.zip

Boa tarde, conforme solicitado estou encaminhando os documentos da pasta técnica da Tomada de Preços nº 12/2020. O cadastro da empresa foi realizado e o protocolo de entrega é a comprovação que foi feito o cadastro.

Favor confirmar o recebimento do e-mail e nos encaminhar o Protocolo de entrega(anexo) assinado.
 Att,

Steffany H. Gonçalves
 SETOR DE LICITAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
 46 35521321

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 29 de junho de 2020 08:23
Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00032.txt

The original message was received at Mon, 29 Jun 2020 08:22:27 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----<engenhariatonelli@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----<engenhariatonelli@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

pmcp_apoiolicitacao1

pmcp_apoiolicitacao1

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 29 de junho de 2020 08:25
Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00026.txt

The original message was received at Mon, 29 Jun 2020 08:22:59 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <engenhariatonelli@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <engenhariatonelli@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

SEGUIR EM ANEXO CONTINUAÇÃO DOS DOCUMENTOS.
FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.
ATT.

Steffany H. Gonçalves
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
46.35521321

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 29 de junho de 2020 08:23
Para: 'Marcelo Tonelli'
Assunto: TOMADA DE PREÇOS 12-2020 PARTE 02
Anexos: calçamento.zip

pmcp_apoiolicitacao1

164

CREDENCIAMENTO DA EMPRESA

**FERNANDO RICARDO
REOLON CONSTRUÇÕES -
EIRELI**

**ANEXO 01
CARTA CREDENCIAL**

Realeza, 01 de julho de 2020.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 12/2020

Senhores

O abaixo assinado FERNANDO RICARDO REOLON, portador da carteira de identidade nº 9.223.555-6, na qualidade de responsável legal pela proponente FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES EIRELI, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor NEY GERALDO REOLON, carteira de identidade nº 5.254.202-2, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

07.129.002/0001-24

FERNANDO RICARDO REOLON
CONSTRUÇÕES EIRELI

Rua Princesa Izabel, 3352, Centro

Realeza - PR CEP 85770-000



FERNANDO RICARDO REOLON
RG:9.223.555-6
SOCIO-ADMINISTRADOR


Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2020, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.


RUA PRINCESA IZABEL, 3352 - 85770-000 - REALEZA - PARANÁ

CNPJ: 07.129.002/0001-24

IE 90327584-76

EMAIL: irreolon@hotmail.com

FONE: 46 3543-1654

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.254.202 2 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/09/2002

NOME MEY GERALDO REOLON

FILIAÇÃO JOSE REOLON
INES RECH REOLON

NATURALIDADE XAXIM/SC DATA DE NASCIMENTO 05/11/1966

COMARCA=REALIZA/PR, DA SEDE

DOC ORIGEM C.CAS 1762, LIVRO=6-B, FOLHA=122

CPF 588.742.329-34

CURITIBA - PR

DR. PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
DIRETOR - UJ/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.115 DE 29/08/83

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que o documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 02.07.2020
Larainei da Silva

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

MANUAL CAPTURA DO DADO

IDENTIFICAÇÃO

Assinatura: *Ilsewille R. R.*

Imagem de rosto e impressão digital

Ernesto Antunes da Cunha Neto
TABELIÃO

Rua México, 3199 - C.E.P. 85770-000 - Caixa Postal 144 - Fone/Fax (46) 3543-110

TABELIONATO DE NOTAS
ERNESTO ANTUNES DA CUNHA NETO
TABELIÃO PÚBLICORua México, 3199 - Centro - REALEZA-PR
Fone/Fax (46) 3543-110

MUNICÍPIO E COMARCA DE REALEZA

Livro P00086

Folha 191

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ:

FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES EIRELI

A FAVOR DE

NEY GERALDO REOLON

118

SAIBAM todos, quantos este Público Instrumento de Procuração virem, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (09/01/2019), nesta Cidade e Comarca de Realeza, Estado do Paraná, nesta Serventia, compareceu como Outorgante, **FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.129.002/0001-24, com NIRE sob nº 41.6.0054897-3, com sede na Rua Princesa Izabel, nº 3352, Sala 01, Centro, nesta Cidade de Realeza - PR, neste ato representada por seu Administrador, **FERNANDO RICARDO REOLON**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, nascido em 17/03/1990, empresário, portador da CI/RG nº 9.223.555-6 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 049.044.479/21, residente e domiciliado na Rua Princesa Izabel, nº 3352, Centro, nesta Cidade de Realeza - PR, nos termos da cláusula sexta do Ato Constitutivo Consolidado de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - Eireli, Fernando Ricardo Reolon Construções - Eireli, devidamente registrado na junta comercial do Estado do Paraná, Agência de Curitiba, em 28/03/2017, com registro sob nº 20171633202, acompanhado da Certidão Simplificada expedida pelo mesmo órgão e agência em, 14/12/2018, confirmados eletronicamente respectivamente em, 08/01/2019, com código de verificação sob nº 11701159640 e, com consulta de autenticidade sob nº 187166498. Juridicamente reconhecida como a própria por mim, Rosângela Scanagatta Pavan, escrevente substituta, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí pela Outorgante, por seu Administrador, foi-me dito que nomeia e constitui seu bastante procurador, **NEY GERALDO REOLON**, brasileiro, divorciado, construtor, portador da CI/RG nº 5.254.202-2 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 588.742.329/34, residente e domiciliado na Rua Princesa Izabel, nº 3352, Centro, nesta Cidade de Realeza - PR. Com amplos, gerais e ilimitados poderes, para o fim específico de gerir e administrar todos os bens, negócios e interesses da ora Outorgante; podendo, para tanto, dito procurador: **a)** Tratar de todos os negócios comerciais e bancários da Empresa, comprar e vender mercadorias, celebrar contratos comerciais, receber dinheiro, títulos e valores, passar recibos e dar quitações, sacar duplicatas de faturas e letras de câmbio; aceitar, endossar, caucionar, emitir e descontar duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias; efetuar descontos, conceder prorrogações de prazos e modificar vencimentos de títulos; celebrar contratos de financiamentos com bancos e estabelecimentos de créditos em geral, dar a estes as necessárias ordens e instruções, assinar propostas, cartas de remessa, correspondências, papéis e quaisquer outros documentos, caucionar, descontar, transferir e endossar conhecimentos de depósitos e conhecimentos de embarque, realizar, solucionar, transigir, assumir obrigações, compromissos e qualquer negócio comercial ou bancário, em nome da Outorgante, representá-la em Serventias Notariais e Registrais e perante repartições públicas em geral, INCRA, RECEITA FEDERAL, IBAMA, INSS, IAP - Instituto Ambiental do Paraná e demais órgãos competentes, podendo ainda participar em licitações públicas de obras, assinar cartas credenciais, juntando e assinando para tanto, todos os documentos que se fizerem necessários; e ainda, **b)** representar a Outorgante apresentando-se perante quaisquer terceiros, e, amplamente, perante Juntas Comerciais Estaduais, e Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, aí podendo assinar contratos constitutivos, alterações contratuais, distratos sociais, e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários, inclusive podendo receber Cartas de Notificação e concordar ou discordar com o que convier; prestar fiança; aceitar, emitir e dar quitação em Notas Promissórias; **c)** representar a Outorgante apresentando-se perante estabelecimentos bancários, em específico, junto a **COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO FRONTEIRAS DO IGUAÇU E SUDESTE**



Livro P00086

Folha -o-

169

Continuação da folha 191 do Livro P00086

PAULISTA - SICREDI FRONTEIRAS, PR/SC/SP, Agência nº 0738, com relação a conta corrente nº 28056-9, em qualquer de suas Agências e Filiais, nesta Cidade e/ou fora dela. Podendo movimentar e encerrar contas correntes e cadernetas de poupança, fazer depósitos e retiradas monetárias, assinar e emitir, endossar e descontar cheques, solicitar saldos e extratos de conta corrente ou de aplicações, conferir saldos e valores, requisitar talonários de cheques, conferir o que necessário for, efetuar aplicações de dinheiro, autorizar débito em conta relativo a operações; retirar e baixar cheques devolvidos; endossar cheques; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar saques - conta corrente, cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, assinar Contratos que se fizerem necessários, inclusive aditivos contratuais, ajustar preços, cláusulas, prazos e formas de pagamento, assumir obrigações, assinar folhas, fichas, guias e requerimentos, preencher e assinar formulários, assumir compromissos, prestar declarações e esclarecimentos, pagar taxas, multas e impostos, assinar todo e qualquer documentos suficiente ao giro bancário. d) representar a Outorgante apresentando-se perante Estabelecimentos Bancários em geral, inclusive BANCO DO BRASIL S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, HSBC - BANK DO BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO, BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A, COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO FRONTEIRAS DO IGUAÇU E SUDESTE PAULISTA - SICREDI FRONTEIRAS, PR/SC/SP, COOPERATIVA DE CRÉDITOS DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO VALE DO IGUAÇU - SICOOB, SISTEMAS DE COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA - CRESOL, BANCO BRADESCO S/A, em qualquer de suas Agências e Filiais, nesta Cidade e/ou fora dela. Podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes e cadernetas de poupança, fazer depósitos e retiradas monetárias, assinar e emitir, endossar e descontar cheques, solicitar saldos e extratos de conta corrente ou de aplicações, conferir saldos e valores, requisitar talonários de cheques, conferir o que necessário for, efetuar aplicações de dinheiro, autorizar débito em conta relativo a operações; retirar e baixar cheques devolvidos; endossar cheques; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar saques - conta corrente; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, assinar Contratos que se fizerem necessários, inclusive aditivos contratuais, assinar orçamentos e propostas, ajustar preços, cláusulas, prazos e formas de pagamento, assumir obrigações, assinar folhas, fichas, guias e requerimentos, preencher e assinar formulários, assumir compromissos, prestar declarações e esclarecimentos, pagar taxas, multas e impostos, assinar todo e qualquer documentos suficiente ao giro bancário. e) representar a Outorgante apresentando-se perante as Repartições Gerais de Correios e Telégrafos, aí podendo retirar mercadorias e correspondências, e receber vales postais e reembolsos; f) Admitir e demitir funcionários, fixando-lhes suas funções, remunerações e condições; assinar carteiras de trabalho, recibos de férias e avisos prévios; rescindir contratos de trabalho e demitir funcionários, representar a Outorgante perante a Justiça do Trabalho, Sindicatos Classistas, bem como perante o Ministério do Trabalho, em quaisquer de suas delegacias regionais; g) representar a Outorgante apresentando-se perante o Ministério da Fazenda, especialmente perante a Secretaria da Receita Federal, e aí efetuar declarações de Imposto de Renda, pagar impostos e receber restituições e ainda, representar junto à qualquer outro órgão Público Federal, Estadual, Municipal e Autárquias, aí juntar, assinar, requerer, apresentar e retirar todo e qualquer documento que se faça necessário, preencher e assinar formulários,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Município e Comarca de Realeza - Estado do Paraná
Tabelionato de Notas

Ernesto Antunes da Cunha Neto
TABELIÃO

Rua México, 3199 - C.E.P. 85770-000 - Caixa Postal 144 - Fone/Fax (46) 3543-1181

Livro P00086

Folha -o-

000 170

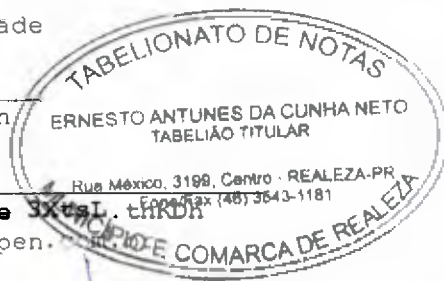
Continuação da folha 192 do Livro P00086

requerimentos de qualquer natureza, prestar informações e declarações, assumir compromissos, pagar taxas e impostos; h) representar a Outorgante perante as Companhias Telefônicas, de Saneamento Básico, de Iluminação Pública, e outras, notadamente perante a SANEPAR e a COPEL, aí resolvendo quaisquer assuntos de seu interesse e conveniência; e, perante o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, bem como CIRETRAN, aí podendo livremente vender, ceder e/ou transferir veículos em nome da Outorgante e ainda, requerer, assinar, e declarar o que for necessário aos interesses da Outorgante, inclusive podendo pagar taxas e requerer a Segunda Via de Documento Único de Transferência e de Autorização de Transferência de quaisquer veículos de sua titularidade; i) representar a outorgante apresentando-se, também, no foro em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo mover ações e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, interpor recursos, requerer benefícios, prestar declarações, informações e esclarecimentos necessários, contratar advogados, utilizar-se inclusive dos poderes da cláusula ad-judicia, e mais dos para transigir, desistir, firmar compromissos, e fazer acordos; e, j) representar, também, a Outorgante apresentando-se perante quaisquer Consórcios de Bens, promovendo o que convier; perante Fundos de Pensão e Saúde, e de Previdência Privada, e aí pagar taxas de seguro, mensalidades e outras, receber restituições e benefícios, apresentar e retirar documentos e fazer provas documentais, requerer exames e atendimentos, e enfim praticar todos os demais atos necessários para os fins acima específicos. Podendo substabelecer o presente mandato e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. **DOS ARQUIVAMENTOS:** Encontra-se arquivado nesta Serventia o seguinte documento: a) Ato Constitutivo Consolidado de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada Eireli Fernando Ricardo Reolon Construções Eireli com sua respectiva confirmação e Certidão Simplificada em Arquivo de Contratos Sociais, sob nº 021, às fls. 002/007 e 055. Pela Outorgante, por seu Administrador, foi-me dito, finalmente, que aceitam esta procuração em todos os seus expressos termos. Assim o disseram, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhes a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. **PROTOCOLADO** nesta Serventia sob nº 19-000010, nesta data, no Livro Protocolo Geral. Eu a., Rosângela Scanagatta Pavan, escrevente substituta, que a digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso. Custas emolumentos R\$74,23 - Custas VRC 384,62 VRC's. ISSQN R\$ 2,23. FADEP R\$ 3,71. FUNREJUS (25%) R\$ 18,56. *****
(a.) 1-FERNANDO RICARDO REOLON 2-Rosângela Scanagatta Pavan*****
Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Teste da Verdade

Rosângela Scanagatta Pavan

Rosângela Scanagatta Pavan
Escrevente Substituta



Selo Digital: mRrZA.h5RXO.NzLey controle 3XtaL. tHRDH
Consulte esse selo em <http://funarpen.net>

[Assinaturas manuscritas]

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL EM 1/4
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
I.R. REOLON CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP
CNPJ: 07.129.002/0001-24 – NIRE: 41.2.0537076-8**

000171

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de Sociedade Empresarial Limitada Unipessoal em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI

Fernando Ricardo Reolon, de nacionalidade brasileira, maior, empresário, solteiro, natural de Realeza – PR, nascido aos 17 de março de 1990, portador do RG sob N.º: 9.223.555-6, expedida pela SSP-PR, com o CPF sob N.º: 049.044.479-21 e com a CNH de N.º: 04373899995 expedida pelo Detran/PR em 07/10/2015, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, N.º: 3352, Apto. 01 no Centro do Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000 único sócio da Sociedade Empresarial Limitada Unipessoal denominada de **I.R. Reolon Construções Ltda. - EPP**, devidamente inscrita no Cadastro de Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – sob N.º: 07.129.002/0001-24 com sua sede e foro a Rua Princesa Isabel, N.º: 3352, Sala 01, Centro do Município de Realeza, estado do Paraná e CEP: 85.770-000, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE sob N.º: 41.2.0537076-8 em sessão de 09/12/2004, e com a sua Sexta Alteração de Contrato Social sob N.º: 20.1.1716958-7 em sessão do dia 14/09/2011, resolve na melhor forma de direito e consoante com o artigo N.º: 1.033 e N.º: 980-A da Lei N.º: 10.406/02, e em conformidade com a Lei N.º: 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Fica Transformada esta Sociedade Empresarial Limitada Unipessoal em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, sob o nome empresarial de: **Fernando Ricardo Reolon Construções – EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Segunda: O capital social da empresa que era de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), não sofre alteração permanecendo assim em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) divididos em 400.000 (quatrocentos mil) quotas de capital de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralmente integralizado, em moeda corrente do país, que nesta data de tal, passa a constituir o capital social da empresa **Fernando Ricardo Reolon Construções – EIRELI** passa a ser distribuído em:

CAPITAL SOCIAL	SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
	FERNANDO RICARDO REOLON	400.000	RS 400.000,00	100,00%
	TOTAL	400.000	RS 400.000,00	100,00%

Cláusula Terceira: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2017 14:14 SOB Nº 20171633202-
PROTOCOLO: 171633202 DE 20/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701159640. NIRE: 41600548973.
FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal EM 2/4
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
I.R. REOLON CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP
CNPJ: 07.129.002/0001-24 – NIRE: 41.2.0537076-8

172

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI
CNPJ: 07.129.002/0001-24 – NIRE: 41.2.0537076-8**

Fernando Ricardo Reolon, de nacionalidade brasileira, maior, empresário, solteiro, natural de Realeza – PR, nascido aos 17 de março de 1990, portador do RG sob N.º: 9.223.555-6, expedida pela SSP-PR, com o CPF sob N.º: 049.044.479-21 e com a CNH de N.º: 04373899995 expedida pelo Detran/PR em 07/10/2015, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, N.º: 3352, Apto. 01 no Centro do Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, e que regerá mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A sociedade constituída sob a forma de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, e com a denominação **Fernando Ricardo Reolon Construções – EIRELI** devidamente inscrita no Cadastro de Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – sob N.º: 07.129.002/0001-24 com sua sede e foro a Rua Princesa Isabel, N.º: 3352, Sala 01, Centro do Município de Realeza, estado do Paraná e CEP: 85.770-000, em de 07/03/2017, será regida por este ato constitutivo, pelo Código Civil, Lei N.º: 10.406/2002.

Cláusula Segunda: O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sócias para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.

Parágrafo Único - É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula Terceira: Com a Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI continua a ser de *Construção ou Reforma de Prédios Governamentais (CNAE-41.20-4/00), Comércio Atacadista de Artefatos de Cimento e Pré-Moldados Para Construção (CNAE-46.79-6/04), Comércio Varejista de Material de Construção em Geral (CNAE-47.44-0/99), Comércio Varejista de Artefatos de Cimento e Pré-Moldados Para Construção (CNAE-47.44-0/05), Comércio Varejista de Vidros Para Construção (CNAE-47.43-1/00), Comércio Varejista de Ferragens Para Construção (CNAE-47.44-0/01), Obras de Urbanização (ruas, praças e calçadas) (CNAE-42.13-8/00), Construção de Rodovias e Ferrovias (CNAE-42.11-1/01), Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas, Exceto Obras de Irrigação (CNAE-42.22-7/01), Serviços de Pintura de Edifícios em Geral (CNAE-43.30-4/04), Incorporação de Empreendimentos*



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2017 14:14 SOB N.º 20171633202.
PROTOCOLO: 171633202 DE 20/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701159640. NIRE: 41600548973.
FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL EM 3/4
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
I.R. REOLON CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP
CNPJ: 07.129.002/0001-24 - NIRE: 41.2.0537076-8**

1173

Imobiliários (CNAE-41.10-7/00), Obras de Fundações (CNAE-43.91-6/00), Serviços de Arquitetura (CNAE-71.11-1/00), Atividades Paisagísticas (CNAE-81.30-3/00), Serviços de Engenharia (CNAE-71.12-0/00), Aluguel de Imóveis Próprios (CNAE-68.10-2/02), Serviços de Cartografia, Topografia e Geodésia (CNAE-71.19-7/01), Aluguel de Máquinas e Equipamentos Para Construção Sem Operador, Exceto Andaimes (CNAE-77.32-2/01), Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional (CNAE-49.30-2/02) e Obras de Terraplenagem (CNAE-43.13-4/00).

Parágrafo Único - O sócio declara expressamente, que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do Art. 966 e Art. 982 do Código Civil

Cláusula Quarta: O capital social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) divididos em 400.000 (quatrocentos mil) quotas de capital de R\$ 1,00 (um real) cada uma, o qual esta totalmente integralizado, em moeda corrente do país: (Art. 980-A, CC/2002)

CAPITAL SOCIAL	SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
	FERNANDO RICARDO REOLON	400.000	RS 400.000,00	100,00%
	TOTAL	400.000	RS 400.000,00	100,00%

Cláusula Quinta: A responsabilidade do titular é restrita ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da EIRELI e superlativamente pela lei da Sociedade Anônima.

Cláusula Sexta: A administração da Eireli caberá ao Sr. **Fernando Ricardo Reolon** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no Art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula Oitava: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2017 14:14 SOB Nº 20171633202.
PROTOCOLO: 171633202 DE 20/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701159640. NIRE: 41600548973.
FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL EM 4/4
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
I.R. REOLON CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP
CNPJ: 07.129.002/0001-24 - NIRE: 41.2.0537076-8**

000174

do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula Décima: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

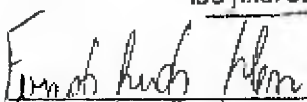
Cláusula Décima Segunda: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro de Realeza - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

O selo encontra-se
ao final do documento.

Realeza, 07 de março de 2017.


FERNANDO RICARDO REOLON
TITULAR
RG: 9.223.555-6 - CPF: 049.044.476-21



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2017 14:14 SOB Nº 20171633202.
PROTOCOLO: 171633202 DE 20/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701159640. NIRE: 41600548973.
FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SELO H50C690BENWV40-P2NRP.VYSS
Consulte em www.funarpen.com.br
Reconheça a(s) firma(s) por VERDADEIRA: FERNANDO
RICARDO REOLON
Realeza-PR, 15 de março de 2017
Em testemunho _____

Maria Helena Louini - Escrevente



LW - 043
FL - 835
N - 58817



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2017 14:14 SOB N° 20171633202.
PROTOCOLO: 171633202 DE 20/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701159640. NIRE: 41600548973.
FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CREDENCIAMENTO DA EMPRESA

**JOÃO OZIEL DOS SANTOS
TIGRE**

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**NIRE N.º 41107669581****CNPJ/MF N.º 10.445.664/00001-18****JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE****Folha: 1 de 3**

JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE, brasileiro, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, nascido em 08/04/1987, solteiro, maior, residente e domiciliado a Rua Inajá, n.º 445, Casa, Centro, Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.460-000, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.950.235-5 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 063.199.629-09. Empresário individual, sob o nome empresarial de **JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE**, com sede a Travessa Acerola, n.º 1.040, Parque Industrial, Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.460-000, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.445.664/0001-18, constituída conforme Requerimento de Empresário perante a Junta Comercial do Paraná sob NIRE n.º 41107669581 por despacho em sessão do dia 20/10/2008, e última alteração de contrato registrada na junta Comercial do Paraná sob protocolo n.º 20200985019, em sessão do dia 20/02/2020, resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira: Alteração do objeto social.

O Empresário Individual que exercia a atividade de: Adequação e readequação de estradas, terraplenagens, pavimentação asfáltica e com pedras irregulares; Locação de máquinas e equipamentos rodoviários; Oficina de reparação e manutenção mecânica de veículos automotores; Serviços de lanternagem; Comércio varejista de peças e acessórios, novos e usados, para veículos automotores; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Serviços de reboque de veículos, passará a exercer a atividade de: **Obras de terraplenagem; Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita; Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos; Gestão de redes de esgoto; Coleta de resíduos não perigosos; Tratamento e disposição de resíduos não perigosos; Construção de rodovias e ferrovias; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Perfurações e sondagens; Serviços de drenagem de solo destinado a construção; Obras de fundações; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Serviços de reboque de veículos; Serviços de engenharia; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.**

Cláusula Segunda: Das disposições finais.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo;

ESPAÇO ABAIXO DEVE SER RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

**NIRE N.º 41107669581
CNPJ/MF N.º 10.445.664/00001-18
JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE**

Folha: 2 de 3

Cláusula Terceira: Da Consolidação do Instrumento.

Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO

**NIRE N.º 41107669581
CNPJ/MF N.º 10.445.664/0001-18
JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE**

JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE, brasileiro, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, nascido em 08/04/1987, solteiro, maior, residente e domiciliado a Rua Inajá, n.º 445, Casa, Centro, Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.460-000, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.950.235-5 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 063.199.629-09. Empresário individual, sob o nome empresarial de **JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE**, com sede a Travessa Acerola, n.º 1.040, Parque Industrial, Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.460-000, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.445.664/0001-18, constituída conforme Requerimento de Empresário perante a Junta Comercial do Paraná sob NIRE n.º 41107669581 por despacho em sessão do dia 20/10/2008, e última alteração de contrato registrada na junta Comercial do Paraná sob protocolo n.º 20200985019, em sessão do dia 20/02/2020 a qual será regida de conformidade com o Artigo 968 do Código Civil e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Nome Empresarial, Sede e Domicílio.

O Empresário Individual girará sob o nome empresarial de **JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE**, tendo como sede e Foro a Travessa Acerola, n.º 1.040, Parque Industrial, Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.460-000.

Cláusula Segunda: Capital Social.

O capital social inteiramente subscrito e realizado em moeda corrente do País, na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Cláusula Terceira: Objeto social.

O Empresário individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Obras de terraplenagem; Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita; Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos; Gestão de redes de esgoto; Coleta de resíduos não perigosos; Tratamento e disposição de resíduos não perigosos; Construção de rodovias e ferrovias; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções

ESPAÇO ABAIXO DEVE SER RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

**NIRE N.º 41107669581
CNPJ/MF N.º 10.445.664/00001-18
JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE**

Folha: 3 de 3

correlatas, exceto obras de irrigação; Perfurações e sondagens; Serviços de drenagem de solo destinado a construção; Obras de fundações; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Serviços de reboque de veículos; Serviços de engenharia; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

Cláusula Quarta: Da Declaração de Desimpedimento.

O Empresário declara, sob as penas da Lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quando ao disposto no artigo 299 do Código penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País;

Cláusula Quinta: Das Filiais.

Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Sexta: Do Enquadramento.

A empresária declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Sétima: Do Foro.

Fica eleito o Foro da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Quedas do Iguaçu, 27 de maio de 2020.

João Ozio dos Santos Tigre
JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE

ESPAÇO ABAIXO DEVE SER RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2020 09:17 SOB N.º 20202483134.
PROTOCOLO: 202483134 DE 28/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002271290. NIRE: 41107669581.
JOAO OZIEL DOS SANTOS TIGRE

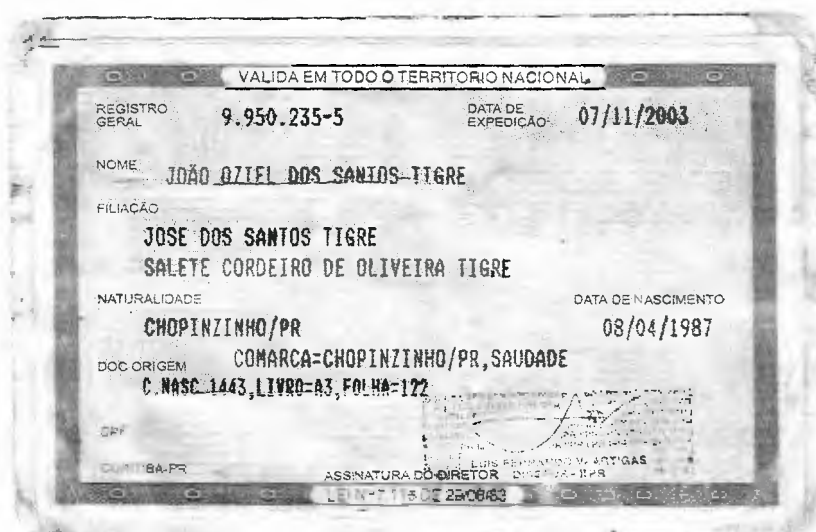


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/06/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.

Capanema, 02 de 7/2020
Caroline Vilati



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	9.950.235-5	DATA DE EXPEDIÇÃO	07/11/2003
NOME	JOÃO AZIL DOS SANTOS TIGRE		
FILIAÇÃO	JOSE DOS SANTOS TIGRE SALETE CORDEIRO DE OLIVEIRA TIGRE		
NATURALIDADE	CHOPINZINHO/PR	DATA DE NASCIMENTO	08/04/1987
DOC ORIGEM	COMARCA=CHOPINZINHO/PR, SAUDADE C. NASC. 1443, LIVRO-A3, FOLHA-122		
CPF	000.000.000-00		
OUTRO BA-PR	ASSINATURA DO DIRETOR		
LEI Nº 7.115 DE 2006			



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

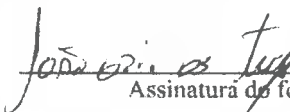
Data da Emissão: 29/06/2020 Edital nº: 12 Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE
10.445.664/0001-18
TV ACEROLA, 1040 BRCAO PARQ INDUSTRIA
- CEP: 85460000 - BAIRRO: CIDADE/UF:
Quedas do Iguaçu/PR
JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE
063.199.629-09

E-MAIL: tigreterraplanagem2020@gmail.com TELEFONE: 46 999215714
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO
DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços nº 012), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2017 - 2020



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@fignet.com.br - Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

FINALIDADE	CERTIFICADO Nº	VALIDADE ATÉ
CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO	013/2020	15/06/2021.

CNPJ / CPF	NOME / RAZÃO SOCIAL
10.445.664/0001-18	JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE

ENDEREÇO
Tv Acerola, 1040, Barracão, Parque Industrial

CEP	MUNICÍPIO	UF	TELEFONE / FAX
85.460-000	QUEDAS DO IGUAÇU	PR	(46) 99921-5714

CAPITAL SOCIAL
R\$ 20.000,00

OBJETO SOCIAL / MERCATIL OU RAMO DE ATIVIDADE
OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA EXTRAÇÃO DE MINERAIS PARA FABRICAÇÃO DE ADUBOS, FERTILIZANTES E OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS; GESTAO DE REDES DE ESGOTO; COLETA DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NAO PERIGOSOS; CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZACAO, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, PERFURAÇÕES E SONDAGENS; SERVIÇOS DE DRENAGEM DE SOLO DESTINADOS A CONSTRUÇÃO; OBRAS DE FUNDAÇÕES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.

CERTIFICADO EXPEDIDO GRATUITAMENTE
Certifico que o titular está inscrito no CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná e, em consequência, habilitado a participar de licitações em que se inscrever perante o órgão da Administração Direta e Indireta do Município, nos termos da Legislação Federal, Estadual e Municipal vigentes, ressalvadas outras exigências previstas no respectivo Edital.

DATA: **16/06/2020**

ASSINATURA DO EMITENTE:

JOÃO ALVES DE MOURA
Presidente da Comissão de Licitações



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUEDAS DO IGUAÇU
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Empresa ►► Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 062/2008

Nome Fantasia: OFICINA DO ZE TIGRE

Razão Social: JOAO OZIEL DOS SANTOS TIGRE

CNPJ: 10.445.664/0001-18

Inscrição Municipal:

Atividade Principal: 4313-4/00 - Obras de terraplenagem (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita (Exerce no endereço), 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (Exerce no endereço), 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias (Exerce no endereço), 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Exerce no endereço), 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (Exerce no endereço), 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Exerce no endereço), 7112-0/00 - Serviços de engenharia (Exerce no endereço), 4391-6/00 - Obras de fundações (Exerce no endereço), 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (Exerce no endereço), 0891-6/00 - Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos (Exerce no endereço), 3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto (Exerce no endereço), 4312-6/00 - Perfurações e sondagens (Exerce no endereço), 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (Exerce no endereço), 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos (Exerce no endereço), 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos (Exerce no endereço), 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (Exerce no endereço), 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos (Exerce no endereço)

Município: Quedas do Iguaçu **Endereço:** TRAVESSA ACEROLA, 1040, PARQUE INDUSTRIAL

CEP: 85460000

Local e data: Quedas do Iguaçu, quinta, 18 de junho de 2020

Vencimento: sexta, 30 de abril de 2021

MARCELO QUINTILIANO

Departamento de Tributos

Observação

Código de Autenticidade: 20NCJ20FAJ

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO MARCELO QUINTILIANO."

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

CREDENCIAMENTO DA EMPRESA

**TONELLI ENGENHARIA
EIRELI - ME**

ANEXO 01
CARTA CREDENCIAL

Capanema, 02 de Julho de 2020

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

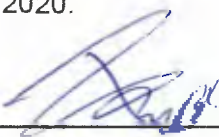
Referente: Edital de Tomada de Preços nº 012/2020

Senhores

O abaixo assinado **MARCELO TONELLI**, portador da carteira de identidade nº **9.707.891-2**, na qualidade de responsável legal pela proponente **TONELLI ENGENHARIA EIRELI – ME**, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor **MARCELO TONELLI**, carteira de identidade nº **9.707.891-2**, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

Capanema, 02 de Julho de 2020.



MARCELO TONELLI

RG: 9.707.891-2

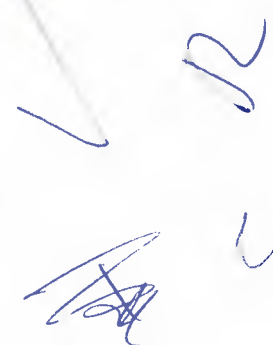
TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME

CNPJ: 29.193.121/0001-89

(46) 9 9921.0558

✉ ENGENHARIATONELLI@GMAIL.COM

Engenheiro Civil
Marcelo Tonelli
CREA PR 151853/D



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.707.891-2

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.707.891-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 05/12/2016

NOME: MARCELO TONELLI

FILIAÇÃO: MILTON TONELLI
SALETE TONELLI

NATURALIDADE: S.ANT.SUDOESTE/PR DATA DE NASCIMENTO: 20/01/1991

DOC. ORIGEM: COMARCA-S ANT SUDOESTE/PR, DA SEDE
C.NASC=11110, LIVRO=16A, FOLHA=105

CPF: 074.657.819-90

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Cartório Jales
Av. Brasil 738 CXP 52
CEP 85710-000 (46) 3563 1287
Santo Antônio do Sudoeste - Paraná

A presente fotocópia e reprodução fiel
do documento apresentado neste Serviço
Notarial nesta data

19 JUL 2019

Diemora Tancos Substituta
Vanerlei P. Canello - Escrevente
Ricardo Levi Jales de Brito - Tabelião



186

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Nome
MARCELO TONELLI

Filiação
SALETE TONELLI
MILTON TONELLI

Nascimento 20/01/1991 CPF 074.657.819-90 Data de Identidade 9.707.891-2 SSP/PR Nacionalidade BRASILEIRA

Naturalidade SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR

Tipo Sang. Título de Eleitor 094826050663

PIS/PASEP

Assinatura do Profissional

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Nome
MARCELO TONELLI

Data do Registro no Crea-PR 22/02/2016

Título Profissional
ENGENHEIRO CIVIL

Registro Nacional 1713131738
Data de Emissão 06/03/2017

Assinatura do Profissional

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia e reprodução
do documento apresentado neste Serviço
Notarial nesta data

19 JUL 2019

Diemora Tancos Substituta
Vanerlei P. Canello - Escrevente
Ricardo Levi Jales de Brito - Tabelião



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

EM BRANCO

Capanema, 02/07/2019

[Signature]

TONELLI ENGENHARIA EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

FI.01

MARCELO TONELLI, brasileiro, natural da cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nascido na data de 20/01/1991, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.707.891-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF sob nº 074.657.819-90, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 1054, Casa, centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná CEP 85.710-000, constituem uma EIRELI Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, mediante as seguinte cláusulas:

Cláusula Primeira- A empresa girará sob o nome empresarial de **TONELLI ENGENHARIA EIRELI**, e adota como titulo a expressão **TONELLI ENGENHARIA E INCORPORADORA**, e terá sua sede e domicilio na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 1054, Sala, Centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, CEP 85.710-000.

Cláusula Segunda- O capital social será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário:

a) Marcelo Tonelli, com 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Cláusula Terceira- O objeto social da EIRELI será : Construção de Edifícios; Obras de Urbanização-ruas, praças e calçadas; Serviços de Engenharia; Serviços de Cartografia, Topografia e Geodésia; Construção de Redes de Abastecimento de Água, coleta de esgoto e Construção Correlatas; Fabrica de Estruturas Pré-Moldadas de Concreto Armado, em série e sob encomenda; Obras de Terraplenagem; Serviços de Pintura de Edifícios; Fabrica de Outros Artefatos e Produtos de Concreto, Cimento, Fibrocimento e Gesso; Fábrica de Estruturas Metálicas; Instalação e Manutenção Elétrica; Construção de Instalações Esportivas e Recreativas e Atividades Paisagísticas; Construção de Rodovias Ferrovias.

Cláusula Quarta- A EIRELI iniciará suas atividades em 01 dezembro de 2017, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta- A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta- A administração da EIRELI caberá ao titular MARCELO TONELLI, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

Cláusula Sétima- O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula Oitava- Fica investido na função de responsável técnico da EIRELI, o titular MARCELO TONELLI, engenheiro civil, com registro no Conselho Regional de Engenharia do Paraná sob nº PR-151853/D

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2017 21:46 SOB Nº 41600643097.
PROTOCOLO: 178232246 DE 29/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704622243. NIRE: 41600643097.
TONELLI ENGENHARIA EIRELI ME



• Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

TONELLI ENGENHARIA EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

FI.02

400188

Cláusula Nona- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima- A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula Décima Primeira- O empresário poderá fixar retirada mensal, a título de "Pro Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda- Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

Cláusula Décima Terceira- O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta- O empresário DECLARA para efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA que o valor de receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei Federal nº 9841 de 05/10/1999, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º daquela Lei.

Cláusula Décima Quinta- Fica eleito o foro da comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em uma única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santo Antonio do Sudoeste-Pr., 24 de novembro de 2017

IALES

MARCELO TONELLI

IALES



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2017 21:46 SOB Nº 41600643097.
PROTOCOLO: 178232246 DE 29/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704622243. NIRE: 41600643097.
TONELLI ENGENHARIA EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

189

TABELIONATO DE NOTAS JALES
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
RICARDO LEVI JALES DE BRITO - TABELIÃO
e-mail: ricardo.jalesdebrito@gmail.com
Av. Brasil, 138 - Centro - CEP: 85.216-000 - Santo Antônio do Sudoeste - PR - Fone: (41) 3664-1887

PRO N 416F9R.pnF58.nsvU2; Controle: EaH0R.tYURP
Consulte o site em <http://funarpen.com.br>
Reconheço a firma por Verdadeira de **MARCELO TONELLI** "0008"
548577 Duu fe
Santo Antônio do Sudoeste-PR, 24 de novembro de 2017
Em Teste _____ da Verdade
Armando de Almeida Quirino
Armando de Almeida Quirino - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2017 21:46 SOB Nº 41600643097.
PROTOCOLO: 178232246 DE 29/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704622243. NIRE: 41600643097.
TONELLI ENGENHARIA EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/12/2017
www.empresafscil.pr.gov.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa >> Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME			Protocolo: PRC2002049120	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600643097	CNPJ 29.193.121/0001-89	Arquivamento do Ato Constitutivo 01/12/2017	Início de Atividade 01/12/2017	
Endereço Completo Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 1054, SALA CENTRO - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP 85710-000				
Objeto CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO CORRELATAS; FÁBRICA DE ESTRUTURAS PRE MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; FÁBRICA DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO E GESSO; FÁBRICA DE ESTRUTURAS METÁLICAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS FERROVIAS.				
Capital R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome MARCELO TONELLI	CPF 074.657.819-90	Administrador S	Início do Mandato 24/11/2017	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome MARCELO TONELLI	CPF 074.657.819-90	Início do Mandato 24/11/2017	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 01/12/2017	Número 41600643097	Ato/eventos 091 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/04/2020, às 15:32:13 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código JSU2MPA5.



PRC2002049120

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.193.121/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/12/2017
NOME EMPRESARIAL TONELLI ENGENHARIA EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TONELLI ENGENHARIA E INCORPORADORA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresárl			
LOGRADOURO R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 1054	COMPLEMENTO SALA	
CEP 85.710-000	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO IVOEDGARVIEIRA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 3563-1219	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			

000192

Firefox

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Co...

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/05/2020** às **11:25:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

HABILITAÇÃO DA EMPRESA

**FERNANDO RICARDO
REOLON CONSTRUÇÕES -
EIRELI**



194

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 18/06/2020 Edital nº: 12 Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES -
EIRELI
07.129.002/0001-24
RUA PRINCESA IZABEL, 3352 SALA 01 - CEP:
85770000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF:
Realeza/PR
FERNANDO RICARDO REOLON
049.044.479-21

E-MAIL: e.freolon@hotmail.com TELEFONE: 46 3543 3093
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO
DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 012), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

07.129.002/0001-24

FERNANDO RICARDO REOLON
CONSTRUÇÕES EIRELI

Rua Princesa Izabel, 3352, Centro

Realeza - PR CEP 85770-000

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL EM 1/4
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
I.R. REOLON CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP
CNPJ: 07.129.002/0001-24 – NIRE: 41.2.0537076-8**

000 195

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de Sociedade Empresarial Limitada Unipessoal em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI

Fernando Ricardo Reolon, de nacionalidade brasileira, maior, empresário, solteiro, natural de Realeza – PR, nascido aos 17 de março de 1990, portador do RG sob N.º: 9.223.555-6, expedida pela SSP-PR, com o CPF sob N.º: 049.044.479-21 e com a CNH de N.º: 04373899995 expedida pelo Detran/PR em 07/10/2015, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, N.º: 3352, Apto. 01 no Centro do Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000 único sócio da Sociedade Empresarial Limitada Unipessoal denominada de **I.R. Reolon Construções Ltda. - EPP**, devidamente inscrita no Cadastro de Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – sob N.º: 07.129.002/0001-24 com sua sede e foro a Rua Princesa Isabel, N.º: 3352, Sala 01, Centro do Município de Realeza, estado do Paraná e CEP: 85.770-000, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE sob N.º: 41.2.0537076-8 em sessão de 09/12/2004, e com a sua Sexta Alteração de Contrato Social sob N.º: 20.1.1716958-7 em sessão do dia 14/09/2011, resolve na melhor forma de direito e consoante com o artigo N.º: 1.033 e N.º: 980-A da Lei N.º: 10.406/02, e em conformidade com a Lei N.º: 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Fica Transformada esta Sociedade Empresarial Limitada Unipessoal em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, sob o nome empresarial de: **Fernando Ricardo Reolon Construções – EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Segunda: O capital social da empresa que era de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), não sofre alteração permanecendo assim em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) divididos em 400.000 (quatrocentos mil) quotas de capital de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralmente integralizado, em moeda corrente do país, que nesta data de tal, passa a constituir o capital social da empresa **Fernando Ricardo Reolon Construções – EIRELI** passa a ser distribuído em:

CAPITAL SOCIAL	SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
	FERNANDO RICARDO REOLON	400.000	R\$ 400.000,00	100,00%
	TOTAL	400.000	R\$ 400.000,00	100,00%

Cláusula Terceira: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2017 14:14 SOB N.º 20171633202.
PROTOCOLO: 171633202 DE 20/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701159640. NIRE: 41600548973.
FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal EM 2/4
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
I.R. REOLON CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP
CNPJ: 07.129.002/0001-24 – NIRE: 41.2.0537076-8

196

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI
CNPJ: 07.129.002/0001-24 – NIRE: 41.2.0537076-8**

Fernando Ricardo Reolon, de nacionalidade brasileira, maior, empresário, solteiro, natural de Realeza – PR, nascido aos 17 de março de 1990, portador do RG sob N.º: 9.223.555-6, expedida pela SSP-PR, com o CPF sob N.º: 049.044.479-21 e com a CNH de N.º: 04373899995 expedida pelo Detran/PR em 07/10/2015, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, N.º: 3352, Apto. 01 no Centro do Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, e que regerá mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A sociedade constituída sob a forma de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, e com a denominação **Fernando Ricardo Reolon Construções – EIRELI** devidamente inscrita no Cadastro de Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – sob N.º: 07.129.002/0001-24 com sua sede e foro a Rua Princesa Isabel, N.º: 3352, Sala 01, Centro do Município de Realeza, estado do Paraná e CEP: 85.770-000, em de 07/03/2017, será regida por este ato constitutivo, pelo Código Civil, Lei N.º. 10.406/2002.

Cláusula Segunda: O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sócias para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.

Parágrafo Único - É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula Terceira: Com a Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI continua a ser de *Construção ou Reforma de Prédios Governamentais (CNAE-41.20-4/00), Comércio Atacadista de Artefatos de Cimento e Pré-Moldados Para Construção (CNAE-46.79-6/04), Comercio Varejista de Material de Construção em Geral (CNAE-47.44-0/99), Comercio Varejista de Artefatos de Cimento e Pré-Moldados Para Construção (CNAE-47.44-0/05), Comercio Varejista de Vidros Para Construção (CNAE-47.43-1/00), Comercio Varejista de Ferragens Para Construção (CNAE-47.44-0/01), Obras de Urbanização (ruas, praças e caladas) (CNAE-42.13-8/00), Construção de Rodovias e Ferrovias (CNAE-42.11-1/01), Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas, Exceto Obras de Irrigação (CNAE-42.22-7/01), Serviços de Pintura de Edifícios em Geral (CNAE-43.30-4/04), Incorporação de Empreendimentos*



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2017 14:14 SOB N.º 20171633202.
PROTOCOLO: 171633202 DE 20/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701159640. NIRE: 41600548973.
FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

000197
3/4

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL EM
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
I.R. REOLON CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP
CNPJ: 07.129.002/0001-24 – NIRE: 41.2.0537076-8**

Imobiliários (CNAE-41.10-7/00), Obras de Fundações (CNAE-43.91-6/00), Serviços de Arquitetura (CNAE-71.11-1/00), Atividades Paisagísticas (CNAE-81.30-3/00), Serviços de Engenharia (CNAE-71.12-0/00), Aluguel de Imóveis Próprios (CNAE-68.10-2/02), Serviços de Cartografia, Topografia e Geodésia (CNAE-71.19-7/01), Aluguel de Máquinas e Equipamentos Para Construção Sem Operador, Exceto Andaimos (CNAE-77.32-2/01), Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional (CNAE-49.30-2/02) e Obras de Terraplenagem (CNAE-43.13-4/00).

Parágrafo Único - O sócio declara expressamente, que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do Art. 966 e Art. 982 do Código Civil

Cláusula Quarta: O capital social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) divididos em 400.000 (quatrocentos mil) quotas de capital de R\$ 1,00 (um real) cada uma, o qual esta totalmente integralizado, em moeda corrente do país: (Art. 980-A, CC/2002)

CAPITAL SOCIAL	SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
	FERNANDO RICARDO REOLON	400.000	R\$ 400.000,00	100,00%
	TOTAL	400.000	R\$ 400.000,00	100,00%

Cláusula Quinta: A responsabilidade do titular é restrita ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da EIRELI e superlativamente pela lei da Sociedade Anônima.

Cláusula Sexta: A administração da Eireli caberá ao Sr. **Fernando Ricardo Reolon** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no Art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula Oitava: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2017 14:14 SOB Nº 20171633202.
PROTOCOLO: 171633202 DE 20/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701159640. NIRE: 41600548973.
FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal EM 4/4
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
I.R. REOLON CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP
CNPJ: 07.129.002/0001-24 - NIRE: 41.2.0537076-8**

do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula Décima: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

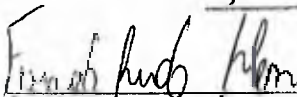
Cláusula Décima Segunda: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro de Realeza - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

O selo encontra-se
ao final do documento.

Realeza, 07 de março de 2017.


FERNANDO RICARDO REOLON
TITULAR
RG: 9.223.555-6 - CPF: 049.044.476-21



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2017 14:14 SOB Nº 20171633202.
PROTOCOLO: 171633202 DE 20/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701159640. NIRE: 41600548973.
FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SELO H56C0.90BEN.VIY40-P2NRP.VYSS
 Consulte em www.funarpen.com.br
 Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA: FERNANDO
 RICARDO REOLON

Realeza-PR, 13 de março de 2017
 Em testemunho

Marla Norma Lorini - Escrevente



LJ - 043
 FL - 885
 N - 588M7



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2017 14:14 SOB N° 20171633202.
 PROTOCOLO: 171633202 DE 20/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701159640. NIRE: 41600548973.
 FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 28/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

FERNANDO RICARDO REOLON

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
9223555-6 SESP PR

CPE
049.044.479-21

DATA NASCIMENTO
17/03/1990

FILIAÇÃO
NEY GERALDO REOLON
VERLEI ZILIO REOLON

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AD

Nº REGISTRO
04373899995

VALIDADE
16/11/2021

1ª HABILITAÇÃO
03/06/2008

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Titular

LOCAL
REALEZA, PR

DATA EMISSÃO
19/12/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
84957979760
PR911629217

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1568096779

PROIBIDO PLASTIFICAR
1568096779



TABELIONATO DE NOTAS REALEZA - PR

Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel da original que foi apresentada.

referido a verdade e dou fé.

30 ABR 2020

da verdade.

Daniela de Carli Duarte
Escrvente
RG nº 8.378.249-8 SESP/PR

Em Branco



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa >> Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI - EPP			Protocolo: PRC2002699414	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600548973	CNPJ 07.129.002/0001-24	Arquivamento do Ato Constitutivo 09/12/2004	Início de Atividade 24/12/2004	
Endereço Completo Rua PRINCESA ISABEL, Nº 3352, SALA 01 CENTRO - Realeza/PR - CEP 85770-000				
Objeto Construção ou Reforma de Prédios Governamentais, Comércio Atacadista de Artefatos de Cimento e Pré-Moldados Para Construção, Comercio Varejista de Material de Construção em Geral, Comercio Varejista de Artefatos de Cimento e Pré-Moldados Para Construção, Comercio Varejista de Vidros Para Construção, Comercio Varejista de Ferragens Para Construção, Obras de Urbanização (ruas, praças e caladas), Construção de Rodovias e Ferrovias, Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas, Exceto Obras de Irrigação, Serviços de Pintura de Edifícios em Geral, Incorporação de Empreendimentos Imobiliários, Obras de Fundações, Serviços de Arquitetura, Atividades Paisagísticas, Serviços de Engenharia, Aluguel de Imóveis Próprios, Serviços de Cartografia, Topografia e Geodésia, Aluguel de Máquinas e Equipamentos Para Construção Sem Operador, Exceto Andaimas, Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional e Obras de Terraplenagem.				
Capital R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome FERNANDO RICARDO REOLON	CPF 049.044.479-21	Administrador S	Início do Mandato 17/03/2008	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome FERNANDO RICARDO REOLON	CPF 049.044.479-21	Início do Mandato 07/04/2008	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 28/03/2017	Número 20171769678	Ato/Eventos 316 / 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/06/2020, às 15:03:38 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5CAJARGU.



PRC2002699414

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.129.002/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/12/2004

NOME EMPRESARIAL FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUCOES - EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REOLON CONSTRUCOES	PORTE EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 43.91-6-00 - Obras de fundações 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO R PRINCESA IZABEL	NÚMERO 3352	COMPLEMENTO SALA -1

CEP 85.770-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO REALIZA	UF PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 5433-093

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/06/2020** às **10:06:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.129.002/0001-24

Razão Social: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

Endereço: RUA PRINCESA IZABEL 3352 SALA 1 / CENTRO / REALEZA / PR / 85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2020 a 11/07/2020 ✓

Certificação Número: 2020031403444709982095

Informação obtida em 02/04/2020 10:39:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇOES - EIRELI
CNPJ: 07.129.002/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:04:57 do dia 03/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2020.

Código de controle da certidão: **44E2.22F0.972E.2C7B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

4400205

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021904747-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.129.002/0001-24**

Nome: **FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUCOES - EIRELI - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/09/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000206

**MUNICÍPIO DE REALEZA**

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 39828/2020**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 31/07/2020

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJG2QEMZM4X84EQQ

REQUERENTE: REOLON

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

34959

07.129.002/0001-24

9032758476

34959

ENDEREÇO

RUA PRINCESA IZABEL, 3352 - SALA - CENTRO CEP: 85770000 Realeza - PR

ATIVIDADES

Construção de edifícios, Serviços de pintura de edifícios em geral, Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente, Comércio varejista de vidros, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Aluguel de imóveis próprios, Serviços de engenharia, Obras de terraplenagem, Comércio varejista de ferragens e ferramentas

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 01/06/2020.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.realeza.pr.gov.br



000207

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE REALEZA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA BELÉM, 2393 - CENTRO CÍVICO
REALEZA/PR - 85770-000

TITULAR
VILMO BEDIN
JURAMENTADO
LUIZ RICARDO BEZ

Certidão Negativa
Para Efeitos Cíveis

Certifico, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUCOES - EIRELI - EPP

CNPJ 07.129.002/0001-24, no período compreendido desde 02/04/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.



REALEZA/PR, 29 de Maio de 2020

LUIZ RICARDO BEZ

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 02/07/2020
fiondo

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA
REALEZA PARANÁ
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS
VILMO BEDIN
Oficial

Custas - R\$ 39,50
Página 0001/0001



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná - Comarca de REALEZA

Tabelionato de Protesto

CAMILA CANDIDO EMERIM - TABELIÃ

RUA MÉXICO, 3303 - SALA 03 - Fone: (046) 3543-2299 - CEP 85770-000 - REALEZA - Paraná

000208

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO a pedido, que não encontrei qualquer título protestado, em que seja devedor(a) FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇOES - EIRELI, portador(a) do CNPJ nº 07.129.002/0001-24, situada nesta Cidade de Realeza - PR.*****
Buscas efetuadas no(s) último(s) 5 (cinco) anos.*****
Data de instalação deste tabelionato, 3 de Abril de 1978.*****
Era o que, na forma solicitada, me foi pedido
certificar.*****

Custas R\$13,51
Funarpen R\$2,81
Funrejus R\$3,38
ISSQN R\$0,41
FADEP R\$0,68

Total R\$20,79

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

REALEZA, 01 de Julho de 2020

F U N A R P E N



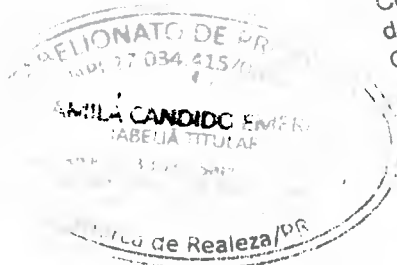
SELO DIGITAL
umDh4.NYwOz.Iv3fZ
vEHnK.we4ZR
www.funarpen.com.br

GELIDA TAMIRES PEREIRA
ESCREVENTE SUBSTITUTA

Documento emitido às 15:41 hs - nº 1.336

Qualquer rasura ou emenda inutiliza a presente Certidão.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 02/07/2020
Ferreira



[Assinatura]

[Assinatura]



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI - EPP			Protocolo: PRC2002699414	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600548973	CNPJ 07.129.002/0001-24	Arquivamento do Ato Constitutivo 09/12/2004	Início de Atividade 24/12/2004	
Endereço Completo Rua PRINCESA ISABEL, Nº 3352, SALA 01 CENTRO - Realeza/PR - CEP 85770-000				
Objeto Construção ou Reforma de Prédios Governamentais, Comércio Atacadista de Artefatos de Cimento e Pré-Moldados Para Construção, Comercio Varejista de Material de Construção em Geral, Comercio Varejista de Artefatos de Cimento e Pré-Moldados Para Construção, Comercio Varejista de Vidros Para Construção, Comercio Varejista de Ferragens Para Construção, Obras de Urbanização (ruas, praças e caladas), Construção de Rodovias e Ferrovias, Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas, Exceto Obras de Irrigação, Serviços de Pintura de Edifícios em Geral, Incorporação de Empreendimentos Imobiliários, Obras de Fundações, Serviços de Arquitetura, Atividades Paisagísticas, Serviços de Engenharia, Aluguel de Imóveis Próprios, Serviços de Cartografia, Topografia e Geodésia, Aluguel de Máquinas e Equipamentos Para Construção Sem Operador, Exceto Andaimos, Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional e Obras de Terraplenagem.				
Capital R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome FERNANDO RICARDO REOLON	CPF 049.044.479-21	Administrador S	Início do Mandato 17/03/2008	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome FERNANDO RICARDO REOLON	CPF 049.044.479-21	Início do Mandato 07/04/2008	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 28/03/2017	Número 20171769678	Ato/Eventos 316 / 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/05/2020, às 15:08:38 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br> com o código SCAJARGU.



PRC2002699414

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇOES - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.129.002/0001-24

Certidão n°: 14126824/2020

Expedição: 18/06/2020, às 17:41:39

Validade: 14/12/2020 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇOES - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.129.002/0001-24, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 0000000579598



Página 1/2

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 29/11/2020

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇOES - EIRELI - EPP

Data do Ato Constitutivo:

Data da Última Atualização do Ato Constitutivo: 28/03/2017

Data de Registro: 10/07/2014

Registro CAU: PJ26789-9

CNPJ: 07.129.002/0001-24

Objeto Social: Construção ou reforma de prédios governamentais (Cnae - 41.20-4-00);
Comércio atacadista de artefatos de cimento e pré-moldados para construção (Cnae - 46.79-6-04);
Comércio varejista de materiais de construção em geral (Cnae - 47.44-0-99);
Comércio varejista de artefatos de cimento e pré-moldados para construção (Cnae - 47.44-0-05);
Comércio varejista de vidros para construção (Cnae - 47.43-1-00);
Comércio varejista de ferragens para construção (Cnae - 47.44-0-01);
Obras de urbanização (ruas, praças e calçadas) (Cnae - 42.13-8-00);
Construção de rodovias e ferrovias (Cnae - 42.11-1-01);
Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (Cnae - 42.22-7-01);
Serviços de pintura de edifícios em geral (Cnae - 43.30-4-04);
Incorporação de empreendimentos imobiliários (Cnae - 41.10-7-00);
Obras de fundações (Cnae - 43.91-6-00);
Serviços de arquitetura (Cnae - 71.11-1-00);
Atividades paisagísticas (Cnae - 81.30-3-00);
Serviços de engenharia (Cnae - 71.12-0-00);
Aluguel de imóveis próprios (Cnae - 68.10-2-02);
Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Cnae - 71.19-7-01);
Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (Cnae - 77.32-2-01);
Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (Cnae - 49.30-2-02);
Obras de terraplenagem (Cnae - 43.13-4-00);

Atividades econômicas:

- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

Capital social: R\$ 400.000,00

Última atualização do capital: 07/03/2017

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: LUCAS DORS

Título:

Arquiteto e Urbanista

Início do Contrato: 27/06/2014

Número do RRT: 9131610

Tipo de Vínculo: PRESTADOR DE SERVIÇOS

Designação: RESPONSÁVEL TÉCNICO



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 0000000579598



OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 579598/2020

Expedida em 02/06/2020, Realeza/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: 8327CZ

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil****CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO****Nº 0000000579595**

20200000579595

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 31/07/2020

CERTIFICAMOS que o Profissional LUCAS DORS encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO**Nome:** LUCAS DORS**CPF:** 006.333.769-06**Título do Profissional:** Arquiteto e Urbanista**Registro CAU :** A42324-6**Data de obtenção de Títulos:** 10/12/2004**Data de Registro nacional profissional:** 09/03/2005**Tipo de registro:** DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)**Situação de registro:** ATIVO**Título(s):**

- Arquiteto e Urbanista

País de Diplomação: Brasil**Cursos anotados no SICCAU:**

- Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 579595/2020

Expedida em 02/06/2020, REALEZA/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: 09B2Z1



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 52761/2020

Validade: 30/09/2020

Razão Social: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇOES - EIRELI - EPP

CNPJ: 07129002000124

Num. Registro: 42943

Registrada desde : 11/05/2005

Capital Social: R\$ 400.000,00

Endereço: RUA PRINCESA ISABEL, 3352 SALA 01 CENTRO

Município/Estado: REALEZA-PR

CEP: 85770000

Objetivo Social:

Construção ou reforma de prédios governamentais. Comércio atacadista de artefatos de cimento e pré-moldados para construção. Comércio varejista de material de construção em geral. Comércio varejista de artefatos de cimento e pré-moldados para construção. Comércio varejista de vidros para construção. Comércio varejista de ferragens para construção. Obras de urbanização (ruas, praças e calçadas). Construção de rodovias e ferrovias. Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação. Serviços de pintura de edifícios em geral. Incorporação de empreendimentos imobiliários. Obras de fundações. Serviços de arquitetura. Atividades paisagísticas. Serviços de engenharia. Aluguel de imóveis próprios. Serviços de cartografia, topografia e geodésia. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes. Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. Obras de terraplenagem.

Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas às atribuições do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s).

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Período sem Registro:

A empresa teve seu registro cancelado no período de 02/04/2014 a 18/06/2019.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - EDUARDO FELIPE REOLON

Carteira: PR-176264/D Data de Expedição: 19/02/2019

Desde: 19/06/2019 Carga Horária: 4: H/D Até: 20/02/2020

Desde: 28/04/2020 Carga Horária: 4:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

215

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 126517/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 30/04/2020 16:59:26

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **52760/2020**

Validade: **27/10/2020**

Nome Civil: **EDUARDO FELIPE REOLON**

Carteira - CREA-PR Nº : **PR-176264/D**

Registro Nacional : **1718285108**

Registrado(a) desde : **19/02/2019**

Filiação : **NEY GERALDO REOLON**

VERLEI ZILIO REOLON

Data de Nascimento : **21/12/1995**

Carteira de Identidade : **97092044**

Naturalidade : **REALEZA/PR**

CPF : **08001246930**

Título: **ENGENHEIRO CIVIL**

UNIVERSIDADE PARANAENSE

Data da Colação de Grau : **23/01/2019**

Diplomação : **24/01/2019**

Situação : **Regular**

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

42943 - FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇOES - EIRELI - EPP

Desde: **28/04/2020** Carga Horária: **4 Horas** Unidade: **HORA/DIA**

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: **LICITAÇÕES**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 126521/2020.

Emitida via Internet em 30/04/2020 16:59:00

400217

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000575717



Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: LUCAS DORS

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Data de obtenção do título: 10/12/2004

Registro Nacional: 000A423246

Data de Registro: 09/03/2005

Validade: Indefinida

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 6431512

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 28/11/2017

Forma de Registro: RETIFICADOR à 4597903

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: EXECUÇÃO DE COLCHÃO DE ARGILA, COM ÁREA TOTAL DE 46.332,00M². EXECUÇÃO DE ESCARIFICAÇÃO, REGULARIZAÇÃO, COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO COM ÁREA TOTAL DE 46.332,00M². EXECUÇÃO DE CARGA, TRANSPORTE, ASSENTAMENTO DE CORDÃO LATERAL COM PEDRAS PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, PERFAZENDO O TOTAL DE 16.848,00M². EXTRAÇÃO CARGA E TRANSPORTE, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS COM ÁREA TOTAL DE 41.277,60M². ENCHIMENTO COM ARGILA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM ÁREA TOTAL DE 46.332,00M². COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM ÁREA TOTAL DE 46.332,00M². CONTENÇÃO LATERAL COM SOLO DO LOCAL, COM ÁREA TOTAL DE 23.166,00M². ENLEIVAMENTO DA CONTENÇÃO LATERAL COM ÁREA TOTAL DE 8.424,00M²

Empresa contratada: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI - EPP
CNPJ: 07.129.002/0001-24

DADOS DO CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE REALEZA
CPF/CNPJ: 76205673000140

RUA RIO BRANCO

Nº 3507

Complemento:

Cidade: REALEZA

Bairro: CENTRO

UF: PR

CEP: 85770000

Contrato: 74/2016

Celebrado em: 27/04/2016

Valor do Contrato: R\$ 1.116.209,48

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Data de início: 27/04/2016

Data de término da atividade: 2016-11-01

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

2.8.1 - Execução de terraplenagem, drenagem e pavimentação, 46332.00 m² - metro quadrado;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

RUA BARÃO DO RIO BRANCO

Nº 3574

Complemento: MUNICÍPIO DE REALEZA-PR

Cidade: REALEZA

Bairro: CENTRO CÍVICO

UF: PR

CEP: 85770000

Coordenadas Geográficas: 0 0

DESCRIÇÃO

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil****CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Nº 0000000575717

20200000575717

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado registrado ou do RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do atestado ou do requerimento da certidão.
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)
- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas
- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 575717/2020

Expedida em 14/05/2020 12:05:00, REALEZA/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: 63D7601Z3BCB096Y296Y



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

000220

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DECLARAMOS para os devidos fins que, a Empresa **I.R.REOLON CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Princesa Izabel, 3352, em Realeza - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.129.002/0001-24, tendo como responsável técnico o Arquiteto e Urbanista **LUCAS DORS**, registro no CAU/BR A42324-6, executou para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA - PR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.673/0001-40, Execução de Pavimentação Poliédrica no Município de Realeza -PR, com as características abaixo descritas localizado, de acordo com os projetos exigidos por lei e a respectiva ART de execução descrita abaixo.

OBRA: Pavimentação Poliédrica

Área: 46.332,00 m²

Modalidade: EMPREITADA GLOBAL

RRT nº: 0000004597903 Data de Início: 27/04/2016 Data da Conclusão: 01/11/2016.

CARACTERÍSTICAS DA OBRA:

Execução de colchão de argila, com área total de 46.332,00m². Execução de escarificação, regularização, compactação do subleito com área total de 46.332,00m². Execução de carga, transporte, assentamento de cordão lateral com pedras p/pavimentação poliédrica, perfazendo o total de 16.848,00 m. Extração, carga, transporte, preparo e assentamento de pedras com área total de 41.277,60m². Enchimento com argila para pavimentação poliédrica com área total de 46.332,00m². Compactação da pavimentação poliédrica com área total de 46.332,00m². Contenção lateral com solo do local com área total de 23.166,00m². Enleivamento da contenção lateral com área total de 8.424,00m².

Declaramos que, todos os requisitos de qualidade técnica foram cumpridos e por ser essa a expressão da verdade datamos e assinamos.

Atenciosamente,

Realeza - PR, 24 DE OUTUBRO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
Depart. de Obras e Desenv. Urbano
Eduardo Cezar Luizetto Eng. Civil
CREA-PR 138161 D

DEPARTAMENTO DE OBRAS E DESENV. URBANO
EDUARDO CEZAR LUIZETTO
ENG. CIVIL - CREA PR 138.161/D

SELO 20x25 givrl.raurh-g3kv2.lrs
Consulte em www.funarpen.com.br
Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA: EDUARDO
CEZAR LUIZETTO
Realeza-PR, 25 de janeiro de 2018
Em testemunho



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços e Honorários de Profissional Autônomo, figurando como **CONTRATANTE** a empresa **FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUCOES - EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ 07.129.002/0001-24, com sede à Rua Princesa Izabel, nº 3352, Sala B, centro, na cidade de Realeza - PR, CEP. 85770-000, neste ato representada por seu procurador Ney Geraldo Reolon, inscrito no CPF nº 588.742.329-34, e como de outro lado, **CONTRATADO** o Arquiteto e Urbanista **LUCAS DORS**, inscrito no CPF. 006.333.769-06 e portador do RG. 68056659/SESP/PR, com endereço profissional na rua Arnaldo Busato, nº 3184, centro, Realeza-PR, tem como justo e contratado o seguinte:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de Arquitetura e Urbanismo, sendo que, em sua vigência, o contratado deve manter seu registro regularizado no Conselho Regional de Arquitetura (C.A.U. BR), sob pena de ser considerado extinto o presente instrumento.

Parágrafo primeiro: O presente contrato é regido pela legislação vigente e em especial pelos artigos 593 e seguintes do Código de Civil;

Parágrafo segundo: O contratado prestará os serviços constantes da cláusula primeira sem qualquer exclusividade, desenvolvendo atividades para terceiros em geral, desde que ausente o conflito de interesses com o pactuado no presente instrumento;

Capanema
Atesto que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 02/10/2020

Lucas Dors
Arquiteto e Urbanista
CAU Nº AA2324-0

CLÁUSULA 2ª: O contratado executará os serviços diretamente a contratante.

009222

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 3ª : O contratado prestará os serviços de Responsável Técnico da Empresa. Os serviços serão efetuados em consonância com a Resolução 21 do C.A.U.

Parágrafo primeiro – É exclusiva a responsabilidade do contratante com as despesas referentes aos encargos sociais, leis trabalhistas, previdenciários, civis, salário de funcionários, transporte/logística dos materiais e eventuais acidentes que possam ocorrer na obra com operários/funcionários/colaboradores contratados pelo mesmo;

Parágrafo segundo - O contratado terá completa e irrestrita liberdade para executar seus trabalhos, não necessitando de predeterminar horários ou funções, ficando assim caracterizado que o mesmo exerce de maneira autônoma seus serviços, não mantendo nenhum vínculo trabalhista com a contratante;

Parágrafo terceiro: O prazo de conclusão do objeto deste contrato poderá ser alterado por motivo de caso fortuito e/ou força maior na forma da legislação civil. Ainda, por convenção do contratante e contratado.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 4ª: O contratado trabalhará quatro (04) horas, por dia, de segunda a sexta em favor da contratante;

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 02/07/2022
Lucas Dor

Lucas Dor
Arquiteto e Urbanista
CAU N° A4232478

Parágrafo único: O contratado receberá o valor de 04 salários mínimos vigentes (quatro salários mínimos), por mês trabalhado em conformidade com o SINDARQ/Pr. Eventuais alterações de valores deverão ser observadas pelas regras do SINDARQ/Pr.

CLÁUSULA 5ª: Ficam estabelecidas que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido no presente contrato;
- b) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando a prospecção dos negócios.

Parágrafo único: Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento ou execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

CLÁUSULA 6ª: Ficam estabelecidas as seguintes obrigações do Contratado:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Atender as instruções da contratante, sobre os termos dos serviços a serem prestados aos clientes.
- c) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Abster-se de revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus clientes.
- e) Eximir-se de intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

Preeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 07/07/2020

Lucas D. G. S.

Lucas D. G. S.
Arquiteto e Urbanista
CAU Nº A43324-5

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a)** Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.
- b)** Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.
- c)** Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

- a)** Solicitar a Contratante atividade que exceda o prescrito no presente instrumento de contrato.
- b)** Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c)** Deixar a Contratante de efetuar os pagamentos em favor do contrato;

Paragrafo único: Por motivos de força maior e por convenção das partes.

CLAUSULA 9ª - Quaisquer dúvidas referente aos serviços a serem executados, que não estiverem discriminado ao presente contrato, deverão ser executados conformem os projetos e memoriais de responsabilidade do contratado;

Paragrafo único: Cessa a responsabilidade do contratado quando todo e qualquer trabalho for efetuado, pela contratante, em desacordo com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo e do presente acordo;

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 02/07/2020

Lucas Dors
Arquiteto e Urbanista
CAU Nº A42324/E

CLAUSULA 10ª - São obrigações exclusivas do contratado:

- a) Cumprir o contido no presente contrato;
- b) Realizar os Serviços de Responsável Técnico da Empresa;
- c) Atender o quanto contido na Resolução 21 do C.A.U.

CLAUSULA 11ª - São obrigações exclusivas da contratante:

- a) Efetuar o pagamento na forma e modo aprezados, no presente contrato;
- b) Assistir ao Contratado o que for necessário para execução dos trabalhos de maneira criteriosa na forma de orientações escritas ou verbais.

CLAUSULA 12ª - Das disposições gerais:

- a) Fica expressamente vedada, no todo ou em parte, a transferência ou cessão dos serviços de que trata o presente instrumento;
- b) É expressamente vedado à contratante a utilização de trabalhadores menores, púberes ou impúberes, para a prestação dos serviços. A presença de menores caracteriza infringência ao quanto contrato cabendo rescisão unilateral do contrato, por parte do contratado. Ainda, no caso de descumprimento desta cláusula a responsabilidade será exclusiva da contratante;
- c) Os serviços de fiscalização serão efetuado pelo contratado, para vistoriar os trabalhos praticados podendo fornecer orientações na construção, a qualquer tempo pedir o afastamento de empregados da contratante que não apresentarem conduta adequada ou desrespeitem as normas/regras/determinações do contratado, bem como de segurança, higiene e legais de forma ampla;

Prefeitura Municipal de Capanema.
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 02/10/2020

Lucas Dors
Arquiteto e Urbanista
CAU Nº A42324-8

d) Fica assegurado o direito do contratado ao ressarcimento dos danos sofridos em virtude de interpelação judicial em razão de obrigação não cumprida pela contratada (custas, taxas, honorários advocatícios, periciais, etc);

CLAUSULA 13ª - As partes poderão, via notificação, rescindir unilateralmente de pleno direito o presente contrato, a qualquer tempo mediante os motivos abaixo:

a) A não execução dos serviços dentro dos prazos estipulados;

b) O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

DO FORO

CLAUSULA 14ª - Fica eleito, o Foro desta cidade e comarca de Realeza-PR, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

O presente contrato é irrevogável e irrevogável, e obriga não só as partes contratantes, mas também seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor, perante as testemunhas instrumentárias, para todos os fins, ressalva e conservação de direito.

Realeza, 08 de Janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 02/01/2020

RECONHECO

Lucas Dor
Arquiteto e Urbanista
CAU N° A42324-6

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

227



TABELIONATO DE NOTAS - REALEZA - PR
ERNESTO ANTUNES DA CUNHA NETO - TABELIAO
ROSÂNGELA SCANAGATTA PAVAN - TABELIA SUBSTITUTA
MARIA ILÉNA LORINI - ESCRIVENTE AUTORIZADA

FONE:
(46) 3543-1181



mnKeD.Cs7QW.8KkG9 - KhUrT.MRwXu

Valida até: 10/02/2020 em <http://www.tunatpr.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA as firma(s) de NEY
GERALDO REOLON e LUCAS DORS de que dou fé. Em
test. da verdade.

Realeza-PR, 07 de fevereiro de 2020

446.001-00012473

Daniela de Carli Duarte - Escrevente

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES EIRELI com sede à RUA PRINCESA IZABEL, 3352, CENTRO, SALA 01 inscrita no C.N.P.J. n.º 07.129.002/0001-24 representada nesta ocasião por seu sócio FERNANDO RICARDO REOLON R.G. n.º 9.223.555-6 SSP-PR C.P.F. n.º 049.044.479-21 doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o(a) Sr.(a) EDUARDO FELIPE REOLON brasileiro(a) R.G. n.º 9.709.204-4 C.P.F. n.º 080.012.469-30, com título Profissional ENGENHEIRO CIVIL Cart. Crea-PR n.º 176264/D, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª - A vigência do presente contrato será por: 04 ANOS, a partir da sua assinatura;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 04 HORAS diárias;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado será de 4 salários mínimos mensais, correspondentes a R\$ 4.180,00 nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA

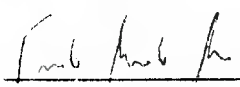
Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de REALEZA-PR;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Realeza, 23 de abril de 2020.


Contratante


Contratado

TABELIONATO DE NOTAS - REALEZA - PR
ERNESTO ANTUNES DA CUNHA NETO - TABELIÃO
ROSÂNGELA SCANAGATTA PAVAN - TABELIÃ SUBSTITUTA
MARIA ILENA LORINI - ESCRIVENTE AUTORIZADA

FONE: (46) 3543-1181

oQoVJ.FORUM.titM9 - Kh38d.VT8r7
Consulte o selo em <http://www.furapw.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: **EDUARDO FELIPE REOLON & FERNANDO RICARDO REOLON** do que dou fé. Em test. da verdade.

Realeza-PR, 24 de abril de 2020

Maria Ilena Lorini Escrevente

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 02/07/2020

ANEXO 14
DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Tomada de Preços nº 12/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL NA ESTRADA- DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 75/2020- FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB, PROTOCOLO 16.129.911-1

Nome da Empresa: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ nº: 07.129.002/0001-24

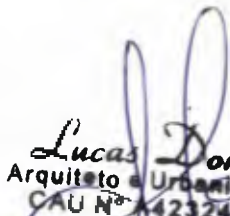
Endereço Completo: RUA PRINCESA IZABEL, 3352, CENTRO, REALEZA - PR

Fone: 46 3543-1654

E-mail: IRREOLON@HOTMAIL.COM

O representante técnico da FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES EIRELI Sr. (a) LUCAS DORS, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia a Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem eventuais técnicas e ou financeira para com a contratante.

Realeza, 01 de julho de 2020.

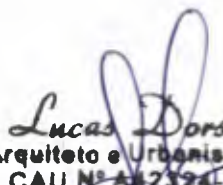

Arquiteto e Urbanista
CAU Nº 42324-6

LUCAS DORS
CAU Nº 42324-6
ARQUITETO E URBANISTA

ANEXO 10
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

LUCAS DORS, CPF nº 006.333.769-06, CAU nº A 42324-6, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços nº 12/2020 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 07.129.002/0001-24, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL NA ESTRADA- DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 75/2020- FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB , PROTOCOLO 16.129.911-1

Realeza, 01 de julho de 2020.


Arquiteto e Urbanista
CAU Nº A42324-6

LUCAS DORS
CAU: A42324-6
ARQUITETO E URBANISTA

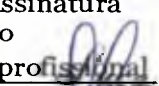
ANEXO 04
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 12/2020.


Eduardo Felipe Reolon
Engenheiro Civil
CREA - PR 176264/D

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

No me	Especialida de	FUNÇÃO	CREA/CAU nº	Data do registro	Assinatura do profissional
LUCAS DORS	ARQUITETO E URBANISTA	RESPONSÁVEL TÉCNICO	A42324-6	10/07/2014	 Arquiteto Urbanista CAU nº A42324-6
EDUARDO FELIPE REOLON	ENGENHEIRO CIVIL	COORRESPONSÁVEL TÉCNICO	176264/D	28/04/2020	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Realeza, 01 de julho de 2020.



FERNANDO RICARDO REOLON
RG: 9.223.555-6
SOCIO-ADMINISTRADOR

07.129.002/0001-24

FERNANDO RICARDO REOLON
CONSTRUÇÕES EIRELI

Rua Princesa Isabel, 3352, Centro

Realeza - PR CEP 85770-000


RUA PRINCESA ISABEL, 3352 - 85770-000 - REALEZA - PARANÁ
CNPJ: 07.129.002/0001-24 IE: 90327584-76
EMAIL: irreolon@hotmail.com FONE: 46 3543-1654

ANEXO 12

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Referência:

Município de Capanema - PR

Tomada de Preços Nº 12/2020

FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 07.129.002/0001-24 por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) FERNANDO RICARDO REOLON, portador(a) do documento de identidade RG nº 9.223.555-6, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 049.044.479-21, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea "g" do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

ESCAVADEIRA HIDRAULICA;

RETROESCAVADEIRA;

Rolo Chapa ou Tandem;

Caminhão BASCULANTE;

Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado;

Analizando os compromissos e contratos de prestação de serviços vigentes na data da Sessão Pública, **DECLARA** também que os equipamentos acima e pessoal estão disponíveis para execução da obra objeto deste certame licitatório, não possuindo outros compromissos ou contratos que cumulativamente possam necessitar de tais equipamentos e pessoal, e consequentemente colocar em risco o cumprimento dos prazos de execução desta obra.

Realeza, 01 de julho de 2020.

Ful Hb h.

FERNANDO RICARDO REOLON

RG:9.223.555-6

SOCIO-ADMINISTRADOR

07.129.002/0001-24

**FERNANDO RICARDO REOLON
CONSTRUÇÕES EIRELI**

Rua Princesa Izabel, 3352, Centro

Realeza - PR CE'P 85770-000

Lucas Dors
Arquiteto e Urbanista
CAU Nº 41324-6

FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI

ANEXO 13

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EDITAL
DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020

PROPONENTE	FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES EIRELI		
MUNICÍPIO/LOCAL	CAPANEMA-PR		
OBJETO	PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA	ARA CONSTRUÍDA	27960,00 m2
LOTE		PRAZO DE EXECUÇÃO	06 MESES

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS		PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)							
			30	60	90	120	150	180	210	240
1	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	UTILIZAÇÃO	X	X	X					
		QUANTIDADE	01	01	01					
2	RETROESCAVADEIRA	UTILIZAÇÃO	X	X	X					
		QUANTIDADE	01	01	01					
3	ROLO CHAPA	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X		
		QUANTIDADE	01	01	01	01	01	01		
4	CAMINHÃO BASCULANTE	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X		
		QUANTIDADE	01	01	01	01	01	01		
5		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
07.129.002/0001-24 FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES EIRELI Rua Princesa Izabel, 3352, Centro Realeza - PR CE P 85770-000			Lucas Dors Arquiteto e Urbanista CAU Nº A42324-6							
FERNANDO RICARDO REOLON RG: 9.223.555-6 SOCIO- ADMINISTRADOR			LUCAS DORS CAU N A42324-6 ARQUITETO E URBANISTA			Realeza, 01 de julho de 2020.				

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 12/2020

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços nº 12/2020, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

REALEZA, 01 DE JULHO DE 2020.



FERNANDO RICARDO REOLON
RG: 9.223.555-6
SOCIO-ADMINISTRADOR

07.129.002/0001-24

FERNANDO RICARDO REOLON
CONSTRUÇÕES EIRELI

Rua Princesa Izabel, 3352, Centro

Realeza - PR CE P 85770-000

ANEXO -02

Modelo de Declaração Unificada Á

Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

TOMADA DE PREÇOS 12/2020

Pelo presente instrumento, a empresa FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 07.129.002/0001-24, com sede na RUA PRINCESA IZABEL, 3352, CENTRO, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) FERNANDO RICARDO REOLON, Portador(a) do RG sob nº 9.223.555-6 e CPF nº 049.044.479-21., cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura do Contrato.

Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: IRREOLON@HOTMAIL.COM

Telefone: (46) 3543-1654

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a) FERNANDO RICARDO REOLON, portador(a) do CPF/MF sob nº 049.044.479-21, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Contrato, referente Tomada de Preços nº usuário e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Realeza, 01 de julho de 2020.

Fub h6 h

FERNANDO RICARDO REOLON
RG: 9.223.555-6
SOCIO-ADMINISTRADOR

07.129.002/0001-24

FERNANDO RICARDO REOLON
CONSTRUÇÕES EIRELI

Rua Princesa Izabel, 3352, Centro

Realeza - PR CEP 85770-000

RUA PRINCESA IZABEL, 3352 - 85770-000 - REALEZA - PARANÁ
CNPJ: 07.129.002/0001-24 IE: 90327584-76
EMAIL: irreolon@hotmail.com FONE: 46 3543-1654

ANEXO 11
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.129.002/0001-24, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 12/2020, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Realeza, 01 de julho de 2020.



FERNANDO RICARDO REOLON
RG:9.223.555-6
SOCIO-ADMINISTRADOR

07.129.002/0001-24

FERNANDO RICARDO REOLON
CONSTRUÇÕES EIRELI

Rua Princesa Isabel, 3352, Centro

Realeza - PR CE P 85770-000

RUA PRINCESA ISABEL, 3352 – 85770-000 – REALEZA – PARANÁ
CNPJ: 07.129.002/0001-24 IE: 90327584-76
EMAIL: irreolon@hotmail.com FONE: 46 3543-1654



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa **Fácil**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI - EPP			Protocolo: PRC2002699414	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600548973	CNPJ 07.129.002/0001-24	Arquivamento do Ato Constitutivo 09/12/2004	Início de Atividade 24/12/2004	
Endereço Completo Rua PRINCESA ISABEL, Nº 3352, SALA 01 CENTRO - Realeza/PR - CEP 85770-000				
Objeto Construção ou Reforma de Prédios Governamentais, Comércio Atacadista de Artefatos de Cimento e Pré-Moldados Para Construção, Comercio Varejista de Material de Construção em Geral, Comercio Varejista de Artefatos de Cimento e Pré-Moldados Para Construção, Comercio Varejista de Vidros Para Construção, Comercio Varejista de Ferragens Para Construção, Obras de Urbanização (ruas, praças e calçadas), Construção de Rodovias e Ferrovias, Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas, Exceto Obras de Irrigação, Serviços de Pintura de Edifícios em Geral, Incorporação de Empreendimentos Imobiliários, Obras de Fundações, Serviços de Arquitetura, Atividades Paisagísticas, Serviços de Engenharia, Aluguel de Imóveis Próprios, Serviços de Cartografia, Topografia e Geodésia, Aluguel de Máquinas e Equipamentos Para Construção Sem Operador, Exceto Andaimos, Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional e Obras de Terraplenagem.				
Capital R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome FERNANDO RICARDO REOLON	CPF 049.044.479-21	Administrador S	Início do Mandato 17/03/2008	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome FERNANDO RICARDO REOLON	CPF 049.044.479-21	Início do Mandato 07/04/2008	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 28/03/2017	Número 20171769678	Ato/eventos 316 / 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/06/2020, às 15:03:38 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5CAJARGU.



PRC2002699414

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI

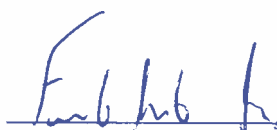
**ANEXO 07
TERMO DE RENÚNCIA**

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 12/2020

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 12/2020, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Realeza, 01 de julho de 2020.



FERNANDO RICARDO REOLON
RG:9.223.555-6
SOCIO-ADMINISTRADOR

07.129.002/0001-24

**FERNANDO RICARDO REOLON
CONSTRUÇÕES EIRELI**

Rua Princesa Izabel, 3352, Centro

Realeza - PR CEP 85770-000

HABILITAÇÃO DA EMPRESA

407.239

**JOÃO OZIEL DOS SANTOS
TIGRE**



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

000210

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 29/06/2020

Edital nº: 12

Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE

10.445.664/0001-18

TV ACEROLA, 1040 BRCAO PARQ INDUSTRIA

- CEP: 85460000 - BAIRRO: CIDADE/UF:

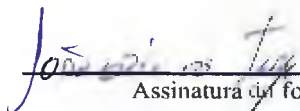
Quedas do Iguaçu/PR

JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE

063.199.629-09

E-MAIL: tigreterraplanagem2020@gmail.com TELEFONE: 46 999215714
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO
DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 012), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL**

NIRE N.º 41107669581

CNPJ/MF N.º 10.445.664/00001-18

JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE

Folha: 1 de 3

JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE, brasileiro, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, nascido em 08/04/1987, solteiro, maior, residente e domiciliado a Rua Inajá, n.º 445, Casa, Centro, Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.460-000, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.950.235-5 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 063.199.629-09. Empresário individual, sob o nome empresarial de **JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE**, com sede a Travessa Acerola, n.º 1.040, Parque Industrial, Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.460-000, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.445.664/0001-18, constituída conforme Requerimento de Empresário perante a Junta Comercial do Paraná sob NIRE n.º 41107669581 por despacho em sessão do dia 20/10/2008, e última alteração de contrato registrada na junta Comercial do Paraná sob protocolo n.º 20200985019, em sessão do dia 20/02/2020, resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira: Alteração do objeto social.

O Empresário Individual que exercia a atividade de: Adequação e readequação de estradas, terraplenagens, pavimentação asfáltica e com pedras irregulares; Locação de máquinas e equipamentos rodoviários; Oficina de reparação e manutenção mecânica de veículos automotores; Serviços de lanternagem; Comércio varejista de peças e acessórios, novos e usados, para veículos automotores; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Serviços de reboque de veículos, passará a exercer a atividade de: **Obras de terraplenagem; Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita; Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos; Gestão de redes de esgoto; Coleta de resíduos não perigosos; Tratamento e disposição de resíduos não perigosos; Construção de rodovias e ferrovias; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Perfurações e sondagens; Serviços de drenagem de solo destinado a construção; Obras de fundações; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Serviços de reboque de veículos; Serviços de engenharia; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.**

Cláusula Segunda: Das disposições finais.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo;

ESPAÇO ABAIXO DEVE SER RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

The bottom of the page contains several handwritten signatures and marks in blue ink. On the left, there is a signature that appears to be 'J. A.'. In the center, there is a signature that looks like 'A. A.'. On the right, there is a large checkmark and a signature that looks like 'R. A.'. There are also some other smaller marks and initials scattered around.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

**NIRE N.º 41107669581
CNPJ/MF N.º 10.445.664/00001-18
JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE**

Folha: 2 de 3

Cláusula Terceira: Da Consolidação do Instrumento.

Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO

**NIRE N.º 41107669581
CNPJ/MF N.º 10.445.664/0001-18
JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE**

 **JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE**, brasileiro, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, nascido em 08/04/1987, solteiro, maior, residente e domiciliado a Rua Inajá, n.º 445, Casa, Centro, Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.460-000, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.950.235-5 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 063.199.629-09. Empresário individual, sob o nome empresarial de **JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE**, com sede a Travessa Acerola, n.º 1.040, Parque Industrial, Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.460-000, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.445.664/0001-18, constituída conforme Requerimento de Empresário perante a Junta Comercial do Paraná sob NIRE n.º 41107669581 por despacho em sessão do dia 20/10/2008, e última alteração de contrato registrada na junta Comercial do Paraná sob protocolo n.º 20200985019, em sessão do dia 20/02/2020 a qual será regida de conformidade com o Artigo 968 do Código Civil e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Nome Empresarial, Sede e Domicílio.

O Empresário Individual girará sob o nome empresarial de **JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE**, tendo como sede e Foro a Travessa Acerola, n.º 1.040, Parque Industrial, Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.460-000.

Cláusula Segunda: Capital Social.

O capital social inteiramente subscrito e realizado em moeda corrente do País, na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Cláusula Terceira: Objeto social.

O Empresário individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Obras de terraplenagem; Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita; Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos; Gestão de redes de esgoto; Coleta de resíduos não perigosos; Tratamento e disposição de resíduos não perigosos; Construção de rodovias e ferrovias; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções

ESPAÇO ABAIXO DEVE SER RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**NIRE N.º 41107669581****CNPJ/MF N.º 10.445.664/00001-18****JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE****Folha: 3 de 3**

correlatas, exceto obras de irrigação; Perfurações e sondagens; Serviços de drenagem de solo destinado a construção; Obras de fundações; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Serviços de reboque de veículos; Serviços de engenharia; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

Cláusula Quarta: Da Declaração de Desimpedimento.

O Empresário declara, sob as penas da Lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quando ao disposto no artigo 299 do Código penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País;

Cláusula Quinta: Das Filiais.

Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Sexta: Do Enquadramento.

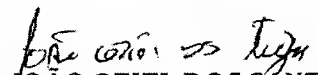
A empresária declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Sétima: Do Foro.

Fica eleito o Foro da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Quedas do Iguaçu, 27 de maio de 2020.


JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE

ESPAÇO ABAIXO DEVE SER RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2020 09:17 SOB Nº 20202483134.
PROTOCOLO: 202483134 DE 28/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002271290. NIRE: 41107669581.
JOAO OZIEL DOS SANTOS TIGRE

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/06/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

244



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JOAO OZIEL OOS SANTOS TIGRE			Protocolo: PRC2002571900
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41107689561	CNPJ 10.445.664/0001-18	Arquivamento do Ato de inscrição 23/10/2008	Início de Atividade 20/10/2008
Endereço Completo Travessa ACEROLA, Nº 1040, PARQUE INDUSTRIAL-Quedas do Iguaçu/PR- CEP85460-000			
Objeto OBRAS DE TERRAPLENAGEM SERVICO DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA EXTRACAO DE MINERAIS PARA FABRICACAO DE ADUBOS, FERTILIZANTES E OUTROS PRODUTOS QUIMICOS GESTAO DE REDES DE ESGOTO COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO PERFURACOES E SONDAGENS SERVICOS DE DRENAGEM DE SOLO DESTINADO A CONSTRUCAO OBRAS DE FUNDACOES SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS SERVICOS DE ENGENHARIA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.			
Capital R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)			Porta ME (Microempresa)
Arquivamento Data 04/06/2020	Número 20202483134	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: JOAO OZIEL DOS SANTOS TIGRE			
Identidade: 99502355		CPF: 063.199.629-09	
Estado civil: SOLTEIRO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/06/2020, às 11:13:47 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OHJHJHGR.



PRC2002571900

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

11-245

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.445.664/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/10/2008

NOME EMPRESARIAL JOAO OZIEL DOS SANTOS TIGRE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OFICINA DO ZE TIGRE	PORTE ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 08.91-6-00 - Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.91-6-00 - Obras de fundações 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO TV ACEROLA	NÚMERO 1040	COMPLEMENTO BRCAO

CEP 85.460-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO QUEDAS DO IGUAÇU	UF PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO TIGRINHOCHAPEACAO2014@HOTMAIL.COM.BR	TELEFONE (46) 9921-5714

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/06/2020 às 09:28:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Assinaturas manuais]

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 10.445.664/0001-18**Razão Social:** J O TIGRE E CIA LTDA ME**Endereço:** TV JATAUBA S/N BARRACAO / PARQUE INDUSTRIAL / QUEDAS DO
IGUACU / PR / 85460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2020 a 01/07/2020**Certificação Número:** 2020030403292065799251

Informação obtida em 12/06/2020 09:27:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOAO OZIEL DOS SANTOS TIGRE

CNPJ: 10.445.664/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:25:55 do dia 12/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/12/2020. ✓

Código de controle da certidão: **F458.A725.FCA5.D4E6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

440248

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022068840-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.445.664/0001-18**

Nome: **JOAO OZIEL DOS SANTOS TIGRE**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/10/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 76.205.962/0001-49

CERTIDÃO NEGATIVA 2495/2020

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 17/08/2020

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHJ2QET524X8XU9E

REQUERENTE: JOAO OZIEL DOS SANTOS TIGRE ME

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: JOAO OZIEL DOS SANTOS TIGRE ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARA

17024

10.445.664/0001-18

062

ENDEREÇO

TRAVESSA JATAUBA, S/N - BARRACAO - PARQUE INDUSTRIAL CEP: 85460000 Quedas do Iguaçu - PR

ATIVIDADES

Obras de terraplenagem, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 19/05/2020.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.quedasdoiguacu.pr.gov.br



250
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
R Palmeiras, 1275 - Bairro Centro - CEP 85460-000 - Quedas
do Iguaçu - PR - www.tjpr.jus.br

CERTIDÃO

CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL/INSOLVÊNCIA CIVIL

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins civis, que revendo os livros e registros deste Ofício do Distribuidor de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (somente nos casos em que a homologação tenha sido trazida à juízo) nos termos da Lei nº 11.101/2005, NADA CONSTA em:

Nome: J O TIGRE & CIA LTDA ME

CNPJ: 10.445.664/0001-18

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ
Comarca de QUEDAS DO IGUAÇU, em 09/06/2020
JATIR DE LIMA SOARES
Distribuidor



Documento assinado eletronicamente por **JATIR DE LIMA SOARES**,
Técnico de Secretaria, em 10/06/2020, às 13:42, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **5252992** e o
código CRC **341E3B30**.

0027641-86.2020.8.16.6000

5252992v2

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Tabelionato de Protestos de Títulos

Tab. de Protesto: MARCO AURELIO GIRALDI
Rua Juazeiro, 1538 - Fone: (46) 3532-1145
CEP: 85460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

251

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido de pessoa interessada, que revendo neste tabelionato os livros de protestos de títulos e documentos a meu cargo, deles verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de: **JOAO OZIEL DOS SANTOS TIGRE - ME**, inscrito(a) no CNPJ nº **10.445.664/0001-18**, em buscas realizadas no período de **5 anos** até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Dada e passada nesta cidade ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às 13:34 horas.

(A presente Certidão refere-se ao número de identificação e ao nome de pessoa ou de empresa, como nela aparecem grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erro de grafia no pedido respectivo, bem como não estão incluídos eventuais protestos contra a pessoa física (ou jurídica) que figurem com o mesmo nome).

Quedas do Iguaçu, 01 de julho de 2020.

Francieli Maia
Escrevente

Certidão :R\$ 12,93
Selo/Funarpem:R\$ 2,81
Funrejus..... :R\$ 3,23
Buscas :R\$ 0,58
TOTAL :R\$ 19,55

Elaborado:

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº

CONTROLE:ryDyR U4fyq . Ivjjv -
jCH2x nVv7Z

Valide este selo em
[HTTP://funarpem.com.br](http://funarpem.com.br)

78.117.918/0001-02
TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS.

RUA JUAZEIRO, 1538 - CENTRO
85460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PR

<<Qualquer rasura ou emenda inutiliza a presente certidão>>



Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Quedas do Iguaçu

MARCO AURELIO GIRALDI

CNPJ: 78.117.918/0001-02

Fone/Fax (46) 3532 1145

RUA JUAZEIRO, N° 1538 - CENTRO - CEP 85460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PR

RECIBO DE CERTIDÃO:

NÚMERO DO RECIBO: 2010

Recebemos de: JOAO OZIEL DOS SANTOS TIGRE - ME a quantia de R\$ 19,55 (dezenove reais e cinquenta e cinco centavos) referente NEGATIVA em nome de JOAO OZIEL DOS SANTOS TIGRE - ME, documento nº 10.445.664/0001-18.

Base-Legal	Natureza	Quantidade	VRC's	Reais	Subtotal
Lei 11960 - Tab. XV-IV	Certidão	01	70,00	13,51	13,51
Lei 13.228	Selo	01	14,56	2,81	2,81
	Funrejus	01	16,74	3,23	3,23

TOTAL GERAL:

R\$: 19,55

SERVAÇÕES:

DATA: 01/07/2020

ASSINATURA DO EMITENTE:

Francieli Maia
Escrivente



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa **Fácil**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JOAO OZIEL DOS SANTOS TIGRE			Protocolo: PRC2002571900
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41107689581	CNPJ 10.445.664/0001-18	Arquivamento do Ato de Inscrição 23/10/2008	Início de Atividade 20/10/2008
Endereço Completo Travessa ACEROLA, N° 1040, PARQUE INDUSTRIAL-Quedas do Iguaçu/PR- CEP85460-000			
Objeto OBRAS DE TERRAPLENAGEM SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA EXTRAÇÃO DE MINERAIS PARA FABRICAÇÃO DE ADUBOS, FERTILIZANTES E OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS GESTÃO DE REDES DE ESGOTO COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO PERFURAÇÕES E SONDAGENS SERVIÇOS DE DRENAGEM DE SOLO DESTINADO A CONSTRUÇÃO OBRAS DE FUNDAÇÕES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.			
Capital R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 04/08/2020	Número 20202483134	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: JOAO OZIEL DOS SANTOS TIGRE Identidade: 99502355 Estado civil: SOLTEIRO(A)		CPF: 063.199.629-09 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/06/2020, às 11:13:47 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OHJHJHGR.



PRC2002571900

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO OZIEL DOS SANTOS TIGRE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.445.664/0001-18
Certidão nº: 13480734/2020
Expedição: 12/06/2020, às 09:27:41
Validade: 08/12/2020 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO OZIEL DOS SANTOS TIGRE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.445.664/0001-18**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



255

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ**

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 73801/2020

Validade: 14/12/2020

Razão Social: JOAO OZIEL DOS SANTOS TIGRE - ME

CNPJ: 10445664000118

Num. Registro: 64192

Registrada desde : 16/08/2017

Capital Social: R\$ 20.000,00

Endereço: TV ACEROLA, 1040 PARQUE INDUSTRIAL

Município/Estado: QUEDAS DO IGUAÇU-PR

CEP: 85460000

Objetivo Social:

Adequação e readequação de estradas, terraplanagens, pavimentação asfáltica e com pedras irregulares; Locação de máquinas e equipamentos rodoviários; Oficina de reparação e manutenção mecânica de veículos automotores; Serviços de lanternagem; Comércio varejista de peças e acessórios, novos e usados, para veículos automotores; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Serviços de reboque de veículos.

Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas as atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Período sem Registro:

A empresa teve seu registro cancelado no periodo de 20/08/2019 a 27/05/2020.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - LILY ANY PILLARECK

Carteira: PR-144792/D Data de Expedição: 06/03/2015

Desde: 16/08/2017 Carga Horária: 4: H/D Até: 02/08/2019

Desde: 28/05/2020 Carga Horária: 4:0 H/D

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 172756/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 22/06/2020 11:09:26

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **76728/2020**

Validade: 29/07/2020

Nome Civil: LILY ANY PILLARECK
Carteira - CREA-PR Nº :PR-144792/D
Registro Nacional : 1714109895
Registrado(a) desde : 06/03/2015
Filiação : VILMAR JOSE PILLARECK
 MARIA ELISABET PILLARECK
Data de Nascimento : 15/07/1992
Carteira de Identidade : 123735846
Naturalidade : LARANJEIRAS DO SUL/PR

CPF : 08817245992

Título: ENGENHEIRA CIVIL
FACULDADE ASSIS GURGACZ
Data da Colação de Grau : 21/02/2015
Situação : Regular
Atribuições profissionais:

Diplomação : 21/02/2015

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
64192 - JOAO OZIEL DOS SANTOS TIGRE - ME
Desde: 28/05/2020 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Possui débitos de anuidade.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 179296/2020.

Emitida via Internet em 29/06/2020 07:37:18

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



000259

1. Responsável Técnico

LILY ANY PILLARECK

Título profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

Empresa Contratada: **JOAO OZIEL DOS SANTOS TIGRE - ME**

RNP: 1714109895

Carteira: **PR-144792/D**

Registro/Visto: 64192

2. Dados do Contrato

Contratante: **IMOBILIARIA FRANZEN LTDA**

CNPJ: 75.065.144/0001-25

RUA QUIRI, 1520

SALA 102 CENTRO - QUEDAS DO IGUAÇU/PR 85460-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 18/06/2020

Valor: R\$ 35.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

LOTEAMENTO HECKESFELD, S/S

LOTEAMENTO HECKESFELD - QUEDAS DO IGUAÇU/PR 85460-000

Data de Início: 18/06/2020

Previsão de término: 31/08/2020

Proprietário: **IMOBILIARIA FRANZEN LTDA**

CNPJ: 75.065.144/0001-25

4. Atividade Técnica

[Execução de obra] de *pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas*

Quantidade

Unidade

40.000,00

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de

data

de

LILY ANY PILLARECK - CPF: 088.172.459-929

IMOBILIARIA FRANZEN LTDA - CNPJ: 75.065.144/0001-25

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 233,94

Registrada em: 18/06/2020

Valor Pago: R\$ 233,94

Nosso número: 2410101720202545702



DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA

Eu Jorge Marcelo Nicolini responsável pela empresa Gerente Administrativo Imobiliária Franzen Ltda inscrita pelo CNPJ 750651440001-25, domiciliado na Rua Quirin 1560 - Jd. do Centro, Quedas do Iguaçu

Declaro para os devidos efeitos para a empresa JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE – ME, inscrito pelo CNPJ 10.445.664/0001- 18, executou os serviços descritos abaixo, sob responsabilidade da engenharia civil Lily Any Pillareck no Crea-PR 104792/D. A obra foi executada sob as normas existentes e específicas da construção, bem como todas as disposições regulamentáveis aplicáveis.

Serviços realizados e quantidades:

Pavimentação poliédrica de vias urbanas, Incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, meio fio e sarjeta, revestimento, drenagem, canalização de águas pluviais, bueiros, compactação, sinalização.

SERVIÇOS	QUANTIDADES
Pavimentação poliédrica de vias urbanas	40.000 mil metros ²

Quedas do Iguaçu – PR 12 / 06 / 2020.

Jorge Marcelo Nicolini
Gerente Administrativo
Imobiliária Franzen Ltda.
(46) 3532-1190 / 99115-1940

[Assinatura]
Empresa CNPJ

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Marco Aurélio Giraldo - Tabelião
R. Juscelino, 1530 - Centro - CEP: 85460-000 - Quedas do Iguaçu/PR - Fone: (46) 3532-1145

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé. 0120/504672.
Quedas do Iguaçu - PR - 19/06/2020.

CLAUDETE PEREIRA RAMOS CONTIN
Escriturante

750651440001-027

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
SELO
RUA JUSCELINO 1530 - CENTRO - QUEDAS DO IGUAÇU - PR - CEP: 85460-000
FONE: (46) 3532-1145
FSM86272

DECLARAÇÃO

Eu Lily Any Pillareck, engenheira, inscrita no CREA-PR 144.792/D, responsável pela empresa João Oziel dos Santos Tigre – ME, CNPJ: 10.445.664/0001-18, declaro que devido a problemas com o CREA-PR o acervo não ficou pronto até a data da Licitação em questão. Conforme anexo de protocolos e prazos, foi entrado com pedido e pagamento no dia 19 de Junho de 2020, fazendo com que o pagamento formalizasse na Segunda-feira dia 22. Hoje dia 02 de Junho de 2020, já passado os 07 dias uteis de prazo para entrega, foi entrado em contato com o CREA-PR e os mesmo não dão respostas. Devido a pandemia o CREA-PR retirou o “Regime de Urgência”, e não temos contato físico as regionais. Peço encarecidamente a entrega do mesmo após a abertura dos envelopes. Para comprovação dos dados acima mencionados, segue protocolos e ART dos projetos assim acervados.

Protocolo: 171681/2020

Assunto: CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO DE OBRA/SERVIÇO CONCLUÍDO (ATÉ 20 ARTs) – DIGITAL
Solicitante: LILY ANY PILLARECK
Data Regto: 19/06/2020
Últ. Tram.: IUV/INSPEÇÃO DE UNIAO DA VITORIA
Situação: Pendente

Tramitações:

DATA TRAM.	DESTINO	SITUAÇÃO/MOTIVO
19/06/2020	INTERNET	Pré-Cadastro
22/06/2020	RGUA / REGIONAL DE GUARAPUAVA	Em Trâmite
24/06/2020	IUV/INSPEÇÃO DE UNIAO DA VITORIA	Em Trâmite
30/06/2020	RGUA/REGIONAL DE GUARAPUAVA/AGENTE APOIO À FACILITAÇÃO	Em Trâmite
30/06/2020	IUV/INSPEÇÃO DE UNIAO DA VITORIA	Em Trâmite
01/07/2020	IUV/INSPEÇÃO DE UNIAO DA VITORIA	Pendente
AGUARDANDO INFORMAÇÕES		

CNPJ

10.445.664/0001-18

JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE ME

Tv Acerola 1040 – Parque Industrial
85 460-000 – Queda do Iguaçu - PR

Licitante: João Oziel dos Santos Tigre - ME
Rep. Legal: João Oziel dos Santos Tigre
RG: 9.950.235-5
CPF: 063.199.629-09
Cargo: Proprietário

Eng Lily Any Pillareck
Engenheira Civil
CREA-PR 144.792/D

Licitante: João Oziel dos Santos Tigre - ME
Rep. Téc: Lily Any Pillareck
CREA: CREA-PR 144.792/D
Cargo: Engenheiro Civil



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra



ART-Nº 20183508940
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

O valor de R\$ 82,94 referente a esta ART foi pago em 01/08/2018 com a guia nº 100020183508940

Profissional Contratado: LILY ANY PILLARECK (CPF:088.172.459-92)	Nº Carteira: PR-144792/D - Nº Visto Crea: -
Título Formação Prof.: ENGENHEIRA CIVIL	
Empresa contratada: JOAO OZIEL DOS SANTOS TIGRE - ME	Nº Registro: 64192
Contratante: JACÓ HECKESFELD	CPF/CNPJ: 593.894.789-87
Endereço: RUA QUIRI 1520 CENTRO	
CEP: 85460000 QUEDAS DO IGUAÇU PR Fone: (46)3532-1190	Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Local da Obra/Serviço: LOTEAMENTO HECKESFELD S/N	Quadra: ---
LOTEAMENTO HECKESFELD - ESPIGAO ALTO DO IGUAÇU PR	CEP: 85465000
	Lote: ---

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	744 METRO
Ativ. Técnica	11	EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de Comp.	1100	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL		
Tipo Obra/Serv	125	SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA		
Serviços contratados	050	EXECUÇÃO		

Dados Compl.	0
Data Início	02/08/2018
Data Conclusão	19/02/2019

Vlr Obra R\$ 50.000,00 Vlr Contrato R\$ 2.500,00 Vlr Taxa R\$ 82,94

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

Insp.: 4930
29/06/2020
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

CNPJ
10.445.884/0001-18
JOÃO OZIEL DOS
SANTOS TIGRE ME
TrAceroia 1040 - Parque Industrial
85 460-000 - Queda do Iguaçu - PR



44-263

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA PARTICIPAÇÃO NA(S) EMPRESA(S)

Declaro para fins de ingresso como responsável técnico/quadro técnico da empresa em questão que a carga horária que desempenharei na empresa em que ora ingresso e nas demais pelas quais respondo, é suficiente para a minha efetiva participação nas atividades, serviços e obras que as empresas realizam.

Declaro que, quando responder por mais de uma empresa, farei os deslocamentos entre elas de modo a não prejudicar o efetivo atendimento das atividades que desenvolvo em cada uma.

Declaro que estou ciente que devo participar efetivamente das obras e serviços da empresa e que, independentemente da carga horária declarada na ART de Desempenho de Cargo ou Função, sou o responsável técnico por todas as atividades desempenhadas pela empresa, tanto na esfera cível como na criminal, no que tange à minha responsabilidade técnica.

Declaro que estou ciente que a empresa poderá ser objeto de fiscalização a qualquer tempo pelo Crea-PR e que a não observância das leis, dos decretos e das normas do Sistema Confea/Crea ensejará sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, além daquelas previstas no Código de Ética Profissional e na Resolução nº 1.090/2017 do Confea.

Quedas do Iguaçu, 14/05/2020

Dados do profissional

Nome: Lily Any Pillareck

Número do Registro: CREA-PR 144.792/D

Assinatura:

Eng Lily Any Pillareck
Engenheira Civil
CREA-PR 144.792/D

Ciência pelo representante legal da empresa

Nome: JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE - ME

CNPJ: 14.445.664/0001-18

Assinatura:

João Oziel dos Santos Tigre

Dispõe o art. 299 do Código Penal

“Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos...”

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Tomada de Preços nº 12/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL NA ESTRADA- DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 75/2020- FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB.

Nome da Empresa: JOAO OZIEL DOS SANTOS TIGRE

CNPJ nº: 10.445.664/0001-18

Endereço Completo: TRAVESSA ACEROLA, 1040 – PARQUE INDUSTRIAL.

Fone: (46) 99921-5714

E-mail: tigreterraplanagem2020@gmail.com

O representante técnico da JOAO OZIEL DOS SANTOS TIGRE – ME, Sr. (a) LILY ANY PILLARECK, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU Nº 144.792/D, DECLARA que renuncia a Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem eventuais técnicas e ou financeira para com a contratante.

Capanema-PR, 30 de Junho de 2020.

Eng Lily Any Pillareck
Engenheira Civil
CREA-PR 144.792/D

Empresa Licitante: João Oziel dos Santos Tigre - ME
Responsável Técnico Engª Lily Any Pillareck
CREA/CAU nº 144.792/D

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

Lily Any Pillareck, CPF nº 08817245992, CREA/CAU nº PR-144792/D, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços nº 12/2020 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa João Oziel dos Santos Tigre - ME, CNPJ nº 10.445.664/0001-18, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL NA ESTRADA- DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 75/2020- FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB , PROTOCOLO 16.129.911-1

Capanema-PR, 30 de Junho de 2020.

Eng Lily Any Pillareck
Engenheira Civil
CREA-PR 144.792/D



Empresa Licitante: João Oziel dos Santos Tigre - ME
Responsável Técnico Eng^a Lily Any Pillareck
CREA/CAU nº 144.792/D

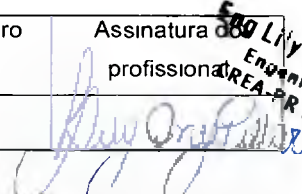
CNPJ
10.445.664/0001-18
JOÃO OZIEL DOS
SANTOS TIGRE ME
Tv. Acerola 1040 - Parque Industrial
85 460-000 - Queda do Iguaçu - PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 12/2020.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/ CAU n°	Data do registro	Assinatura do profissional
Lily Any Pillareck	Engenheira	PR-144792/D	06/03/2015	 Lily Any Pillareck Engenheira Civil CREA-PR 144792/D

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes

Capanema-PR, 30 de Junho de 2020.

João Oziel dos Santos Tigre
Licitante: João Oziel dos Santos Tigre - ME
Rep. Legal: João Oziel dos Santos Tigre
RG: 9.950.235-5
CPF: 063.199.629-09
Cargo: Proprietário

CNPJ
10.445.664/0001-18
JOÃO OZIEL DOS
SANTOS TIGRE ME

Tv Acerola 1040 - Parque Industrial
85 460-000 - Queda do Iguaçu - PR

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Referência:

Município de Capanema - PR

Tomada de Preços N° 12/2020

João Oziel dos Santos Tigre - ME, inscrita no CNPJ/MF nº10.445.664/0001-18, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea "g" do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

Rolo compactador;

Reto escavadeira;

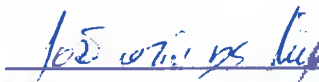
Caminhão basculante;

Motoniveladora;

Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado;

Analisando os compromissos e contratos de prestação de serviços vigentes na data da Sessão Pública, DECLARA também que os equipamentos acima e pessoal estão disponíveis para execução da obra objeto deste certame licitatório, não possuindo outros compromissos ou contratos que cumulativamente possam necessitar de tais equipamentos e pessoal, e conseqüentemente colocar em risco o cumprimento dos prazos de execução desta obra.

Capanema-PR, 30 de Junho de 2020.



Licitante: João Oziel dos Santos Tigre - ME

Rep.Legal: João Oziel dos Santos Tigre

RG: 9.950.235-5

CPF: 063.199.629-09

Cargo: Proprietário

CNPJ
10.445.664/0001-18
JOÃO OZIEL DOS
SANTOS TIGRE ME
Tv Acerola 1040 - Parque Industrial
85 460-000 - Queda do Iguaçu - PR





João Oziel dos Santos Tigre – ME, Tv. Acerola, 1040, Parque Industrial, Quedas do Iguaçu, Paraná, (46)99921,5714, tigreterraplanagem2020@gmail.com, CNPJ: 10.445.664/0001-18

000268

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº X12/2020

Proponente		JOAO OZIEL DOS SANTOS TIGRE -ME								
Município/ local		Município de Capanema -Pr								
Objeto	Nº X12/2020									
lote	Prazo de execução: 240 dias									
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS		PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)							
			30	60	90	120	150	180	210	240
1	retroescavadeira	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X
		QUANTIDADE	X	X	X	X	X	X	X	X
2	Rolo compactador	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X
X		QUANTIDADE	X	X	X	X	X	X	X	X
3	Moto niveladora	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X
		QUANTIDADE	X	X	X	X	X	X	X	X
4	Caminhão basculante	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X
		QUANTIDADE	X	X	X	X	X	X	X	X
5		UTILIZAÇÃO	X	X		X	X	X	X	X
		QUANTIDADE	X	X	X	X	X	X	X	X
Carimbo, nome, RG Assinatura do Responsável Legal		Eng Lily Any Pillareck Engenheira Civil CREA-PR 144.792/D				QUEDAS DO IGUAÇU-PR. 01/07/2020				
Carimbo, nome, RG Assinatura do Profissional- CREA/CAU		Local e data								

CNPJ

10.445.664/0001-18

JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE ME

Tv Acerola 1040 – Parque Industrial
85 460-000 – Queda de Iguaçu - PR

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

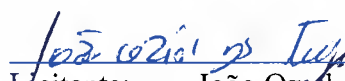
À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 12/2020

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços nº 12/2020, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema-PR, 30 de Junho de 2020.


Licitante: João Oziel dos Santos Tigre - ME
Rep. Legal: João Oziel dos Santos Tigre
RG: 9.950.235-5
CPF: 063.199.629-09
Cargo: Proprietário

CNPJ

10.445.664/0001-18

JOÃO OZIEL DOS
SANTOS TIGRE ME

Tv Acerola 1040 - Parque Industrial
85 460-000 - Queda do Iguaçu - PR



**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL.**

Referência:

Município de Capanema - PR

Tomada de Preços nº 12/2020

João Oziel dos Santos Tigre - ME inscrita no CNPJ sob nº 10.445.664/0001-18 sediada na Tv. Acerola. nº 1040 Bairro Parque Industrial, na cidade de Quedas do Iguaçu, estado Paraná, emitido pela SSP/ RG:9.950.235-5, e do CPF nº 063.199.629-09, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Capanema-PR, 30 de Junho de 2020.

João Oziel dos Santos Tigre
Licitante: João Oziel dos Santos Tigre - ME
Rep. Legal João Oziel dos Santos Tigre
RG: 9.950.235-5
CPF: 063.199.629-09
Cargo: Proprietário

CNPJ
10.445.664/0001-18
JOÃO OZIEL DOS
SANTOS TIGRE ME

Tv. Acerola 1040 - Parque Industrial
85 460-000 - Queda do Iguaçu - PR

[Handwritten signatures and marks]

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa João Oziel dos Santos Tigre - ME (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº 10.445.664/0001-18, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº x/2020, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema-PR, 30 de Junho de 2020.

João Oziel dos Santos Tigre
Licitante: João Oziel dos Santos Tigre - ME
Rep. Legal João Oziel dos Santos Tigre
RG: 9.950.235-5
CPF: 063.199.629-09
Cargo: Proprietário



HABILITAÇÃO DA EMPRESA

**M. BIGATON & CIA LTDA -
ME**

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 01

Os signatários deste instrumento:

1. MAURY BIGATON, brasileiro, casado, pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 368.902.789-68, portador do Documento de Identidade RG nº 1.496.984 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro, CEP 85760-000;

2. MARCOS CESAR BIGATON, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro, nascido em 09/08/1978, empresário, inscrito no CPF nº 027.409.389-85, portador do Documento de Identidade RG nº 7.077.215-9 - SSP/PR, residente e domiciliado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de M. BIGATON & CIA LTDA - ME, com sede na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41205523467 em 25/07/2005 e posterior alteração sob nº 20100090460 em 14/01/2010, resolvem alterar o contrato social e posterior alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Clausula Primeira da Segunda Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava: A sociedade gira sob o nome empresarial de M. BIGATON & CIA LTDA - ME e tem sede e domicílio na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85.760-000, passando a ser: A sociedade gira sob o nome empresarial de M. BIGATON & CIA LTDA - ME e tem sede e domicílio na Rua Aimores, nº 1887, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda da Segunda Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava o valor e a distribuição do Capital: O valor do Capital que era R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) já integralizados é elevado para R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo o aumento é integralizado, neste ato, com utilização de Reserva de Lucros contabilizados na empresa, ficando assim,



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB Nº 20180052055.
PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800357391. NIRE: 41205523467.
M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 02

distribuído entre os sócios da seguinte forma: R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais) ao Sócio MAURY BIGATON e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao Sócio MARCOS CESAR BIGATON.

CLAUSULA TERCEIRA: O sócio MAURY BIGATON, que possui na sociedade 396.000 (trezentos e noventa e seis mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalizando R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), vende e transfere neste ato em moeda corrente do país a quantia de 96.000 (noventa e seis mil) quotas já integralizadas, de R\$ 1,00 (um) real, cada uma totalizando R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) ao sócio MARCOS CESAR BIGATON, que já integra a sociedade, dando plena, geral e rasa quitação da venda de quotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, ficando assim, distribuído entre os sócios da seguinte forma: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) ao Sócio MAURY BIGATON e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ao Sócio MARCOS CESAR BIGATON.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Segunda da Segunda Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula de Capital Social passa a ter a seguinte redação: O capital será de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas na empresa, pelos sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
MAURY BIGATON	75%	300.000	300.000,00
MARCOS CESAR BIGATON	25%	100.000	100.000,00
TOTAL	100%	400.000	400.000,00

CLAUSULA QUARTA: Fica alterada a Clausula Terceira da Segunda alteração do Contrato Social Consolidado onde mencionava: O objeto social é CNAE (43.13/4-00) Terraplenagem, CNAE (42.13/8-00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares e Pavimentação, passando a ser: CNAE (43.13/4-00) Obras de Terraplenagem, CNAE (42.13/8-00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares e Pavimentação, CNAE (49.30/2-02) Transporte Maquinas Via Rodovias e CNAE (77.32/2-01) Locação de Veículos e Maquinas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB Nº 20180052055.
PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800357391. NIRE: 41205523467.
M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 03

CLÁUSULA QUINTA: Fica alterada a Clausula Sétima da Segunda Alteração do Contrato Social Consolidado onde mencionava: A administração da sociedade cabe ao sócio MAURY BIGATON, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único - Fica facultado ao administrador nomear procurador, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador assim nomeado, passando a ser: A administração da sociedade caberá ao sócio MARCOS CESAR BIGATON com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, sem autorização e consentimento do outro sócio, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLAUSULA SEXTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SETIMA: Fica inclusa a Clausula: Os sócios terão participação nos lucros e nas perdas na proporção das quotas que possuem na sociedade, sendo permitida a distribuição desproporcional dos lucros, sempre que assim deliberarem a totalidade dos quotistas em reunião especialmente para este fim.

CLÁUSULA OITAVA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB Nº 20180052055.
PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800357391. NIRE: 41205523467.
M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 04

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

1- MAURY BIGATON, brasileiro, casado, pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 368.902.789-68, portador do Documento de Identidade RG nº 1.496.984 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro, CEP 85760-000;

1. MARCOS CESAR BIGATON, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro, nascido em 09/08/1978, empresário, inscrito no CPF nº 027.409.389-85, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.077.215-9 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de M. BIGATON & CIA LTDA - ME, com sede na Rua Aimores, nº 1887, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41205523467 em 25/07/2005 e posterior alteração sob nº 20100090460 em 14/01/2010, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de M. BIGATON & CIA LTDA - ME e tem sede e domicílio na Rua Aimores, nº 1887, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
MAURY BIGATON	75%	300,000	300.000,00
MARCOS CESAR BIGATON	25%	100,000	100.000,00
TOTAL	100%	400,00	400.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB Nº 20180052055
PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800357391. NIRE: 41205523467.
M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

277

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 05

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto CNAE (43.13/4-00) Obras de Terraplenagem, CNAE(42.13/8-00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares e Pavimentação, CNAE (49.30/2-02) Transporte Maquinas Via Rodovias e CNAE (77.32/2-01) Locação de Veiculos e Maquinas.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Agosto de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio MARCOS CESAR BIGATON com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, sem autorização e consentimento do outro sócio, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo Único - Fica facultado ao administrador nomear procurador, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador assim nomeado.

CLAUSULA OITAVA: Os sócios terão participação nos lucros e nas perdas na proporção das quotas que possuírem na sociedade, sendo permitida a distribuição desproporcional dos lucros, sempre que assim deliberarem a totalidade dos quotistas em reunião especialmente para este fim.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DECIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB Nº 20180052055.
PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800357391. NIRE: 41205523467.
M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/02/2018
www.empresas.jucil.pr.gov.br

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 06

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único - Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do outro sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo a este o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único - Se o sócio remanescente não usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir as suas quotas a terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB Nº 20180052355.
PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800357391. NIRE: 41205523467.
M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

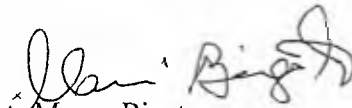
Folha 07

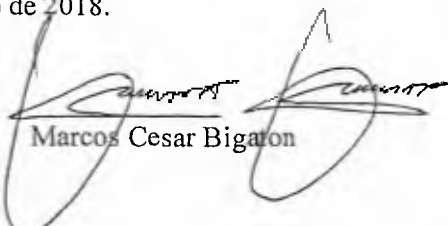
Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da cidade de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Capanema - PR, 04 de Janeiro de 2018.


Maury Bigaton


Marcos Cesar Bigaton

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710

Selo Digital: 5; NLR:bmUDY;Z6;WV4; Controle: 7Daih;3Kbe4
Consulte esse selo e o NLR em <http://www.munaren.com.br>

Reconheço, por VERDADEIRA as assinaturas indicadas de
MAURY BIGATON e MARCOS CESAR BIGATON. Dou fé.
Capanema-PR, 12 de janeiro de 2018.

em Teste ☒ Verdade

Luísa Ribeiro do Carmo escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB Nº 20180052055.
PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800357391. NIRE: 41205523467.
M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: M. BIGATON & CIA LTDA - ME			Protocolo: PRC2002722289		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41205523467	CNPJ 07.517.372/0001-39	Data de Ato Constitutivo 25/07/2005	Início de Atividade 01/08/2005		
Endereço Completo Rua AIMORES, Nº 1887, CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000					
Objeto Social OBRAS DE TERRAPLENAGEM CONSTRUCAO DE CALCAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES E PAVIMENTACAO TRANSPORTE MAQUINAS VIA RODOVIARIAS E LOCACAO DE VEICULOS E MAQUINAS					
Capital Social R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome MAURY BIGATON	CPF/CNPJ 368.902.789-68	Participação no capital R\$ 300.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Nome MARCOS CESAR BIGATON	CPF/CNPJ 027.409.389-85	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome MARCOS CESAR BIGATON	CPF 027.409.389-85	Término do mandato			
Último Arquivamento			Situação ATIVA Status SEM STATUS		
Data 01/02/2018	Número 20180052055	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/06/2020, às 15:52:58 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5FLPASGJ.



PRC2002722289

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.517.372/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/07/2005

NOME EMPRESARIAL M. BIGATON & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e internacional 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R AIMORES	NÚMERO 1887	COMPLEMENTO *****

CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCSAGGIN15@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 3552-1342

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/07/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/06/2020** às **16:00:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 07.517.372/0001-39**Razão Social:** M BIGATON E CIA LTDA**Endereço:** AV' PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 860 / CENTRO / CAPANEMA / PR
/ 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2020 a 11/07/2020**Certificação Número:** 2020031404233538070876

Informação obtida em 23/06/2020 16:03:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

283

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M. BIGATON & CIA LTDA
CNPJ: 07.517.372/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:00:35 do dia 25/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/12/2020.

Código de controle da certidão: **E7A4.807C.35C7.1984**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

4000284

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022132850-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.517.372/0001-39**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/10/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

285

Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 22/08/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 3368/2020

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QE5XM4X829S2

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

26921

07.517.372/0001-39

0105

ENDEREÇO

R AIMORÉS, 1887 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Obras de terraplenagem, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

Certidão emitida no dia Capanema, 23 de Junho de 2020.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE5XM4X829S2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

007286

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR = 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADO
VITOR HUGO PAGNO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

M. BIGATON E CIA LTDA

CNPJ 07.517.372/0001-39, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 22 de Junho de 2020, 16:16:20

VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212

Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Dirce

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 30/10/2022

J. Onel

Custas = R\$ 48,95

Página 0001/0001

Criação da Comarca 29.11.1967

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

VERA SALETE TSCHÁ DE WALLAU

Tabeliã Designada

40287

Rua Padre Cirilo, 1622, Centro - Capanema - PR - Fone / Fax: (46) 3552 1190 - email: protestocapanema@gmail.com

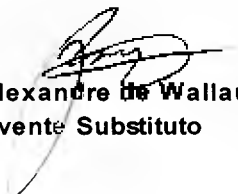
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS - 13:00 ÀS 17:00 HORAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Tabelionato, neles não consta nenhum título protestado nos último(s) 05 (CINCO) anos em nome de **M. BIGATON & CIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ: 07.517.372/0001-39, empresa situada em CAPANEMA-PR.

O referido é verdade e dou fé.

Capanema(PR), 01 de Julho de 2020.


Thiago Alexandre de Wallau
Escrevente Substituto

Custas

Busca	R\$ 0,00	0,00 VRC's
Certidão	R\$ 13,51	70,00 VRC's
Furnapen	R\$ 2,81	15,00 VRC's
Funrejus	R\$ 3,38	18,00 VRC's
FADEP	R\$ 0,68	
ISSQN	R\$ 0,68	
Total	R\$ 21,06	102,00 VRC's

TABELIONATO DE PROTESTO DE
TÍTULOS DE CAPANEMA - PR
VERA SALETE TSCHÁ DE WALLAU
TABELIÃ DESIGNADA
RUA PADRE CIRILO, 712 - CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

FUNARPEN



SELO DIGITAL

jymq4.DRkpk.Ivjjj

jAHZx.VqAEL

<http://funarpen.com.br>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: M. BIGATON & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.517.372/0001-39

Certidão nº: 14672412/2020

Expedição: 24/06/2020, às 11:34:53

Validade: 20/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. BIGATON & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.517.372/0001-39**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



1140289

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **74735/2020**

Validade: 20/12/2020

Nome Civil: JOÃO PEDRO MARKUS

Carteira - CREA-PR Nº :PR-144320/D

Registro Nacional : 1714045340

Registrado(a) desde : 19/02/2015

Filiação : ELTON ADEMIR MARKUS

ROSEMAR MARIA LUCIO MARKUS

Data de Nascimento : 30/07/1993

Carteira de Identidade : 73448271

Naturalidade : REALEZA/PR

CPF : 06211886977

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE ASSIS GURGACZ

Data da Colação de Grau : 29/01/2015

Diplomação : 29/01/2015

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL

Data da Colação de Grau : 12/03/2019

Diplomação : 12/03/2019

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA.

Observações: "Atribuições da Lei Federal 7.410/85, do decreto Federal 92.530/86 e do Artigo 4º da Resolução 359/91 do Confea."

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

55983 - M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Desde: 15/08/2017 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

63508 - MARKUS ENGENHARIA - EIRELI - ME

Desde: 08/06/2020 Carga Horária: 5 Horas Unidade: HORA/SEMANA

70393 - EDIFICAR CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

Desde: 22/06/2020 Carga Horária: 10 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 174698/2020.

Emitida via Internet em 23/06/2020 15:23:47

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

291

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 74739/2020

Validade: 01/08/2020

Razão Social: M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ: 07517372000139

Num. Registro: 55983

Registrada desde : 20/11/2013

Capital Social: R\$ 400.000,00

Endereço: RUA AIMORES, 1887 CENTRO

Município/Estado: CAPANEMA-PR

CEP: 85760000

Objetivo Social:

CNAE (43.13/4-00) - Obras de Terraplenagem. CNAE (42.13/8-00) - Construção de calçamento com pedras irregulares e pavimentação. CNAE (49.30/2-02) - Transporte máquinas via rodoviárias. CNAE (77.32/2-01) - Locação de veículos e máquinas.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - JOÃO PEDRO MARKUS

Carteira: PR-144320/D Data de Expedição: 19/02/2015

Desde: 15/08/2017 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

Observações: "Atribuições da Lei Federal 7.410/85, do decreto Federal 92 530/86 e do Artigo 4º da Resolução 359/91 do Confea."

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR

(<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 174708/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

292

Emitida via Internet em 23/06/2020 15:26:07

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa M. BIGATON & CIA LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ 07.517.372/0001-39, com sede em Rua Aimorés, 1887, centro, Capanema/PR, através de seu responsável técnico, o Engenheiro Civil João Pedro Markus, CREA-PR 144320/D, foi contratada por Prefeitura Municipal de Capanema/PR, inscrita no CNPJ: 75.972.760/0001-60, localizada na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, centro Capanema/PR, executou dentro das normas legais o serviço de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, na obra denominada “EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO CRISTO REI, SANTA MARIA E LAGEADO GRANDE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, CONVÊNIO 648/2013 SEAB”, para realização dos serviços abaixo relacionados com as seguintes características.

Endereço da obra: Cristo Rei, Santa Maria e Lageado Grande, S/N, Área rural de Capanema/PR – CEP: 85760-000

Empresa contratada: M. BIGATON & CIA LTDA – ME. CNPJ: 07.517.372/0001-39.

Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Capanema/PR. CNPJ: 75.972.760/0001-60.

Proprietário: Prefeitura Municipal de Capanema/PR. CNPJ: 75.972.760/0001-60.

ART nº 20182179714

Responsável técnico:

Engenheiro Civil João Pedro Markus, CREA-PR 144320/D.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 30 / 06 / 2023



294

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

RELAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pavimentação poliédrica com pedras irregulares (calçamento) 9.090,00m². (nove mil e noventa metros quadrados).

Execução de 17,00 metros lineares de galerias pluviais para drenagem das águas da chuva. (dezessete metros lineares).

Terraplenagem (compactação de aterros) num volume de 2.651,00m³ para nivelamento de vias e escavação de valas. (dois mil seiscentos e cinquenta e um metros cúbicos).

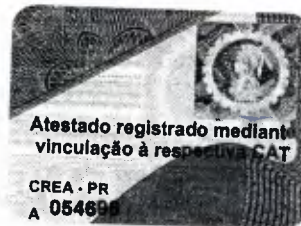
Período de execução: 15/05/2018 a 03/09/2018

Capanema, 31 de janeiro de 2019

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA RS-88296/D

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 30/06/2020



Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone: 46-3552-1321 – Fax: 46-3552-1122 – e-mail: rubensengenharia@capanema.pr.gov.br



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo
Técnico

6118/2018

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JOÃO PEDRO MARKUS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JOÃO PEDRO MARKUS**

RNP: 1714045340

Registro: **PR-144320/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número da ART: 20182179714 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 14/05/2018 Baixada em: 16/10/2018 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **M. BIGATON & CIA LTDA - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA** CNPJ: 75.972.760/0001-60

Rua: AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº: 1080

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: CAPANEMA UF: PR CEP: 85760-000

Contrato: celebrado em 15/05/2018

Valor do contrato: R\$ 1,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 9.090,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: CRISTO REI, SANTA MARIA E LAGEADO GRANDE Nº: SN

Complemento: QD: SN LT: SN Bairro: RURAL

Cidade: CAPANEMA

UF: PR

CEP: 85760-000

Data de início: 15/05/2018 Conclusão efetiva: 03/09/2018 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **OBRAS RODOVIARIAS/FERROVIARIAS**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, OUTROS**

Observações:

EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NOS TRECHOS CRISTO REI SANTA MARIA E LAGEADO GRANDE COM 9.090,00 M2 DE PAVIMENTO POLIÉDRICO, ATENDENDO AO CONVÊNIO Nº 648/2013 SEAB EM CAPANEMA-PR. EXECUÇÃO BASEADA EM PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS JÁ EM POSSE DA EMPRESA M. BIGATON & CIA LTDA.

EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM PARA COMPACTAÇÃO DE ATERROS EM UM TOTAL DE 2.651,00 M³ (DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E UM METROS CÚBICOS).

EXECUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS NUM TOTAL DE 17 METROS LINEARES PARA DRENAGEM DAS ÁGUAS DA CHUVA.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 054698, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 6118/2018

23/06/2020 15:17

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

**Certidão de Acervo
Técnico**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

6118/2018

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 414475/2018.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ATLÂNTICO INCORPORADORA II LTDA – ME
AV. BRASIL, 863 – CENTRO
85760-000 – Capanema – PR
CNPJ: 22.154.776/0001-07



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa M. BIGATON & CIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 07.517.372/0001-39, com sede Av. Pedro Viriato Parigot de Souza 860, centro, Capanema/PR, através de seu responsável técnico, o Engenheiro Civil João Pedro Markus, CREA-PR 144320/D, foi contratada por Atlântico Incorporadora II LTDA, inscrita no CNPJ: 22.154.776/0001-07, localizada na Avenida Brasil 863, centro Capanema/PR, executou dentro das normas legais o serviço de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, na obra denominada Residencial Atlântico II, situada no município de Capanema/PR rodovia BR-163, KM-54, bairro São José Operário, para realização dos serviços abaixo relacionados com as seguintes características.

Endereço da obra: LOTEAMENTO RESIDENCIAL ATLÂNTICO II – Rodovia BR-163 Km – 54 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO - CEP 85760-000, Capanema/PR.

Empresa contratada: M. BIGATON & CIA LTDA – ME. CNPJ: 07.517.372/0001-39

Empresa Contratante: Atlântico Incorporadora II LTDA - ME. CNPJ: 22.154.776/0001-07

Proprietário: Atlântico Incorporadora II LTDA - ME. CNPJ: 22.154.776/0001-07

ART n° 20173983415

Responsável técnico:

Engenheiro Civil João Pedro Markus, CREA-PR 144320/D.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que esta é uma cópia fiel
do original.
Capanema, 30.06.2022
fecho

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FÓI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

ATLÂNTICO INCORPORADORA II LTDA - ME
AV. BRASIL, 863 - CENTRO
85760-000 - Capanema - PR
CNPJ: 22.154.776/0001-07

RELAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pavimentação poliédrica com pedras irregulares (calçamento) 11.438,6m². (onze mil quatrocentos e trinta e oito metros e seis centímetros quadrados).

Execução de 1.480 metros lineares de meio fio em concreto. (mil quatrocentos e oitenta metros)

Execução de 1.655 metros lineares de galerias pluviais para drenagem das águas da chuva. (mil seiscentos e cinquenta e cinco metros).

Terraplenagem (movimentação de terra) num volume de 5.000m³ para nivelamento de vias e escavação de valas. (cinco mil metros cúbicos).

Período de execução: 15/09/2017 a 15/11/2017

Capanema, 16 de novembro 2017

22.154.776/0001-07

ATLÂNTICO INCORPORADORA
II LTDA ME

Av. Brasil, 863 - Centro

85760-000

- Capanema

- PR

ATLÂNTICO INCORPORADORA II LTDA - ME

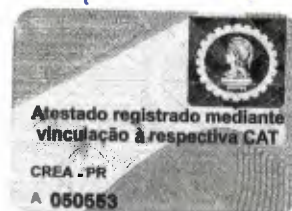
CNPJ: 22.154.776/0001-07

Prefeitura Municipal de
Certifico que este documento
é original.

Capanema,

30.06.2020

Hande





CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JOÃO PEDRO MARKUS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JOÃO PEDRO MARKUS**

RNP: **1714045340**

Registro: **PR-144320/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Número da ART: **20173983415** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **12/09/2017** Baixada em: **07/11/2017** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **M. BIGATON & CIA LTDA - ME**

Contratante: **ATLÂNTICO INCORPORADORA II LTDA - ME** CNPJ: **22.154.776/0001-07**

Rua: **AVENIDA BRASIL Nº: 863**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **CAPANEMA UF: PR CEP: 85760-000**

Contrato: **celebrado em 15/09/2017**

Valor do contrato: **R\$ 7.000,00** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **11.438,60** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **LOTEAMENTO RESIDENCIAL ATLÂNTICO II Nº: S/N**

Bairro: **SÃO JOSÉ OPERÁRIO**

Cidade: **CAPANEMA**

UF: **PR**

CEP: **85760-000**

Data de início: **15/09/2017** Conclusão efetiva: **06/11/2017** Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP), OUTROS**

Observações:

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES (CALÇAMENTO) NUM TOTAL DE 11.438,6M² COMPREENDENDO AS RUAS OTILIA ROYER, RUA PARAÍSO, RUA BETO MARCELLO ENTRE OTÁVIO KISCHNER E MINAS GERAIS E ENTRE RUA MINAS GERAIS E DIVISA. RUA NATALINO CENSI ENTRE OTÁVIO KISCHNER E DIVISA E RUA ATLÂNTICO ENTRE OTÁVIO KISCHNER E LOTE 51-A.
EXECUÇÃO DE 1.480 METROS LINEARES DE MEIO FIO EM CONCRETO.
EXECUÇÃO DE 1.655 METROS LINEARES DE GALERIAS PLUVIAIS
TERRAPLENAGEM (MOVIMENTAÇÃO DE TERRA) NUM VOLUME TOTAL DE 5.000 METROS CÚBICOS PARA NIVELAMENTO DE VIAS E ESCAVAÇÃO DE VALAS PARA GALERIAS PLUVIAIS.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 050553, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 6388/2017

23/06/2020 15:15





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico

6388/2017

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 399314/2017.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CONTRATO PARTICULAR DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Os signatários do presente contrato particular de Responsabilidade Técnica que entre si fazem de um lado a empresa M. BIGATON & CIA LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.517.372/0001-39, com sua sede na cidade de Capanema-PR situado a rua Aimorés, 1887 Centro, com o objeto de engenharia civil – Terraplenagem, Construção de Calçamento com pedras irregulares e pavimentação, neste ato denominada CONTRATANTE e, do outro lado JOÃO PEDRO MARKUS, Engenheiro Civil portador do RG nº 7.344.827-1, CREA/PR - 144320/D, residente da cidade de Capanema-PR na Rua tamoios 1600 centro, neste ato simplesmente denominado CONTRATADO, têm justo e acertado pelo que aceitam e outorgam, mediante e de acordo com as clausulas e condições adiantes estipuladas:

PRIMEIRA: A contratante neste ato e por instrumento contrata o Contratado para Responsabilidade Técnica de engenharia da empresa, para execução dos serviços pertinentes a atividade empresarial.

SEGUNDA: O Prazo deste contrato é a partir de 10/06/2020 com vencimento em 10/06/2023.

TERCEIRA: A carga horária ora contratada é de 4hs(quatro) por dia, ou seja, de segunda a sexta feira das 8:00 as 12:00 que o contratado se obriga a executar os serviços mensalmente a partir da data estipulada.

QUARTA: Todos os trabalhos a serem executados deverão seguir sempre de acordo com as normas estabelecidas pelo CREA-PR.

QUINTA: O valor mensal dos serviços de responsabilidade técnica que a contratante pagará é de R\$: 3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais), pagamentos este que deverão ser comprovados mediante recibos.

SEXTA: Para a solução de questões oriundas deste contrato, elegem em comum acordo o foro desta comarca.

E estando assim justos contratados, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três vias) de igual teor e forma, obrigando-se fielmente a cumpri-lo em todas as suas clausulas.

Capanema, 10 de Junho de 2020

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia
do original.

Capanema, 30.10.2020
Bom dia

CONTRATANTE - M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CONTRATADO - JOÃO PEDRO MARKUS

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA-PR (46)3552.3710

Selo Digital: ZWMC7.ZZMuF.lvJxa; Controle: YsHmp.yfXpy
Consulte esse selo em <http://wunapen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de
MARCOS CESAR BIGATON e JOÃO PEDRO MARKUS. Dou
fé. Capanema-PR, 30 de junho de 2020.

Em Teste da veracidade das
Patricia Francieli Weiller - Escrivente



M. BIGATON & CIA LTDA - ME
FONE/ FAX: (46) 3552 1428

Rua Aimores, nº 1887 – Centro, CAPANEMA – PR CEP: 85760-000
CNPJ: 07.517.372/0001-39 INSC EST:Isento

000302

ANEXO 14

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Tomada de Preços nº 12/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL NA ESTRADA- DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 75/2020- FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB , PROTOCOLO 16.129.911-1

Nome da Empresa: M. BIGATON E CIA LTDA ME

CNPJ nº:07.517.372/0001-39

Endereço Completo: RUA AIMORES, N 1887, CENTRO, CAPANEMA-PR

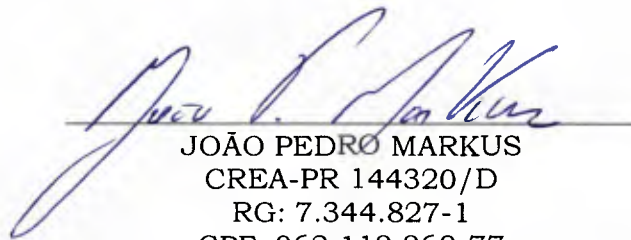
Fone: (46) 3552-1428

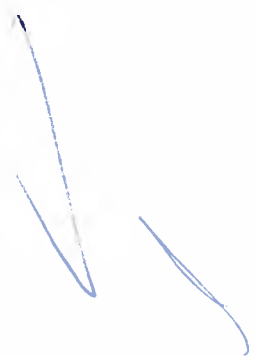
E-mail: superbigaton@gmail.com

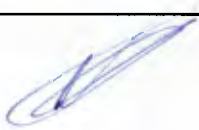
Job

O representante técnico da M. BIGATON E CIA LTDA ME Sr. JOÃO PEDRO MARKUS, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia a Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem evenças técnicas e ou financeira para com a contratante.

Capanema, 26 de Junho de 2020


JOÃO PEDRO MARKUS
CREA-PR 144320/D
RG: 7.344.827-1
CPF: 062.118.869-77







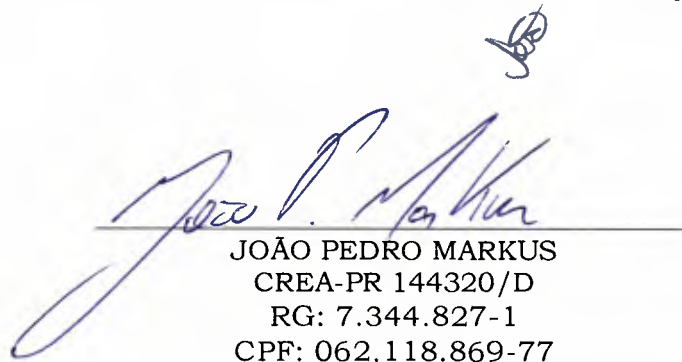
M. BIGATON & CIA LTDA - ME
FONE/ FAX: (46) 3552 1428

Rua Aimores, nº 1887 – Centro, CAPANEMA – PR CEP: 85760-000
CNPJ: 07.517.372/0001-39 INSC EST: Isento

ANEXO 10
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

JOÃO PEDRO MARKUS, CPF nº 062.118.869-77, CREA-PR/CAU nº 144320/D, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços nº 12/2020 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa M.BIGATON E CIA LTDA ME, CNPJ nº 05.517.372/0001-39, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL NA ESTRADA- DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 75/2020- FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB , PROTOCOLO 16.129.911-1**

Capanema, 26 de Junho de 2020


JOÃO PEDRO MARKUS
CREA-PR 144320/D
RG: 7.344.827-1
CPF: 062.118.869-77





M. BIGATON & CIA LTDA - ME
FONE/ FAX: (46) 3552 1428

Rua Aimores, nº 1887 – Centro, CAPANEMA – PR CEP: 85760-000
CNPJ: 07.517.372/0001-39 INSC EST: Isento

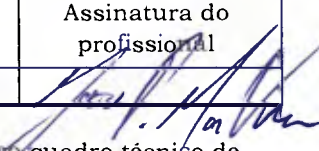
4409304

ANEXO 04
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

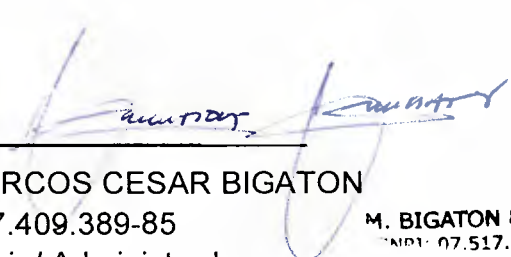
Referente: Edital de Tomada de Preços nº 12/2020.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do registro	Assinatura do profissional
João Pedro Markus	ENGENHEIRO CIVIL	PR 144320/D	19/02/2015	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Capanema, 26 de Junho de 2020


MARCOS CESAR BIGATON
027.409.389-85
Socio/ Administrador

M. BIGATON & CIA LTD/
CNPJ: 07.517.372/0001-39

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

FONE/ FAX: (46) 3552 1428

Rua Aimores, nº 1887 – Centro, CAPANEMA – PR CEP: 85760-000
CNPJ: 07.517.372/0001-39 INSC EST: Isento

000-305

ANEXO 12

**DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL
TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Referência:

Município de Capanema -
PR Tomada de Preços Nº
12/2020

M. BIGATON E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 07.517.372/0001-39, por intermédio de seu representante legal, o Sr Marcos Cesar Bigaton, portador do documento de identidade RG nº 7.077.215-9, emitido pela SSP/Pr, e do CPF nº 027.409.389-85, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea "g" do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

Acabadora de Asfalto;

Rolo Pneumático;

Rolo Chapa ou

Tandem;

Caminhão Espargidor;

Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado;

Analisando os compromissos e contratos de prestação de serviços vigentes na data da Sessão Pública, DECLARA também que os equipamentos acima e pessoal estão disponíveis para execução da obra objeto deste certame licitatório, não possuindo outros compromissos ou contratos que cumulativamente possam necessitar de tais equipamentos e pessoal, e consequentemente colocar em risco o cumprimento dos prazos de execução desta obra.

Capanema, 01 de Julho 2020.

MARCOS CESAR BIGATON

CPF: 027.409.389-85

RG: 7.077.215-9

Socio/ Administrador

M. BIGATON & CIA LTDA.
CNPJ: 07.517.372/0001-39

M. BIGATON & CIA LTDA - ME
FONE/ FAX: (46) 3552 1428

Rua Aimores, nº 1887 – Centro, CAPANEMA – PR CEP: 85760-000
CNPJ: 07.517.372/0001-39 INSC EST: Isento

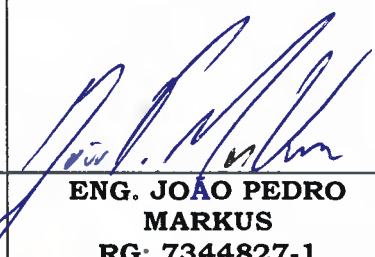
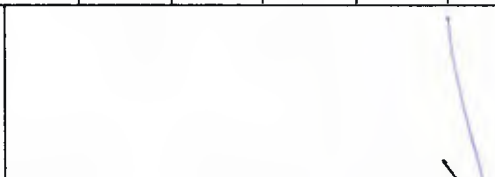
411 306

ANEXO 13

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº X12/2020

PROPONENTE	M. BIGATON & CIA LTDA		
MUNICÍPIO/LOCAL	CAPANEMA/PR		
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL NA ESTRADPA- DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 75/2020- FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO- SEAB , PROTOCOLO 16.129.911-1	AREA CONSTRUÍDA	27.960,00m ²
LOTE		PRAZO DE EXECUÇÃO	180 DIAS

ITEM		DESCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS			PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)					
			30	60	90	120	150	180	210	240
1	MOTONIVELADORA	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X				
		QUANTIDADE	1	1	1	1				
2	ROLO VIBRATÓRIO	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X		
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1		
3	CAMINHÃO BASCULANTE	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X		
		QUANTIDADE	3	3	3	3	3	3		
4	KOMBI	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X		
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1		
5	CARRIOLA	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X		
		QUANTIDADE	10	10	10	10	10	10		
6	FERRAMENTAS MANUAIS	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X		
										
MARCOS CESAR BIGATON RG: 7077215-9		ENG. JOÃO PEDRO MARKUS RG: 7344827-1 CREA PR- 144320/D			Capanema 02 de Julho de 2020					

M. BIGATON & CIA LTDA - ME
FONE/ FAX: (46) 3552 1428

Rua Aimores, nº 1887 – Centro, CAPANEMA – PR CEP: 85760-000
CNPJ: 07.517.372/0001-39 INSC EST:Isento

400-307

ANEXO 05
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 12/2020

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços nº 12/2020, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 01 de Julho de 2020


MARCOS CESAR BIGATON
RG: 7.077.215-9
Socio/ Administrador


BIGATON & CIA LTDA
07.517.372/0001-39

M. BIGATON & CIA LTDA - ME
FONE/ FAX: (46) 3552 1428

Rua Aimores, nº 1887 – Centro, CAPANEMA – PR CEP: 85760-000
CNPJ: 07.517.372/0001-39 INSC EST:Isento

308

ANEXO 02
Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Município de
Capanema - PR
Tomada de
Preços nº
12/2020

M.BIGATON E CIA LTDA ME , inscrita no CNPJ/MF nº 07.517.372/0001-39, por intermédio de seu representante legal, o Sr Marcos Cesar Bigaton, portador do documento de identidade RG nº 7.077.215-9, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 027.409.389-85, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Capanema-PR, 01 de Julho de 2020

MARCOS CESAR BIGATON

CPF: 027.409.389-85

RG: 7.077.215-9

Socio/ Administrador

M. BIGATON & CIA LTDA.
CNPJ: 07.517.372/0001-39

M. BIGATON & CIA LTDA - ME
FONE/ FAX: (46) 3552 1428

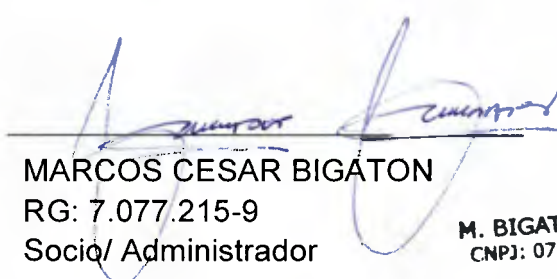
Rua Aimores, nº 1887 – Centro, CAPANEMA – PR CEP: 85760-000
CNPJ: 07.517.372/0001-39 INSC EST:Isento

440809

ANEXO 11
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE – MODELO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empres M.BIGATON E CIA LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.517.372/0001-39, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 12/2020, realizado pelo Município de Capanema – PR.

01/07/2020


MARCOS CESAR BIGATON
RG: 7.077.215-9
Socio/ Administrador

M. BIGATON & CIA LTDA.
CNPJ: 07.517.372/0001-39











M. BIGATON & CIA LTDA - ME
FONE/ FAX: (46) 3552 1428

Rua Aimores, nº 1887 – Centro, CAPANEMA – PR CEP: 85760-000
CNPJ: 07.517.372/0001-39 INSC EST:Isento

400-310

ANEXO 08
TERMO DE
RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 12/2020

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 12/2020, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema, 01 de Julho de 2020


MARCOS CESAR BIGATON
RG: 7.077.215-9
Socio/ Administrador


M. BIGATON & CIA LTDA.
CNPJ: 07.517.372/0001-39

HABILITAÇÃO DA EMPRESA

**TONELLI ENGENHARIA
EIRELI - ME**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.707.891-2

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.707.891-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 05/12/2016

NOME: MARCELO TONELLI

FILIAÇÃO: MILTON TONELLI
SALETE TONELLI

NATURALIDADE: S.ANT.SUDOESTE/PR DATA DE NASCIMENTO: 20/01/1991

DOC. ORIGEM: COMARCA=S ANT SUDOESTE/PR, DA SEDE
C.NASC=11110, LIVRO=16A, FOLHA=105

CPF: 074.657.819-90

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Cartório Jales
Av Brasil 738 CXP 52
CEP 85710-000 - (46) 3563 1287
Santo Antônio do Sudoeste - Paraná

A presente fotocópia e reprodução fiel
do documento apresentado neste Serviço
Notarial nesta data

19 JUL 2019

Em
de

Cartório Jales - Substituto
Vanderlei P. Anello - Escrevente
Ricardo Levi Jales de Brito - Tabelião



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Nome
MARCELO TONELLI

Filiação
SALETE TONELLI
MILTON TONELLI

Nascimento 20/01/1991 CPF 074.657.819-90 Data de Identidade 9.707.891-2 SSP/PR Nacionalidade BRASILEIRA

Naturalidade
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR

Tipo Sang Título de Eleitor
094826050663

Assinatura do Profissional

CREA-PR

QR Code

PIS/PASEP

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Nome
MARCELO TONELLI

Data do Registro no Crea-PR
22/02/2016

Título Profissional
ENGENHEIRO CIVIL

Registro Nacional
171513738
Data de Emissão
05/03/2017

Assinatura do Profissional

CREA-PR

PR-151853/D

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia e reprodução
do documento apresentado neste Serviço
Notarial nesta data

19 JUL 2019

Em
de

Cartório Jales - Substituto
Vanderlei P. Anello - Escrevente
Ricardo Levi Jales de Brito - Tabelião



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 02/07/2019

[Signature]

EM BRANCO



313

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 29/06/2020

Edital nº: 12

Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME

29.193.121/0001-89

R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 SALA -

CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF:

Santo Antônio do Sudoeste/PR

MARCELO TONELLI

074.657.819-90

E-MAIL: engenhariatonelli@gmail.com

TELEFONE: 46 3563 1219

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO
DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 012), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME

CNPJ: 29.193.121/0001-89

(46) 9 9921.0558

✉ ENGENHARIATONELLI@GMAIL.COM

TONELLI ENGENHARIA EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

FI.01

MARCELO TONELLI, brasileiro, natural da cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nascido na data de 20/01/1991, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.707.891-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF sob nº 074.657.819-90, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 1054, Casa, centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná CEP 85.710-000, constituem uma EIRELI Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, mediante as seguinte cláusulas:

Cláusula Primeira- A empresa girará sob o nome empresarial de **TONELLI ENGENHARIA EIRELI**, e adota como titulo a expressão **TONELLI ENGENHARIA E INCORPORADORA**, e terá sua sede e domicilio na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 1054, Sala, Centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, CEP 85.710-000.

Cláusula Segunda- O capital social será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário:

a) Marcelo Tonelli, com 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Cláusula Terceira- O objeto social da EIRELI será : Construção de Edifícios; Obras de Urbanização-ruas, praças e calçadas; Serviços de Engenharia; Serviços de Cartografia, Topografia e Geodésia; Construção de Redes de Abastecimento de Água, coleta de esgoto e Construção Correlatas; Fabrica de Estruturas Pré-Moldadas de Concreto Armado, em série e sob encomenda; Obras de Terraplenagem; Serviços de Pintura de Edifícios; Fabrica de Outros Artefatos e Produtos de Concreto, Cimento, Fibrocimento e Gesso; Fábrica de Estruturas Metálicas; Instalação e Manutenção Elétrica; Construção de Instalações Esportivas e Recreativas e Atividades Paisagísticas; Construção de Rodovias Ferrovias.

Cláusula Quarta- A EIRELI iniciará suas atividades em 01 dezembro de 2017, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta- A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta- A administração da EIRELI caberá ao titular MARCELO TONELLI, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

Cláusula Sétima- O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula Oitava- Fica investido na função de responsável técnico da EIRELI, o titular MARCELO TONELLI, engenheiro civil, com registro no Conselho Regional de Engenharia do Paraná sob nº PR-151853/D



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2017 21:46 SOB N° 41600643097.
PROTOCOLO: 178232246 DE 29/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704622243. NIRE: 41600643097.
TONELLI ENGENHARIA EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

TONELLI ENGENHARIA EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

000315
FL.02

Cláusula Nona- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima- A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula Décima Primeira- O empresário poderá fixar retirada mensal, a título de "Pro Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda- Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

Cláusula Décima Terceira- O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta- O empresário DECLARA para efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA que o valor de receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei Federal nº 9841 de 05/10/1999, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º daquela Lei.

Cláusula Décima Quinta- Fica eleito o foro da comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em uma única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santo Antonio do Sudoeste-Pr., 24 de novembro de 2017

IALES

MARCELO TONELLI

IALES



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2017 21:46 SOB Nº 41600643097.
PROTOCOLO: 178232246 DE 29/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704622243. NIRE: 41600643097.
TONELLI ENGENHARIA EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 01/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

000316

TABELIONATO DE NOTAS JALES
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
RICARDO LEM JALES DE BRITO - TABELIAO
e-mail: ricardo.jalesdebrito@gmail.com
Av. Brasil, 128 - Centro - CEP 83.715-000 - Santo Antonio do Sudoeste - PR - (41) 3088-1287
eio N 416F9R.pnF58.nsvU2, Controle: EaMoR.EYURP
Consulte o selo em <http://www.pden.com.br>
Reconheço a firma por Verdadeira de MARCELO TONELLI '0006'
548577' Dou fe
Santo Antonio do Sudoeste-PR, 24 de novembro de 2017
Em Test' _____ da Verdade
Adriane de Almeida Quilici Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2017 21:46 SOB N° 41600643097.
PROTOCOLO: 178232246 DE 29/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704622243. NIRE: 41600643097.
TONELLI ENGENHARIA EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa >>> Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME			Protocolo: PRC2002049120	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600643097	CNPJ 29.193.121/0001-89	Arquivamento do Ato Constitutivo 01/12/2017	Início de Atividade 01/12/2017	
Endereço Completo Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 1054, SALA CENTRO - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP 85710-000				
Objeto CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO CORRELATAS; FÁBRICA DE ESTRUTURAS PRE MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; FABRICA DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO E GESSO; FABRICA DE ESTRUTURAS METÁLICAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS FERROVIAS.				
Capital R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome MARCELO TONELLI	CPF 074.657.819-90	Administrador S	Início do Mandato 24/11/2017	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome MARCELO TONELLI	CPF 074.657.819-90	Início do Mandato 24/11/2017	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 01/12/2017	Número 41600643097	Ato/eventos 091 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/04/2020, às 15:32:13 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código JSU2MPA5.



PRC2002049120

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.193.121/0001-89 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 01/12/2017	
NOME EMPRESARIAL TONELLI ENGENHARIA EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TONELLI ENGENHARIA E INCORPORADORA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO		NÚMERO 1054	COMPLEMENTO SALA
CEP 85.710-000	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO IVOEDGARVIEIRA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 3563-1219	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/05/2020** às **11:25:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

320

Voltar Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.193.121/0001-89
Razão Social: TONELLI ENGENHARIA EIRELI ME
Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 1054 SALA / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2020 a 04/07/2020

Certificação Número: 2020030703474734127306

Informação obtida em 14/05/2020 11:33:40

Consulta Regularidade do Empregador

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta
condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

322



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TONELLI ENGENHARIA EIRELI**
CNPJ: **29.193.121/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:47:14 do dia 26/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2020.

Código de controle da certidão: **2969.F61D.FDCC.EC4D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

X

2

Handwritten signature

Handwritten signature



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Sy: 323

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021911949-33

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.193.121/0001-89**

Nome: **TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME** ✓

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/09/2020 - Fornecimento Gratuito ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

324



Município de Santo Antonio do Sudoeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.

Capanema, 02 / 07 / 2020

NEGATIVA
Nº 1167 / 2020

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 09/07/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Santo Antônio do Sudoeste, 09 de Junho de 2020

REQUERENTE: o mesmo

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
 9ZTMHH2QEM5M4X8CQAQ

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
28257	29.193.121/0001-89		28088

ENDEREÇO

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

CNAE / ATIVIDADES

Construção de edifícios, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes, Fabricação de estruturas metálicas, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Construção de instalações esportivas e recreativas, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Serviços de pintura de edifícios em geral, Serviços de engenharia, Serviços de engenharia, Serviços de geodésia, Atividades paisagísticas

João Vinícius Javetti
 Fiscal
 Matrícula 263

325



**Município de Santo Antônio do
Sudoeste**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E
FISCALIZAÇÃO

ALVARÁ nº 28088/2020

O Município de Santo Antônio do Sudoeste, concede alvará de licença para:

Nome: TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME	Controle: 28257
CNPJ/CPF: 29.193.121/0001-89	
Nome Fantasia: TONELLI ENGENHARIA E INCORPORADORA	
Localização: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR	
Atividades:	Área Utilizada: 30,00
4120-4/00 - Construção de edifícios. \	
2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda.	
2330-3/99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes.	
2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas.	
4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias.	
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.	
4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.	
4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas.	
4313-4/00 - Obras de terraplenagem.	
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica.	
4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral.	
7112-0/00 - Serviços de engenharia.	
7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia.	
8130-3/00 - Atividades paisagísticas.	
}	

Horário de funcionamento

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 02/07/2020

10/06/2020

Alvará

326

Comercial
Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 13:30 às 18:00
Sábado das 08:00 às 12:00

Emitido em
10/06/2020

Válido até
30/03/2021

Observações

O PRESENTE ALVARÁ DESTINA-SE ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA AS ATIVIDADES ACIMA MENCIONADAS.


Sandra M. Angonese Dal Paz
Dir. Departamento Tributação
Responsável
Mat. 3379

Emissor: SANDRA MARA ANGONESE DAL PAZ

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 02 de 07 de 2020





RECEITA ESTADUAL

**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD****Inscrição no CAD/ICMS**
90767788-57**Inscrição CNPJ**
29.193.121/0001-89**Início das Atividades**
12/2017**Empresa / Estabelecimento**

Nome Empresarial **TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME**
Título do Estabelecimento **TONELLI ENGENHARIA E INCORPORADORA**
Endereço do Estabelecimento **R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054, SALA - CENTRO - CEP 85710-000**
FONE: (46) 3563-1219 - FAX: (46) 3563-1219
Município de Instalação **SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, DESDE 12/2017**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - ULTIMO DIA UTIL DO MES + 3, DESDE 03/2020**
Natureza Jurídica **230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **2330-3/01 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA**
2330-3/99 - FABRICACAO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES
2511-0/00 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS
4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS**
4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUcoes CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO
4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	074.657.819-90	MARCELO TONELLI	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 14/07/2020.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90767788-57

Emitido Eletronicamente via Internet
14/06/2020 16:24:01



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 14/06/2020

328

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AVENIDA BRASIL - PROLONGAMENTO - CENTRO
Santo Antonio do Sudoeste/PR - 85710000

TITULAR
ALFREDA BOGESKI
JURAMENTADO
CARLOS EDUARDO SALVADORI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA e CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME

CNPJ 29.193.121/0001-89, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



Santo Antonio do Sudoeste/PR, 26 de Maio de 2020

CARLOS EDUARDO SALVADORI
Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO SALVADORI
Dados: 2020.05.26 18:44:56 -03'00'
CARLOS EDUARDO SALVADORI

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 02/07/2020

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS

SEDE DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

CARLA CRISTINA PEZZINI PILATTI - AGENTE DELEGADO INTERINO

Av. Brasil, n. 741 - Cep- 85710-000 - Santo Antônio do Sudoeste-Pr - (46) 3563-3169

000329

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, atendendo pedido verbal de parte interessada, que nesta data, revendo os Livros de "**REGISTROS DE INSTRUMENTOS DE PROTESTOS**", desta Serventia no período dos últimos **5 ANOS**, deles verifiquei **NÃO CONSTAR**, qualquer título protestado em nome de **TONELLI ENGENHARIA EIRELI ME**, inscrito(a) no CNPJ nº 29.193.121/0001-89, Pelo que, na forma solicitada, expedi a presente certidão e ao conteúdo daqueles Livros me reporto e dou fé. Fornecida as 10:46 horas de hoje. Eu, Lidiane Salvadori, Tabeliã, que a fiz digitar, conferi e assino em público e raso.- **(A presente Certidão refere-se ao número de identificação e ao nome de pessoa ou de empresa, como nela aparecem grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos semelhantes ou resultantes de erro de grafia no pedido respectivo).**

O referido é verdade e dou fé.

Santo Antº do Sudoeste, 02 de Julho de 2020.

Lidiane Salvadori
Escrevente Substituta

Custas

Busca	R\$ 0,00	0,00 VRC's
Certidão	R\$ 13,51	70,00 VRC's
Furnapen	R\$ 2,81	15,00 VRC's
Funrejus	R\$ 3,38	18,00 VRC's
FADEP	R\$ 0,68	
ISSQN	R\$ 0,41	
Total	R\$ 20,79	102,00 VRC's



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema

02 de Julho de 2020

499:330

Firefox

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_qsa.asp

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 29.193.121/0001-89
NOME EMPRESARIAL: TONELLI ENGENHARIA EIRELI
CAPITAL SOCIAL: R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: MARCELO TONELLI
Qualificação: 65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/05/2020 às 11:29 (data e hora de Brasília).

X

12

✓

Firma: TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME

Insc. Est.: 9076778857

CNPJ: 29.193.121/0001-89

Folha: 1

Livro: 06202

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 2

TERMO DE ABERTURA

Este livro, 33046, folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001, em branco, está a serviço para o lançamento das operações próprias do estabelecimento acima identificado.

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO
SALA

Nr. 1054

Bairro: CENTRO

CEP: 87.571-000

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CNPJ: 29.193.121/0001-89

Insc. Est.: 9076778857

Insc. Mun.

Registro na(s) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA

Em: 01/12/2017

NIRE: 41600643097

Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2018

Data Sefaz:

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR, 01 de Janeiro de 2018

MARCELO TONELLI
ADMINISTRADOR

CPF 074.657.819-90

RG 9707891-2 SSP/PR

IVO EDGAR VIEIRA

Contador

PR02390405

CPF 33220960953

RG 2047583/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
DO PARANA



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Termo de Autenticação 19/036409-2

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

24/06/19.

COMILA DEFANTE
USUÁRIO DO SIARCO

TERMO DE RESOLUÇÃO

- 2) Número de ordem de abertura do livro 1054 e
ano 2018
3) CEP completo do endereço acima em branco
e CEP: 85710-000 e não CEP: 85710-000

IVO EDGAR VIEIRA
Rua Jesuino de Andrade
Santo Antônio do Sudoeste - Paraná
Tel: (041) 3322-0964
CPF: 332.209.609-53

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR [Anual] Consolidado Em: Dezembro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	148.105,76-D	3.707.218,33	3.131.781,47	723.542,62-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	148.105,76-D	3.634.718,33	3.131.781,47	651.042,62-D
1.01.01		DISPONIBILIDADES	148.105,76-D	2.103.039,19	2.223.694,25	27.450,70-D
1.01.01.01		BENS NUMERARIOS	148.105,76-D	2.073.006,18	2.193.661,24	27.450,70-D
1.01.01.01.1	13 CAIXA		148.105,76-D	897.986,46	1.020.864,06	25.228,16-D
1.01.01.01.1	1014 BANCO CONTA MOVIMENTO		0,00-D	1.175.019,72	1.172.797,18	2.222,54-D
1.01.01.02		BANCOS	0,00-D	30.033,01	30.033,01	0,00-D
1.01.01.02.1	1029 APLICACOES BANCO SICREDI		0,00-D	30.033,01	30.033,01	0,00-D
1.01.02		VALORES A RECEBER OPERA	0,00-D	1.531.679,14	908.087,22	623.591,92-D
1.01.02.07		OUTRAS CREDITOS	0,00-D	1.531.679,14	908.087,22	623.591,92-D
1.01.02.07.1	1155 OUTROS CREDITOS A RECEBI		0,00-D	583.562,72	0,00	583.562,72-D
1.01.02.07.1	1171 FATURA S/ CONTRATOS RECE		0,00-D	948.116,42	908.087,22	40.029,20-D
1.07		ATIVO PERMANENTE	0,00-D	72.500,00	0,00	72.500,00-D
1.07.07		IMOBILIZADO	0,00-D	72.500,00	0,00	72.500,00-D
1.07.07.01		IMOBILIZACOES TANGIVEIS R:	0,00-D	72.500,00	0,00	72.500,00-D
1.07.07.01.1	1624 VEICULOS		0,00-D	72.500,00	0,00	72.500,00-D

333

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente		SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR		[Anual] Consolidado		Em - Dezembro/2018
Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	148.105,76-C	447.613,19	1.023.050,05	723.542,62-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	937,00-C	447.613,19	530.070,18	83.393,99-C
2.01.01		CREDORES EXTERNOS POR F	103,07-C	389.173,44	446.200,81	77.130,44-C
2.01.01.01		FORNECEDORES	0,00-C	207.244,10	207.244,10	0,00-C
2.01.01.01.1	2015	FORNECEDORES DIVERSOS	0,00-C	207.244,10	207.244,10	0,00-C
2.01.01.03		FINANCIAMENTOS E EMPRES	0,00-C	35.632,16	90.344,72	54.712,56-C
2.01.01.03.1	1930	EMPRESTIMO BANCO SICRED	0,00-C	35.632,16	90.344,72	54.712,56-C
2.01.01.04		OBRIGACOES FISCO/TRIBUTA	103,07-C	22.254,75	34.273,39	12.121,71-C
2.01.01.04.1	2042	I.N.S.S. A RECOLHER	103,07-C	19.740,58	28.202,39	8.564,88-C
2.01.01.04.1	2043	FGTS A RECOLHER	0,00-C	2.514,17	5.974,52	3.460,35-C
2.01.01.04.1	2066	I.R.R.F. A RECOLHER	0,00-C	0,00	96,48	96,48-C
2.01.01.06		OUTRAS CONTAS A PAGAR	0,00-C	104.042,43	114.338,60	10.296,17-C
2.01.01.06.1	2094	EMPRESTIMOS DE TERCEIRO	0,00-C	71.320,00	71.320,00	0,00-C
2.01.01.06.1	2097	SIMPLES A RECOLHER	0,00-C	32.722,43	43.018,60	10.296,17-C
2.01.03		CREDORES INTERNOS P/FUNCI	833,93-C	78.439,75	83.869,37	6.263,55-C
2.01.03.01		ENCARGOS TRABALHISTAS/D	833,93-C	78.439,75	83.869,37	6.263,55-C
2.01.03.01.1	2142	SALÁRIOS E ORDENADOS A P	0,00-C	64.840,76	68.605,37	3.764,61-C
2.01.03.01.1	2148	PRO-LABORE A PAGAR	833,93-C	13.598,99	15.264,00	2.498,94-C
2.07		PATRIMONIO LIQUIDO	147.168,76-C	0,00	492.979,87	640.148,63-C
2.07.01		CAPITAL SOCIAL REALIZADO	150.000,00-C	0,00	0,00	150.000,00-C
2.07.01.01		CAPITAL SOCIAL	150.000,00-C	0,00	0,00	150.000,00-C
2.07.01.01.1	2472	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	150.000,00-C	0,00	0,00	150.000,00-C
2.07.05		LUCROS OU PREJUIZOS LIQU	2.831,24-D	0,00	492.979,87	490.148,63-C
2.07.05.01		LUCROS OU PREJUIZOS LIQU	2.831,24-D	0,00	492.979,87	490.148,63-C
2.07.05.01.1	2723	LUCROS OU PREJUIZOS DO E	2.831,24-D	0,00	492.979,87	490.148,63-C

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

000334

Valores Em: Moeda Corrente

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR

[Anual] Consolidado

Em - Dezembro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
3		RESULTADO LIQUIDO DO EXE	0,00-D	457.269,54	950.249,41	492.979,87-C
3.01		RECEITA OPERACIONAL LIQU	0,00-D	43.018,60	950.216,40	907.197,80-C
3.01.01		RENDAS DE BENS E SERVICO	0,00-D	0,00	950.216,40	950.216,40-C
3.01.01.09		RECEITAS DA CONSTRUCAO (	0,00-D	0,00	950.216,40	950.216,40-C
3.01.01.09.1	3682	RECEITAS DE OBRAS E/OU SE	0,00-D	0,00	950.216,40	950.216,40-C
3.01.03		(-)-DEDUCOES E/OU ABATIMEN	0,00-D	43.018,60	0,00	43.018,60-D
3.01.03.01		IMPOSTOS S/VENDAS DE BEN	0,00-D	43.018,60	0,00	43.018,60-D
3.01.03.01.1	3683	IMPOSTOS SIMPLES FEDERAL	0,00-D	43.018,60	0,00	43.018,60-D
3.03		CUSTOS OPERACIONAIS	0,00-D	348.537,09	0,00	348.537,09-D
3.03.02		CUSTOS DA CONSTRUCAO CI	0,00-D	348.537,09	0,00	348.537,09-D
3.03.08.01		CUSTOS DAS OBRAS EMPREI	0,00-D	348.537,09	0,00	348.537,09-D
3.03.08.01.1	4314	CUSTO DA OBRA CONT. 11/20	0,00-D	203.593,20	0,00	203.593,20-D
3.03.08.01.1	4315	CUSTO OBRA CONT. 01/2018 -	0,00-D	144.831,89	0,00	144.831,89-D
3.03.08.01.1	4321	CUSTO DOS SERVIÇOS VENDI	0,00-D	112,00	0,00	112,00-D
3.15		DESPESA OPERACIONAIS	0,00-D	65.713,85	33,01	65.680,84-D
3.15.01		DESPESAS OPERACIONAIS	0,00-D	57.649,75	0,00	57.649,75-D
3.15.01.01		DESPESAS OPERACIONAIS	0,00-D	55.201,60	0,00	55.201,60-D
3.15.01.01.1	5103	RETIRADAS PROLABORE(DIRE	0,00-D	15.264,00	0,00	15.264,00-D
3.15.01.01.1	5118	I.S.S.	0,00-D	8.413,30	0,00	8.413,30-D
3.15.01.01.1	5128	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICAN	0,00-D	2.605,29	0,00	2.605,29-D
3.15.01.01.1	5134	DESPESAS DIVERSAS	0,00-D	1.374,65	0,00	1.374,65-D
3.15.01.01.1	5136	CONSERVACAO DE BENS	0,00-D	27.544,36	0,00	27.544,36-D
3.15.01.03		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00-D	2.448,15	0,00	2.448,15-D
3.15.01.03.1	5210	AGUA E LUZ	0,00-D	2.448,15	0,00	2.448,15-D
3.15.05		DESPESAS FINANCEIRAS LIQ	0,00-D	8.064,10	33,01	8.031,09-D
3.15.05.01		RECEITAS FINANCEIRAS	0,00-D	0,00	33,01	33,01-C
3.15.05.01.1	5507	RENDIMENTOS S/APLICACOES	0,00-D	0,00	33,01	33,01-C
3.15.05.03		DESPESAS FINANCEIRAS	0,00-D	8.064,10	0,00	8.064,10-D
3.15.05.03.1	5601	JUROS E COMISSOES BANCAI	0,00-D	2.685,40	0,00	2.685,40-D
3.15.05.03.1	5605	ENCARGOS FINANCEIROS	0,00-D	5.378,70	0,00	5.378,70-D

X

V

W

Tonelli

447335

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo 723.542,62-D
Total do Passivo 723.542,62-C
Resultado (-) Zeramento 0,00-D

	Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês: 01	2.709,66-D	0,00-D	2.709,66-D
Total do Resultado... mês: 02	4.788,08-D	0,00-D	7.497,74-D
Total do Resultado... mês: 03	28.721,94-C	0,00-D	21.224,20-C
Total do Resultado... mês: 04	11.003,69-C	0,00-D	32.227,89-C
Total do Resultado... mês: 05	70.265,10-C	0,00-D	102.492,99-C
Total do Resultado... mês: 06	61.458,27-D	0,00-D	41.034,72-C
Total do Resultado... mês: 07	145.299,09-C	0,00-D	186.333,81-C
Total do Resultado... mês: 08	121.092,79-C	0,00-D	307.426,60-C
Total do Resultado... mês: 09	24.535,89-D	0,00-D	282.890,71-C
Total do Resultado... mês: 10	77.754,18-C	0,00-D	360.644,89-C
Total do Resultado... mês: 11	73.643,78-C	0,00-D	434.288,67-C
Total do Resultado... mês: 12	56.691,20-C	492.979,87-D	0,00-D
Resultado Consolidado 12	492.979,87-C	492.979,87-D	0,00-D

Diferença 12 0,00-D

✓

✓

✓

✓

49336

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/201

ATIVO

	31/12/2018	[Anua 31/12/2017
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	651.042,62	148.105,76
DISPONIBILIDADES	27.450,70	148.105,76
BENS NUMERARIOS	27.450,70	148.105,76
CAIXA	25.228,16	148.105,76
BANCO CONTA MOVIMENTO	2.222,54	
VALORES A RECEBER OPERACOES SOC.	623.591,92	
OUTRAS CREDITOS	623.591,92	
OUTROS CREDITOS A RECEBER	583.562,72	
FATURA S/ CONTRATOS RECEBER	40.029,20	
ATIVO PERMANENTE	72.500,00	
IMOBILIZADO	72.500,00	
IMOBILIZACOES TANGIVEIS REALIZADAS	72.500,00	
VEICULOS	72.500,00	

TOTAL DO ATIVO

723.542,62DB

148.105,76DB

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importancia supra de R\$*****723.542,62, bem como suas demonstrações.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR, 20/04/2019

MARCELO TONELLI
ADMINISTRADOR

CPF. 074.657.819-90
RG. 9707891-2/SSP/PR

IVO EDGAR VIEIRA
Contador
PR02390405
CPF. 33220980953
RG. 2047583/PR

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

337

Valores Em. Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2018

PASSIVO

	31/12/2018	[Anual 31/12/2017
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE	83.393,99	937,00
CREDORES EXTERNOS POR FUNCIONAMENT	77.130,44	103,07
FINANCIAMENTOS E EMPRESTIMOS	54.712,56	
EMPRESTIMO BANCO SICREDI	54.712,56	
OBRIGACOES FISCO/TRIBUTARIAS A PAG	12.121,71	103,07
I.N.S.S. A RECOLHER	8.564,88	103,07
FGTS A RECOLHER	3.460,35	
I.R.R.F. A RECOLHER	96,46	
OUTRAS CONTAS A PAGAR	10.296,17	
SIMPLES A RECOLHER	10.296,17	
CREDORES INTERNOS P/FUNCIONAMENTO	6.263,55	833,93
ENCARGOS TRABALHISTAS/DISTRIBUTIVO	6.263,55	833,93
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	3.764,61	
PRO-LABORE A PAGAR	2.498,94	833,93
PATRIMONIO LIQUIDO	640.148,63	147.168,76
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	150.000,00	150.000,00
CAPITAL SOCIAL	150.000,00	150.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	150.000,00	150.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS	490.148,63	(2.831,24)
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS	490.148,63	(2.831,24)
LUCROS OU PREJUIZOS DO EXERCICIO	490.148,63	(2.831,24)
TOTAL DO PASSIVO	723.542,62CR	148.105,76CR

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****723.542,62, bem como suas demonstrações

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR, 20/04/2019

MARCELO TONELLI
ADMINISTRADOR

CPF: 074.657.819-90
RG: 9707891-2/SSP/PR

IVO EDGAR VIEIRA

Contador
PRO2390405
CPF: 33220980953
RG: 2047583/PR

440338

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2018

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[Anual]

	31/12/2018	31/12/2017
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCÍCIO		
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		
RENDAS DE BENS E SERVIÇOS	950.216,40	
RECEITAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	950.216,40	
RECEITAS DE OBRAS E/OU SERVIÇOS	950.216,40	
(-) DEDUÇÕES E/OU ABATIMENTOS	(43.018,60)	
IMPOSTOS S/ VENDAS DE BENS E SERVIÇOS	(43.018,60)	
IMPOSTOS SIMPLES FEDERAL	(43.018,60)	
CUSTOS OPERACIONAIS	(348.537,09)	
CUSTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	(348.537,09)	
CUSTOS DAS OBRAS EMPREITADAS	(348.537,09)	
CUSTO DA OBRA CONT. 11/2018 - TONELLI	(203.593,20)	
CUSTO OBRA CONT. 01/2018 - TONELLI	(144.831,89)	
CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS	(112,00)	
DESPESA OPERACIONAIS	(65.680,84)	(2.831,24)
DESPESAS OPERACIONAIS	(57.649,75)	(2.831,24)
DESPESAS OPERACIONAIS	(55.201,60)	(2.563,46)
RETIRADAS PROLABORE (DIRETOR COML)	(15.264,00)	(937,00)
I.S.S.	(8.413,30)	
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(2.605,29)	(864,22)
DESPESAS DIVERSAS	(1.374,65)	(473,64)
MATERIAL DE EXPEDIENTE		(288,60)
CONSERVAÇÃO DE BENS	(27.544,36)	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(2.448,15)	(267,78)
ÁGUA E LUZ	(2.448,15)	
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS		(267,78)
DESPESAS FINANCEIRAS LIQUIDAS	(8.031,09)	
RECEITAS FINANCEIRAS	33,01	
RENDIMENTOS S/ APLICAÇÕES FINANC	33,01	
DESPESAS FINANCEIRAS	(8.064,10)	
JUROS E COMISSÕES BANCARIAS	(2.885,40)	
ENCARGOS FINANCEIROS	(5.378,70)	

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR 20/04/2019

MARCELO TONELLI
ADMINISTRADORCPF 074.657.819-90
RG 9707891-2/SSP/PR

IVY EDGAR VIEIRA

Contador
PR02390405
CPF 33220980953
RG 2047583/PR

339

Encerrado em - Dezembro/2018

DLPA DEMONSTRACAO DOS LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

Demonstração Comparativa

	Dez./2018	Dez./2017
SALDO NO INICIO DO PERIODO	2 831,24	0,00
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES (+ OU -)	0,00	0,00
LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCICIO (+ OU -)	492 979,87	2 831,24
REVERSAO DE RESERVAS (+)	0,00	0,00
DESTINACAO DO EXERCICIO	0,00	0,00
RESERVA LEGAL	0,00	0,00
RESERVA ESTATUTARIA	0,00	0,00
RESERVA PARA CONTINGENCIA	0,00	0,00
OUTRAS RESERVAS	0,00	0,00
DIVIDENDOS OBRIGATORIOS (POR Acao)	96,48	0,00
DISTRIBUICAO DE LUCROS	0,00	0,00
SALDO DE RESERVAS	96,48	0,00
SALDO NO FIM DO EXERCICIO	490 148,63	2 831,24

MARCELO TONELLI
ADMINISTRADORCPF 074.657.819-90
RG 9707891-2/SSP/PRIVO EDGAR VIEIRA
ContadorPRO2390405
CPF 33220980953
RG 2047583/PR

NOTAS EXPLICATIVAS

TONELLI ENGENHARIA EIRELI
CNPJ Nº 29.193.121/0001-89

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis Encerradas em 31 de dezembro de 2018.

- a) A empresa TONELLI ENGENHARIA EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ sob nº 29.193.121/0001-89, tem como atividade industria da construção civil, sendo Construção de Edifícios, Obras de urbanização- ruas, praças, calçadas, Serviços de Engenharia, Serviços de Cartografia Topografia e Geodésia, Construção de Redes de Abastecimento de Agua, Fabrica de Estruturas Pré-Moldadas de Concreto Armado, em série e sob encomenda, Obras de Terraplenagem, Construção de Rodovias Ferrovias, e que foi constituída em 01/12/2017 com Registro na Jucepar sob nº 41600643097, e esta estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 1054, Sala no centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.
- b) O resultado apurado em 31/12/2018, esta em obdiência ao regime de competência. As demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei nº 1.408/2002 e demais legislação aplicável.
- c) Os valores do Ativo e Passivo, estão demonstrados ao seus valores originais, adicionados quando aplicavéis os correspondentes encargos e variações monetárias até a data do balanço.
- d) Os estoques são avaliados no recebimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para a venda e ou aplicação nos serviços executados, sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis.
- e) O capital social esta representado por 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, pelo valor nominal de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizados.

Santo Antonio do Sudoeste-Pr 31 de dezembro de 2018.

MARCELO TONELLI
ADMINISTRADOR

CPF 074.657.819-90
RG 9707891-2/SSP/PR

IVO EDGAR VIEIRA
Contador
PR02390405

CPF 33220980953
RG 2047583/PR

Santo Antonio do Sudoeste-Pr., 31 de dezembro de 2018

IVO EDGAR VIERIA
CRC Nº 023904/PR

341

Santo Antonio do Sudoeste-Paraná

Prezado Senhor

Declaramos para os devidos fins como administrador e representante legal da empresa TONELLI ENGENHARIA EIRELI, inscrita CNPJ sob nº 29.193.121/0001-89, que as informações relativas ao período base de 01/01/2018 a 31/12/2018, fornecidas a Vossa Senhoria para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis obrigatórias, acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e Previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- a) Que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações
- b) Que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente.
- c) Que todos os documentos gerados e recebidos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade.
- d) Que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado sistema em uso, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimentos de quaisquer fatos ocorridos no período base que possa afetar as demonstrações contábeis ou que afetem até a data desta carta ou, ainda que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- a) Fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- b) Fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- c) Violação ou possíveis violações de Leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação das demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas

Atenciosamente,



TONELLI ENGENHARIA EIRELI
Marcelo Tonelli







LIVRO DIÁRIO

Firma: TONELLI ENGENHARIA EIRELI ME
 Insc. Est: 9076778657 CNPJ: 29.193.121/0001-89
 Folha: 40 Livro: 0002
 Período: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

342

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Livro 00040 folhas numeradas
 eletronicamente por processamento de dados, do número
 0001 ao número 0040 e serviu para o lançamento das
 operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

TONELLI ENGENHARIA EIRELI ME
 RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Nº. 1054
 SALA
 Bairro: CENTRO
 CEP: 87.571-000 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR
 CNPJ: 29.193.121/0001-89
 Insc. Est: 9076778657 Insc. Mun:
 Registro na Junta Comercial do Estado do Paraná
 Em: 01/12/2017 NIRE: 41600643097
 Data de encerramento do exercício social: 31/12/2018
 Data Sefaz:
 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, 31 de Dezembro de 2018



MARCELO TONELLI
 ADMINISTRADOR

CPF: 074657819-90
 RG: 9707891-2 SSP/PR



IVO EDGAR VIEIRA
 Contador

PRO2390405
 CPF: 33220380953
 RG: 2047583/PR







CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 012/2020

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	<u>651.042,62</u> 83.393,99	7,81
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$	<u>651.042,62</u> 83.393,99	7,81
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$	<u>83.393,99</u> 651.042,62 + 72.500,00	0,12

AC - ativo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;

AP - ativo permanente;

ELP - exigível a longo prazo.

PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Capanema, 02 de Julho de 2020.



MARCELO TONELLI

RG: 9.707.891-2

TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME

CNPJ: 29.193.121/0001-89

(46) 9 9921.0558

✉ ENGENHARIATONELLI@GMAIL.COM

Engenheiro Civil
Marcelo Tonelli
CREA PR 151853/D





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TONELLI ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.193.121/0001-89

Certidão n°: 10854189/2020

Expedição: 14/05/2020, às 11:35:37

Validade: 09/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TONELLI ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 29.193.121/0001-89, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 57769/2020

Validade: 30/09/2020

Razão Social: TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME

CNPJ: 29193121000189

Num. Registro: 65114

Registrada desde : 07/12/2017

Capital Social: R\$ 150.000,00

Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 SALA CENTRO

Município/Estado: SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE-PR

CEP: 85710000

Objetivo Social:

Construção de edifícios; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Serviços de engenharia; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construção correlatas; Fabrica de estrutura pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Obras de terraplanagem; Obras de terraplanagem; Serviços de pintura de edifícios; Fabrica de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso; Fabrica de estruturas metálicas; Instalação e manutenção elétrica; Construção de instalação esportivas e recreativas e atividades paisagísticas; Construção de rodovias e ferrovias.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - MARCELO TONELLI

Carteira: PR-151853/D Data de Expedição: 22/02/2016

Desde: 07/12/2017 Carga Horária: 1: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Anotações:

Anotado em 24/02/2017, o curso de MBA EM GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS, ministrado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIZ GURGACZ, em 17/02/2017.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 137753/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 14/05/2020 11:39:11

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **57768/2020**

Validade: 30/09/2020

Nome Civil: MARCELO TONELLI
Carteira - CREA-PR Nº :PR-151853/D
Registro Nacional : 1715131738
Registrado(a) desde : 22/02/2016
Filiação : MILTON TONELLI
SALETE TONELLI
Data de Nascimento : 20/01/1991
Carteira de Identidade : 9.707.891-2
Naturalidade : SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR

CPF : 07465781990

Título: ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE PARANAENSE
Data da Colação de Grau : 27/01/2016
Situação : Regular

Diplomação : 28/01/2016

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Anotações:

Anotado em 24/02/2017, o curso de MBA EM GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS, ministrado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIZ GURGACZ, em 17/02/2017.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

61504 - MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS/OBRAS E URBANIZAÇÃO - ME

Desde: 29/07/2016 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

65114 - TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME

Desde: 07/12/2017 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 137751/2020.

Emitida via Internet em 14/05/2020 11:38:20

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

349

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

5602/2019

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MARCELO TONELLI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARCELO TONELLI**

RNP: 1715131738

Registro: **PR-151853/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **20180609517** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **01/03/2018** Baixada em: **09/09/2019** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO** CNPJ: **76.205.699/0001-98**

Rua: **RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER** Nº: **50**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **SALGADO FILHO** UF: **PR** CEP: **85620-000**

Contrato: **CONTRATO 11/2018** celebrado em **02/02/2018**

Valor do contrato: **R\$ 642.225,85** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **18.529,07** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUAS ENTORNO DA CIDADE SEM DENOMINAÇÃO** Nº: **00**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SALGADO FILHO**

UF: **PR**

CEP: **85620-000**

Data de início: **02/02/2018** Conclusão efetiva: **28/06/2019** Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TEC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:

TRECHO 01: TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A PR 182 E 261M ADIANTE DO ACESSO DA PROPRIEDADE DE LEONIR LOCATELLI, LINHA SÃO PEDRO.

TRECHO 02: TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA SEM DENOMINAÇÃO EM FRENTE PARQUE DE MAQUINAS MUNICIPAL E O ACESSO A PROPRIEDADE DE JOÃO BACKMAN, LINHA PROGRESSO.

TRECHO 03: TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A ENCRUZILHADA DA RUA FRIDHOLD KRAUSE COM ACESSO AO ESTÁDIO MUNICIPAL E O ACESSO A PROPRIEDADE DE IRENE DIAS, LINHA JOÃO XXII.

Informações complementares:

"CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL. CONSIDERANDO QUE OS SERVIÇOS ENCONTRAM-SE EM ANDAMENTO."

Observações da certidão:

Não consta no atestado a data de conclusão da obra, conforme informado na ART;

Não consta no atestado o RNP do Responsável Técnico;

Não consta no atestado o RNP do profissional que assina o atestado;

Conforme o contrato 11/2018 tratar-se de pavimentação polidétrica de estradas rurais.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 5602/2019

11/06/2020 18:37

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas. Informando o número do protocolo: 348048/2019

CAT nº 5602/2019 de 03/10/2019, página 1 de 3



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

**Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

5602/2019

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 348048/2019.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 348048/2019

CAT nº 5602/2019 de 03/10/2019, página 2 de 3



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
0800 041 0067
www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

“ Terra do Vinho e do Queijo ”

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.699/0001-98, localizada na Rua Francisco Floriano Anater, Nº50, no centro da cidade de Salgado Filho, CEP: 85.620-000, representada pelo Engenheiro Civil Osvaldo Tazinasso Junior, inscrito no CPF nº: 098.122.689-28 e RG nº: 12.548.088-8 SSP/PR, conforme ART de Cargo ou Função nº 20174378205, atesta para os devidos fins que a empresa TONELLI ENGENHARIA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.193.121/0001-89, registrado no CREA/PR nº 65114, através de seu responsável técnico, o Engenheiro Civil MARCELO TONELLI, inscrito no CREA/PR sob o nº 151853/D, realizou a execução de Pavimentação Polidétrica no TRECHO 01: Trecho compreendido entre a PR 182 e 261m adiante do acesso da propriedade de Leonir Locatelli, Linha São Pedro. TRECHO 02: Trecho compreendido entre a Rua Sem Denominação em frente Parque de Maquinas Municipal e o acesso a propriedade de JoãoBackman, Linha Progresso TRECHO 03: Trecho compreendido entre a encruzilhada da Rua FridholdKrause com Acesso ao Estádio Municipal e o acesso a propriedade de Irene Dias, Linha João XXII, totalizando um valor de R\$ 642.225,85 (seiscentos e quarenta e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos) com área de 18.529,07 m², de serviços executados, no Município de Salgado Filho/PR, conforme Contrato de Obras nº 11/2018, localizado na Comunidade Linha São Pedro, Linha Progresso, Zona Urbana, no Município de Salgado, Paraná, conforme ART nº 20180609517.

Confirmando que os serviços foram executados de acordo com os projetos, especificações técnicas e cláusulas contratuais, tendo início em 02/02/2018

DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS CONTRATADOS EXECUTADOS			
Código	Serviço	Quantidade	Unid.
Sinalização			
82100	Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização	2,00	PÇ
82000	Placa sinalização c/ película refletiva medindo 1,0 x 3,0	3,00	M²
Pavimentação			
500000	Escarificação, regularização compactação subleito - *MUNICIPIO Contrapartida Física	18.529,07	M²
535200	Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra p/ pav. Polidétrico - DTM 28 KM	6.819,42	M
800400	Contenção lateral inclusive erva cidreira	6.819,42	M
532600	Colchão de argila p/ pav. Polidétrico - incluso transporte	18.529,07	M²
521450	Extração, carga, transp. preparo e assentamento do poliedro - DTM 28 KM	17.506,15	M²
532650	Enchimento c/ argila p/ pavimento polidétrico	18.529,07	M²
532700	Compactação de pavimento polidétrico	18.529,07	M²

Salgado Filho/PR, 10/09/2019.

Osvaldo Tazinasso Junior
Engenheiro Civil
CREA/PR 162748/D

Autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo 348048/2019

CAT nº 5602/2019 de 03/10/2019, página 3 de 3

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

2466/2020

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MARCELO TONELLI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARCELO TONELLI**

RNP: **1715131738**

Registro: **PR-151853/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720200571676** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 05/02/2020 Baixada em: 16/04/2020 Forma de registro:
Complementar Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO** CNPJ: **77.816.510/0001-66**

Rua: **R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS** Nº: **051**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **FRANCISCO BELTRÃO** UF: **PR** CEP: **85601-030**

Contrato: **956/2018** celebrado em **20/11/2018** Vinculado a ART: **20191130269**

Valor do contrato: **R\$ 172.454,13** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA PAULA FREITAS** Nº: **00**

Bairro: **NOSSA SENHORA APARECIDA**

Cidade: **FRANCISCO BELTRÃO**

UF: **PR**

CEP: **85601-030**

Data de início: **20/11/2018** Conclusão efetiva: **28/01/2020** Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

CNPJ: **77.816.510/0001-66**

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de pavimentação em pedra para vias urbanas, 3270 M2

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 110736/2020.

CAT nº 2466/2020 de 30/04/2020, página 1 de 4



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
0800 041 0067
www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

2466/2020

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

Número da ART: 20191130269 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 13/03/2019 Baixada em: 16/04/2020 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO CNPJ: 77.816.510/0001-66

Rua: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS Nº. 051

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: FRANCISCO BELTRÃO UF: PR CEP: 85601-030

Contrato: 956/2018 celebrado em 20/11/2018

Valor do contrato: R\$ 172.454,13 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 3.270,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA PAULA FREITAS Nº. 00

Bairro: NOSSA SENHORA APARECIDA

Cidade: FRANCISCO BELTRÃO

UF: PR

CEP: 85601-030

Data de início: 20/11/2018 Conclusão efetiva: 28/01/2020 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO
TÉCNICO, Área de Competência: SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL, Tipo de Obra/Serviço:
ARRUAMENTO, Serviço Contratado: EXECUÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS
DE TERRAPLENAGEM

Observações da certidão:

O atestado registrado não atende a todos os itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, considerando que não constam o RNP do responsável técnico e o RNP do profissional que assina o atestado.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2466/2020

26/05/2020 18:20

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 110736/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 110736/2020.

CAT nº 2466/2020 de 30/04/2020, página 2 de 4



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
0800 041 0067
www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Representando a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO – PR, com inscrição no CNPJ nº 77.816.510/0001-66 eu, VANIOS CARLOS BIEHL, CPF nº 554.417.509-87, atesto para os devidos fins que a empresa TONELLI ENGENHARIA EIRELI – ME com inscrição no CNPJ nº 29.193.121/0001-89, situada na rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1054, centro, CEP 85.710-000, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, representada por MARCELO TONELLI (Engenheiro Civil – CREA/PR 151.853-D) prestou serviços de execução de pavimentação com pedras irregulares na rua Paula Freitas, bairro Nossa Senhora Aparecida, com área total de 3.270,00 m² conforme relação listado abaixo, tendo atendido de maneira satisfatória e entregue os serviços dentro das características técnicas e nos prazos contratados.

ART DE CARGO E FUNÇÃO nº 1720194193865.

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 956/2018/PMFB.

ART nº: 20191130269 e 1720200571676

Serviços: Execução de 3.270,00 m² de pavimentação com pedras irregulares, incluindo drenagem de águas pluviais, com OAC e sinalização vertical, na rua Paula Freitas, no bairro Nossa Senhora Aparecida, no Município de Francisco Beltrão - PR, compreendendo os serviços abaixo relacionados com seus respectivos códigos SINAPI / SCO/DER/PR:

- Cód. 73610 – Locação de obra = **3.340,90 m**;
- Cód. 500000 – Escavação, regularização e compactação do subleito 100% PN = **3.496,00 m²**;
- Cód. 532600 – Colchão de argila para pavimento poliédrico, s/ transporte = **3.496,00 m²**;
- Cód. 72887 – Transporte comercial argila p/ colchão c/ caminhão basculante em rodovia pavimentada – DMT 4 KM = **2.097,60 m³xkm**;
- Cód. 521450 – Extração, carga, preparo e assentamento do poliedro, s/ transporte = **3.496,00 m²**;
- Cód. 72887 – Transporte comercial pedra irregular c/ caminhão basculante em rodovia pavimentada – DMT 4 KM = **2.097,60 m³xkm**;
- Cód. 94273 – Guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionado em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura) para vias urbanas (uso viário). AF_06/2016 = **1.112,00 m**;
- Cód. 575000 – Contenção lateral com solo local = **87,40 m³**;
- Cód. 532650 – Enchimento/travamento com argila para pavimento poliédrico s/ transporte = **3.496,00 m²**;
- Cód. 72887 – Transporte comercial argila p/ enchimento/travamento c/ caminhão basculante em rodovia pavimentada – DMT 4 KM = **699,20 m³xkm**;
- Cód. 738171 – Rejunte com pó de pedra = **34,96 m³**;
- Cód. 522700 – Compactação de pavimentação poliédrica = **3.496,00 m²**;
- Cód. 600300 – Escavação de burlos em 1ª categoria = **544,14 m³**;
- Cód. 601200 – Reaterro e apiloamento mecânico = **144,87 m³**;

1



05.355

- Cód. A60120 – Reaterro sem apiloamento = **338,04 m³**;
- Cód. 610400 – Corpo de BSTC $\varnothing$ 0,40 sem berço e sem armação = **485,93 m**;
- Cód. Blsa120 – Boca de lobo simples em alvenaria H até 1,20 m = **17,00 un**;
- Cód. 82000 – Placa para identificação da denominação de rua 60x30 cm - 2x0,18 m²/un = **1,00 un**;
- Cód. 82130 – Suporte metálico galvanizado a fogo – D= 2,5" – H = 3,00 m c/ tampa e aleta antigiro = **1,00 un**;
- Cód. 404000 – Remoção de solos moles = **683,14 m³**;
- Cód. 705000 – Reaterro e apiloamento mecânico = **683,14 m³**;
- Cód. 401200 – Compactação de aterros c/ controle visual = **683,14 m³**;
- Cód. 6081 – Argila ou barro para aterro/reaterro (com transporte até 10 KM) = **683,14 m³**;
- Cód. 73817/2 – Execução mecânica de material granular rachão (dreno longitudinal) = **9,28 m³**;
- Cód. 88549 – Fornecimento e assentamento de brita 2 drenos e filtros MM = **4,64 m³**;
- Cód. 87467 – Alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto de 14x19x39 (espessura 14 cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6 m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. AF_06/2014 = **6,00 m²**;
- Cód. 95241 – Lastro de concreto magro, aplicado em pisos ou radiers, espessura de 10 cm. AF_07/2016 = **1,20 m²**;
- Cód. 603100 – Grade ferro p/ boca de lobo = **1,00 un**.

Dimensão: 3.270,00 m².

Local da Obra: Rua Paula Freitas, s/nº, bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Francisco Beltrão – PR – CEP 85.601-030.

Período: Início 20/11/2018 – Conclusão 28/01/2020.

Francisco Beltrão, 05 de fevereiro de 2020.


Vanios C. Biehl
Engº Civil – CREA/PR 26.006-D
Decreto nº 202/2011
Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão - PR

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 110736/2020.

CAT nº 2466/2020 de 30/04/2020, página 4 de 4



ANEXO 03

ATESTADO DE VISITA

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 012/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL NA ESTRADA-DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 75/2020- FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB , PROTOCOLO 16.129.911-1

Tonelli Engenharia EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF nº **29.193.121/0001-89**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) **Marcelo Tonelli**, portador(a) do documento de identidade RG nº **9.707.891-2**, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº **074.657.819-90**, DECLARA ter conhecimento das peculiaridades e condições inerentes à natureza do serviço e do(s) local(ais) onde o objeto será executado OU que foi realizada VISTORIA no(s) local(ais) da prestação do serviço, assumindo total responsabilidade pela execução do objeto nos moldes explicitados no Termo de Referência, declarando, ainda, que não se utilizará das condições do local para questionamentos futuros relacionados à discussões de ordem técnica ou financeira com o Município.

Capanema, 02 de Julho de 2020.



MARCELO TONELLI

RG: 9.707.891-2

TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME

CNPJ: 29.193.121/0001-89

(46) 9 9921.0558

✉ ENGENHARIATONELLI@GMAIL.COM

Engenheiro Civil
Marcelo Tonelli
CREA PR 151853/D



ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

MARCELO TONELLI, CPF nº 074.657.819-90, CREA/CAU nº 151853/D, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços nº 010/2020 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa **TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME**, CNPJ nº 29.193.121/0001-89, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL NA ESTRADA- DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 75/2020- FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB , PROTOCOLO 16.129.911-1

Capanema, 02 de Julho de 2020.



MARCELO TONELLI

RG: 9.707.891-2

TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME

CNPJ: 29.193.121/0001-89

(46) 9 9921.0558
ENGENHARIATONELLI@GMAIL.COM

Engenheiro Civil
Marcelo Tonelli
CREA PR 151853/D

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 012/2020

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura do profissional
MARCELO TONELLI	ENG. CIVIL	151853/D	22/02/2016	

Engenheiro Civil
Marcelo Tonelli
CREA PR 151853/D

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Capanema, 02 de Julho de 2020.


MARCELO TONELLI

RG: 9.707.891-2

TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME

CNPJ: 29.193.121/0001-89

(46) 9 9921.0558

✉ ENGENHARIATONELLI@GMAIL.COM


Engenheiro Civil
Marcelo Tonelli
CREA PR 151853/D


ANEXO 10

**DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE
DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO****Referência:**

Município de Capanema - PR

Tomada de Preços N° 012/2020

TONELLI ENGENHARIA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF nº **29.193.121/0001-89**, por intermédio de seu representante legal, o Sr **MARCELO TONELLI**, portador(a) do documento de identidade RG nº **9.707.891-2**, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº **074.657.819-90**, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea "g" do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

Moto Niveladora;
Rolo Compactador;
Retro Escavadeira;
Caminhão Caçamba;

Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado;

Analizando os compromissos e contratos de prestação de serviços vigentes na data da Sessão Pública, DECLARA também que os equipamentos acima e pessoal estão disponíveis para execução da obra objeto deste certame licitatório, não possuindo outros compromissos ou contratos que cumulativamente possam necessitar de tais equipamentos e pessoal, e consequentemente colocar em risco o cumprimento dos prazos de execução desta obra.

Capanema, 02 de Julho de 2020.


MARCELO TONELLI

RG: 9.707.891-2

TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME**CNPJ: 29.193.121/0001-89**

(46) 9 9921.0558

✉ **ENGENHARIATONELLI@GMAIL.COM**
Engenheiro Civil
Marcelo Tonelli
CREA PR 151853/D






449.360

Município de Capanema - PR

ANEXO 13

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº X12/2020

PROponente	Tonelli Engenharia		
Município/Local	Capanema - Pinheiro / Redenção		
Objeto	Pavimentação Polidráulica	ARA CONSTRUÍDA	27.860,00
Lote	TP 12/2020	PRAZO DE EXECUÇÃO	

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)							
		30	60	90	120	150	180	210	240
1	Petrol	UTILIZAÇÃO	X		X		X		
	~~Rotator~~	QUANTIDADE	01		01		01		
2	Rolo	UTILIZAÇÃO		X		X	X		
		QUANTIDADE		01		01	01		
3	Caminhão	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X		
		QUANTIDADE	02	02	02	02	02		
4	Ref. Tru	UTILIZAÇÃO							
		QUANTIDADE	X	X	X	X	X		
5		UTILIZAÇÃO	01	01	01	01	01		
		QUANTIDADE							
6		UTILIZAÇÃO							
		QUANTIDADE							
7		UTILIZAÇÃO							
		QUANTIDADE							
8		UTILIZAÇÃO							
		QUANTIDADE							
9		UTILIZAÇÃO							
		QUANTIDADE							
Marcelo Tonelli RG. 9707897-2 <i>Marcelo</i>		Marcelo Tonelli RG. 9707897-2 <i>Marcelo</i>		Capanema - PR 02/10/2020					
Carimbo, nome, RG Assinatura do Responsável Legal		Carimbo, nome, RG Assinatura do Profissional- CREA/CAU		Local e data.					

TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME

CNPJ: 29.193.121/0001-89

(46) 9 9921.0558

✉ ENGENHARIATONELLI@GMAIL.COM

Engenheiro Civil
Marcelo Tonelli
CREA PR 151853/D

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone (46) 3552-1321

CAPANEMA - PR

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 12/2020

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços nº 12/2020, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema-PR, 02 de Julho de 2020.



MARCELO TONELLI
RG 9.707.891-2/CPF 074.657.819-90
Cargo Engenheiro Civil e Proprietário

TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME

CNPJ: 29.193.121/0001-89

(46) 9 9921.0558

✉ ENGENHARIA@TONELLI@GMAIL.COM

Engenheiro Civil
Marcelo Tonelli
CREA PR 151853/D



**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referência:

Município de Capanema - PR

Tomada de Preços nº 12/2020

TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF nº **29.193.121**, por intermédio de seu representante legal, o Sr **MARCELO TONELLI**, portador do documento de identidade RG nº **9.707.891-2**, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº **074.657.891-2**, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, 02 de Julho de 2020.



MARCELO TONELLI
RG 9.707.891-2/CPF 074.657.819-90
Cargo Engenheiro Civil e Proprietário

TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME

CNPJ: 29.193.121/0001-89

☎ (46) 9 9921.0558

✉ ENGENHARIA@TONELLI@GMAIL.COM

Engenheiro Civil
Marcelo Tonelli
CREA PR 151853/D



ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE –
MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa **TONELLI ENGENHARIA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.193.121/0001-89**, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 12/2020, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema, 02 de Julho de 2020.



MARCELO TONELLI

RG: 9.707.891-2

TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME
CNPJ: 29.193.121/0001-89
☎ (46) 9 9921.0558
✉ ENGENHARIATONELLI@GMAIL.COM



Engenheiro Civil
Marcelo Tonelli
CREA PR 151853/E







364

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 29/06/2020

Edital nº: 12

Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME

29.193.121/0001-89

R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 SALA -

CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF:

Santo Antônio do Sudoeste/PR

MARCELO TONELLI

074.657.819-90

E-MAIL: engenhariatonelli@gmail.com

TELEFONE: 46 3563 1219

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO
DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 012), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME

CNPJ: 29.193.121/0001-89

(46) 9 9921.0558

✉ ENGENHARIATONELLI@GMAIL.COM

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone: (46) 3552-1321

CAPANEMA - PR

PROPOSTA DA EMPRESA

**FERNANDO RICARDO
REOLON CONSTRUÇÕES -
EIRELI**

ANEXO 06
CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES EIRELI
RUA PRINCESA IZABEL, 3352, CENTRO, REALEZA - PR
CNPJ: 07.129.002/0001-24
REALEZA, 01 de Abril de 2020.
À Comissão de Licitações
Referente: Edital de Tomada de Preços nº 12/2020.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL NA ESTRADA- DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 75/2020- FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB , PROTOCOLO 16.129.911-1.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$797.715,96(Setecentos e Noventa e Sete Mil e Setecentos e Quinze Reais e Noventa e Seis Centavos), sendo R\$319.086,38(Trezentos e Dezenove Mil e Oitenta e Seis Reais e Trinta e Oito Centavos) referentes à mão-de-obra e R\$ 478.629,58(Quatrocentos e Setenta e Oito Mil e Seiscentos e Virte e Nove reais e Cinquenta e Oito centavos) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de 6(seis) meses, contados a partir do 10º dia após a assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de 06 (seis) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

07.129.002/0001-24

FERNANDO RICARDO REOLON
CONSTRUÇÕES EIRELI

Rua Princesa Izabel, 3352, Centro
Realeza - PR CEP 85770-000

Fub h6 h

FERNANDO RICARDO REOLON
RG:9.223.555-6
SOCIO-ADMINISTRADOR

ESTRADA - DISTRITO PINHEIRO ATÉ LINHA REDEÇÃO ZONAL RURAL - CAPANEMA - PR - DATA BASE DO ORÇAMENTO: SETEMBRO 2019 COM DESONERAÇÃO ADOPTADO O BDI DE 30,02% DATA: NOVEMBRO DE 2019

ORÇAMENTO QUANTITATIVO						
ITEM	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ unit	R\$
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	742091	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m2	50	360,00	540,00
TOTAL DO ITEM						540,00
2		DRENAGEM PLUVIAL				
2.1	83338	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, A CÉU ABERTO, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3	M3	310,00	2,90	319,00
2.2	94317	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,28 M³ - POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO - AF 05/2018	M3	67,73	19,80	1341,63
2.3	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO - AF 12/2015	M	34,00	124,90	4246,60
2.4	92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO - AF 12/2015	M	40,00	249,30	9972,00
2.5	DAER/RS 2590 MAIO 2018	ASSENTAMENTO DE BUEIRO DULO TUBULAR DE CONCRETO (BDTC) DN 100CM	M	8,00	909,90	7279,20
2.6	738552	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIÂMETRO = 0,80M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVAÇÃO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL, REATERRO, LAJADA E TRANSPORTE	UF	8,00	1025,00	8200,00
2.7	738553	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIÂMETRO = 0,80M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVAÇÃO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL, REATERRO, LAJADA E TRANSPORTE	UF	8,00	1499,00	11992,00
2.8	738559	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIÂMETRO = 1,00M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVAÇÃO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL, REATERRO, LAJADA E TRANSPORTE	UF	2,00	2639,00	5278,00
2.9	DAER/RS 1890 MAIO 2018	DISPÓSITOR DE ENERGIA APLICÁVEL EM SAÍDA DE DESCIDA D'ÁGUA	UF	17,00	330,00	5610,00
2.10	DAER/RS 1580 MAIO 2018	DESCIDA D'ÁGUA ATERRO RÁPIDO - DADO	M	48,80	154,80	7264,80
TOTAL DO ITEM						61508,64
3		PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA				
3.1	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA	M2	27960,00	1,30	36348,00
3.2	8081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	M3	6880,00	17,20	120228,00
3.3	72979	EXTRACÇÃO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZAÇÃO PEDREIRA	M2	27960,00	14,80	413808,00
3.4	93584	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TON/KM); AF 04/2018	TONKM	135000,35	0,91	122823,12
3.5	41721	COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 95% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA	M2	6880,00	2,80	19264,00
3.6	72672	CONTENÇÃO LATERAL COM SOLO LOCAL PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO	M2	4660,00	0,99	4613,40
3.7	72673	CORTE E PREPARO DE CORDÃO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO	M	9320,00	2,10	19572,00
TOTAL DO ITEM						739668,92
TOTAL GERAL DA OBRA						797715,96

F. R. R.

FERNANDO RICARDO REOLON

RG: 9.223.555-6

SOCIO-ADMINISTRADOR

07.129.002/0001-24

FERNANDO RICARDO REOLON
CONSTRUÇÕES EIRELI

Rua Princesa Izabel, 3352, Centro

Realeza - PR CEP 85770-000

Lucas Dors
Arquiteto e Urbanista
CAU Nº A42524-6

LUCAS DORS
CAU: A42524-6
ARQUITETO E URBANISTA

44.317

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL

ESTRADA - DISTRITO PINHEIRO ATE LINHA REDENÇÃO ZONA RURAL CAPANEMA - PR

DATA BASE DO ORÇAMENTO: SETEMBRO DE 2019 COM DESONERAÇÃO ADOTADO O BDI DE 30,02%

DATA: NOVEMBRO DE 2019

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descriminação		1 Mês	2 Mês	3 Mês	4 Mês	5 Mês	6 Mês	TOTAL
		R\$Total							
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	540	100,00%						100,00%
			540						540
2	DRENAGEM PLUVIAL	61509,44	30,00%	30,00%	25,00%	15,00%			100,00%
			18452,832	18452,832	15377,36	9226,416			61509,44
3	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	735666,52			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00%
					183916,63	183916,63	183916,63	183916,63	735666,52
TOTAL		797715,96	18992,832	18452,832	199293,99	193143,046	183916,63	183916,63	797715,96

Lucas Dors
Arquiteto e Urbanista
CAU Nº 442324-6

LUCAS DORS
CAU: A42324-6
ARQUITETO E URBANISTA

Fernando Ricardo Reolon
FERNANDO RICARDO REOLON
RG: 9.223.555-6
SOCIO-ADMINISTRADOR

07.129.002/0001-24
FERNANDO RICARDO REOLON
CONSTRUÇÕES EIRELI
Rua Princesa Izabel, 3352, Centro
Realeza - PR CEP 85770-000

PROPOSTA DA EMPRESA

**M. BIGATON & CIA LTDA -
ME**

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

FONE/ FAX: (46) 3552 1428

Rua Aimores, nº 1887 – Centro, CAPANEMA – PR CEP: 85760-000
CNPJ: 07.517.372/0001-39 INSC EST: Isento

ANEXO 06
CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

M. BIGATON E CIA LTDA ME, Rua Aimores, 1887, Centro, Capanema-Pr,
(46) 3552-1428, CNPJ nº 07.517.372/0001-39,

Capanema, 01 de Julho de 2020

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 12/2020.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL NA ESTRADA- DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 75/2020- FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO- SEAB , PROTOCOLO 16.129.911-1.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ 827.520,96 (oitocentos e vinte e sete mil e quinhentos e vinte reais com noventa e seis centavos), sendo R\$ 248.421,79 (duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e vinte e um reais com setenta e nove centavos) referentes à mão-de-obra e R\$ 579.099,17 (quinhentos e setenta e nove mil e noventa e nove reais com dezessete centavos) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 10º dia

após a assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de 6 (seis) meses , a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

MARCOS CESAR BIGATON

CPF: 027.409.389-85

RG: 7.077.215-9

Socio/ Administrador

M. BIGATON & CIA LTDA.
CNPJ: 07.517.372/0001-39

M. BIGATON & CIA LTDA - ME
CAPANEMA/PR
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL - ESTRADA DISTRITO PINHEIRO ATÉ LINHA REDENÇÃO
ZONA RURAL CAPANEMA - PARANÁ
02 DE JULHO DE 2020

RESUMO DOS QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Unid	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	1,50	463,48	695,22
					695,22
2	DRENAGEM PLUVIAL				
2.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA A CÉU ABERTO, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CAPACIDADE 0,78M³	M³	110,00	3,04	334,40
2.2	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26M³/POTÊNCIA: 88HP). LARGURA ATÉ 0,8M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0, COM SOLO ARGILO-ARENOSO.	M³	67,73	26,00	1.760,98
2.3	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M	34,00	187,00	6.358,00
2.4	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M	40,00	282,40	11.296,00
2.5	ASSENTAMENTO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR DE CONCRETO (BDTC) DN 100CM	M	8,00	1.093,27	8.746,16
2.6	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIÂMETRO = 0,60M, EM CONCRETO CICLÓPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVAÇÃO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	Uni	8,00	1.247,60	9.980,80
2.7	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIÂMETRO = 0,80M, EM CONCRETO CICLÓPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVAÇÃO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	Uni	8,00	1.861,78	14.894,24
2.8	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIÂMETRO = 1,00M, EM CONCRETO CICLÓPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVAÇÃO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	Uni	2,00	3.343,50	6.687,00
2.9	DISSIPADOR DE ENERGIA APLICÁVEL EM SAÍDA DE DESCIDA D'ÁGUA (DAD)	Uni	17,00	398,00	6.766,00
2.10	DESCIDA D'ÁGUA ATERRO RÁPIDO	M	46,90	192,00	9.004,80
					75.828,38
3	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA (TRECHO RURAL)				
3.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA	M²	27.960,00	1,71	47.811,60
3.2	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10KM)	M³	6.990,00	29,00	202.710,00
3.3	EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M³	27.960,00	9,65	269.814,00
3.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TONXKM).	TXKM	135.080,35	1,31	176.955,26
3.5	COMPACTACAO MECANICA A 95% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTACAO URBANA	M²	6.990,00	3,93	27.470,70
3.6	CONTENÇÃO LATERAL COM SOLO LOCAL PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	4.660,00	1,17	5.452,20
3.7	CORTE E PREPARO DE CORDÃO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO	M	9.320,00	2,23	20.783,60
					750.997,36
TOTAL GERAL DA OBRA					827.520,96

MARCOS CESAR BIGATON
RG: 7.077.215-9
SÓCIO

ENG. CIVIL: JOÃO PEDRO MARKUS
RG: 7.344.827-1
CREA-PR: 144320/D

M. BIGATON & CIA LTDA.
CNPJ: 07.517.372/0001-39

JOÃO PEDRO MARKUS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 144320/D
CPF: 062.118.869-77

BDI - Bonificações e despesas indiretas

Proponente	M. BIGATON & CIA LTDA.
Município	Capanema/PR
Empreendimento	Pinheiro a Linha Redenção
Programa	Pavimentação Vias Rurais
Construção de rodovias e ferrovias	2
Tipo de obra	2
Base de cálculo	Sobre a mão de obra
Ocorrência de Desoneração	COM DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

	INTERVALO DE ADMISSIBILIDADE			VALORES PROPOSTOS
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração central	3.80%	4.01%	4.67%	4.67%
Seguro e Garantia	0.32%	0.40%	0.74%	0.74
Risco	0.50%	0.56%	0.97%	0.97%
Despesas Financeiras	1.02%	1.11%	1.21%	1.21%
Lucro	6.64%	7.30%	8.96%	7.30%
PIS E CONFINS				3.65%
ISSQN				3.0%
CONT. PREV s/Rec. Bruta (Lei 12844/13 - desoneração)				4.5%

BDI SEM Desoneração da folha de pagamento	23.76%

BDI COM Desoneração da folha de pagamento	30.02%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo

BDI - SEM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$

BDI - COM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$

ENGENHEIRO CIVIL JOÃO PEDRO MARKUS

RG: 7.344.827-1

CREA-PR: 144320/D

JOÃO PEDRO MARKUS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 144320/D
CPF: 062.118.869-77

100372

M. BIGATON & CIA LTDA - ME
CAPANEMA/PR
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL - ESTRADA DISTRITO PINHEIRO ATÉ LINHA REDENÇÃO
ZONA RURAL CAPANEMA - PARANÁ
02 DE JULHO DE 2020

2

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
Item	Descrição	R\$ Total	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	695,22	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			695,22						695,22
2	DRENAGEM PLUVIAL	75.828,38	30,00%	30,00%	25,00%	15,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			22.748,51	22.748,51	18.957,10	11.374,26			75.828,38
3	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	750.997,36	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	25,00%	100,00%
			112.649,60	112.649,60	112.649,60	112.649,60	112.649,60	187.749,34	750.997,36
TOTAL		827.520,96	136.093,34	135.398,12	131.606,70	124.023,86	112.649,60	187.749,34	827.520,96

MARCOS CESAR BIGATON
RG: 7.077.215-9
SÓCIO

ENGº CIVIL JOÃO PEDRO MARKUS
RG: 7.344.827-1
CREA-PR 144320/D

JOÃO PEDRO MARKUS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 144320/D
CPF: 062.118.869-77

M. BIGATON & CIA LTDA.
CNPJ: 07.517.372/0001-39

4111313

PROPOSTA DA EMPRESA

**TONELLI ENGENHARIA
EIRELI - ME**

ANEXO 05

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME, CNPJ: 29.193.121/0001-89, RUA MARECHAL FLORIANO, Nº1054, CENTRO, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, CEL: (46) 9.9921-0558, EMAIL: engenhariatonelli@gmail.com

Capanema, 02 de Junho de 2020

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 012/2020.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL NA ESTRADA- DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 75/2020- FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB , PROTOCOLO 16.129.911-1

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ **806.440,09** (oitocentos e seis mil reais com quatrocentos e quarenta reais com nove centavos), sendo R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) referentes à mão-de-obra e R\$ 506.440,09(Quinhentos e seis mil com quatrocentos e quarenta reais com nove centavos) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de 6(seis) meses, contados a partir do 10º dia após a assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

Capanema, 02 de Julho de 2020.


MARCELO TONELLI RG: 9.707.891-2

TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME

CNPJ: 29.193.121/0001-89

(46) 9 9921.0558

✉ ENGENHARIATONELLI@GMAIL.COM

Engenheiro Civil
Marcelo Tonelli
CREA PR 151853/D

ORÇAMENTO QUANTITATIVO

Empresa: TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME

CNPJ: 29.193.121/0001-89

Rua Marechal Floriano, Nº 1054, Centro, Santo Antônio do Sudoeste - PR

CEL: (46) 9.9921-0558

Eng. Civil Marcelo Tonelli CREA-PR- 151853/D

e-mail: engenhariatonelli@gmail.com

Prefeitura Municipal de Capanema - PR

CNPJ: 5.972.760/0001-60

AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR. Tel: (46) 3552-1321

Eng. Civil Rubens Luiz Rolando Souza CREA-RS :88.296/D

Empreendimento: Pavimentação poliédrica com pedras irregulares

DATA BASE DO ORÇAMENTO: JULHO DE 2020

BDI COM DESONERAÇÃO: 30,02%

Validade da Proposta 05 meses

Execução da Obra: 180 dias ou 05 meses

Vigência do Contrato: 12 meses

Edital: Tomada de Preço 12/2020

ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. R\$	R\$:806.440,09
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				577,02
1.1	SINAPI	74209/1	Placa de obra em chapa galvanizada	M²	1,50	384,68	577,02
2			DRENAGEM PLUVIAL				63.020,17
2.1	SINAPI	83338	Escavação mecânica a céu aberto, em material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, capacidade de 0,78 M³	M³	110,00	2,52	277,20
2.2	SINAPI	94317	Aterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade de caçamba da retro: 0,26 m³/ potencia: 88HP) largura até 0,80 M, profundidade de 1,5 a 3,0 M com solo argilo-arenoso. AF 05/2016	M³	67,73	21,67	1.467,70
2.3	SINAPI	92212	Tubo de concreto para redes coletoras de agua pluviais, diâmetro de 600mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferência, fornecimento e assentamento. AF 12/2015	M	34,00	156,47	5.319,98
2.4	SINAPI	92214	Tubo de concreto para redes coletoras de agua pluviais, diâmetro de 800mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferência, fornecimento e assentamento. AF 12/2015	M	40,00	234,39	9.375,60
2.5	DER	2560	Assentamento de bueiro duplo tubular de concreto (btsc) DN 100cm	UN	8,00	907,41	7.259,00
2.6	SINAPI	73856/2	Boca para bueiro simples tubular, diâmetro =0,60mm em concreto ciclópico, incluindo formas, escavação reaterro e materiais, excluindo material reaterro jazida e transporte	UN	8,00	1.035,65	8.285,20
2.7	SINAPI	73856/3	Boca para bueiro simples tubular, diâmetro =0,80mm em concreto ciclópico, incluindo formas, escavação reaterro e materiais, excluindo material reaterro jazida e transporte	UN	8,00	1.545,27	12.362,21
2.8	SINAPI	73856/9	Boca para bueiro simples tubular, diâmetro =0,100mm em concreto ciclópico, incluindo formas, escavação reaterro e materiais, excluindo material reaterro jazida e transporte	UN	2,00	2.775,41	5.550,82

Engenheiro Civil
Marcelo Tonelli
CREA PR 151853/D

TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME
CNPJ: 29.193.121/0001-89
(46) 9 9921.0558
ENGENHARIATONELLI@GMAIL.COM

4441377

2.9	DER	1890	Dissipador de energia aplicável em saída de descida de água	UN	17,00	330,89	5.625,23
2.10	DER	1590	Descida d'água aterro rápido -- dar01	M	46,90	159,85	7.497,34
3			PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA				742.842,79
3.1	SINAPI	72961	Regularização e compactação de subleito até 20cm de espessura	M ²	27.960,00	1,42	39.915,69
3.2	SINAPI	6081	Argila ou barro para aterro/reaterro (com transporte de até 10km)	M ³	6.990,00	24,07	168.307,31
3.3	SINAPI	72979	Extração, carga, preparo e assentamento de pedras poliédricas, inclusive transporte de pedra e indenização de pedreira.	M ²	27.960,00	12,26	342.996,50
3.4	SINAPI	93594	Transporte de caminhão basculante de 10m ³ , em via urbana em leito natural (unidade: tonXkm) af: 04:2016	TxKM	135.080,35	1,08	146.872,86
3.5	SINAPI	41721	Compactação mecânica a 95% do proctor normal pavimentação urbana.	M ³	6.990,00	3,27	22.858,69
3.6	SINAPI	72972	Contenção lateral com solo local para pavimento poliédrico	M ²	4.660,00	0,97	4.564,00
3.7	SINAPI	72973	Corte e preparo de cordão de pedra para pavimento poliédrico	M	9.320,00	1,85	17.327,74
				TOTAL DA OBRA: 806.440,09			

RESPONSÁVEL TÉCNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR



MARCELO TONELLI RG: 9.707.891-2

TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME

CNPJ: 29.193.121/0001-89

(46) 9 9921.0558

✉ ENGENHARIATONELLI@GMAIL.COM

DATA: Segunda-Feira, 02 de Julho, 2020



ENGENHEIRO CIVIL MARCELO TONELLI RG: 9.707.891-2 CREA/PR 151853/D

Engenheiro Civil
Marcelo Tonelli
CREA PR 151853/D



447378

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO									
Data Base: JUL/2020			BDI: 30,02						
Empresa: TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME CNPJ: 29.193.121/0001-89 Rua Marechal Floriano, Nº 1054, Centro, Santo Antônio do Sudoeste – PR CEL: (46) 9.9921-0558 Eng. Civil Marcelo Tonelli CREA-PR- 151853/D e-mail: engenhariatonelli@gmail.com			Prefeitura Municipal de Capanema – PR CNPJ: 5.972.760/0001-60 AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR. Tel: (46) 3552-1321 Eng. Civil Rubens Luiz Rolando Souza CREA-RS :88.296/D Empreendimento: Pavimentação poliédrica com pedras irregulares, drenagem pluvial						
Validade da Proposta 6 meses		Execução da Obra: 180 dias ou 06 meses			Vigência do Contrato: 12 meses			Edital: Tomada de Preço 10/2020	
item	DESCRIÇÃO	R\$ TOTAL	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	577,02	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			577,02	-	-	-	-	-	577,02
2	DRENAGEM PLUVIAL	63.020,17	30,00%	30,00%	25,00%	15,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			18.906,05	18.906,05	15.755,04	9.453,03	-	-	63.020,17
3	PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA	742.842,79	0,00%	0,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00%
			-	-	185.710,69	185.710,69	185.710,69	185.710,72	742.842,79
TOTAL		806.440,09	19.483,07	18.906,05	201.465,73	195.163,72	185.710,69	185.710,72	806.440,09

RESPONSÁVEL TÉCNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

DATA: Segunda-Feira, 02 de Julho, 2020

MARCELO TONELLI RG: 9.707.891-2

ENGENHEIRO CIVIL MARCELO TONELLI RG: 9.707.891-2 CREA/PR 151853/D

TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME

CNPJ: 29.193.121/0001-89

(46) 9 9921.0558

ENGENHARIATONELLI@GMAIL.COM

Engenheiro Civil
Marcelo Tonelli
CREA PR 151853/D

4111379

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI	
Data Base: 02/07/2020	
BDI: 30,02	
Empresa: TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME CNPJ: 29.193.121/0001-89 Rua Marechal Floriano, Nº 1054, Centro, Santo Antônio do Sudoeste - PR CEL: (46) 9.9921-0558 Eng. Civil Marcelo Tonelli CREA-PR- 151853/D e-mail: engenharatonelli@gmail.com	Prefeitura Municipal de Capanema - PR CNPJ: 5.972.760/0001-60 AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR. Tel: (46) 3552-1321 Eng. Civil Rubens Luiz Rolando Souza CREA-RS :88.296/D Empreendimento: Pavimentação poliédrica com pedras irregulares
Validade da Proposta 6 meses.	Execução da Obra: 180 dias ou 06 meses.
Vigência do Contrato: 12 meses	
Edital: Tomada de Preço 012/2020	
TIPO DE OBRA (CONFORME ACORDÃO 2622/2013 - TCU)	
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS (TAMBEM PARA RECAPEAMENTO, PAVIMENTAÇÃO E PRAÇAS)	
ITENS	SIGLAS
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC
TAXA DE SEGUDO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G
TAXA DE RISCO	R
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF
TAXA DE LUCRO	L
TAXA DE TRIBUTOS	
PIS (GERALMETE 0,65%)	
COFINS (GERALMENTE 3,00%)	
ISS (LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)	
CPRB (INSS)	
BDI CONFORME ACORDÃO 2622/2013 - TCU	
BDI RESULTANTE COM DESONERAÇÃO	

FORMULA UTILIZADA BDI: $(1 + AC + S + R + G) (1 + DF) (1 + L) - 1$

(1-1)

Declaro que conforme legislação tributaria municipal a base de calculo do ISS corresponde a 100,00% do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com aliquota de 3,00%.

RESPONSÁVEL TECNICO RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA CREA/CAU-RS 88.226/D

ENG. CIVIL MARCELO TONELLI RG: 9.707.891-2 CREA/PR 151853/D

TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME

CNPJ: 29.193.121/0001-89

(46) 9.9921.0558

ENGENHARIA@TONELLI.GMAIL.COM

Engenheiro Civil
Marcelo Tonelli
 CREA PR 151853/D



Município de Capanema - PR

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020

Aos dois dias de julho de 2020, às quatorze horas e cinquenta e quatro minutos, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 7.537 de 16 de dezembro de 2019, **constituída pelos Srs. , JEANDRA WILMSEN, presidente, ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, membro e CAROLINE PILATI, membro e RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA, membro,** com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Tomada de preços, veiculado através do nº 12, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL NA ESTRADA- DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 75/2020- FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB, PROTOCOLO 16.129.911-1. A Comissão atestou o comparecimento da empresa: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI, representada pelo Sr. Ney Geraldo Reolon, JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE, representada por João Oziel dos Santos Tigre, M. BIGATON & CIA LTDA - ME, sem representante, mandou envelopes, TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME, representado pelo Sr. Marcelo Tonelli. Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura do envelope nº 01, contendo a documentação das proponentes, a qual foi conferida e rubricada pela Comissão. Examinada a documentação, a Comissão julgou habilitada a empresa as empresas FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI, M. BIGATON & CIA LTDA - ME, TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME. As proponente nada arguiu e firmaram em Ata o Termo de Renúncia ao direito de impugna-los, razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e dado prosseguimento à sessão. A empresa JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE foi desclassificada por: o Capital Social da Empresa não está de acordo com o Edital, Não apresentou acervo técnico e apresentou FGTS vencida. Abertos os envelope Nº 02, contendo as proposta de preços das proponentes habilitadas, foi a mesma conferida e rubricada pela Comissão. As propostas apresentadas foram: A empresa FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI foi desclassificada porque não apresentou o BDI junto com Proposta.

FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI

Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
2	1	1	58412	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL NA ESTRADA- DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	797.715,96

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
3	1	1	58412	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL NA ESTRADA- DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	827.520,96

TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME

Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item



381

Município de Capanema - PR

1	1	1	58412	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL NA ESTRADA- DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	806.440,09

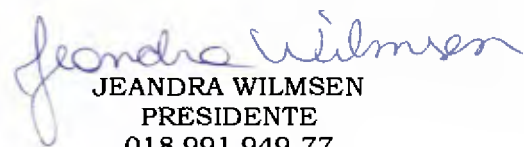
De acordo com o Edital, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação Por item:

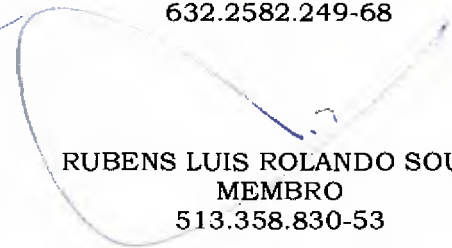
TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL NA ESTRADA- DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	TONELLI ENGENHARIA EIRELI ME	UN	1,00	806.440,09	806.440,09
TOTAL							806.440,09

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do Art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no Art. 109, I, alínea, não houve manifestação de interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação.


ROSELIA KRIGE BECKER PAGANI
MEMBRO
632.2582.249-68


JEANDRA WILMSEN
PRESIDENTE
018.991.949-77

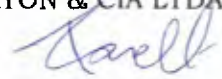

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
MEMBRO
513.358.830-53


CAROLINE PILATI
MEMBRO
064.652.689-81


FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI


JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE

M. BIGATON & CIA LTDA - ME


TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME,



Município de Capanema - 2020

Classificação por Fornecedor

Tomada de preços 12/2020

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 69448-7 TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME CNPJ: 29.193.121/0001-89 Telefone: 46)35631219 Status: Classificado Email: engenhariatonelli@gmail.com Representante: 69447-9 MARCELO TONELLI									806.440,09
Lote 001 - Lote 001									806.440,09
001	56412 EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL NA ESTRADA- DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	UN	1,00	Classificado	TONELLI ENGENHARIA EIRELI		806.440,09	806.440,09	*
VALOR TOTAL							806.440,09		

ROSELIA KRIGER BECKER
CAROLINE ILATI
JONAS WILMSEN
RUBEN LUIZ ROLANDO SOBRINHO

**Município de Capanema - PR****PORTARIA Nº 7.658, DE 06 DE JUNHO DE 2020.****Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços
12/2020**

O **Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 12/2020 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL NA ESTRADA- DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 75/2020- FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO- SEAB , PROTOCOLO 16.129.911-1.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME	1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL NA ESTRADA- DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	TONELLI ENGENHARIA EIRELI ME	1,00	806.440,09

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 12/2020, é de R\$ 806.440,09 (Oitocentos e Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais e Nove Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos seis dias de julho de 2020

Américo Bellé

Prefeito Municipal



Contrato nº 272/2018 para mais 12 (Doze) meses a partir da data de término do contrato, fica também aditiva do seu valor em 2.313,22 em atendimento ao item 11.2 do contrato. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE"

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 03 de julho de 2020

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

PEDRO FEDERIZZI
Representante Legal
P. FEDERIZZI
Contratada

SO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº49/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Lote. Modo de Disputa: Aberto
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM PARTE ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. R\$ 105.150,00 Cento e Cinco Mil, Cento e Cinquenta Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 20/07/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema, 06/07/2020
Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

TRATO DO CONTRATO Nº 274/2020

Tomada de preços Nº 012/2020
Data da Assinatura: 06/07/2020.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL NA ESTRADA- DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 75/2020- FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB, PROTOCOLO 16.129.911-.
Valor total: R\$806.440,09 (Oitocentos e Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais e Nove Centavos).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.658, DE 06 DE JUIHO DE 2020.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços 12/2020

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedi-

mento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 12/2020 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL NA ESTRADA- DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 75/2020- FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB, PROTOCOLO 16.129.911-1.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME		EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL NA ESTRADA- DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	TONELLI ENGENHARIA EIRELI ME	1,00	806.440,09

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 12/2020, é de R\$ 806.440,09 (Oitocentos e Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais e Nove Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos seis dias de julho de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 269/2020, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa MATERIAIS ELETRICOS ESTRELA GUIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MATERIAIS ELETRICOS ESTRELA GUIA LTDA - ME, sediada na AV ANTONIO DE PAIVA CANTELMO, 1153 - CEP: 85601270 - BAIRRO: CENTRO, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 14.193.126/0001-34, neste ato representada pelo Sr. VINICIUS HILLESHEIM, portador do RG nº 9570281-3, e CPF nº 048.266.619-67, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial Presencial nº 56/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 01/07/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 56/2019, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao Parecer Jurídico nº 248/2020, fica recomposto o valor do item: 27, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Folha de Planalto

Caderno

385

A Serviço da Verdade.

Planalto, 08 julho de 2020

Caderno Jornal Folha de Capanema - Edição 488



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.658, DE 06 DE JULHO DE 2020.

Termo de Homologação e Atto Adjudicatário Tomada de Preços 12/2020

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório para a aquisição de 16 m³ de 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 13:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 12/2020 e Adjudicar, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL, NA ESTRADA-DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR-EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 75/2020-FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-PROTOCOLADO 16.129.911-1.

Art. 2º Estar cumprando-se o disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor o melhor preço por item:

Item	Descrição	Valor	Quantidade	Valor Total
01	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL, NA ESTRADA-DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR	R\$ 8.666,00	16 m³	R\$ 138.656,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços nº 12/2020, e de R\$ 806.440,09 (Oitocentos e Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Centavos).

Art. 4º Homologar a presente licitação, revogando-se disposições em contrário. O presente do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos dias 08 de julho de 2020.

Américo Belli
Prefeito Municipal

José da Conceição Pinheiro Figueira de Souza, 0809 - Cx. Postal - 52340/000
Fone: 3552-1180
CAPANEMA - PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 26.468.534/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1383 - CEP: 85.750-000
e-mail: rh@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3552-8100 - Fax: (046) 3552-8101
PLANALTO - PARANÁ

DECRETO Nº 511 DE 06 DE JULHO DE 2020

Surto de a gripe, (ARBO) DE NAUTICA, e de outras providências

EDUARDO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a inclusão da Comissão de Processo Administrativo, instituída pela Portaria 013/2018 e a Lei do Serviço Público

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Esta resolução tem por objeto a nomeação de EDUARDO JOSÉ WERLE, portador da cédula de identidade: 981141234567-8, SSP/PR, ocupante do Cargo de Procurador Público do Município, nomeado pelo Decreto nº 1217 de 04 de Abril de 2019.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos 08 dias do mês de julho de 2020, data de sua assinatura e de sua publicação.

EDUARDO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL

Américo Belli
DEPUTADO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 26.468.534/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1383 - CEP: 85.750-000
e-mail: rh@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3552-8100 - Fax: (046) 3552-8101
PLANALTO - PARANÁ

DECRETO Nº 511 DE 06 DE JULHO DE 2020

Surto de a gripe, (ARBO) DE NAUTICA, e de outras providências

EDUARDO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a inclusão da Comissão de Processo Administrativo, instituída pela Portaria 013/2018 e a Lei do Serviço Público

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Esta resolução tem por objeto a nomeação de EDUARDO JOSÉ WERLE, portador da cédula de identidade: 981141234567-8, SSP/PR, ocupante do Cargo de Procurador Público do Município, nomeado pelo Decreto nº 1217 de 04 de Abril de 2019.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos 08 dias do mês de julho de 2020, data de sua assinatura e de sua publicação.

EDUARDO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL

Américo Belli
DEPUTADO MUNICIPAL

Rosa Alice
Confecções

Empresa com marca própria.
Confecções de uniformes empresariais e escolares,
com bordados e estampas em geral

alice.rosa2010@hotmail.com

Tel: (046) 3552-2691
Cel: (046) 9976-4030

Rua Otávio Francisco de Mattos, 644 Centro - 85780-000-Capanema - PR

Beto Bike

Bicicletas Novas e Usadas
Peças Shimano
Serviço com Garantia

46 9915-5904

RUA, PARAIBA IVº SALA 4 - CAPANEMA-PR

KRAEMER SUPERMERCADO

Av. 7 de Setembro, 549
Bairro São Cristóvão

Fone: (46) 3552-1180
Fax: (46) 3552-2636

GROSS VEÍCULOS

(46) 3552-3181

Peugeot/207 XS
1.6 completo
2009

Toyota/Corolla XEi
2014 automático



Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 274/2020

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A
EMPRESA TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado a empresa **TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.193.121/0001-89, com endereço a Rua R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 SALA - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **MARCELO TONELLI** inscrito no CPF nº 074.657.819-90, residente e domiciliado em RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 CASA - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL NA ESTRADA- DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 75/2020- FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB , PROTOCOLO 16.129.911-1**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação Tomada de Preços 12/2020.

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preços Nº 12/2020**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R\$ 806.440,09 (Oitocentos e Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais e Nove Centavos)**.

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.



Município de Capanema - PR

2.2. O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1580	08.001.26.782.2601.1265	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2020	1582	08.001.26.782.2601.1265	912	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

3.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

4.2. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo **6(seis) meses**.

4.3. O prazo de execução dos serviços terá início **10º (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico**.

4.4. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 10º (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.

4.5. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução, nos termos do subitem 20.5.1, do edital.
- h) outros casos previstos em lei.

4.7. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.



Município de Capanema - PR

4.8. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

4.9. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) **meses**, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 06/07/2020. e encerramento em 05/07/2021.

5.3. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

5.4. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

6.1.1. Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

6.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

6.1.2.1. A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

6.1.2.2.A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

6.1.2.3.O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

6.1.2.4.A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

6.1.3.Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;



Município de Capanema - PR

6.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.4.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

6.1.5. Assegurar à CONTRATANTE:

6.1.5.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.1.5.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.1.6. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

6.1.7. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.1.8. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

6.1.9. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.1.10. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.

6.1.11. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

6.1.12. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

6.1.13. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

6.1.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



Município de Capanema - PR

6.1.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

6.1.16. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.17. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1.18. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

6.1.19. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

6.1.20. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

6.1.21. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

6.1.22. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

6.1.23. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

6.1.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

6.1.25. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

6.1.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.1.27. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;

6.1.28. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.1.29. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

6.1.30. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

6.1.31. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

6.1.32. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

6.1.33. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;



Município de Capanema - PR

6.1.34. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

6.1.35. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato e demais documentos da licitação;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedado à CONTRATADA:

8.1.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

8.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

9.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 22 do edital.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

9.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela fiscalização.

9.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.



Município de Capanema - PR

9.2.1.2. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

9.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

9.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

9.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

9.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

9.3.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

9.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

9.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6}{100)}$



Município de Capanema - PR

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.
VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

10.1.1.O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.2.A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.2.1.Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

10.2.2.A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

10.3.O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

10.4.O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

10.5.O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização se dará conforme o item 21 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1.Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

12.2.Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

12.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

12.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

12.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 24 e seus subitens do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

14.1. As disposições sobre a garantia de execução e a adicional estão pormenorizadas no item 17 e seus subitens do edital

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

15.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

15.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

15.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução da presente obra, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

16.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

16.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.



Município de Capanema - PR

16.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

16.4. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

16.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

16.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

17.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

17.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

17.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.

17.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

17.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

18.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



Município de Capanema - PR

19.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 25 do edital.

19.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 25.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução da garantia, se houver
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

19.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

"Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

20.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam



Município de Capanema - PR

inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

23.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo, nos termos do item 29.6 do edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só Efeito.

Capanema, 06 de julho de 2020.


AMÉRICO BELLE
PREFEITO MUNICIPAL


TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME
FORNECEDOR
MARCELO TONELLI
REPRESENTANTE LEGAL

pmcp_apoiolicitacao1

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 8 de julho de 2020 09:05
Para: 'Marcelo Tonelli'
Assunto: GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL
Anexos: CONTRATO 274- TONELLI.pdf; NOTIFICAÇÃO TONELLI PARA ASSINATURA DE CONTRATO E APRESENTAÇÃO DE SEGURO.pdf

Bom dia, segue em anexo o contrato para a empresa obter os dados necessários para realizar a garantia. Em anexo, notificação referente ao prazo para assinatura e apresentação da garantia. A empresa tem o prazo de 10 dias uteis, sendo assim, o prazo termina dia 22/07/2020.

Favor confirmar o recebimento do e-mail.

Att,

Steffany H. Gonçalves
 SETOR DE LICITAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
 35521321

pmcp_apoiolicitacao1

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 8 de julho de 2020 09:05
Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00009.txt

The original message was received at Wed, 8 Jul 2020 09:04:43 -0300 from 238.213.60.187:dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <engenhariatonelli@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <engenhariatonelli@gmail.com>... relayed, expect no further notifications



Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

A Empresa
TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME

Com relação a **Tomada de Preços nº 12/2020**, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL NA ESTRADA- DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 75/2020- FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB , PROTOCOLO 16.129.911-1**, notifico a empresa **TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME**, para que no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** compareça para assinatura do contrato. Nesse dia também deverá ser apresentada a forma de garantia conforme item 17 do Edital.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

17.1. A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.1.2. A apresentação da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, é condição para assinatura do Contrato de Empreitada. Ou seja, se a empresa proponente vencedora não comprovar a formalização da garantia de execução ou da garantia adicional, o contrato de empreitada não poderá ser firmado, sob pena de responsabilidade Administrativa, Civil e Criminal, além de solidariedade de obrigações e concurso em Ato de Improbidade Administrativa entre o particular beneficiado e o(s) Agente(s) público(s) que firmarem o instrumento em conjunto.

17.2. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 11.4**).

17.3. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada por meio de uma das modalidades previstas no art. 56, da Lei nº 8.666/93, à escolha das licitantes vencedoras:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

17.4. Em se tratando de garantia prestada por meio da caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em Instituição Bancária Oficial, em conta a ser indicada pelo Município de Capanema, a qual será devolvida, atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

17.5. Se a opção de garantia for pelo seguro garantia:

- a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- b) a apólice deverá indicar o Município de Capanema como beneficiário;
- c) a apólice deverá conter cláusulas de atualização financeira, imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

17.6. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:



Município de Capanema - PR

a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;

b) expressa afirmação do fiador que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Capanema, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código de Processo Civil Brasileiro, ou outro dispositivo que venha reger o benefício de ordem na vigência do contrato administrativo;

d) cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

17.7. Se a opção for pelo título de dívida pública, este deverá:

a) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;

b) ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

17.8. Não serão aceitos seguro garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses do Município de Capanema.

17.9. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação de garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando sua imediata rescisão.

17.10. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.11. A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;

b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

17.12. A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Capanema, 08 de julho de 2020


Roselia Kriger Becker Paduan
Chefe do Setor de Licitações

APÓLICE DIGITAL




Nossas apólices são registradas e validadas com a tecnologia Blockchain, podendo ser acessadas diretamente por um QR Code. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **15/07/2020**

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0305952**

Proposta: **2657102**

Controle Interno (Código Controle): **854997078**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0305952.000000**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

CNPJ: 75.972.760/0001-60 AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CAPANEMA

DADOS DO TOMADOR: TONELLI ENGENHARIA E INCORPORADORA

CNPJ: 29.193.121/0001-89 - R MAL FLORIANO PEIXOTO 1054 SL - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR - SALA

DADOS DA CORRETORA:

000001.0.014673-1 **ALTERNATIVA BRASIL CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:

Gustavo Henrich

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:

Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

Art. 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br. Este produto está protocolado através do Nº de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.

Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0305952**
Proposta: **2857102**
Controle Interno (Código Controle): **854997078**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0305952.000000**

junto
SEGUROS

402

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Executante Construtor	R\$ 40.322,00	0775 - GARANTIA SEGURO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Construtor	R\$ 40.322,00	06/07/2020	04/10/2021

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Construtor.....	R\$	1.130,95
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
Prêmio Total.....	R\$	1.130,95

Condições de Pagamento:

Parcela	Vencimento	Nº Camê	Valor(R\$)
1	22/07/2020	8070783	565,48
2	21/08/2020	8070784	565,48

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0305952

Proposta: 2657102

Controle Interno (Código Controle): 854997078

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0305952.000000

junto
SEGUROS

100404

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurador.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0305952**

Proposta: **2657102**

Controle Interno (Código Controle): **854997078**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0305952.000000**

junto
SEGUROS

000405

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0305952**

Proposta: **2657102**

Controle Interno (Código Controle): **854997078**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0305952.000000**

junto
SEGUROS

406

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0305952

Proposta: 2657102

Controle Interno (Código Controle): 854997078

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0305952.000000

junto
SEGUROS

00407

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para **cada** modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as **razões** que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0305952**

Proposta: **2657102**

Controle Interno (Código Controle): **854997078**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0305952.000000**

junto
SEGUROS

00408

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0305952**

Proposta: **2657102**

Controle Interno (Código Controle): **854997078**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0305952.000000**

junto
SEGUROS

409

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, **pelo** beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0305952

Proposta 2657102

Controle Interno (Código Controle): 854997078

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0305952.000000

junto
SEGUROS

000410

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias
15/365	195/365
30/365	210/365
45/365	225/365
60/365	240/365
75/365	255/365
90/365	270/365
105/365	285/365
120/365	300/365
135/365	315/365
150/365	330/365
165/365	345/365
180/365	365/365

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0305952**

Proposta: **2857102**

Controle Interno (Código Controle): **854987078**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0305952.000000**

junto
SEGUROS

00411

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0305952**

Proposta: **2657102**

Controle Interno (Código Controle): **854997078**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0305952.000000**

junto
SEGUROS

413

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0305952**
Proposta: **2657102**
Controle Interno (Código Controle): **854997078**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0305952.000000**

junto
SEGUROS

0001414

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
- f) Diário de Obras, quando aplicável;
- g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;
- h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;
- i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro:

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0305952
Proposta: 2657102
Controle Interno (Código Controle): 854997078
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0305952.000000

junto
SEGUROS

00415

5. Disposições Gerais:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

6. Ratificação:

6. Ratificação:

6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

* * * * *



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0305952

Proposta: 2857102

Controle Interno (Código Controle): 854997078

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0305952.000000

junto
SEGUROS

000416

CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

* * * * *



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0305952**

Proposta: **2657102**

Controle Interno (Código Controle): **854997078**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0305952.000000**

junto
SEGUROS

00417

Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **01-0775-0305952**

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

Nome:

RG:

Cargo:

000418

40420

Instruções de Impressão

Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada



033-7

Beneficiário
Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33

Vencimento	22/07/2020
Nosso Número	02807912
Número do Documento	8070783
Agência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
(=) Valor do Documento	565,48

Recibo do Pagador

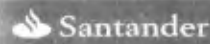
Pagador

TONELLI ENGENHARIA E INCORPORADORA CNPJ: 29.193.121/0001-89
R MAL FLORIANO PEIXOTO 1054 SL 85710000 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PR
Ref. emissão apólice 01-0775-0305952

Autenticação Mecânica

Sacador / Avalista:

Corte na linha pontilhada



033-7

03399.89543 38000.000026 80791.201017 5 83240000056548

Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER					Vencimento	22/07/2020
Beneficiário Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33					Agência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
Data do Documento 15/07/2020	Número do Documento 8070783	Espécie Doc. NS	Aceite N	Data do Processamento 15/07/2020	Nosso Número	02807912
Carteira COBRANÇA SIMPLES - RCR	Espécie REAL	Quantidade	Valor Documento	(=) Valor do Documento	565,48	
Instruções: Junto Seguros S.A.. Após o vencimento cobrar 0,1% por dia de atraso. Não receber depois de 30 dias do vencimento previsto. Após esta data o Segurado da Apólice (Beneficiário) será notificado da pendência do pagamento. Para maiores informações entrar em contato com o Departamento Financeiro através do e-mail: contasareceber@juntoseguros.com.					(-) Desconto	
					(-) Abatimento	
					(+) Mora	
					(+) Outros acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	

Pagador

TONELLI ENGENHARIA E INCORPORADORA CNPJ: 29.193.121/0001-89
R MAL FLORIANO PEIXOTO 1054 SL 85710000 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PR
Ref. emissão apólice 01-0775-0305952

Sacador / Avalista

Cod. Baixa

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO



Corte na linha pontilhada

000419

000421

Instruções de Impressão

Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).

Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada



033-7

Beneficiário
Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33

Vencimento	21/08/2020
Nosso Número	02807920
Número do Documento	8070784
Agência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
(=) Valor do Documento	565,48

Recibo do Pagador

Pagador

TONELLI ENGENHARIA E INCORPORADORA CNPJ: 29.193.121/0001-89
R MAL FLORIANO PEIXOTO 1054 SL 85710000 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PR
Ref. emissão apólice 01-0775-0305952

Autenticação Mecânica

Sacador / Avalista:

Corte na linha pontilhada



033-7

03399.89543 38000.000026 80792.001010 3 83540000056548

Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER					Vencimento 21/08/2020
Beneficiário Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33					Agência / Código Beneficiário 4849-6 / 8954380
Data do Documento 15/07/2020	Número do Documento 8070784	Espécie Doc. NS	Aceite N	Data do Processamento 15/07/2020	Nosso Número 02807920
Carteira COBRANÇA SIMPLES - RCR	Espécie REAL	Quantidade	Valor Documento	(=) Valor do Documento 565,48	
Instruções: Junto Seguros S.A.. Após o vencimento cobrar 0,1% por dia de atraso. Não receber depois de 30 dias do vencimento previsto. Após esta data o Segurado da Apólice (Beneficiário) será notificado da pendência do pagamento. Para maiores informações entrar em contato com o Departamento Financeiro através do e-mail: contasareceber@juntoseguros.com.					(-) Desconto
					(-) Abatimento
					(+) Mora
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Pagador

TONELLI ENGENHARIA E INCORPORADORA CNPJ: 29.193.121/0001-89
R MAL FLORIANO PEIXOTO 1054 SL 85710000 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PR
Ref. emissão apólice 01-0775-0305952

Sacador / Avalista

Cod. Baixa

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO



Corte na linha pontilhada



090420

422

Município de Capanema - PR**NOTIFICAÇÃO**

Ao Senhor
Paulo Fernando Lazzaretti Orso
Secretário Municipal de Planejamento

Com relação a Tomada de Preços nº 12/2020, contrato administrativo nº 274/2020- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL NA ESTRADA- DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 75/2020- FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB , PROTOCOLO 16.129.911-17, notifico o Sr. Paulo Fernando Lazzaretti Orso de que este processo licitatório está concluído, já sendo possível ser dada a Ordem de Início da Obra.

Capanema, 16 de julho de 2020


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações





CADASTRO NACIONAL DE OBRAS - CNO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE OBRA



Informações da obra

Número de inscrição da obra 90.004.02230/73	Nome da obra TONELLI ENGENHARIA EIRELI	Data do cadastramento 29/07/2020 14:34
Origem do cadastramento e-CAC		
Data do início da obra 20/07/2020	CNAE 4213800 Obras de urbanização ruas, praças e calçadas	

Situação da obra

Situação Ativa	Data 20/07/2020

Endereço

País BRASIL	Município CAPANEMA	UF PR	CEP 85.760-000
Bairro INTERIOR	Logradouro DISTRITO PINHEIRO ATE A LINHA RENDENÇÃO		Número 0

Responsável

Nome TONELLI ENGENHARIA EIRELI	CPF/CNPJ 29.193.121/0001-89	Vínculo Construtora
Data de início da responsabilidade 20/07/2020	Data de término da responsabilidade	

Contratantes

CPF/CNPJ	Nome
75.972.760/0001-60	MUNICIPIO DE CAPANEMA

Obra por Contrato

Unidade de Medida Outra	Medida 27.960,00	Número do Contrato 274/2020



1. Responsável Técnico

MARCELO TONELLI

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada: **TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME**

RNP: 1715131738

Carteira: **PR-151853/D**

Registro/Visto: **65114**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

CNPJ: **75.972.760/0001-60**

AV. GOVERNADOR PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080, 1080

PREFEITURA CENTRO - CAPANEMA/PR 85760-000

Contrato: 274/2020 TP-
12/2020

Celebrado em: 06/07/2020

Valor: R\$ 806.440,09

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

DISTRITO PINHEIRO ATE A LINHA REDENÇÃO. 00

DISTRITO DE PINHEIRO INTERIOR - CAPANEMA/PR 85760-000

Data de Início: 20/07/2020

Previsão de término: 22/01/2021

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

CNPJ: **75.972.760/0001-60**

4. Atividade Técnica

Execução

[Execução de obra] de *pavimentação em pedra para vias urbanas*

Quantidade

27.960,00

Unidade

M2

[Execução de obra] de *sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo*

18,00

UNID

[Execução de obra] de *sistemas de drenagem para obras civis galeria*

82,00

METRO

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

6. Declarações

Cláusula Compromissória: As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6727, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

[Assinatura]
Profissional
[Assinatura]
Contratante

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

[Assinatura]
Local _____ de _____ de _____
data

MARCELO TONELLI - CPF: 074.657.819-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - CNPJ: 75.972.760/0001-60

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 233,94

Registrada em: 22/07/2020

Valor Pago: R\$ 233,94

Nosso número: 2410101720203085586



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

TONELLI ENGENHARIA EIRELI ME

CNPJ 29.193.121/0001-89

RUA MARECHAL FLORIANO 1054 CENTRO, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

TELEFONE: (46) 9 9921-0558 - E-MAIL: engenhariatonelli@gmail.com

EMPREENDIMENTO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

CNPJ: 5 972.760/0001-60

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 CENTRO

TELEFONE: (46) 3552-1321

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA: 06 (SEIS) MESES

BDI: 30,02%

TP 12/2020

ITEM	SERVIÇOS	INVESTIMENTO	30	% NO PERÍODO	60	% NO PERÍODO	90	% NO PERÍODO	120	% NO PERÍODO	150	% NO PERÍODO	180	% NO PERÍODO	VALOR SERVIÇO C/ BDI
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 739,02	739,02	100,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	
02	DRENAGEM PLUVIAL	R\$ 63.054,68	18.916,40	30,00%	18.916,40	30,00%	15.763,67	25,00%	9.458,20	15,00%		0,00%		0,00%	
03	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	R\$ 742.646,38		0,00%		0,00%	185.661,60	25,00%	185.661,60	25,00%	185.661,60	25,00%	185.661,60	25,00%	
	VALOR DA PARCELA		19.655,42		18.916,40		201.425,27		195.119,80		185.661,60		185.661,60		
	TOTAL ACUMULADO		19.655,42		38.571,83		239.997,09		435.116,89		620.778,49		806.440,09		806.440,09

MARCELO TONELLI

ENG. CIVIL CREA PR-151853/D
RG: 9.707.891-2/CPF074.657.819-90

TONELLI ENGENHARIA EIRELI ME

CNPJ: 29.193.121/0001-89
SOCIO ADMINISTRADOR MARCELO TONELLI
RG: 9.707.891-2/CPF 074.657.819-90

Capanema, segunda feira, 02 de julho de 2020

Engenheiro Civil
Marcelo Tonelli
RG 9.707.891-2
CREA PR 151853/D

TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME
CNPJ: 29.193.121/0001-89
(46) 9 9921.0558
enghariatonelli@gmail.com

R. Marechal Floriano, N° 1054 - Centro
Santo Antônio do Sudoeste

Processo: **192/2021**
Data: 26/01/2021 Hora: 03:50
Assunto:
SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO
Requerente:
TONELLI ENGENHARIA EIRELI ME

PLANILHA ORÇAMENTARIA

TONELLI ENGENHARIA EIRELI ME

CNPJ 29.193.121/0001-89

RUA MARECHAL FLORIANO 1054 CENTRD, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

TELEFONE: (46) 9.9921-0558 - E-MAIL: engenharatonelli@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

CNPJ: 5.972.760/0001-60

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 CENTRO

TELEFONE: (46) 3552-1321

PRazo DE EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA: 06 (SEIS) MESES

BDI: 30,02%

TP 12/2020

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	preço total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 739,02
1.1	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA	M²	1,50	R\$ 492,68	R\$ 739,02
2			DRENAGEM PLUVIAL				R\$ 63.054,68
2.1	SINAPI	83338	Escavação mecânica a céu aberto, em material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, capacidade de 0,78 M³	M³	110,00	R\$ 2,52	R\$ 277,20
2.2	SINAPI	94317	Aterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade de caçamba da retro: 0,26 m³ potência: 88HP) largura até 0,80 M, profundidade de 1,5 a 3,0 M com solo argilo-arenoso. AF 05/2016	M³	67,73	R\$ 21,67	R\$ 1.467,71
2.3	SINAPI	92212	Tubo de concreto para redes coletoras de água pluviais, diâmetro de 600mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferência, fornecimento e assentamento. AF 12/2015	M	34,00	R\$ 156,47	R\$ 5.319,98
2.4	SINAPI	92214	Tubo de concreto para redes coletoras de água pluviais, diâmetro de 800mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferência, fornecimento e assentamento. AF 12/2015	M	40,00	R\$ 234,39	R\$ 9.375,60
2.5	DER	2560	Assentamento de bueiro duplo tubular de concreto (btsc) DN 100cm	UN.	8,00	R\$ 907,41	R\$ 7.259,28
2.6	SINAPI	73856/2	Boca para bueiro simples tubular, diâmetro = 0,60mm em concreto ciclópico, incluindo formas, escavação reaterro e materiais, excluindo material reaterro jazida e transporte	UN.	8,00	R\$ 1.035,65	R\$ 8.285,20
2.7	SINAPI	73856/3	Boca para bueiro simples tubular, diâmetro = 0,80mm em concreto ciclópico, incluindo formas, escavação reaterro e materiais, excluindo material reaterro jazida e transporte	UN.	8,00	R\$ 1.545,27	R\$ 12.362,16
2.8	SINAPI	76856/9	Boca para bueiro simples tubular, diâmetro = 0,100mm em concreto ciclópico, incluindo formas, escavação reaterro e materiais, excluindo material reaterro jazida e transporte	UN.	2,00	R\$ 2.792,73	R\$ 5.585,46
2.9	DER	1890	Dissipador de energia aplicável em saída de descida de água dad	UN.	17,00	R\$ 330,89	R\$ 5.625,13
2.10	DER	1590	Descida d'água aterro rápido - dar01	M	46,90	R\$ 159,85	R\$ 7.496,97
3			PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA				R\$ 742.646,38
3.1	SINAPI	72961	Regularização e compactação de subleito até 20cm de espessura	M²	27960,00	R\$ 1,42	R\$ 39.703,20
3.2	SINAPI	6081	Argila ou barro para aterro/reaterro (com transporte de até 10km)	M³	6990,00	R\$ 24,07	R\$ 168.249,30
3.3	SINAPI	72979	Extração, carga, preparo e assentamento de pedras polidricas, inclusive transporte de pedra e indenização de pedreira.	M³	27960,00	R\$ 12,31	R\$ 344.187,60
3.4	SINAPI	93594	Transporte de caminhão basculante de 10m3, em via urbana em leito natural (unidade: tonXkm) af: 04/2016	TxKM	135080,35	R\$ 1,08	R\$ 145.886,78
3.5	SINAPI	41721	Compactação mecânica a 95% do proctor normal pavimentação urbana.	M²	6990,00	R\$ 3,27	R\$ 22.857,30
3.6	SINAPI	72972	Contenção lateral com solo local para pavimento polidrico	M²	4660,00	R\$ 0,97	R\$ 4.520,20
3.7	SINAPI	72973	Corte e preparo de cordão de pedra para pavimento polidrico	M	9320,00	R\$ 1,85	R\$ 17.242,00
			TOTAL DA OBRA				R\$ 806.440,09

MARCELO TONELLI
ENG. CIVIL CREA PR-151853/D
RG: 9.707.891-2/CPF 074.657.819-90

TONELLI ENGENHARIA EIRELI ME
CNPJ: 29.193.121/0001-89
SOCIO ADMINISTRADOR MARCELO TONELLI
RG: 9.707.891-2/CPF 074.657.819-90

TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME
CNPJ: 29.193.121/0001-89

Capanema, segunda feira, 02 de julho de 2020

Processo: 192/2021

Data: 26/01/2021

Hora: 03:50

A ssunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Requ erente:
TONELLI ENGENHARIA EIRELI ME

Engenheiro Civil
Marcelo Tonelli
RG 9.707.891-2
CREA PR 151853/D

(46) 9 9921.0558
engenharatonelli@gmail.com

R. Marechal Floriano, Nº 1054 - Centro
Santo Antônio do Sudoeste



Tramitação do Processo

000425
Página 1 de 1

Processo: 192/2021
Data: 26/01/2021 15:50
Requerente: TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME
Contato: TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME
Assunto: SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 4
Descrição: REF PLANILHAS - ANEXAR NA TOMADA DE PREÇOS 12/2020

Situação: Encaminhado
Documento: 29.193.121/0001-89

Ocorrência: 4
Data: 05/02/2021 15:42:00
Previsão: 26/02/2021
De: ROMANTI EZER BARBOSA
Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Etapa: LICITAÇÃO
Confirmação: não

Descrição:

Senhora Presidente da CPL,

01. Em atenção ao Protocolo nº 192/2021, constata-se que a planilha apresentada às fls. 425/426 não serve para o fim que se destina, tendo em vista que os valores descritos na coluna (Preço unitário) é superior ao preço máximo unitário definido por esta Municipalidade na planilha que instrui o Projeto Básico (fl. 17).

02. Não obstante, desde que corrigida a distorção da planilha descrita acima, desde já a PGM manifesta-se favorável a substituição da planilha orçamentária (cujo valor não poderá ser superior ao da proposta vencedora), podendo assim ser procedidos os tramites legais com pagamento das medições da presente obra.

É o parecer.

Capanema, 05 de fevereiro de 2021.

Romanti Barbosa
Procurador Jurídico

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675

Ocorrência: 3
Data: 05/02/2021 15:42:00
Previsão: 18/02/2021
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Para: ROMANTI EZER BARBOSA
Etapa: PROCURADORIA
Confirmação: não
Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE

Ocorrência: 2
Data: 26/01/2021 15:54:00
Previsão: 16/02/2021
De: RAQUEL ALBANO
Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Etapa: LICITAÇÃO
Confirmação: não
Descrição: REF PLANILHAS - ANEXAR NA TOMADA DE PREÇOS 12/2020
ANEXOS

Anexo	Descrição
192.pdf	TABELAS

Ocorrência: 1
Data: 26/01/2021 15:50:29
Previsão: 16/02/2021
De: RAQUEL ALBANO
Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT
Etapa: ETAPA INICIAL
Confirmação: não
Descrição: Abertura do processo.

PLANILHA ORÇAMENTARIA

TONELLI ENGENHARIA EIRELI ME

CNPJ 29.193.121/0001-89

RUA MARECHAL FLORIANO 1054 CENTRO, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

TELEFONE (46) 9.9921.0558 - E-MAIL: engenhariatonelli@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

CNPJ: 5.972.760/0001-60

AVENIDA PEDRO VIRATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 CENTRO

TELEFONE: (46) 3552-1321

PRazo DE EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA: 06 (SEIS) MESES

BDI: 30,02%

TP 12/2020

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 577,88
1.1	SINAPI	7430V1	PLACA DE OBRAS EM CHAPA GALVANIZADA	M²	1,30	R\$ 384,68	R\$ 500,09
2			DRENAGEM PLUVIAL				R\$ 61.038,78
2.1	SINAPI	83338	Escavação mecânica a céu aberto, em material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, capacidade de 0,78 M³	M³	110,00	R\$ 2,92	R\$ 321,20
2.2	SINAPI	93317	Aterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade de caçamba da retro: 0,26 m³) potência: 88HP) largura até 0,80 M, profundidade de 1,5 a 1,0 M com solo argilo-arenoso. AF 05/2016	M³	61,73	R\$ 21,87	R\$ 1.351,71
2.3	SINAPI	92212	Tubo de concreto para redes coletoras de água pluviais, diâmetro de 600mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferência, fornecimento e assentamento. AF 12/2015	M	34,00	R\$ 156,47	R\$ 5.311,98
2.4	SINAPI	92214	Tubo de concreto para redes coletoras de água pluviais, diâmetro de 800mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferência, fornecimento e assentamento. AF 12/2015	M	40,00	R\$ 234,39	R\$ 9.375,60
2.5	DER	2560	Assentamento de bueiro duplo tubular de concreto (BUU) DN 100cm	UN	8,00	R\$ 907,41	R\$ 7.259,28
2.6	SINAPI	73856/2	Boca para bueiro simples tubular, diâmetro = 0,60mm em concreto ciclópico, incluindo formas, escavação reaterro e materiais, excluindo material reaterro jazida e transporte	UN	8,00	R\$ 1.035,45	R\$ 8.283,60
2.7	SINAPI	73856/3	Boca para bueiro simples tubular, diâmetro = 0,80mm em concreto ciclópico, incluindo formas, escavação reaterro e materiais, excluindo material reaterro jazida e transporte	UN	8,00	R\$ 1.545,77	R\$ 12.366,16
2.8	SINAPI	76056/9	Boca para bueiro simples tubular, diâmetro = 0,100mm em concreto ciclópico, incluindo formas, escavação reaterro e materiais, excluindo material reaterro jazida e transporte	UN	2,00	R\$ 2.780,53	R\$ 5.561,06
2.9	DER	1890	Dissipador de energia aplicável em saída de descida de água das	UN	17,00	R\$ 330,89	R\$ 5.625,13
2.10	DER	1890	Descida d'água atômica rápido - dir01	M	46,90	R\$ 159,85	R\$ 7.496,97
3			PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA				R\$ 742.832,78
3.1	SINAPI	72961	Regularização e compactação de subleito até 20cm de espessura	M²	27960,00	R\$ 2,42	R\$ 67.663,20
3.2	SINAPI	6081	Angulo ou barro para aterro/materiais (com transporte de até 10km)	M³	9940,00	R\$ 28,18	R\$ 279.999,00
3.3	SINAPI	72979	Extração, carga, preparo e assentamento de pedras polidricas, incluindo transporte de pedra e interferência de pedreira	M³	27960,00	R\$ 12,26	R\$ 342.799,60
3.4	SINAPI	83594	Transporte de camêtilo bituminoso de 10m³, em via urbana em lote natural (unidade: ton/km) af 04/2016	TAXA	135080,35	R\$ 1,08	R\$ 145.886,78
3.5	SINAPI	81721	Compactação mecânica a 95% do prutor normal pavimentação urbana	M²	9991,00	R\$ 1,34	R\$ 13.388,60
3.6	SINAPI	72972	Contenção lateral com solo local para pavimento polidrico	M²	4960,00	R\$ 1,10	R\$ 5.456,00
3.7	SINAPI	72973	Corte e preparo de canteiro de pedra para pavimento polidrico	M	9320,00	R\$ 1,85	R\$ 17.242,00
			TOTAL DA OBRA				R\$ 806.448,09

MARCELO TONELLI
ENG. CIVIL CREA PR 151853/D
RG: 9.707.891-2/CPF 074.657.819-90

TONELLI ENGENHARIA EIRELI ME
CNPJ: 29.193.121/0001-89
SÓCIO ADMINISTRADOR MARCELO TONELLI
RG: 9.707.891-2/CPF 074.657.819-90

TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME
CNPJ: 29.193.121/0001-89
(46) 9.9921.0558
engenhariatonelli@gmail.com
Rua Flôrida, Nº 1054 - Centro
Santo Antônio do Sudoeste

Capanema, segunda-feira, 02 de julho de 2020

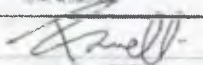
Processo: 357/2021

Data: 10/02/2021 Hora: 04:50

Assunto: SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO

Requerente: TONELLI ENGENHARIA EIRELI ME

Engenheiro Civil

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO															
TONELLI ENGENHARIA EIRELI ME CNPJ: 29.193.121/0001-89 RUA MARECHAL FLORIANO 1054 CENTRO, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR TELEFONE: (46) 9 9921-0558 - E-MAIL: engenhariatonelli@gmail.com EMPREENDIMENTO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA			PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR CNPJ: 5.972.760/0001-60 AVENIDA PEDRO VIRATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 CENTRO TELEFONE: (46) 3552-1321												
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS			VALIDADE DA PROPOSTA: 06 (SEIS) MESES			BDI: 30,02%			TP 12/2020						BDI
ITEM	SERVIÇOS	INVESTIMENTO	30	% NO PERÍODO	60	% NO PERÍODO	90	% NO PERÍODO	120	% NO PERÍODO	150	% NO PERÍODO	180	% NO PERÍODO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 577,02	577,02	100,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	
02	DRENAGEM PLUVIAL	R\$ 1.030,28	18.909,08	30,00%	18.909,08	30,00%	15.757,57	25,00%	9.454,54	15,00%		0,00%		0,00%	
03	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	R\$ 742.832,78		0,00%		0,00%	185.708,20	25,00%	185.708,20	25,00%	185.708,20	25,00%	185.708,20	25,00%	
PROPOSTA TOTAL			19.486,10		18.909,08		201.465,77		195.162,74		185.708,20		185.708,20		
TOTAL ACUMULADO			19.486,10		38.195,19		229.840,95		435.023,69		620.731,89		806.440,09		806.440,09
 MARCELO TONELLI ENG. CIVIL CREA PR-151853/D RG: 9.707.891-2/CPF 074.657.819-90			 TONELLI ENGENHARIA EIRELI ME CNPJ: 29.193.121/0001-89 SOCIO ADMINISTRADOR MARCELO TONELLI RG: 9.707.891-2/CPF 074.657.819-90			Capanema, segunda-feira, 02 de julho de 2020									

Engenheiro Civil
Marcelo Tonelli
 RG 9.707.891-2
 CREA PR 151853/D

TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME
 CNPJ: 29.193.121/0001-89
 ☎ (46) 9 9921.0558
 ✉ engenhariatonelli@gmail.com
 📍 R. Marechal Floriano, N° 1054 - Centro
 Santo Antônio do Sudoeste

000427

pmcp_apoiolicitacao1

De: Marcelo Tonelli <engenhariatonelli@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 9 de fevereiro de 2021 17:22
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br; pmcp_apoiolicitacao1
Assunto: Planilha da tp 12/2020 atualizada
Anexos: orçamento.pdf

Boa tarde, favor imprimir e anexar no processo tomada de preço 12/2020.
E encaminhar uma guia das planilhas para o procurador do município

Somente atualização de um item q não fechava mais o valor global continua o mesmo



000429

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

Capanema, 12 de fevereiro de 2021.

PARECER TÉCNICO

Tendo em vista o que preceitua o contrato nº 274/2020, assinado com esta municipalidade, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL NA ESTRADA – DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO NA ZONA RURAL COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB, PROTOCOLO 16.129.911-1**; sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes a licitação Tomada de Preços 12/2020.

Foi realizado uma visita técnica no dia 15 de janeiro e foi constatado uma evolução de obra para a elaborar a medição. Porém a planilha da empresa contratada, folha 376 e 377 do P.A. apresenta erros onde o valor total era diversa dos valores somados dos serviços unitários.

Solicitou-se ao empreiteiro uma correção da planilha orçamentária apresentada pela empresa na folha 376 e 377 do PA. No dia 26 de janeiro a empresa entregou a planilha e um cronograma físico financeiro da obra sob o protocolo de nº de registro 192/2021. Porém foi indeferido pelo Setor Jurídico, conforme parecer do dia 05 de fevereiro, tendo em vista que os valores descritos na coluna (Preço Unitário) excediam o valor máximo unitário estipulado em planilha licitatória, conforme projeto básico (fl.17).



000430

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

No dia 10 de fevereiro a empresa envia a planilha orçamentária corrigida sob o protocolo de nº357/2021. Segundo o parecer do setor jurídico do dia 05 de fevereiro, a procuradoria se manifesta favorável a substituição da planilha orçamentária desde que não tenha outros erros. Sendo a partir desse momento possível a emissão do boletim de medição de obra.

ERIK TAKASHI
KUROGI:0478
5181966

Assinado de forma
digital por ERIK
TAKASHI
KUROGI:04785181966
Dados: 2021.02.12
15:27:22 -03'00'

Erik Takashi Kurogi
Eng. Civil
Crea-PR 134.983/D

000431

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA IRREGULAR E DRENAGEM PLUVIAL
NA ESTRADA RURAL DISTRITO ALTO PINHEIRO ATÉ LINHA REDENÇÃO

MEDIÇÃO FÍSICO FINANCEIRA No. 0001

CONTRATADO		CNPJ Nº:		PERÍODO				
TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME		29.193.121/0001-89		12/02/2021				
Item	Descrição	Unid	Quantidades			Preço Unitário	Valores	
			Projetado	Acumulado	Período		Acumulado	No Período
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	1,50	0,00%	100,00%	R\$ 384,68	0,00%	R\$ 577,02
2	DRENAGEM PLUVIAL							
2.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3	M3	110,00	0,00%	0,00%	R\$ 2,52	0,00%	R\$ 0,00
2.2	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_05/2016	M3	67,73	0,00%	0,00%	R\$ 21,67	0,00%	R\$ 0,00
2.3	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	34,00	0,00%	0,00%	R\$ 156,47	0,00%	R\$ 0,00
2.4	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	40,00	0,00%	0,00%	R\$ 234,39	0,00%	R\$ 0,00
2.5	ASSENTAMENTO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR DE CONCRETO(BDTC) DN 100 CM	M	8,00	0,00%	0,00%	R\$ 907,41	0,00%	R\$ 0,00
2.6	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIÂMETRO =0,60M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	UN	8,00	0,00%	0,00%	R\$ 1.035,65	0,00%	R\$ 0,00
2.7	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIÂMETRO =0,80M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	UN	8,00	0,00%	0,00%	R\$ 1.545,27	0,00%	R\$ 0,00
2.8	BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR, DIÂMETRO =1,00M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	UN	2,00	0,00%	0,00%	R\$ 2.780,53	0,00%	R\$ 0,00
2.9	DISSIPADOR DE ENERGIA APLICAVEL EM SAÍDA DE DESCIDA D'ÁGUA DAD	UM	17,00	0,00%	0,00%	R\$ 330,89	0,00%	R\$ 0,00
2.10	DESCIDA D'ÁGUA ATERRO RÁPIDO - DAR01	M	46,90	0,00%	0,00%	R\$ 159,85	0,00%	R\$ 0,00
3	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA							
3.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	27.960,00	0,00%	7,08%	R\$ 1,42	0,00%	R\$ 2.810,99
3.2	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	M3	6.990,00	0,00%	7,08%	R\$ 24,14	0,00%	R\$ 11.946,69
3.3	EXTRAÇÃO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZAÇÃO PEDREIRA	M2	27.960,00	0,00%	7,08%	R\$ 12,26	0,00%	R\$ 24.269,50
3.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TONXKM). AF_04/2016	TXKM	135.080,35	0,00%	7,08%	R\$ 1,08	0,00%	R\$ 10.328,78
3.5	COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 95% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3	6.990,00	0,00%	0,00%	R\$ 3,34	0,00%	R\$ 0,00
3.6	CONTENÇÃO LATERAL COM SOLO LOCAL PARA PAVIMENTO POLIEDRICO	M2	4.660,00	0,00%	0,00%	R\$ 1,10	0,00%	R\$ 0,00
3.7	CORTE E PREPARO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO	M	9.320,00	0,00%	0,00%	R\$ 1,85	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM BDI								R\$ 49.932,99
DISCRIMINAÇÃO DOS DESCONTOS:								
LÍQUIDO A RECEBER								R\$ 49.932,99
OBSERVAÇÕES: Referente a primeira medição do contrato número 274/2020 referente a tomada de preço nº 12/2020								
Execução de 6,19% acumulado								
Engº Empreiteira:			Engº Fiscal:			Prefeito Municipal:		



000432

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

Capanema, 16 de julho de 2020

ORDEN DE INÍCIO DE SERVIÇO
CONTRATO Nº274/2020

Prezado Diretor,

Com relação a obra para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL NA ESTRADA – DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 75/2020 – FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB, PROTOCOLO Nº 16.129.911-17.**, conforme projetos especificados no processo licitatório Tomada de Preços nº 12/2020 no município de Capanema, expedimos o presente ofício como **ORDEN DE INÍCIO DE SERVIÇOS CONTRATADOS**, com validade a partir da data do recebimento deste.

Os elementos técnicos necessários à execução da obra estão de posse da empreiteira.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Diretor
TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME
CNPJ Nº 29.193.121/0001-89
De Acordo, em 03/08/2020

TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME

CNPJ: 29.193.121/0001-89

(46) 9 9921.0558

engenharlatonelli@gmail.com

R. Marechal Floriano, Nº 1054 - Centro
Santo Antônio do Sudoeste



000433

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

Capanema, 09 de março de 2021.

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista o que preceitua o contrato nº 274/2020, assinado com esta municipalidade, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL NA ESTRADA – DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO NA ZONA RURAL COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB, PROTOCOLO 16.129.911-1**; sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes a licitação Tomada de Preços 12/2020.

No dia 09 de março foi realizado a visita técnica na obra, porém não há movimentação, funcionários, maquinário ou responsáveis na obra.

Recordando que foi solicitado correções e melhorias na obra, apontadas tanto pela fiscalização da prefeitura quanto a fiscalização do SEAB.

Incorreções técnicas apontadas:

- Ausência de contenção lateral nos cordões de pedra,
- Pedras irregulares fora de padrão para utilização em calçamento,
- Distância entre poliedros maiores que o permitido,
- Pouca terra utilizada no rejunte do calçamento,



00043

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

- Cordão de pedra menores que o padrão,
- Falta compactação mecânica.

Tais correções foram solicitadas à empresa, porém até a atual data, não foi verificado nenhuma movimentação na obra.

A obra encontra-se atrasado em relação ao seu cronograma, em inconformidade com as especificações técnicas e não está adequado a sua finalidade proposta.

ERIK TAKASHI
KUROGI:0478
5181966

Assinado de forma
digital por ERIK
TAKASHI
KUROGI:04785181966
Dados: 2021.03.09
14:08:43 -03'00'

Erik Takashi Kurogi
Eng. Civil
Crea-PR 134.983/D

000435

GOVERNO
DO ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Desenvolvimento Agropecuario DEAGRO

Termo de Acompanhamento e Fiscalização

Protocolo nº 16.129-911-1

Objeto: Implementação do Projeto de pavimentação polidétrica de estradas rurais com pedras irregulares, com ênfase à trafegabilidade com consequente preservação de recursos naturais, área pavimentada de 27.960 m²

Nome do Responsável pela Fiscalização

Gilberto César Wust da Silva

Matrícula Funcional

019620

Numero do ato da autoridade que o designou para a fiscalização e acompanhamento da aplicação de recursos.

Data do ato
Designatório

Convênio 75/20 - Resolução nº 035/2016- SEAB

07/03/2016

Qualificação técnica (formação em área compatível ao objeto a ser
atendido)

Engenheiro Agrônomo

Órgão a que pertence

CODAPAR / SEAB

Título do programa projeto: Implementação do Projeto de pavimentação polidétrica de estradas rurais com pedras irregulares, com ênfase à trafegabilidade com consequente preservação de recursos naturais.

Município CAPANEMA

Data de Verificação: 18/02/2021

Localidade onde está sendo executado o objeto: Distrito Pinheiro a Linha Redenção e Bom Retiro

Atividade de acompanhamento e fiscalização realizada pelo servidor (exemplos: visita ao local do objeto, entrevista com beneficiários, constatação de funcionamento de equipamentos, análise de documentos e controles, emissão de relatórios, etc.)

Objeto em execução. Executados aproximadamente 420 metros lineares ou 2.520 metros quadrados. Verifiquei que o serviço executado apresenta incorreções técnicas que precisam ser corrigidas: 1) Vários pontos do trecho não possuem contenção para os cordões laterais. 2) as pedras utilizadas para assentamento do poliedro são muito irregulares, com uso de muitos pedacos pequenos para refazer as imperfeições. 3) o poliedro apresenta um distanciamento entre pedras irregular (gradeado) em praticamente todo trecho executado. 4) a terra utilizada como rejunte do poliedro é insuficiente para este fim. Solicitei ao RI que solucione os problemas apresentados nesta vistoria. Em razão dos problemas apresentados, e também porque há necessidade de compactação da metragem executada, não realizei medição nesta vistoria.

Condição que se encontra a execução do objeto (destacar quanto a situação do executado e possíveis divergências deste em relação ao pactuado)

Objeto em execução.

Outros fatos a serem destacados.

Gilberto César Wust da Silva
SEAB / DEAGRO
UTR - Francisco Retiro

Nome do Responsável

[Assinatura]
Assinatura do Responsável

090436



000437



De: Erik Takashi Kurogi <erik.kurogi@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 9 de março de 2021 14:12
Para: planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br; licitacao@capanema.pr.gov.br;
procuradoria.romanti@capanema.pr.gov.br
Assunto: Notificação TP 12/20
Anexos: NOTIFICAÇÃO - TP 12-20 - 09-03 - ad.pdf

Boa tarde,

Em anexo a notificação da TP 12/20 - Calçamento com pedras irregulares do distrito Pinheiro até a Linha Redenção.

Atenciosamente,

Erik Takashi Kurogi

Engenheiro Civil

+55(41)99656-4940

erik.kurogi@gmail.com



Prefeitura Municipal de Capanema

000430

Ofício nº 010/2021

Capanema – PR, 30 de março de 2021.

Exmo. Dr. Romanti Ezer Barbosa

Venho através desse solicitar, ao setor jurídico que o município de Capanema-Pr possa realizar a compactação mecânica a 95 Proctor Normal, referente ao trecho executado de pavimentação poliédrica, que diz respeito a TP 12/2020, na qual a obra encontra-se abandonada a mais de 30 dias, foi enviada uma notificação na data do dia 09/03/2021, que o fiscal responsável esteve em loco e não havia qualquer movimentação de funcionários, máquinas ou responsável na obra.

Tendo em vista que para o município não haver mais prejuízos sobre o que já está realizado peço que possamos realizar o trabalho.

Sem mais fico a disposição

Engenheiro Guilherme Alexandre
CREA-PR 178638/D Decreto 6850/2021
Secretária Municipal de Planejamento e Projetos

Processo: **874/2021**

Data: 30/03/2021 Hora: 04:54

Assunto:
SOLICITACAO PARA SETOR DE PROCL

Requerente:
GUILHERME ALEXANDRE

Senhora Presidente da CPL,
Senhor Secretário Municipal,

Cum o conteúdo no ofício nº 10/2021, a PGM não se opõe a realização da compactação mecânica na forma descrita pela Secretaria de Planejamento, para o fim de preservar a parte executada da obra, frente o abandono da execução da obra pela empresa contratada.

Orienta-se que tal fato seja levado em consideração quando da apuração do processo administrativo, bem como que esse serviço realizado pelo Município seja globalizado da Planilha orçamentária.

É o parecer.

Capanema, 30/03/2021.

Romanti Ezer Barbosa.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6901/2015
OAB/PR 56.675



080441

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 29.193.121/0001-89 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet. Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

[Nova Consulta](#)

000442

Município de Santo Antonio do Sudoeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

POSITIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 30/04/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO.

Santo Antônio do Sudoeste, 31 de Março de 2021

POSITIVA Nº: 3509/2021

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMHH2QE3ZC4XH2RQ2

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
28257	29.193.121/0001-89		28088

ENDEREÇO

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

CNAE / ATIVIDADES

Construção de edifícios, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes, Fabricação de estruturas metálicas, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Construção de instalações esportivas e recreativas, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Serviços de pintura de edifícios em geral, Serviços de engenharia, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Atividades paisagísticas

Responsavel

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

000443



980444

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 29.193.121/0001-89 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

[Nova Consulta](#)

000445

Município de Santo Antonio do Sudoeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

POSITIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 06/06/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO.

Santo Antônio do Sudoeste, 07 de Maio de 2021

POSITIVA Nº: 3989/2021

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMHH2QEMM24XH3QQ4

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

28257

29.193.121/0001-89

28088

ENDEREÇO

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

CNAE / ATIVIDADES

Construção de edifícios, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes, Fabricação de estruturas metálicas, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Construção de instalações esportivas e recreativas, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Serviços de pintura de edifícios em geral, Serviços de engenharia, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Atividades paisagísticas

Responsavel

000446

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

080447

Município de Santo Antonio do Sudoeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

POSITIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 06/06/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO.

Santo Antônio do Sudoeste, 07 de Maio de 2021

POSITIVA Nº: 3989/2021

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMHH2QEMM24XH3QQ4

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

28257

29.193.121/0001-89

28088

ENDEREÇO

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

CNAE / ATIVIDADES

Construção de edifícios, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes, Fabricação de estruturas metálicas, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Construção de instalações esportivas e recreativas, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Serviços de pintura de edifícios em geral, Serviços de engenharia, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Atividades paisagísticas

Departamento de Desenvolvimento Agropecuário – DEAGRO

Termo de Notificação - N° 09/2021

Protocolo n°: 16.129.911-1

Título do programa/projeto: PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NAS ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES

Município: CAPANEMA

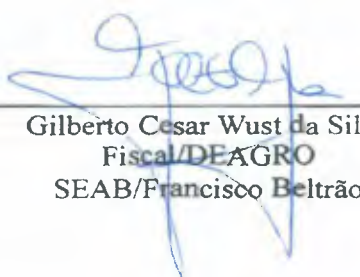
Data da Notificação: 16/08/2021

Tendo em vista o Convênio n° 075/20, SIT n° 44943, verificamos que nos últimos meses a execução do mesmo encontra-se paralisada, permanecendo em 12,8% do objeto executado.

Solicitamos que as obras sejam retomadas de imediato, visando atender o Cronograma de Execução, uma vez que a paralisação ocasionará atrasos na execução do objeto dentro do prazo de vigência.

Desta forma, solicitamos um posicionamento do município referente a este fato, com justificativa para o atraso deste processo e a atualização dos lançamentos no SIT no prazo de 05(cinco) dias úteis.

Obs: O Gestor do Convênio pelo Município, que deve recebê-la devidamente (nome completo, data e assinatura) e devolvê-la por email ao Fiscal (gilbertowust@seab.pr.gov.br).


Gilberto Cesar Wust da Silva
Fiscal/DEAGRO
SEAB/Francisco Beltrão

GUILHERME
ALEXANDRE:
07049237930

Assinado de forma digital por GUILHERME ALEXANDRE:07049237930
Dados: 2021.08.20 08:22:11 -03'00'



000449

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 250/2021

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: Análise da Notificação do Fiscal do Contrato nº 274/2020.

EMENTA: TOMADA DE PREÇOS. LICITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, DRENAGEM PLUVIAL NA ESTRADA DO DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO – ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA. ATRASOS INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO. DOCUMENTOS DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL E DA SEAB QUE EVIDENCIAM QUE A OBRA CONTINHA INCORREÇÕES NÃO CONSERTADAS PELA EMPRESA CONTRATADA E SE ENCONTRAVA PARALISADA DESDE DATA ANTERIOR A 09/03/2021. EMPRESA CONTRATADA QUE MANTEVE IRREGULARIDADE FISCAL PERANTE AS FAZENDA MUNICIPAL E FEDERAL NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 31/03/2021 A 01/06/2021. EXTINÇÃO CONTRATUAL PELO DECURSO DO PRAZO DE VIGÊNCIA. RECOMENDAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha o presente PA a Procuradoria Municipal, para análise dos seguintes expedientes:

- Notificação do Fiscal do Contrato nº 274/2020 à empresa Contratada Tonelli Engenharia Eireli - ME, datada de 09/03/2021, subscrita pelo Engenheiro Civil, Erik Takashi Kurogi, no qual é indicado à empresa Contratada em visita técnica realizada na obra, não foi identificado movimentação, funcionários, maquinário ou responsáveis na obra, bem como recordou-se que desde o dia 18/02/2021, foram solicitadas correções e melhorias na obra, apontadas tanto pela fiscalização municipal quanto pela fiscalização da SEAB. Assim, foram apontadas as seguintes incorreções técnicas apontadas: ausência de contenção lateral nos cordões de pedra; pedras irregulares fora de padrão para utilização em calçamento, distância entre poliedros maiores que o permitido; pouca terra utilizada no rejunte do calçamento; cordão de pedra menores que o padrão; e, falta de compactação mecânica. Por fim, restou notificado que apesar de solicitado à empresa, até a data da notificação, tais incorreções não foram regularizadas, bem como que a obra se encontrava com a execução atrasada em relação ao cronograma físico



Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

090450

financeiro. A Notificação é instruída com cópia do Termo de Acompanhamento e Fiscalização da DEAGRO/SEAB e Relatório Fotográfico da obra paralisada.

- Ofício nº 10/2021 da Secretaria de Planejamento do Município de Capanema, datado em 30/03/2021, subscrito pelo Secretário Guilherme Alexandre, sob o Protocolo nº 874/2021, no qual relata a necessidade de imediata de compactação mecânica a 95 Proctor Normal para evitar maior prejuízo a obra pública, referente ao trecho executado de pavimentação poliédrica, que na data do ofício encontrava-se abandonado a mais de 30 dias.

- Resultados de Consultas realizadas em 31/03/2021, 07/05/2021 e 01/06/2021, que demonstram irregularidade fiscal da empresa Tonelli Engenharia Eireli – ME perante a Fazenda Municipal e Federal.

- Termo de Notificação nº 09/2021, do Departamento de Desenvolvimento Agropecuário – DEAGRO, da SEAB, permanecendo até esta data somente com 12,8% do objeto executado.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de



Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

090451

descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da solicitação de rescisão contratual amigável constitui tarefa afeta a este órgão jurídico.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da Situação do Contrato nº 274/2020:

Analizando a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 274/2020, acostado as fls. 386/397, o prazo de inicial de execução era de 06 (seis) meses, iniciando a contar do 10º dia da ordem de início (fl. 432), que foi recebida em 03/08/2020 (segunda-feira). Iniciando em 13/08/2020 e terminando em 12/02/2021.

Consoante se verifica da Cláusula Quinta do referido, prazo inicial de vigência era de 12 (doze) meses, iniciando-se em 06/07/2020 e encerrando em 05/07/2021.

Analizando o contido na Notificação do Fiscal do Contrato, datado de 09/03/2021, Termo de Acompanhamento e Fiscalização da DEAGRO/SEAB, Relatório Fotográfico, Ofício nº 10/2021 da Secretaria de Planejamento e Termo de Notificação nº 09/2021, este Órgão vislumbra elementos robustos que demonstram que a obra se encontra paralisada desde data anterior a 09 de março de 2021.

Não obstante, convém relembrar que presente obra se trata da execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, drenagem pluvial na estrada que compreende o percurso do Distrito de Pinheiro até a Linha Redenção na Zona Rural de Capanema. A referida obra é executada com



Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

000452

recursos aportados pela SEAB, fruto do Convênio nº 75/2020, firmado entre o Município de Capanema e a SEAB.

Nesse ponto, convém relatar que a obra passa por acompanhamento e fiscalização Municipal e da SEAB, tendo sido constatado por ambas as fiscalizações diversas incorreções conforme atestam Notificação do Fiscal Erik Tahashi Kurogi (Município) e Gilberto Cesar Wust da Silva (SEAB). Todavia, mesmo notificada, a empresa Contratada não procedeu as correções necessárias, além de ter abandonado o canteiro de obras inacabado, criando a necessidade que o Município de Capanema (Vide Ofício nº 10/2020 da Secretaria de Planejamento) tivesse que utilizar equipamento próprio para realizar compactação mecânica, a fim de evitar maiores prejuízos e deformações na obra.

Outrossim, cumpre destacar que os resultados das consultas da situação fiscal da contratada descritos no relatório acima, demonstram que a empresa Tonelli deixou de manter a regularidade fiscal no período de 31/03/2021 a 01/06/2021, período que coincide e supera ao da execução do contrato, impossibilitando sequer que o Município pudesse avaliar a possibilidade da realização de aditivo contratual, mesmo que aplicação de mora contratual.

Ao entender desse Órgão, se faz necessário que a responsabilidade da inexecução do contrato seja apurado em desfavor da empresa Tonelli Engenharia Eireli – ME através de Processo Administrativo próprio.

2.2. Da Extinção Contratual e Instauração de Processo Administrativo em desfavor da empresa contratada:

O contrato nº 274/2020, extinguiu pelo decurso do prazo de execução em 12/02/2021 e de vigência em 05/07/2021, como bastante demonstrado acima, não acudiram razões justificáveis que para sua prorrogação, tais como irregularidade na execução, paralização injustificada das obras e irregularidade fiscal.

As consequências decorrentes da extinção contratual, devem ser apuradas em Processo Administrativo próprio, entre elas: a não apresentação pela empresa contratada do projeto executivo no prazo de 30 dias a contar da assinatura do contrato; o atraso injustificável na execução da obra; e, o



000453

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

superveniente aumento do custo da obra motivado pelo atraso na execução e consequente extinção do contrato pelo decurso do prazo.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela instauração de processo administrativo em desfavor da empresa Tonelli Engenharia Eireli - ME, para apuração dos seguintes pontos: **i)** a não apresentação pela empresa contratada do projeto executivo no prazo de 30 dias a contar da assinatura do contrato; **ii)** o atraso injustificável na execução da obra; e, **iii)** o superveniente aumento do custo da obra motivado pelo atraso na execução e consequente extinção do contrato pelo decurso do prazo.

É o parecer.

Capanema, de 20 de agosto de 2021.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação a Tomada de Preços nº 12/2020, Contrato Administrativo nº 274/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL NA ESTRADA- DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 75/2020- FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB , PROTOCOLO 16.129.911-1. Acato o Parecer Jurídico nº 250/2021 pela abertura de Processo Administrativo em desfavor da empresa TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME .

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas providências no sentido de fazer a abertura do Processo Administrativo.

Capanema, 20 de agosto de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

000455

NOTIFICAÇÃO

A Empresa

TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME

Com relação ao **Processo Administrativo nº 04/2021**, Tomada de Preços nº 12/2020, Contrato Administração nº 274/2020, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL NA ESTRADA- DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 75/2020- FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB , PROTOCOLO 16.129.911-** Notifico a empresa **TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME**, para que no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis se manifeste a respeito *da não apresentação pela contratada do projeto executivo no prazo de 30 dias e a contar da assinatura do contrato, o atraso injustificável na execução da obra, o superveniente aumento de custo da obra motivado pelo atraso na execução e consequentemente extinção do contrato pelo decurso do prazo.*

Segue em anexo cópia dos documentos pertencentes ao Processo Administrativo para vosso conhecimento.

Capanema, 20 de agosto de 2021

Jeandra Vilmsen
Presidente da Comissão Permanente
De Abertura e Julgamento de Licitações

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 23 de agosto de 2021 07:57
Para: 'tonelliengenharia@gmail.com'
Assunto: URGENTE NOTIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2021
Anexos: NOTIFICAÇÃO EMPRESA TONELLI.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 23 de agosto de 2021 07:58
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00037.txt

The original message was received at Mon, 23 Aug 2021 07:57:31 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <tonelliengenharia@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <tonelliengenharia@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

De: licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 23 de agosto de 2021 07:59
Para: 'engenhariatonelli@gmail.com'
Assunto: URGENTE NOTIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2021
Anexos: NOTIFICAÇÃO EMPRESA TONELLI.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 23 de agosto de 2021 07:59
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00043.txt

The original message was received at Mon, 23 Aug 2021 07:58:48 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <engenhariatonelli@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <engenhariatonelli@gmail.com>... relayed; expect no further notifications



TP

000460

Município de Capanema - PR**NOTIFICAÇÃO**

Ao Senhor
Guilherme Alexandre
Secretário Municipal de Planejamento

Notifico o Sr. Guilherme Alexandre, Secretário Municipal de Planejamento do vencimento de alguns Contratos/Atas no mês de **JULHO DE 2021** conforme relação em anexo:

Solicito que nos encaminhe com antecedência as licitações que precisam ser feitas novamente, e também as solicitações de aditivo nos contratos que podem ser aditivados.

Segue abaixo a lista de Licitações que irão vencer, as demais informações como objeto do Licitação.

LEGENDA: DISPENSA - T. PREÇOS - P. ELETRÔNICO - P. PRESENCIAL - EXIGIBILIDADE

MODALIDADE Nº	OBJETO
12/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL NA ESTRADA- DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 75/2020- FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB , PROTOCOLO 16.129.911-1
20/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA CARIRIS, COM ÁREA DE 2.438,02M², EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867404/2018/MDR/CAIXA.
22/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NAS RUAS TERRITÓRIO FERNANDO DE NORONHA E OIAPÓS, BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR
23/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PEDRAS

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000461

Município de Capanema - PR

	IRREGULARES NA LOCALIDADE DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 893890/2019/MDR/CAIXA
03/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR RETIRADA DO TELhado, MADEIRAS E ESTRUTURA METÁLICA DAS ARQUIBANCADAS EXISTENTES NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES, COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO MUQUE E TRANSPORTE DE MATERIAIS PARA O PARQUE DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

Capanema, 28 de maio de 2021

Roselia Kriger Becker-Pagani
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações